



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 172

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 25 DE JULHO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.509 — DE 23 DE JULHO DE 1942

Abre ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio o crédito especial de 7.736:190\$0, para localização de trabalhadores no Vale do Amazonas, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio o crédito especial de 7.736:190\$0 (sete mil setecentos e trinta e seis contos cento e noventa mil réis), para atender às despesas com os serviços de localização de trabalhadores no Vale do Amazonas, a saber:

PESSOAL

a) Pessoal extranumerário	684:000\$0	
b) Ajuda de custo, diárias e transporte de pessoal	120:000\$0	804:000\$0

MATERIAL

a) Aluguel de prédios para hospedarias	30:000\$0	
b) Instalação das hospedarias (mobiliário, utensílios, etc.)	104:000\$0	
c) Alimentação dos trabalhadores nas hospedarias oficiais, hotéis ou albergues particulares	3.834:000\$0	
d) Fornecimento de vestuário nas hospedarias de embarque	194:400\$0	
e) Alimentação dos trabalhadores em viagem	486:000\$0	
f) Fotografias e material de identificação	24:300\$0	
g) Material de escritório e outros necessários aos novos serviços	60:000\$0	4.732:700\$0

SERVIÇOS E ENCARGOS

Assistência médica e farmacêutica	615:600\$0
---	------------

EVENTUAIS

Despesas eventuais	368:390\$0
------------------------------	------------

OBRAS, DESAPROPRIAÇÕES E AQUISIÇÕES DE IMOVEIS

Construção, reparo e adaptação de prédios para hospedarias	1.215:500\$0
	7.736:190\$0

Parágrafo único. O crédito a que se refere o presente artigo destina-se ao Departamento Nacional de Imigração e poderá ser aplicado, no total ou em parte, segundo as necessidades dos serviços, sob o regime de adiantamento, mediante prévia autorização do Presidente da República.

Art. 2.º Fica sem aplicação a importância de 1.215:000\$0 (mil duzentos e quinze contos de réis) no crédito especial aberto ao Conselho de Imigração e Colonização pelo decreto-lei n. 4.261, de 16 de abril de 1942.

Art. 3.º O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.510 — DE 23 DE JULHO DE 1942

Concede uma pensão especial à viúva de Frederico Ortiz do Rego Barros, funcionário do Departamento dos Correios e Telégrafos, vítima de agressão em serviço.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º E' concedida à viúva de Frederico Ortiz do Rego Barros, morto em virtude de agressão de que foi vítima quando no exercício de suas funções de inspetor de linhas do Departamento dos Correios e Telégrafos, uma pensão mensal de 275\$0 (duzentos e setenta e cinco mil réis), que será paga conjuntamente com a do montepio, em cujo gozo se encontra a beneficiária, afim de perfazer a importância correspondente à metade do vencimento que percebia aquele funcionário ao falecer.

Parágrafo único. A pensão especial a que se refere este artigo é devida a partir do mês de abril de 1942, inclusive, correndo a despesa à conta da verba orçamentária destinada ao pagamento dos demais pensionistas a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 4.511 — DE 23 DE JULHO DE 1942

Autoriza a emissão de papel-moeda até 500.000:000\$0

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a emitir papel-moeda até a importância de 500.000:000\$0 (quinhentos mil contos de réis).

Art. 2.º A emissão de que trata o artigo anterior destina-se a resgate de promissórias do Tesouro Nacional descontadas pelo Banco do Brasil.

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.512 — DE 23 DE JULHO DE 1942

Modifica a taxa das máquinas dinamo-elétricas compreendidas na Divisão C, alíneas 1, 2 e 3, do art. 1.831, da Tarifa das Alfândegas, mandada executar pelo decreto-lei n. 2.873, de 18 de dezembro de 1940.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 1.831, Classe 34, Divisão C, alíneas 1, 2 e 3, da Tarifa em vigor, será observado com a seguinte modificação:

Artigo 1.831 — Máquinas

C — Dinamo-elétricas:

Alternadores, excitadores, geradores e semelhantes, com os respectivos reostatos:

Pesando até 10 kg	kg	P.L.	7\$6	6\$2
Idem, de mais de 10 até 50 kg	kg	P.L.	4\$6	3\$8
Idem, de mais de 50 até 100 kg	kg	P.L.	5\$4	4\$5
Idem, de mais de 100 até 1.000 kg	kg	P.L.	1\$4	1\$1
Idem, de mais de 1.000 kg	kg	P.L.	1\$0	\$8

Continua na pág. 11.659

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

	Páginas
DECRETO-LEI N. 4.509, de 23 de julho de 1942	11.657
DECRETO-LEI N. 4.510, de 23 de julho de 1942	11.657
DECRETO-LEI N. 4.511, de 23 de julho de 1942	11.657
DECRETO-LEI N. 4.512, de 23 de julho de 1942	11.657
DECRETO-LEI N. 4.513, de 23 de julho de 1942	11.659
DECRETO-LEI N. 4.514, de 23 de julho de 1942	11.659
DECRETO-LEI N. 4.515, de 23 de julho de 1942	11.659
DECRETO-LEI N. 4.516, de 23 de julho de 1942	11.659
DECRETO N. 9.855, de 6 de julho de 1942	11.659
DECRETO N. 9.856, de 6 de julho de 1942	11.659
DECRETO N. 9.857, de 6 de julho de 1942	11.660
DECRETO N. 9.858, de 6 de julho de 1942	11.660
DECRETO N. 9.859, de 6 de julho de 1942	11.660
DECRETO N. 9.860, de 6 de julho de 1942	11.660
DECRETO N. 9.861, de 6 de julho de 1942	11.660
DECRETO N. 9.862, de 6 de julho de 1942	11.661
DECRETO N. 9.863, de 6 de julho de 1942	11.661
DECRETO N. 9.864, de 6 de julho de 1942	11.661
DECRETO N. 9.865, de 6 de julho de 1942	11.661
DECRETO N. 9.866, de 7 de julho de 1942	11.661
DECRETO N. 9.867, de 7 de julho de 1942	11.662
DECRETO N. 9.868, de 7 de julho de 1942	11.662
DECRETO N. 9.870, de 7 de julho de 1942	11.662
DECRETO N. 9.871, de 7 de julho de 1942	11.662
DECRETO N. 9.872, de 7 de julho de 1942	11.663
DECRETO N. 9.873, de 7 de julho de 1942	11.663
DECRETO N. 9.875, de 7 de julho de 1942	11.663
DECRETO N. 9.877, de 7 de julho de 1942	11.663
DECRETO N. 9.985, de 15 de julho de 1942	11.663
DECRETO N. 10.055, de 23 de julho de 1942	11.664
DECRETO N. 10.056, de 23 de julho de 1942	11.664
DECRETO N. 10.057, de 23 de julho de 1942	11.664
DECRETO N. 10.058, de 23 de julho de 1942	11.664
DECRETO N. 10.059, de 23 de julho de 1942	11.664
DECRETO N. 10.060, de 23 de julho de 1942	11.664
DECRETO N. 10.061, de 23 de julho de 1942	11.664
DECRETO N. 10.062, de 23 de julho de 1942	11.664
DECRETO N. 10.063, de 23 de julho de 1942	11.665
DECRETO N. 10.064, de 23 de julho de 1942	11.665
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 23 de julho de 1942	11.665
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 23, 24 e 25 de julho de 1942	11.666
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 23 de julho de 1942	11.666
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de Motivos — Admissão de extranumerário — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Estudos de Pessoal, da Divisão do Material e da Divisão de Seleção	11.666
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Serviço de Administração: Secção de Pessoal	11.673
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente	11.673
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Atas das 271. ^a e 272. ^a sessões	11.673
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Expediente	11.674
COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL — Portaria n. 133	11.674
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil e da Diretoria do Pessoal	11.674
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações	11.675
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do senhor ministro, do Departamento Nacional de Educação: Divisão de Ensino Industrial e do Departamento Nacional de Saúde: Serviço Federal de Águas e Esgotos	11.675
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Serviço do Pessoal e da Recebedoria do Distrito Federal	11.678
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Conselho Superior de Economia da Guerra e da Diretoria de Intendência do Exército	11.681
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais e da Diretoria da Justiça e do Interior	11.683
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo	11.685
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento: Divisão do Pessoal	11.685
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional e da Justiça do Trabalho: Conselho Nacional do Trabalho	11.686
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicação e do Departamento dos Correios e Telégrafos	11.690
TRIBUNAL DE CONTAS	11.693
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	11.693
DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ	11.693
TERMOS DE CONTRATO	11.694
RENDAS PÚBLICAS	11.694
NOTICIÁRIO	11.694
PARTE COMERCIAL	11.694
EDITAIS E AVISOS	11.695
SOCIEDADES	11.704
ANÚNCIOS	11.719

(Continuação da 1.ª página)

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação no *Diário Oficial*, observado o disposto no § 1.º do art. 165 da Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.513 — DE 23 DE JULHO DE 1942

Abre ao Departamento de Imprensa e Propaganda o crédito especial de 150:000\$0, para despesas com os festejos comemorativos da pacificação do movimento revolucionário de 1842.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Departamento de Imprensa e Propaganda o crédito especial de 150:000\$0 (cento e cinquenta contos de réis), para atender às despesas (Serviços e Encargos) com os festejos comemorativos da pacificação do movimento revolucionário de 1842.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo será distribuído ao Tesouro Nacional e posto à disposição do referido Departamento, para ser empregado sob o regime de adiantamento.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.514 — DE 23 DE JULHO DE 1942

Abre ao Departamento Administrativo do Serviço Público, o crédito especial de 150:000\$0, para realização de uma exposição

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Departamento Administrativo do Serviço Público, o crédito especial de 150:000\$0 (cento e cinquenta contos de réis), que será distribuído ao Tesouro Nacional, para classificação das despesas (Serviços e Encargos), com a realização do certame sobre atividades de organização do Governo Federal.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.515 — DE 23 DE JULHO DE 1942

Abre ao Ministério da Agricultura o crédito suplementar de 80:000\$0, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 80:000\$0 (oitenta contos de réis), em reforço da Verba 3 — Serviços e Encargos, no vigente orçamento do Ministério da Agricultura (Anexo n. 14, do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941, como segue:

Verba 3 — Serviços e Encargos

Consignação I — Diversos

S/c n. 35 — Serviços Clínicos e de Hospitalização

19 — Departamento Nacional da Produção Animal

02 — Divisão de Caça e Pesca:

a) Prestados a pescadores..... 80:000\$0

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.516 — DE 23 DE JULHO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 500:000\$0, para atender aos compromissos do Brasil na urbanização da praça internacional de Santana do Livramento-Rivera.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 500:000\$0 (quinhentos contos de réis), para atender às despesas (Serviços e Encargos), que competem ao Brasil na urbanização da praça internacional de Santana do Livramento-Rivera, decorrente do acordo celebrado em Montevideo em 27 de setembro de 1938, entre os Delegados Chefes da Comissão Mista de Limites e Caracterização da Fronteira Brasil-Uruguai, de conformidade com o artigo 2.º da Convenção de 27 de dezembro de 1916.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.855 — DE 6 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Virgílio Horacio Baracho a pesquisar diamantes no município de Diamantina do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Virgílio Horacio Baracho a pesquisar diamantes em terrenos de sua propriedade situados no lugar denominado "Córrego da Vargem", no distrito de Datas do município de Diamantina do Estado de Minas Gerais, numa área de oitenta e nove hectares e cinquenta e um ares (89,51 Ha), delimitada por um polígono que tem um dos seus vértices situado à distância de seiscentos e doze metros (612 m), rumo magnético onze graus noroeste (11º NW) da confluência dos córregos da Paciência e da Vargem e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: seiscentos e dois metros (602 m), oitenta e dois graus e trinta minutos noroeste (82º30' NW); trezentos e quinze metros (315 m), sete graus e trinta minutos nordeste (7º30' NE); novecentos e quarenta e dois metros (942 m), oitenta e dois graus e trinta minutos sudeste (82º30' SE); dois mil e setenta e cinco metros (2 075 m), sete graus e trinta minutos sudoeste (7º30' SW); trezentos e quarenta metros (340 m), oitenta e dois graus e trinta minutos noroeste (82º30' NW) e mil setecentos e sessenta metros (1 760 m), sete graus e trinta minutos nordeste (7º30' NE), respectivamente, até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de novecentos mil réis (900\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 10.648 — 22-7-42 — 55\$1).

DECRETO N. 9.856 — DE 6 DE JULHO DE 1942

Autoriza a Companhia Nacional de Mineração e Força a pesquisar carvão mineral no município de São Jerônimo do Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Nacional de Mineração e Força a pesquisar carvão mineral em terras pertencentes aos sucessores de João Roiz Pereira, no terceiro distrito do município de São Jerônimo do Estado do Rio Grande do Sul, numa área de oitocentos e trinta e quatro hectares (834 Ha), delimitada por um triângulo mistilíneo que tem um vértice a mil trezentos e trinta e cinco metros (1 335 m), no rumo sessenta e um graus noroeste (61º NW), do marco quilométrico vinte e quatro (Km 24), do ramal da mina de Butiá da Estrada de Ferro Jacuí e cujos lados retilíneos convergentes no vértice considerado tem, respectivamente, de comprimentos e rumos: cinco mil cento e quinze metros (5 115 m), e cinquenta graus sudeste (50º SE), três mil setecentos e sessenta e cinco metros (3 765 m), e setenta e cinco graus e trinta minutos nordeste (75º30' NE); e cujo lado curvilíneo é a margem esquerda da Sanga do Joanico, no trecho compreendido entre os extremos dos lados retilíneos mencionados.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro contos, cento e setenta mil réis (4:170\$0), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 10.650 — 22-7-42 — 50\$0).

DECRETO N. 9.857 — DE 6 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Aureo de Carvalho a pesquisar cristal de rocha e associados no município de Bocaiuva do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Aureo de Carvalho a pesquisar cristal de rocha e associados em terrenos de propriedade de Dolabela Portela e Companhia Limitada, situados em Granjas Reunidas, no município de Bocaiuva do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e oitenta e sete hectares (187 Ha), delimitada por um polígono tendo um dos seus vértices coincidindo com o poste número dois mil quinhentos e trinta (2.530), da linha do Telégrafo Nacional, entre Diamantina e Bocaiuva e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: oitocentos metros (800 m), vinte e três graus nordeste (23º NE); mil e quinhentos metros (1.500 m), Norte (N); mil metros (1.000 m), Oeste (W); mil e quinhentos metros (1.500 m), Sul (S) e mil metros (1.000 m), quarenta e três graus sudeste (43º SE), respectivamente, até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto, oitocentos e setenta mil réis (1:870\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 10.651 — 22-7-42 — 50\$0).

DECRETO N. 9.858 — DE 6 DE JULHO DE 1942

Autoriza a cidadã brasileira Etelvina Zanani a pesquisar argila e associados no município de Miracema do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Etelvina Zanani a pesquisar argila e associados numa área de trinta e sete hectares e vinte e quatro ares (37,24 Ha), situada em terras de Ricardo Simões e outros, distrito de Santa Helena, município de Miracema do Estado do Rio de Janeiro, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice a trezentos e seis metros (306 m), rumo magnético de setenta e dois graus sudeste (72º SE) do quilômetro onze (Km 11), da Estrada de Ferro Leopoldina Railway e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos e treze metros (513 m), setenta e cinco graus noroeste (75º NW) e setecentos e vinte e seis metros (726 m), quinze graus sudoeste (15º SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e oitenta mil réis (380\$0), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 10.652 — 22-7-42 — 44\$9).

DECRETO N. 9.859 — DE 6 DE JULHO DE 1942

Autoriza a cidadã brasileira Zilda Procopio Scarlatelli a pesquisar quartzo, mica e caolim no município de Rio Novo do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Zilda Procopio Scarlatelli a pesquisar quartzo, mica e caolim em terrenos de sua propriedade situados na fazenda "Pedro Terra" no lugar denominado Goianá, no município de Rio Novo do Estado de Minas Gerais, numa área de trinta e seis hectares e noventa ares (36,90 Ha), delimitada por um pentágono que tem um dos seus vértices situado à distância de cento e cinquenta metros (150 m), rumo magnético trinta e quatro graus e cinquenta e cinco minutos noroeste (34º55' NW) da confluência do Córrego Fazenda Velha com o Rio Piau e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: setecentos e cinquenta metros (750 m), onze graus e quinze minutos nordeste (11º15' NE), duzentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros (237,50 m), vinte e três graus e quarenta e cinco minutos nordeste (23º45' NE), quatrocentos e três metros e setenta e cinco centímetros (403,75 m), cinquenta e um graus e trinta minutos noroeste (51º30' NW), novecentos e cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros (957,50 m), dezessete graus e trinta e cinco minutos sudoeste (17º35' SW) e quatrocentos e sessenta e seis metros (466 m), cinquenta e um graus e trinta minutos sudoeste (51º30' SE), respectivamente, até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e setenta mil réis (370\$0), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 10.653 — 22-7-42 — 56\$1).

DECRETO N. 9.860 — DE 6 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Latorre a pesquisar mica e associados no município de Peçanha do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Latorre a pesquisar mica e associados em terrenos devolutos ocupados por Valdomiro Nogueira Chaves, também chamado Valdomiro Paca, situados no lugar denominado "Mundo Velho", no distrito de Ramallete do município de Peçanha do Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta hectares (50 Ha), delimitada por um retângulo que tem um dos seus vértices situado à distância de cento e quarenta e três metros (143 m), rumo magnético oitenta e sete graus sudoeste (87º SW) da confluência do córrego da Paixão com o ribeirão Mundo Velho e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: seiscentos e vinte e cinco metros (625 m), cinquenta graus noroeste (50º NW); e oitocentos metros (800 m), quarenta graus sudoeste (40º SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 10.654 — 22-7-42 — 49\$).

DECRETO N. 9.861 — DE 6 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Fausto Machado a pesquisar mica e associados no município de Peçanha do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Fausto Machado a pesquisar mica e associados em terrenos devolutos ocupados por Isaías Costa Coelho, no lugar denominado "Córrego do Muquem" e situado no distrito de Coroaci do município de Peçanha do Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta hectares (50 Ha), delimitada por um retângulo que tem um dos seus vértices

situado à distância de trezentos e vinte e nove metros (329 m), rumo magnético sessenta graus noroeste (60° NW), da confluência dos córregos "Henrique Francisco" e "Severino" e cujos lados, adjacentes a esse vértice, têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: seiscentos e cinquenta e oito metros (658 m), sessenta graus sudeste (60° SE), e setecentos e sessenta metros (760 m), trinta graus nordeste (30° NE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS,

Apolonio Salles.

(N. 10.655 — 22-7-42 — 49\$0).

DECRETO N. 9.862 — DE 6 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Geraldo Domingos de Oliveira a pesquisar mica e associados no município de Santa Maria do Suassuí do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Geraldo Domingos de Oliveira a pesquisar mica e associados em terrenos devolutos situados no lugar denominado Serra da Imposição, no distrito de Poia do município de Santa Maria do Suassuí do Estado de Minas Gerais, numa área de quarenta e oito hectares (48 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos seus vértices situado à distância de duzentos e cinquenta metros (250 m), rumo sessenta e oito graus sudoeste (68° SW), da confluência do Córrego da Imposição e do Córrego Debaixo da Imposição e cujos lados adjacentes a esse vértice têm os seguintes comprimentos e orientações: seiscentos metros (600 m), sessenta e oito graus nordeste (68° NE), e oitocentos metros (800 m), vinte e dois graus sudeste (22° SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e oitenta mil réis (480\$0), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS,

Apolonio Salles.

(N. 10.656 — 22-7-42 — 49\$0).

DECRETO N. 9.863 — DE 6 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Ramiro Homem de Faria a pesquisar mica no município de Mercês do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ramiro Homem de Faria a pesquisar mica numa área de cinquenta hectares (50 Ha), situada na Fazenda Santa Amélia, município de Mercês do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a quinhentos metros (500 m), na direção setenta e quatro graus nordeste (74° NE), magnético, do quilômetro trezentos e setenta e seis (Km 376) da Estrada de Ferro Central do Brasil e cujos lados adjacentes a esse vértice têm mil e vinte metros (1.020 m), e rumo oitenta e quatro graus sudoeste (84° SW), magnético, quatrocentos e noventa metros (490 m), e rumo seis graus sudeste (6° SE), magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS,

Apolonio Salles.

(N. 10.657 — 22-7-42 — 43\$9).

DECRETO N. 9.864 — DE 6 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Glicerio Saldanha Nunes a pesquisar mica e associados no município de Resplendor do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Glicerio Saldanha Nunes a pesquisar mica e associados em terrenos devolutos ocupados por Heitor de Oliveira, situados no lugar denominado "Córrego Castorino", no distrito de Eme, do município de Resplendor do Estado de Minas Gerais, numa área de sessenta e quatro hectares e vinte ares (64,20 Ha), delimitada por um pentágono irregular tendo um dos seus vértices situados à distância de duzentos e quarenta e dois metros (242 m), rumo magnético dez graus sudeste (10° SE), do cruzamento da estrada de rodagem de Crenaque para Santo Antonio do Eme com o Córrego "Castorino" e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: novecentos metros (900 m), cinquenta e três graus e quarenta e cinco minutos nordeste (53°45' NE); mil e três metros (1.003 m), cinquenta e quatro graus noroeste (54° NW); trezentos e dois metros (302 m), quarenta e oito graus e trinta minutos sudoeste (48°30' SW); quinhentos e trinta e cinco metros (535 m), três graus sudeste (3° SE); quatrocentos e oitenta e cinco metros (485 m), trinta e seis graus e quinze minutos sudeste (36°15' SE), respectivamente, até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos e cinquenta mil réis (650\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS,

Apolonio Salles.

(N. 10.658 — 22-7-42 — 56\$1).

DECRETO N. 9.865 — DE 6 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Antero Baptista Abreu Cordeiro a pesquisar quartzo no município de Arraias, do Estado de Goiaz.

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antero Baptista Abreu Cordeiro a pesquisar quartzo em terrenos situados no município de Arraias, do Estado de Goiaz, nas duas áreas seguintes: Primeira área, de nove hectares (9 Ha), situada em terrenos de propriedade de Eunice de Abreu Duarte, no imóvel denominado fazenda "Bagueijo", no distrito de Campos Belos, delimitada por um losango que tem um dos vértices situado à distância de três mil metros (3.000 m) rumo magnético sessenta e nove graus e cinquenta e oito minutos noroeste (69° 58' NW) do canto noroeste (NW) da igreja de Campos Belos e cujos lados adjacentes a esse vértice têm o comprimento de trezentos metros (300 m) e as orientações magnéticas sessenta e seis graus e trinta minutos noroeste (66° 30' NW) e vinte e cinco graus nordeste (25° NE), respectivamente. Segunda área, de três hectares (3 Ha), situada em terrenos de propriedade da Mitra, no imóvel denominado "Contagem", delimitada por um retângulo que tem um dos seus vértices situado à distância de oitocentos metros (800 m) rumo magnético cinquenta graus sudeste (50° SE) da confluência do riacho das Galinhas com o córrego Contagem e cujos lados adjacentes a esse vértice têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: cento e vinte metros (120 m), sessenta e cinco graus e vinte minutos sudeste (65° 20' SE) e duzentos e cinquenta metros (250 m), vinte e quatro graus e quarenta minutos nordeste (24° 40' NE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e vinte mil réis (120\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS,

Apolonio Salles.

(N. 10.659 — 22-7-42 — 62\$2).

DECRETO N. 9.866 — DE 7 DE JULHO DE 1942

Autoriza a cidadã brasileira Etelvina Zaneniri a pesquisar argila no município de Miracema, do Estado do Rio de Janeiro.

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Etelvina Zaneniri a pesquisar argila em terrenos de propriedade de Waterloo Alvim Torres e outros, situados no imóvel "Lagoa Preta", município de Miracema, do Estado do Rio

de Janeiro, numa área de quarenta e sete hectares, cinquenta e quatro ares e dezesseis centiares (47,5416 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice à distância de duzentos e oitenta e seis metros (286 m) rumo sessenta graus noroeste (60° NW) do canto sudoeste (SW) da casa do engenho e cujos lados convergentes nesse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil cento e dezesseis metros (1.116 m) rumo sessenta e sete graus sudeste (67° SE) e quatrocentos e vinte e seis metros (426 m) rumo vinte e três graus sudoeste (23° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e oitenta mil réis (480\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 10.660 — 22-7-42 — 49\$0).

DECRETO N. 9.867 — DE 7 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Antonio Boechat a pesquisar quartzo, mica e associados no município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais.

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antonio Boechat a pesquisar quartzo, mica e associados numa área de trinta e seis hectares e cinco ares (36,05 Ha), situada no lugar denominado "Afluente do Córrego do Urucum", distrito de São Tomé do município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a oitocentos e quinze metros (815 m), no rumo vinte e cinco graus e trinta minutos sudeste (25° 30' SE) da confluência dos córregos Promissão e Urucum e cujos lados, que partem desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos e quinze metros (515 m) e trinta graus sudeste (30° SE), setecentos metros (700 m) e sessenta graus nordeste (60° NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e setenta mil réis (370\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 10.661 — 22-7-42 — 46\$9).

DECRETO N. 9.868 — DE 7 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Edgard Teixeira Leite a pesquisar cromita no município de Piuí, do Estado de Minas Gerais

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Edgard Teixeira Leite a pesquisar cromita em terrenos situados na Fazenda Araras e em outras propriedades vizinhas, no município de Piuí, do Estado de Minas Gerais, numa área de trezentos e setenta e seis hectares e trinta ares (376,30 Ha), delimitada por um pentágono tendo um dos seus vértices situados à distância de mil duzentos e noventa e cinco metros (1.295 m) rumo magnético quarenta e três graus sudeste (43° SE) do canto sudoeste da casa sede da fazenda Caxambú e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: dois mil metros (2.000 m) e quatorze graus e trinta minutos nordeste (14° 30' NE), mil trezentos e noventa e cinco metros (1.395 m) e oitenta e quatro graus e trinta minutos nordeste (84° 30' NE), dois mil setecentos e trinta metros (2.730 m), seis graus e trinta minutos sudoeste (6° 30' SW), mil quinhentos e setenta e cinco metros (1.575 m), setenta e sete graus e trinta minutos noroeste (77° 30' NW) e trezentos metros (300 m), seis graus e trinta minutos noroeste (6° 30' NW), respectivamente até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três contos setecentos e setenta mil réis (3:770\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 10.662 — 22-7-42 — 49\$0).

DECRETO N. 9.870 — DE 7 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Marcos Antonio Monteiro de Barros a pesquisar grafita e associados no município de Piedade, do Estado de São Paulo.

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Marcos Antonio Monteiro de Barros a pesquisar grafita e associados em terrenos de propriedade de Abilio Tardeli, Alibrando Tardeli, Salvador de Almeida Lima e outros, situados no lugar denominado "Bairro do Sarapuí", no distrito e município de Piedade, do Estado de São Paulo, numa área de trezentos hectares (300 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos seus vértices situado à distância de quinhentos e oitenta e três metros (583 m), rumo magnético um grau noroeste (1° NW) do centro da ponte sobre o rio Sarapuí, na estrada municipal para o "Bairro Sarapuí" e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: dois mil metros (2.000 m) e trinta graus sudoeste (30° SW) e mil e quinhentos metros (1.500 m), sessenta graus noroeste (60° NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três contos de réis (3:000\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 10.663 — 22-7-42 — 50\$0).

DECRETO N. 9.871 — DE 7 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Archanjo Pereira Pinto a pesquisar calcáreo no município de Bagé, do Estado do Rio Grande do Sul.

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Archanjo Pereira Pinto a pesquisar calcáreo em terrenos de propriedade da viúva Adelina Riet de Carvalho, situados no primeiro distrito do município de Bagé, do Estado do Rio Grande do Sul, numa área de cento e dez hectares e setenta e cinco ares (110,75 Ha) delimitada por um trapézio retângulo tendo um dos seus vértices situado à distância de duzentos e oitenta metros (280 m) rumo magnético quarenta graus e dezesseis minutos sudoeste (40° 16' SW) do centro do boeiro existente no cruzamento da Sanga do Tristão Maria com a estrada de rodagem de Bagé para o Passo do Valente e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil quinhentos e quarenta e três metros (1.543 m), vinte e sete graus e dez minutos nordeste (27° 10' NE); mil seiscentos e noventa e cinco metros (1.695 m), sessenta e sete graus e quarenta e um minutos sudoeste (67° 41' SW); mil metros (1.000 m), vinte e dois graus e dezoito minutos sudeste (22° 19' SE) e quinhentos e vinte metros (520 m), sessenta e sete graus e quarenta e um minutos nordeste (67° 41' NE), respectivamente até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto cento e dez mil réis (1:110\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 10.664 — 22-7-42 — 55\$1).

DECRETO N. 9.872 — DE 7 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Eugenio Teixeira Leite a pesquisar mica, caolim e quartzo no município de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Eugenio Teixeira Leite a pesquisar mica, caolim e quartzo em terrenos de sua propriedade situados na fazenda Boa Vista, no lugar denominado Santo Agenor, no distrito de Sarandí, do município de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, numa área de cinco hectares, oitenta e um ares e vinte centiares (5,8120 Ha), delimitada por um quadrilátero que tem um dos seus vértices situados na confluência dos córregos Boa Vista e do Retiro e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações: cento e setenta e oito metros (178 m) setenta e dois graus e trinta minutos nordeste (72° 30' NE), duzentos e setenta metros (270 m) quarenta e nove graus e quarenta e cinco minutos sudeste (49° 45' SE), trezentos e quarenta metros (340 m) setenta e quatro graus sudoeste (74° SW) e duzentos e vinte metros (220 m) treze graus noroeste (13° NW) respectivamente, até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N. 10.665 — 22-7-42 — 49\$0).

DECRETO N. 9.873 — DE 7 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Fernando de Souza Melo Viana a pesquisar ferro e manganês no município de Pitangui, do Estado de Minas Gerais

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Fernando de Souza Melo Viana a pesquisar ferro e manganês na área de cento e vinte e um hectares (121 Ha), situada nas fazendas Borja e Jaguará, município de Pitangui, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um quadrado de mil e cem metros (1.100 m) de lado tendo um vértice a setenta e cinco metros (75 m) na direção seis graus sudoeste (6° SW) magnético da foz do córrego Bambuí, afluente do Rio do Peixe, e os lados adjacentes a esse vértice quarenta e três graus noroeste (43° NW) e quarenta e sete graus sudoeste (47° SW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto duzentos e dez mil réis (1:210\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 10.666 — 22-7-42 — 42\$8).

DECRETO N. 9.875 — DE 7 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Eduardo Rodrigues Chaves a pesquisar rutilo no município de Rezende Costa, do Estado de Minas Gerais

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Eduardo Rodrigues Chaves a pesquisar rutilo em terrenos de sua propriedade situados na fazenda do Sumidouro de Cima, no município de Rezende Costa, do Estado de Minas Gerais, numa área de dez hectares (10 Ha) limitada por um polígono mistilíneo, tendo um dos seus vértices situado à distância de duzentos e treze metros (213 m) rumo magnético seis graus noroeste (6° NW) do canto norte (N) da casa sede da referida fazenda e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e sessenta e três metros (263 m), leste (E); cento e sessenta e quatro metros (164 m), trinta graus nordeste (30° NE); cento e trinta e dois metros (132 m), sete graus e trinta minutos nordeste (7° 30' NE); setenta metros (70 m), quarenta e quatro graus e trinta minutos noroeste (44° 30' NW) e trezentos e

quarenta e dois metros (342 m), oeste (W), respectivamente, até a margem esquerda do Rio Mosquito pela qual segue, para jusante, até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 10.667 — 22-7-42 — 51\$0).

DECRETO N. 9.877 — DE 7 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Fraga da Fonseca a pesquisar quartzo no município de Santo Antonio do Monte, do Estado de Minas Gerais

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Fraga da Fonseca a pesquisar quartzo numa área de quatro hectares e setenta ares (4,70 Ha), situada na Fazenda da Boa Vista, município de Santo Antonio do Monte, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um pentágono que tem um vértice a seis metros (6 m), na direção vinte graus e dez minutos noroeste (20° 10' NW) magnético, da boca de montante do boeiro existente no quilômetro seiscentos e noventa e cinco (km 695) da Rede Mineira de Viação e cujos lados, a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e vinte metros (220 m) e norte (N), duzentos e oito metros (208 m) e oeste (W), cento e dezoito metros (118 m) e sul (S), cento e quarenta e seis metros (146 m) e quarenta e três graus e vinte minutos sudeste (43° 20' SE), cento e oito metros (108 m) e leste (E).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 10.668 — 22-7-42 — 49\$0).

DECRETO N. 9.985 — DE 15 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Polycarpo de Mendonça Chaves a pesquisar magnetita no município de Itauna, do Estado de Minas Gerais

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Polycarpo de Mendonça Chaves a pesquisar magnetita numa área de cento e quatorze hectares e sessenta ares (114,60 Ha), situada no distrito de Itatimussú do município de Itauna, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a oitocentos e noventa metros (890 m), na direção quarenta e seis graus e trinta minutos noroeste (46° 30' NW) magnético, da casa de residência de Custódio Ferreira Teles situada à margem do córrego Capão das Cobras e cujos lados adjacentes a esse vértice tem mil duzentos e trinta metros (1.230 m) e rumo trinta e cinco graus noroeste (35° NW) magnético, mil e duzentos metros (1.200 m) e rumo oitenta e cinco graus e trinta minutos noroeste (85° 30' NW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto cento e cinquenta mil réis (1:150\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 10.457 — 22-7-42 — 49\$0).

DECRETO N. 10.055 — DE 23 DE JULHO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos dois (2) cargos da classe G da carreira de Inspetor de linhas telegráficas do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, um (1) vago constante da relação nominal organizada em obediência ao artigo 13 do decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940 e um (1) em virtude da promoção de Luiz Ferreira de Andrade, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do Quadro III — Parte Permanente — do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 10.056 — DE 23 DE JULHO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos seis (6) cargos da classe C da carreira de Postalista-auxiliar do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Eliza Magalhães de Castro Silvano, Guilhermina de Aguiar Bastos, Izabel Vieira, José de Araújo Vaz de Mello Junior, Olivia de Araujo e Sebastião da Motta Macedo, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do Quadro III — Parte Permanente — do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 10.057 — DE 23 DE JULHO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos dezenove (19) cargos da classe D da carreira de Guarda-fios, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Abelardo Linhares Machado, Antonio Alves de Menezes, Antonio da Costa Guedes, Domingos de Castro Palma Junior, Felisbino Augusto Ribeiro Ribas, Francisco Amaral, Francisco Emilio Mendes Junior, José Rodrigues Ferro, José Toledo, Luiz Gonzaga da Maia, Manoel Jorge Pacheco, Modesto de Moraes Lima, Pedro Rodrigues Pontes e Zeferino Francisco dos Santos; da aposentadoria de Irineu Bomfim, Irineu Rangel, José Landim e Sebastião Rodrigues de Andrade, e do falecimento de Alexandre Soares Homem, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 10.058 — DE 23 DE JULHO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Artigo 1.º Ficam suprimidos vinte e três (23) cargos da classe B da carreira de Servente do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Altino Silva, Antonio José de Oliveira, Antonio Onofre de Souza, Francisco Xavier Gomes da Silva, Geraldo Francisco Maia, João Benedicto Domingos, João Baptista Pereira, João Paulo Souza Ramos, José Pereira Milhomens, Lazaro Patricio da Luz, Lucio Farias da Silva, Mario Prado, Natale Sofarelli, Odilon Bandeira Rocha, Paulo Gouvêa, Rodolpho Pedro Gomes e Vicente Gonçalves Filho; da demissão de Audalio Gonçalves de Lisboa, Max Miguel Maltz e Rubens da Silveira Cintra; da exoneração de Luiz Pedro de Medeiros; da aposentadoria de Irio Assis Pinheiro e do falecimento de Eduardo Viegas da Silva, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 10.059 — DE 23 DE JULHO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Artigo 1.º Ficam suprimidos cinquenta e quatro (54) cargos da classe F carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Abelardo Dantas Cardoso, Achilles Ferreira da Costa, Adaucto Alves Padilha, Affonso de Oliveira Nonato, Almerindo da Silva Maia, Amelia Augusta de Medeiros, Assuero Cesar Rego, Benedicto Coriolano Borralho, Bruno Selva, Constancio Costa, Ernestino Borges de Barros Filho, Euclides Pinheiro Fernandes, Eugenio Gonçalves da Luz, Fausto Ribeiro Dantas, Felismino José Pereira, Francisco Augusto de Castro Velloso, Francisco Chagas de Macedo, Galdino Gondim Lins, Gilberto Silva, Helio Duarte, Ildesmith do Amaral Jatobá, Irineu Luiz da Silva Rego, Isaac Cavalcante de Albuquerque, João Carvalho, João Pedro Carreira Junior, José Clovis Barroso, José da Rocha Sobrinho, Ladislau Caruso Stempniewsky, Manoel Francisco Pimentel, Manoel Osorio de Moura Camara, Maria Amelia Vieira Duarte Nunes, Marietta Prist, Miguel Ferreira, Miguel Lima, Nelson Marinho Falcão, Nelson Paschoal Ferreira, Olavo Ferreira Leite, Oscar Hora Fontes, Oscar Rodrigues Barbosa, Paulo Eremita dos Santos Rocha, Raymundo Fernandes da Fonseca, Raymundo Rodrigues Alcoforado, Valerio Curvelo d'Avila, Viriato Leal, Waldemar da Rocha Costa, Walter Carlos Rocha e Yvonne Feitosa de Aguiar; da aposentadoria de Albertina Gonçalves de Medeiros, Antonio Cornelio de Barros, Maria de Lourdes Celento, Synval de Andrade e Zulmira de Carvalho Mendes Diniz e da exoneração de Manoel de Oliveira Guimarães e do falecimento de João de Vasconcellos Aranha, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro III — Parte Permanente — do referido Ministério.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 10.060 — DE 23 DE JULHO DE 1942

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 cargo da classe 23 da carreira de Contador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Inácio Lioila de Alencar, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.061 — DE 23 DE JULHO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 10 cargos da classe 7 da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vagos em virtude da promoção de Alexandre Oliveira, Alkindar Barbosa Lemos, Arquimedes Pais Barreto, Caio Romero Valente Quinderé, Corina do Amaral Paca, Evandro de Souza Lima Machado, Lourival Henriques dos Santos, Manoel (falecido) breu Lima, Odorico Montenegro Tavares da Silva e Osmair Paulo Dias Nunes, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.062 — DE 23 DE JULHO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 40 cargos da classe F da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vagos em virtude da promoção de Aderbal Vieira de Melo, Alba Nesi Barbosa, Almir Braga Mendes, Amaro Cristiano de Almeida, Anatilde Lins Marinho, Antenor Augusto da Silva, Argemiro Pinto Monteiro, Arinda de Figueiredo, Carolina Semprini Valejo, Crislida Carneiro, Darcí Teixeira Flores,

Elvira Campos, Elvira de França Memoria, Etelvina Leite Tavares, Floriano da Costa Belham, Honório Ribeiro Dantas, Jandira de Barros Espinola, Jônimo Antonio Mascarenhas, João Alves da Mota, João Martins Pena, José Etzel Pessoa de Souza Carvalho, José Mariano da Silva, José da Penha Vasconcelos, Josefina Conde Nogueira, Judith de Cintra Sotto, Justino Baumann das Neves, Lucio Borges de Sá, Luiz Carlos Ramos Ferreira, Manoel Bezerra Nunes, Maria Alice Monteiro, Mário de Araujo Silva, Mário Vargas de Souza, Otário Cassiano da Silva, Pojucan de Moura Tapajoz, Raimundo Martins Ferreira, Romeu Pires Ferreira, Rubens Meinick Filho, Ticho-Brahe Fernandes, Zenir de Medeiros Barba e da nomeação de Francisco de Assis Pinheiro Jofily, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.063 — DE 23 DE JULHO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 4 cargos da classe 12 da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vagos em virtude da promoção de Darceles Bion Garcia, Marieta Justo de Aguiar Cavalcanti, Olavo Lúcio Cozenza de Mesquita e Silvia de Oliveira Botelho, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.064 — DE 23 DE JULHO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 174 cargos da classe B da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vagos em virtude da exoneração de Acari Duarte Lisboa, Adalberto Martins da Costa, Adalberto dos Santos, Adir de Almeida Pina, Aladir Tinoco da Cunha, Alberico Vieira Cardozo, Alfredo de Abreu Moraes, Alípio de Moraes Peçanha, Altino Vieira Nunes, Aluino Silva, Alvaro Alves Martins, Americo Santos Aguiar, Anísio Ferreira Batista, Antonio Carlos, Antonio Dalton, Antonio Fernandes Júnior, Antonio Mariano de Oliveira, Antonio Pereira Filho, Antonio Ramos Dias, Antonio Teixeira Caires, Aristides Ferreira Botelho, Armando Assis

Lima, Armando Ferreira Sampaio, Armino Pedroso de Jesus, Arnaldo Pinto Felix, Arquimedes Lins Barreto, Arthur Alves de Siqueira Junior, Astélio Cunha de Moraes, Auto Benevides Uchôa, Benedito Eduardo de Campos, Benedito Luiz de Moura, Benedito Oliveira da Silva, Bráulio Rodrigues, Brivaldo Lemos Guerra, Caio Gomes Jobim, Candido Marciano, Caramurú Martins Ribeiro, Casenro Matias dos Santos, Crispim Barbosa dos Santos, Dalvino Lira Borges Leal, Deusdedit Pereira de Matos, Edson Ferreira de Castro e Silva, Eduardo de Souza Pitanga Junior, Eloy Mascarenhas, Elza da Silva Abreu, Emanuel Ercole Bernardo Cilento, Emilia Trotte, Érico Alves de Araujo, Euclides Cabral de Vasconcelos, Ewerton Alves Guerra, Fausto Padrao, Francisco Batista Lopes, Francisco Franco do Amaral Silveira, Francisco Fortes, Francisco de Freitas Uchôa, Fulgêncio Lemos, Gecenir Rodrigues Nogueira, Gehovah Pinheiro, Geraldo Barbosa Lima, Gilberto Castilho Vieira, Gilberto Teixeira de Moura, Gualter Lopes Quinteiros, Helio Vieira de Sá, Henrique Sampaio Silva Filho, Homero Tomaz Aquino, Irineu Paulo de Araujo, Izaías Gonzaga Maciel, Jayme Monteiro, Jaziel Leite Pinto, João de Aguiar Brito, João de Araujo Marques, João Freire, João José de Ribamar Rêgo, João Mariano de Souza Filho, João da Mata Barreto, João Paulo Carneiro Filho, João Pereira Dias, João Ramos da Cruz, Joaquim Dias Campos, Jobe Morais Camera, Jocelim Carneiro Costa, Jorge Ferreira Barbosa, José de Andrade Pinheiro, José Bernardino da Costa Martins, José Cardozo Brandão, José Dias da Silva, José Esperidião dos Santos, José Ferreira de Lima, José Mendes, José de Oliveira Pereira, José de Ribamar Ribeiro Barreto, José dos Santos, José Silvio Navarro Leite, Lauro Olímpio de Holanda, Lincoln Cirne, Liderau da Silva Borges, Lourival Alves de Souza, Lucas Pompeu da Costa, Luiz França de Santana, Manoel Bernardo de Oliveira Filho, Manoel Cordeiro dos Santos, Manoel João dos Santos, Manoel Pereira de Freitas, Manoel Vicente Aguiar, Marcelo Alves de Figueiredo, Mario Angelo de Pinho, Mario Carlos da Silva, Mario Lopes, Mario de Oliveira Carvalho, Miguel Paulo Duarte, Milton Brasuna Nepomuceno, Milton Mendes dos Santos, Nelson Alves da Silva, Nelson Benevenuto, Nelson Mendes dos Santos, Newton Estigarribia, Nilo Reisolar de Freitas, Odilon Arante, Orlando Augusto de Figueiredo, Orlando Carlos Palhares, Osmar Pinheiro de Melo, Oswaldo Vieira da Cunha, Otavio Chaves, Otavio da Silva Eiras, Paulo Benigno Balbino, Paulo Fernandes, Paulo Vital de Freitas, Pedro Luiz da Silva, Raimundo Alves da Mota, Raimundo José da Costa, Raul Paulino Monteiro Filho, Reinaldo Borne Mendes, Romulo Flôres Cesar, Rubens Menezes Monteiro, Rubem Pereira, Salatiel Barreto Fernandes Pires, Sebastião Ferreira de Matos, Tranqueline Moreira, Uriel Ribeiro Pereira, Veriano Dias Doca, Vilar Justo de Lima, Waldemar Lourenço Barbosa, Waldemar Pereira da Silva, Waldemiro José dos Santos, Waldir de Aguiar Amazonas, Waldir Matos França, Walter Castanheira Henriques, Walter Henrique Natal, Walter Lago Lourenço, Walter Vianna, Wilson Pereira, Zózimo Lazaro dos Santos, Hamilton Sampaio Gomes, Waldemar Pessoa, Alberto de Miranda Lopes, Geraldo Nascimento Pinheiro, Carlos Samuel dos Santos, Caio Gomes Jobim, João Atanasio de Souza, da demissão de Adail Tinoco da Cruz, da aposentadoria de Antonio Joaquim dos Santos, da nomeação de Paulo Henrique Natal, Aristides Sales Pitombeira, Orlando Pasquareli, Orfila Sampaio, Afonso Cascon, Rui Coutinho, Pompeu da Silva Oliveira, Alexandrino Stanzola e de vagos constantes da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 23 DE JULHO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 1.º, do decreto-lei n. 3.293, de 21 de maio de 1941,

O Dr. Gastão Vidigal, para o cargo de Diretor da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

José Martins Leite Pereira, ocupante interino do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Estado do Piauí, do mesmo Quadro e Ministério.

PROMOVER:

O Coletor das Rendas Federais, em Salto Grande (4.ª classe), no Estado de São Paulo, Euzébio Gomes Junior, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Barretos (3.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Pedro Paulo de Souza Nogueira Junior.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Birigui (4.ª classe), no Estado de São Paulo, José Antero Guimarães a Coletor das Rendas Federais em Iguape (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular José Ulisses de Amorim Garcia.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Gimirim (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, Otaviano Lima a Coletor da mesma exatoria, vago em virtude da remoção do respectivo titular Oliveira Carvalho da Silva.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 57.770, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Enéas de Oliveira Costa, no cargo de Coletor das Rendas Federais em Anadia (5.ª classe), no Estado de Alagoas.

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 49.780, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

João Batista Crespo, no cargo de Coletor das Rendas Federais em Jaraguá (1.ª de 4.ª classe, no Estado de Santa Catarina.

DEMITIR:

De acordo com o artigo 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 17.219, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

Durval dos Santos, do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

REMOVER, EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Antonio Inácio Bicudo, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Anápolis (5.ª classe), no Estado de São Paulo, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Juqueri (5.ª classe), no mesmo Estado, criado pelo decreto-lei n. 4.432, de 2 de julho de 1942.

Altino Pereira, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em São José (4.ª classe), no Estado de Santa Catarina, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Jaraguá (1.ª, de 4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular João Batista Crespo.

Firmino Alves Barreto, ocupante interino do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Prado (6.^a classe), no Estado da Bahia, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Bofete (5.^a classe), no Estado de São Paulo, vago em virtude da remoção do respectivo titular Edson Pires de Cerqueira.

João Raimundo Martins Brito, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, para a Divisão do Imposto de Renda, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento do respectivo titular Manoel José Fontoura Ferreira.

João Del Bosco, ocupante do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Minas Gerais, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular Amadeu de Sousa M.^a.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1942

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Ao Capitão Felisberto Batista Teixeira do cargo em comissão, de Delegado Especial de Segurança Política e Social da Polícia Civil do Distrito Federal, padrão N, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

O Major Olindo Denys para exercer, o cargo, em comissão, de Delegado Especial de Segurança Política e Social da Polícia Civil do Distrito Federal, padrão N, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração, a pedido, do Capitão Felisberto Batista Teixeira.

DECRETOS DE 25 DE JULHO DE 1942

O Presidente da República resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

A Clélio de Sousa Carvalho do cargo, em comissão, de Inspetor Geral de Polícia, padrão N, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

O major Nelson Gonçalves Etchgoyen para exercer o cargo, em comissão, de Inspetor Geral de Polícia, padrão N, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração, a pedido de Clélio de Sousa Carvalho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 23 DE JULHO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Antonio Cícero Ribeiro Arantes para exercer o cargo, em comissão, de Representante Especial do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio junto ao Governo do Estado de São Paulo, padrão P, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 4.479, de 15 de julho de 1942.

EXONERAR:

De acordo com o artigo 17, § 6.º, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Paulo da Silva Cabral do cargo da classe H da carreira de Inspetor de Previdência, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Haroldo de Seixas para exercer o cargo da classe H da carreira de Inspetor de Previdência, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Paulo da Silva Cabral.

Paulo da Silva Miranda para exercer o cargo da classe H da carreira de Inspetor de Previdência, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Luiz Gomes da Costa.

Egas Muniz Alcantara de Barros, para exercer o cargo da classe H da carreira de Inspetor de Previdência, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 21.800, de 1942, do Departamento de Administração:

A Gastão Quartim Pinto de Moura do cargo, em comissão, de diretor da Divisão Atuarial, padrão N, do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em 9 de julho de 1942

N. 1.464 — 9-7-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Não obstante achar-se uniformizado de 11 às 17 horas o horário normal do expediente, em todas as repartições, este Departamento vem verificando que, em alguns ministérios, o serviços de comunicações respectivos recusam sistematicamente receber o expediente depois das 15 e, em outros, depois das 16 horas, o que constitui medida indefensável, que prejudica o público, o próprio serviço, e visa apenas diminuir cada vez mais o já reduzido horário de trabalho em vigor nas repartições.

2. Com o próprio expediente do D.A.S.P. não poucas vezes tem ocorrido isso, inclusive em casos de caráter urgente, com sejam folhas do frequência do pessoal, o que, forçosamente, acarreta transtornos e atraso nos pagamentos.

3. Não se encontra justificativa para a prática tão prejudicial ao serviço público. O recebimento do expediente, em todas as repartições, sem exceção, deve ser feito durante todo o período de trabalho ou, quando muito, até quinze minutos antes do seu encerramento, isto é, normalmente, até as 16 horas e 45 minutos.

4. Afim de obstar, de forma definitiva, praxe tão irregular, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne ordenar a expedição, pela Secretaria da Presidência da República, de circular contendo recomendação nesse sentido. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado — Em 15-7-42. — G. VARGAS. (Expedido telegrama circular a todos os Ministérios, Departamentos e Institutos).

N. 1.515 — 14-7-42 — Ricardo José Soares das Mercês, demitido, pediu aposentadoria por lhe parecer que já foi punido bastante e, por isso, é digno do indulto.

Parecer

D.A.S.P. opinou contrariamente á pretensão do requerente, devendo ser o processo enviado ao M.F., para os devidos fins.

Despacho. — Aprovado. — Em 16-7-42. — G. VARGAS.

N. 1.571 — 18-7-42 — O M.G. solicitou fosse autorizada, na forma do Dec-lei 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Lisipo Dávila Carneiro, extranumerário-diarista, do A.G. do Rio.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria no artigo 2.º, alínea d, do referido decreto-lei.

2. O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.G.

Despacho. — Autorizado. — Em 20-7-42. — GETULIO VARGAS.

N. 1.572 — 18-7-42 — Carlos Delgado de Carvalho, professor catedrático, padrão I, pediu que lhe fosse concedida a gratificação de magisterio, de 9:600\$0.

Parecer

O D.A.S.P. opina favoravelmente à expedição do decreto junto, convido salientar, porém, que a aludida gratificação somente deverá ser atribuída a partir de 24-4-42, quando cessará o pagamento da que foi concedida ao requerente, e pelo encaminhamento do mesmo processo ao M.E.S.

Despacho. — Aprovado. — Em 20-7-42. — GETULIO VARGAS.

N. 1.573 — 20-7-42 — O D.A.S.P., considerando a necessidade de se estabelecer um prazo para que os funcionários sujeitos a fiança e que a prestaram na forma de leis e regulamentos anteriores fizessem o reforço exigido em face do decreto n. 8.738, de 11-2-42, propôs, pela E.M. 855, de 9-5-42, que Vossa Excelência houvesse por bem aprovar, fosse o mesmo fixado até 30-6-42.

2. Acontece, porém, que surgiram, na execução daquele decreto, várias dúvidas, algumas das quais solucionadas com o entendimento firmado naquela própria exposição, mas outras só mais tarde esclarecidas em face da E.M. 1.242, de 20-6-42, do D.A.S.P., aprovada por Vossa Excelência e somente publicada a 30 do mesmo mês, ou seja no último dia do prazo fixado na exposição anterior.

3. Ressalta daí a impossibilidade de ser atendida a exigência do reforço de fiança, dentro do prazo estabelecido, tanto mais que, ao serem firmados tais entendimentos vários funcionários interessados, conforme esclareceu,

agora, o S.P.F., encontravam-se em gozo de licença e impedidos de tomar qualquer providência sobre o caso.

4. Nessas condições, o D.A.S.P. tem a honra de submeter o assunto à consideração de Vossa Excelência e de propor:

a) — que o prazo estabelecido na E.M. 855, de 9-5-42, seja prorrogado, de modo geral, até 31-8-42; e

b) — que, aos funcionários que, durante esse período se encontrem licenciados, seja concedido, para o fim em vista, o prazo de 30 dias, contado do término da licença.

Luiz Simões Lopes, presidente. — Despacho. Aprovado. — Em 20-7-42. — GETULIO VARGAS.

N. 1.577 — 20-7-42 — Cedina de Faria Ognibene pediu a admissão de seu filho, Cid de Faria Ognibene, na S. F. de Mercceologista de qualquer Ministério.

Parecer

Examinando o assunto, verificou o D. A. S. P.:

a) que Cid de Faria Ognibene e Alberto Teófilo Carneiro da Cunha foram indicados, respectivamente, para o M. F. e M. V. O. P., de acordo com a classificação que obtiveram na prova de habilitação;

b) que, sendo o processamento de admissão de extranumerário de iniciativa dos respectivos Ministérios, de acordo a legislação em vigor, acontece, muitas vezes, que a mesma não é feita na rigorosa ordem da classificação, obtida pelos candidatos, como se deu no caso presente; e

c) que ambos já foram admitidos.

2. Nestas condições, o D. A. S. P. opina pelo arquivamento do processo no M. F.

Despacho: Aprovado. — Em 20-7-42. — G. VARGAS.

N. 1.583 — 20-7-42 — O M. G. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Alberto Carvalho Silva, extranumerário diarista da Fábrica de Bonsucesso, do mesmo Ministério.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, d, do referido decreto-lei.

2. Nessas condições, o D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. G.

Despacho: Autorizado. — Em 20-7-42. — G. VARGAS.

N. 1.585 — 20-7-42 — O M. G. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Lino da Rosa Alves, extranumerário mensalista, artífice IX, da Fábrica do Andaraí, do mesmo Ministério.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, d, do referido decreto-lei.

2. Nessas condições opina o D. A. S. P. por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. G.

Despacho: Autorizado. — Em 20-7-42. — G. VARGAS.

N. 1.586 — 20-7-42 — O M. G. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Jaime de Souza Freitas, extranumerário diarista, do A. G. do Rio de Janeiro

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, d, do referido decreto-lei.

2. Nessas condições o D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins ao M. G.

Despacho: Autorizado. — Em 20-7-42. — G. VARGAS.

N. 1.587 — 20-7-42 — O M. G. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41 a aposentadoria de Wilmar Dias de Araujo, extranumerário diarista, da Fábrica de Bonsucesso.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea d, do art. 2.º do referido decreto-lei.

2. O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. G. — Despacho. Autorizado — Em 20-7-42. — G. VARGAS.

N. 1.588 — 20-7-42 — O M. G. solicitou fosse autorizada na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de João Magliano, extranumerário diarista, da Fábrica do Andaraí.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea d do art. 2.º do referido decreto-lei.

2. O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. G.

Despacho. Autorizado — Em 20-7-42. — G. VARGAS.

N. 1.589 — 20-7-42 — O M. G. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Adolfo Hatschbach, extranumerário mensalista, auxiliar de escritório, referência XI do E.S. da 5.ª R. M.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea d do art. 2.º do referido decreto-lei.

2. O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. G.

Despacho. Autorizado — Em 20-7-42. — G. VARGAS.

N. 1.590 — 20-7-42 — O M. G., solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Sebastião José Pacheco, extranumerário mensalista, mestre especializado, referência XVIII, da Fábrica de Bonsucesso.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea d do art. 2.º do referido decreto-lei.

2. O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. G.

Despacho. Autorizado — Em 20-7-42. — G. VARGAS.

N. 1.593 — 20-7-42 — O decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, que regula a aposentadoria dos extranumerários da União, dispõe no § 1.º de seu art. 2.º, *verbis*:

“Salvo o caso previsto na alínea c, a aposentadoria só será concedida após um período de carência de três anos de efetivo exercício.

2. Acontece, porém, que, ao ser expedido esse decreto-lei, já vários extranumerários se encontravam afastados dos exercícios de suas funções, aguardando a aposentadoria, conforme autorização de Vossa Excelência, aprovando a exposição de motivos, nesse sentido, do D. A. S. P., por terem alguns, mensalistas, esgotado o prazo máximo de licença previsto em lei e por não terem outros, diaristas ou tarefeiros, direito ao benefício da licença.

3. Assim, a entender-se a expressão — efetivo exercício — em sentido restrito, vários dos extranumerários indicados no item anterior,

não terão o período de carência exigido, e, consequentemente, não poderão ser aposentados, visto não se enquadrar a sua invalidez no disposto na alínea c do art. 2.º, referido, a que, por exceção, na forma do § 1.º do mesmo artigo, não se estende aquela exigência.

4. Dados os humanos propósitos que ditaram aquele decreto-lei, não parece justo que se lance ao desamparo os extranumerários naquelas condições, impondo-se, assim, uma providência que concilie o texto da lei com o seu próprio sentido e com a situação de fato que se criou, anteriormente à sua expedição.

5. Nessas condições, o D. A. S. P. tem a honra de submeter o assunto à consideração de Vossa Excelência e de propor que se adote o seguinte entendimento:

a) até a véspera da vigência do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, o período de carência será considerado em sentido amplo e contado, assim, da data da admissão do extranumerário até 30-10-41, incluídos, portanto, os períodos de licença, mesmo superiores a 24 meses e os de afastamento para efeito de obtenção de aposentadoria, qualquer que seja a modalidade de extranumerário;

b) a partir da vigência do mesmo decreto-lei, o período de carência será considerado em sentido restrito, contando-se, portanto, para esse efeito, somente o tempo de efetivo exercício, atendendo-se, no que couber, ao disposto nos arts. 96 e 97 do E. F.

c) os extranumerários, de qualquer modalidade, que, à data da vigência do referido decreto-lei, não satisfizerem a exigência do período de carência, mesmo entendido em sentido amplo, na conceituação da alínea a deste item, serão dispensados da respectiva função e, oportunamente, aproveitados na mesma ou em outra compatível com a sua capacidade profissional, se houver conveniência para o serviço e o permitirem, então, as suas condições de saúde; e

d) idênticas providências serão adotadas em relação aos que, posteriormente, se invalidarem para o exercício da função ou do serviço público, na forma do decreto-lei n. 3.768, e que, na ocasião da invalidez, atendido o disposto nas alíneas a e b deste item, não possuírem o período de carência exigido e não puderem gozar do benefício da licença, quer por terem esgotado o prazo máximo de licenciamento, previsto em lei, no caso do contratado e mensalista, quer por não terem direito a essa concessão, no caso do diarista e tarefeiro.

Despacho: Aprovado. — Em 20-7-42. — G. VARGAS.

N. 1.596-20-7-42 — Submeteu Vossa Excelência ao estudo do D.A.S.P. o processo administrativo instaurado, de ordem do diretor do D.P.S. do C.N.T., afim de apurar as faltas de que foi acusado José Nilo de Albuquerque, inspetor de previdência, classe II, do Quadro Único do M.T.I.C.

2. A C. I. ficou constituída dos seguintes funcionários: Carlos de Gusmão Coelho, oficial administrativo, classe J, presidente, Judith Leal Neto, então escriturário, classe F, e Maria Erília Marques Tinoco, oficial administrativo, classe II, todos do Quadro Único do M. T. I. C.

3. Na forma do parágrafo 4.º do art. 248 do E. F., foi designado Nelson Moreira Batista, escriturário referência XIX, da tabela suplementar de extranumerários mensalistas do M.T. I. C., para secretariar os trabalhos da C. I.

4. O processo, que se compõe de seis volumes e um anexo, foi estudado no D. A. S. P., conforme se evidencia do relatório anexo, cujas conclusões, devidamente justificadas, proveem do confronto da prova dos autos e do relatório da C. I. com as razões de defesa apresentadas pelo acusado.

5. Nestas condições, o D. A. S. P. tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo anexo e de opinar:

I — que seja demitido o acusado, José Nilo de Albuquerque, na forma do item III do artigo 238 do E. F., por procedimento irregular devidamente comprovado (itens 100, alíneas d e g, e 101, alínea a, do anexo relatório);

II — que seja repreendido Moacir Veloso Cardoso de Oliveira, diretor, padrão P, em comissão, do D. P. S. do C. N. T., na forma do artigo 233 do E. F., por falta de cumprimento do dever (itens 100, alínea h, e 101, alínea b, do anexo relatório);

III — que sejam apuradas as irregularidades apontadas na alínea d, do item 101 do anexo relatório; e

IV — que o anexo processo seja restituído ao Ao M. T. I. C., para os devidos fins.

Luiz Simões Lopes, presidente.

Despacho: — Aprovado. Em 21-7-42. — G. VARGAS.

N. 1.597-21-7-42 — O anexo decreto declara que a aposentadoria de Tito José Bernardo no cargo da classe D, da carreira de Servente do Q. S. do M. E. S., está enquadrada no item IV do art. 196 e não no item I do E. F., a que se refere o decreto de 13-1-42.

2. Verificou o D. A. S. P. que o interessado foi aposentado, por implemento de idade, conforme decreto de 13-1-42, publicado no D. O. de 15 seguinte.

3. Posteriormente, solicitou inspeção de saúde, para o fim de ser aposentado com o provento integral, de acordo com o art. 201 do E. F.

4. Submetido à inspeção de saúde e julgada a sua doença enquadrada no art. 201, aludido, propôs o M. E. S. a retificação do primitivo decreto.

5. O D. A. S. P., entretanto, à vista do laudo médico constante do processo, submeteu-o à apreciação do S. B. M., do I. N. E. P., que se pronunciou contrariamente ao enquadramento da moléstia nas de que trata o art. 201, conforme parecer anexo.

6. Nestas condições e à vista, pois, da conclusão do aludido parecer daquele Serviço, o D. A. S. P. tem a honra de propor a Vossa Excelência a anulação daquele decreto, devendo o anexo processo ser restituído ao M. E. S., para os devidos fins.

Luiz Simões Lopes, presidente.

Despacho: — Aprovado. Em 21-7-42. — G. VARGAS.

N. 1.598-21-7-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Senhor Ministro da Fazenda submeteu à apreciação de V. Ex., o processo incluso, relativo ao pedido de reforço de verba para conclusão das Obras dos edifícios destinados à Alfândega, Guardamoria e Laboratório Nacional de Análises, nesta capital.

2. O assunto já foi objeto das exposições de motivos n. 2.091, de 26 de agosto de 1941 e n. 3.426 de 26 de novembro do mesmo ano, ambas aprovadas por Vossa Excelência, em que este Departamento opinou favoravelmente ao aumento de 2.569:000\$0, sobre o orçamento de 5.537:483\$4, já aprovado por Vossa Excelência, e à autorização para que as concorrências parciais não fossem admitidas às verbas orçamentárias previstas para os respectivos serviços.

3. Até 31 de dezembro de 1941 haviam sido gastos nas obras 4.313:920\$2. Para o orçamento de 8.106:483\$4, faltaria, ainda, realizar a despesa de 3.792:563\$2.

4. Consignado o orçamento vigente, na Subconsignação 02, Consignação I da Verba 5 — Obras, Desapropriação e Aquisição de Imóveis, a dotação 2.572:000\$0, para as obras em apreço, verifica-se, em consequência, a necessidade de um reforço de crédito, que se elevaria a 1.220:563\$2, no caso de não sofrer modificações o orçamento das obras.

5. O Ministério interessado solicita o reforço de crédito de 3.000:000\$0, representando, assim, nova majoração de 1.779:436\$8, sobre o último orçamento aprovado por Vossa Excelência. Eleva-se, deste modo, a 9.885:920\$2, o orçamento atual das obras já referidas.

6. Cumpre esclarecer que, de acordo com os orçamentos parciais revistos pela Diretoria do Donfínio da União, relativos aos serviços não contratados, o reforço de crédito necessário importava em 3.153:532\$7. Confia, no entanto, aquele órgão ver essa importância reduzida a 3.000:000\$0 por ocasião das concorrências.

7. O S. O. deste Departamento concorda com a necessidade de se proceder à revisão do orçamento. Observa, porém, que os preços unitários adotados são, via de regra, muito elevados, sobretudo os relativos a material sanitário, pintura e serralharia, embora reconheça a necessidade das estimativas orçamentárias serem organizadas com certa folga, afim de atender às constantes altas dos materiais, em virtude da situação anormal do comércio.

8. Tratando-se, contudo, de obras em conclusão e que virão atender à urgente necessidade do serviço público; considerando, ainda, que o regime de execução mediante concorrência possibilitará a redução do orçamento previsto, este Departamento opina, em caráter excepcional, pela aprovação do aumento proposto e ao encaminhar o processo, tem a honra de opinar favoravelmente ao reforço de crédito de 3.000:000\$0, destinado a conclusão dos edifícios mencionados. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado. Em 21-7-42. — G. VARGAS.

N. 1.599-21-7-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento o anexo processo, relativo à proposta de orçamento da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil para o corrente exercício.

2. A proposta em apreço fixa a despesa na importância exata da receita estimada, tendo sido elaborada nas mesmas condições em que o era quando aquela via férrea se encontrava sob o regime de serviço diretamente administrado pelo Estado.

3. Na receita foi incluída, como renda extraordinária, a importância de 4.320:000\$0, correspondente à taxa de 10% sobre as tarifas, importância essa que não deve caber aquela via férrea.

4. O art. 26 do decreto-lei n. 4.176, de 1942, estabelece que a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil aplicará a renda própria e os recursos complementares fornecidos pela União ou promovidos regularmente na execução dos seus vários serviços, obras e aquisições.

5. Não estabelece tal dispositivo que possa aquela via férrea aplicar rendas arrecadadas com finalidade especial, pois, além da taxa de 10 % que é cobrada à conta de um título da receita da União e que deverá ser obrigatoriamente recolhida, outras importâncias existem, arrecadadas à conta de terceiros, que, pelo mesmo motivo, não podem ser utilizadas pela Noroeste.

6. Além disso, torna-se necessário que o orçamento, tanto na receita como na despesa, seja dividido em duas partes distintas — a de custeio e a patrimonial.

7. Na primeira devem ser incluídas as rendas normais da estrada, com exclusão das que tenham aplicação especial e de todas as despesas relativas à exploração industrial e à conservação e manutenção completa do acervo.

8. Na segunda devem figurar todas as importâncias recebidas para inversões no patrimônio e as despesas correspondentes.

9. Assim, ao restituir o processo, este Departamento tem a honra de opinar no sentido de que o mesmo seja devolvido ao Ministério da Viação e Obras Públicas, afim de que sejam atendidas as exigências acima apontadas. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado. — Em 21-7-42. — G. VARGAS.

N. 1.600 — 21-7-42 — Epaminondas de Paiva Menezes, pediu informações sobre o motivo por que foi exonerado do cargo da classe H da carreira de médico sanitário do Q. S. do M. E. S., que exercia interinamente, e qual o impedimento legal da sua nomeação para aquele cargo.

PARERER

Estudando o assunto, verificou o D. A. S. P. que ao funcionário, exonerado ou demitido, não cabe na esfera administrativa, pedir informações sobre a causa determinante da sua situação, mas, apenas, valer-se dos meios que lhe faculta o E. F. isto é, pedir reconsideração do ato que reputa lesivo de seus interesses.

3. Salientando assim, a falta de apoio legal do pedido, esclarece, entretanto, o D. A. S. P. que, conforme se verifica do D. O. de 6-7-42, foi tornado sem efeito o decreto que exonerou o requerente daquele cargo.

Nestas condições o D. A. S. P. opina pelo encaminhamento do processo ao M. E. S., para ser arquivado.

Despacho — Aprovado — Em 21-7-42 — G. VARGAS.

N. 1.605 — 21-7-42 — M. G. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Adolfo Roubaud, extranumerário-mensalista, mestre XVI, da Fábrica do Andaraí.

PARERER

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no artigo 2.º alínea b do referido decreto-lei.

2. O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. G.

Autorizado — Em 21-7-42 — G. VARGAS.

N. 1.606-21-7-42 — O M.V.O.P. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768 de 28-10-41, a aposentadoria de Maria Caldeira Duarte, extranumerário-mensalista, praticante de tráfego, referência V, da D. R. em Santa Catarina.

Parecer — O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea a do art. 2.º do referido decreto-lei.

2) O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.O.P.

Despacho — Autorizado. — Em 21-7-42. — G. VARGAS.

N. 1.607 — 21-7-42 — O M.V.O.P. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Emília de Almeida Cintra, extranumerário-mensalista, agente-auxiliar, referência IV, da D. R.

Parecer — O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea d do art. 2.º do referido decreto-lei.

2) O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.O.P.

Despacho — Autorizado. — Em 21-7-42. — G. VARGAS

N. 1.608 — 21-7-42 — O M.V.O.P. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Abdon Quinderê, extranumerário-mensalista, praticante de escritório, referência V, da I.F.O.S.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea d do art. 2.º do referido decreto-lei.

2) O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.O.P.

Despacho — Autorizado — Em 21-7-42. — G. VARGAS.

N. 1.609 — 21-7-42 — M. G. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Bernardino Pinto de Almeida Filho, extranumerário-diarista da Fábrica da Estrela.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, e, do referido decreto-lei.

2) O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.G.
— Despacho — Autorizado. — Em 21-7-42. — G. VARGAS.

N. 1.618 — Em 22 de julho de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No processo anexo, o Ministério da Agricultura solicita a criação de quatro funções na série funcional de Radiotelegrafista na tabela de extranumerário-mensalista do Serviço de Meteorologia, bem como a abertura de um crédito suplementar da importância de 18.000\$0, afim de atender às despesas decorrentes dessa criação.

2. Este Departamento estudando o assunto verifica que a criação da função em apreço pode ser feita sem que haja necessidade da abertura de crédito suplementar, de vez que na Subconsignação 08, destinada a novas admissões, do orçamento daquele Ministério, há saldo de dotação por onde devem correr as despesas.

3. Assim, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo relativo ao assunto, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à criação da função solicitada, juntando a esta exposição o necessário destaque da importância de 36.000\$0, na forma da Circular n. 2, de 1942, da Secretaria da Presidência da República, e projeto de decreto criando quatro funções de radiotelegrafista na tabela de extranumerários-mensalistas do Serviço de Meteorologia.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

(Assinado o decreto-lei n. 10.079, de 24 de julho de 1942.)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário
Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.
Dotação orçamentária 473:300\$0

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a Circular n. 2, de 1942, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a criação de quatro funções de radiotelegrafista na tabela do pessoal extranumerário-mensalista do Serviço de Meteorologia 36:000\$0

N. 1.623 — Em 22 de julho de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento, após estudos relativos aos níveis de remuneração de algumas carreiras, concluiu pela conveniência de elevar à classe E, ou sejam, 600\$0 mensais, o nível inicial da carreira de Escriturário dos vários Ministérios, providência essa já consubstanciada em lei.

2. Acontece, porém, que subsiste, ainda, uma exceção àquela regra, no Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, cuja carreira de Escriturário (1), reajustada aos padrões numéricos pelo decreto-lei n. 1.847, de 1939, tem o nível inicial correspondente ao padrão 3, ou sejam, 500\$0 mensais.

3. Nestas condições e afim de corrigir a situação em apreço, tem este Departamento a honra de submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência o projeto de decreto-lei junto, que eleva, da classe 3 para a classe 4, o nível inicial da carreira de Escriturário (1) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado. Em 22-7-42. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 4.518, em 24-7-42.)

ADMISSÃO DE EXTRANUMERARIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões, aproveitamentos e melhorias de salário de extranumerários para o atual exercício:

N. 1.483 — Ministério da Viação — Admissão de Edgar Costa na função de agente VII, Valderi Nogueira de Abreu e José Maria Gonçalves na função de guarda V na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará.

N. 1.560 — Ministério da Viação — Admissão de Olga Pacheco Martinez, Olinda de Melo, Rosina Sbeguen e Sofia Elias Camelo na função de agente auxiliar II na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

N. 1.561 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Crispiniano Crispim da Costa, agente auxiliar da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, no Estado de São Paulo.

N. 1.562 — Ministério da Educação — Admissão de Gilberto Rebouças na função de interno II da Faculdade de Medicina da Bahia.

N. 1.563 — Ministério da Viação — Admissão de Galdino da Rocha Gomes na função de guarda VII na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão.

N. 1.564 — Ministério da Viação — Readmissão de Marcolino Guimarães Cerne na função de auxiliar de escritório VII no Departamento Nacional de Portos e Navegação.

N. 1.565 — Ministério da Viação — Admissão de Maria José de Paula Arantes na função de agente auxiliar II, Luiz Peres na função de carteiro V e Nélcio Alves Pontes na função de auxiliar de tráfego VII na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto.

N. 1.566 — Ministério da Educação — Melhoria de salário de Araci Leite, Dulce Couvêa Ortiz, Maria Inês Dias e Laudelina de Oliveira Saraiva, enfermeiras do Instituto Nacional de Puericultura, e admissão de Valtrudes Costa Tavares na função de enfermeiro VII no mesmo Instituto.

N. 1.568 — Ministério da Viação — Admissão de Maria Fortunata da Costa na função de agente auxiliar III, Otávio Farinatti de Abreu e Pedro Prestes de Oliveira na função de telegrafista auxiliar VI na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 1.569 — Ministério da Viação — Aproveitamento de Estela de Sousa Reis na função de auxiliar de escritório VII na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

N. 1.570 — Ministério da Educação — Admissão de Pedro Peixoto Vieira, como contratado, na função de técnico especializado em construções, planos e instalações de hospitais na Divisão de Organização Hospitalar.

N. 1.574 — Ministério da Educação — Admissão de Veridiano de Oliveira Pereira na função de atendente V no Serviço Nacional de Doenças Mentais.

N. 1.575 — Ministério da Fazenda — Admissão de Guilhermina Soares da Rocha, Mário Vieira Maia e Renato Ferreira Pereira na função de tecnologista XIX, XX e XXI, respectivamente, no Departamento Federal de Compras.

N. 1.576 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Frederico Lopes Vargas, Antonio Maria Mosciogliato, Antônio José de Alencar e Benedito Magalhães, carteiros, Maria Sebastiana Garcia, Amélia e Maria Gonçalves, agentes auxiliares, Maria Joaquina Dias e Maria de Lourdes de Andrade, praticantes de tráfego, todos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, no Estado de São Paulo.

N. 1.578 — Ministério da Agricultura — Admissão de Carlos Arnaldo Krug, como con-

tratado, para lecionar a disciplina de genética do curso de agrônomo-biologista, dos cursos de aperfeiçoamento e especialização.

N. 1.582 — Ministério da Educação — Aproveitamento de Maria Fonseca Oliveira Reis, na função de auxiliar de escritório VIII na Divisão de Orçamento.

N. 1.591 — Ministério da Guerra — Melhoria de salário de Edson Costa, auxiliar de escritório da 2.ª Circunscrição de Recrutamento.

N. 1.592 — Ministério da Agricultura — Melhoria de salário de Clodovil de Freitas Pereira, José Machado Cavalcante, Eugênio Benjamin Santa Cruz, José Euclides Meendonça, Mário Pereira Duarte, Otávio Augusto de Sousa Brasil e Petronílio Gomes da Silva, auxiliares de campo, Léo Corrêa da Silva, Almir Nuno de Sousa e Santos Ramos Cruz, condutores de campo, Darloz de Souza Berredo Guimarães, mestre, e Marina Pereira, auxiliar de escritório, todos da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

N. 1.594 — Ministério da Fazenda — Admissão de Wilson Pereira na função de auxiliar de escritório VII, no Serviço de Comunicações.

N. 1.601 — Ministério do Trabalho — Admissão de Sílvia Edson de Freitas na função de praticante de escritório V, no Conselho Regional do Trabalho, 3.ª Região em Belo Horizonte.

N. 1.603 — Ministério da Educação — Admissão de Cecília Soares Muller na função de auxiliar de escritório VII na Divisão do Ensino Secundário.

N. 1.604 — Ministério do Trabalho — Admissão de Ana Iris de Sá e Odete de Queiroz Lima, na função de praticante de escritório V, no Conselho Regional do Trabalho, 8.ª Região, no Estado do Pará.

N. 1.610 — Ministério da Justiça — Admissão de Nelson Alves Miranda, como contratado, na função de orientador geral (Chefe de Seção de Educação e Ensino), no Instituto Profissional Quinze de Novembro, do Serviço de Assistência a Menores.

N. 1.611 — Ministério da Educação — Admissão de Zenide Vieira Meireles, Reinaldo Alves Costa Valente, Pedro Francisco Gomes e Zilda Paiva Noronha, na função de armazenista auxiliar VII, com exercício, respectivamente, em Rio de Janeiro, Recife, Salvador e Santos; de Graef Baclli Naveira, Elma Vargas, Gorgard Dutra Neves, Helena Magalhães Silva, Valnice Gomes do Nascimento e Dorival Tourinha Barbosa Sousa, na função de auxiliar de escritório VII, com exercício, respectivamente, os três primeiros no Rio de Janeiro, e os seguintes em Recife, Fortaleza e Salvador; e de Manuel Moreira Lima, Antônio Brito, Evandro Edson Aultran, Margarida Lopes Cavalcante, Adalgisa de Carvalho Ferreira e Zilda Espírito Santo, na função de praticante de escritório VI, com exercício, o primeiro em Fortaleza, o segundo em Crato, os três seguintes em Recife e o último em Macaé. Todos os propostos são para o Serviço Nacional da Peste.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 4.024-42 — Joel Cerqueira Santana — Pedido de aposentadoria.

Despacho. — Tendo falecido o interessado, conforme esclarece o telegrama junto, restituiu à D.P.V.

D. F. 23-7-42. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 5.986-42 — Moacir Carneiro, tecnologista XXI — Proposta de admissão.

Despacho. — Pego à D.P.A. providenciar para que seja anexada ao processo a minuta do contrato, conforme dispõe o art. 10 do D.L. 240, de 4-2-42, devendo, também, constar da proposta, especificadamente, as atribuições que serão cometidas ao contratado.

D. F. 23-7-42. — Paulo Lira, D. D.

Divisão de Estudos do Pessoal

Relação dos extranumerários mensalistas correspondente à tabela numérica aprovada pelo decreto n. 9.807 de 29 de junho de 1942.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DIVISÃO DE IMPOSTO DE RENDA E DELEGACIAS

TABELA ORDINÁRIA

1 — Armazenista — IX — 500\$0

1. Vago.

4 — Auxiliar de escritório — VII — 400\$0

1. Annita Nobre.

2. Augusto Carlos Calvet da Silveira.

3. Ivaldo Ferreira Leite.

4. Regina Braga.

4 — Auxiliar de escritório — VIII — 450\$0

1. Alda Bentes de Miranda.

2. Anna Vera de Miranda Lima.

3. Maria Tenorio.

4. Maria Thalita Galvão Marinho.

4 — Auxiliar de escritório — IX — 500\$0

1. Guiomar Borges Santos.

2. Maria José de Sant'Anna e Silva.

3. Olga Bernardi Guazzi.

4. Vago.

3 — Auxiliar de escritório — X — 550\$0

1. Guilherme Dias de Souza.

2. Irene Cavalcanti.

3. Maria Ribeiro da Silva.

2 — Auxiliar de escritório — XI — 600\$0

1. José Patturi Accioli.

2. Manoel Menna Barreto.

3 — Praticante de escritório — VI — 350\$0

1. Herondina Borges da Fonseca.

2. Margarida Costa Leite.

3. Odete Duque Estrada Airosa.

1 — Desenhista — IX — 500\$0

1. Vago.

1 — Assistente jurídico — XVII — 1:100\$0

1. Vago.

2 — Servente — V — 300\$0

1. Oscarino da Conceição.

2. Vago.

AMAZONAS

1 — Armazenista — IX — 500\$0

1. Vago.

4 — Praticante de escritório — V — 300\$0

1. Aderson Pereira Dutra.

2. Esther Fernandes dos Santos.

3. José Ivan de Hugo Silva.

4. Raymundo Soares de Mello.

2 — Praticante de escritório — VI — 350\$0

1. Vago.

PARÁ

1 — Armazenista — IX — 500\$0

1. Vago.

5 — Auxiliar de escritório — VII — 400\$0

1. Anna Fonseca de Azevedo.

2. Emilio de Castro Freire.

3. Severino Lira Neiva.

4. (e 5 vagas).

1 — Auxiliar de escritório — VIII — 450\$0

1. Hilda Beatriz Barriga.

2 — Praticante de escritório — V — 300\$0

1. Alcindo Pereira Neves.

2. Armando Barroso Carvalho.

4 — Praticante de escritório — VI — 350\$0

1. Erotides Corrêa Lima Vasconcellos.

2. Lazaro Corrêa da Costa.

3. Maria de Lourdes Lobato Conte.

4. Vago.

MARANHÃO

1 — Armazenista — IX — 500\$0

1. Vago.

3 — Praticante de escritório — V — 300\$0

1. Alceste Rocha Mattos.

2. Celina Soares Ferreira.

3. Nanci Reis Belo.

2 — Praticante de escritório — VI — 350\$0

1 e 2 vagas.

PIAUÍ

1 — Armazenista — IX — 500\$0

1. Vago.

4 — Praticante de escritório — V — 300\$0

1. Alberoni Borges de Lemos.

2. Luiz Manoel de Lima.

3. Omar dos Santos Rocha.

4. Wilson Ferreira Sobral.

2 — Praticante de escritório — VI — 350\$0

1 e 2 vagas.

CEARÁ

1 — Armazenista — IX — 500\$0

1. Vago.

2 — Auxiliar de escritório — VII — 400\$0

1 e 2 vagas.

1 — Auxiliar de escritório — VIII — 450\$0

1. Antonio Olsen Corrêa.

1 — Armazenista — IX — 500\$0

1. José Saboia Santos.

5 — Praticante de escritório — V — 300\$0

1. Aelia Genova de Castro.

2. Geraldo Padilha de Moraes.

3. João Augusto Sobreira Caminha.

4. Murilo Maia da Cunha.

5. Odette Brigido Borba.

3 — Praticante de escritório — VI — 350\$0

1 a 3 vagas.

1 — Servente — V — 300\$0

1. Milton de Araujo.

RIO GRANDE DO NORTE

1 — Armazenista — IX — 500\$0

1. Vago.

3 — Auxiliar de escritório — VII — 400\$0

1. Carmen Celeste Pimentel.

2 e 3 vagas.

1 — Auxiliar de escritório — VIII — 450\$0

1. Vago.

1 — Praticante de escritório — VI — 350\$0

1. Margarida Maria Souto Filgueira.

PARAIBA

1 — Armazenista — IX — 500\$0

1. Vago.

4 — Auxiliar de escritório — VII — 400\$0

1. Eraldo da Silva Rabello.

2. Maria Luiza Pessoa Ramos.

3 e 4 vagas.

1 — Auxiliar de escritório — VIII — 450\$0

1. Vago.

2 — Praticante de escritório — VI — 350\$0

1. Edmar Simões de Alvérga.

2. Onelio Leal da Silva.

1 — Servente — VI — 350\$0

1. Bernardo Pereira.

PERNAMBUCO

1 — Armazenista — IX — 500\$0

1. Vago.

1 — Auxiliar de escritório — VII — 400\$0

1. Maria da Penha Iorio Fortes.

1 — Auxiliar de Escritório — IX — 500\$0

1. Arnobio Araujo Souza.

9 — Praticante de Escritório — V — 300\$0

1. Edson José da Silva.

2. Ernani Ferreira Pires.

3. Gerson Monteiro Lima.

4. Gilda Fulco Silva.

5. Isnaldo Torreão Lima.

6. Ivonildo de Abreu e Lima Botelho.

7. José de Albuquerque Mello Filho.

8. Newton Wanderley de Lucena.

9. Virginio Correia de Oliveira.

7 — Praticante de Escritório — VI — 350\$0

1 a 7 vagas.

1 — Servente — VI — 350\$0

1. José Gomes de Macedo.

ALAGOAS

1 — Armazenista — IX — 500\$0

1. Vago.

2 — Praticante de Escritório — V — 300\$0

1. Egas de Oliveira.

2. José Rodrigues Bastos.

3 — Praticante de Escritório — VI — 350\$0

1 a 3 vagas.

SERGIPE

1 — Armazenista — IX — 500\$0

1. Vago.

3 — Praticante de Escritório — V — 300\$0

1. David Dias de Oliveira.

2. Sindulfo Barreto Filho.

3. Váldete de Brito Conde.

2 — Praticante de Escritório — VI — 350\$0

1 e 2 vagas.

BAÍA

1 — Armazenista — IX — 500\$0

1. Vago.

11 — Praticante de Escritório — V — 300\$0

1. Ciro de Moraes Barbosa Gomes.

2. Ciro Raymundo de Freitas.

3. Enoé da Rocha Gouveia.

4. José Alberto de Sena.

5. Juracy da Silva Lisboa.

6. Laís Teixeira do Carmo.

7. Miriam Frazão.

8. Nilça Freitas Tosta.

9. Renato Torres Soledade.

10 e 11 vagas.

6 — Praticante de Escritório — VI — 350\$0

1 a 6 vagas.

ESPÍRITO SANTO

1 — Armazenista — IV — 500\$0

1. Vago.

3 — Praticante de Escritório — V — 300\$0

1. Estevão Louzada de Almeida.

2. Joaquim Pinto Gracia.

3. Maria Margarida Pereira.

3 — Praticante de Escritório — VI — 350\$0

1 a 3 vagas.

RIO DE JANEIRO

1 — Armazenista — IX — 500\$0

1. Vago.

7 — Auxiliar de Escritório — VII — 400\$0

1 a 7 vagas.

2 — Auxiliar de Escritório — VIII — 450\$0

1. Léa Beltrão.

2. Rosa Lima de Macedo Gondim.

2 — Auxiliar de Escritório — IX — 500\$0

1. Adelaide Ornellas de Freitas.

2. Vago.

1 — Auxiliar de Escritório — XI — 600\$0

1. Victor Flores.

DISTRITO FEDERAL

- 1 — Armazenista — IX — 500\$0
1. Vago.
- 40 — Auxiliar de Escritório — VII — 400\$0
1. Aglaiette Marinho de Albuquerque.
 2. Ascania de Macedo Cunha.
 3. Clara Botelho Martins Pereira.
 4. Dinah Chiaradia.
 5. Dulce de Oliveira.
 6. Dulce de Souza Moreira.
 7. Eunice Tavares Telles Pires.
 8. Francisco de Maria.
 9. Francisco Xavier da Rocha Branco.
 10. Iracema Pereira de Vasconcellos.
 11. Maria Themudo Lessa.
 12. Mercedes da Costa Peres.
 13. Nadir de Mello Repuano.
 14. Nair Brown.
 15. Norberto Fagundes de Mattos.
 16. Osbeck de Figueiredo Barbosa.
 17. Oscarina Guedes Pereira.
 18. Rejane Robin.
 19. Rosel Roballo.
 20. Waldivia Coelho.
 21. Zilda Lourenço Duarte
 - 22 a 40 vagos.
- 20 — Auxiliar de Escritório — VIII — 450\$0
1. Achilles Celso Garcia de Souza.
 2. Estevão Gomes dos Santos.
 3. Iracema Montenegro da Veiga.
 4. Jurandir Muller Fernandes Dias.
 5. Licerio Albuquerque Carvalho Paiva.
 6. Mario Fontes da Costa Barbosa.
 7. Thereza do Rego Monteiro Medeiros.
 - 8 a 20 vagos.
- 9 — Auxiliar de Escritório — IX — 500\$0
1. Angela Martha Hermida de Araújo Jorge.
 2. Helena Mendonça Furtado.
 3. João Ulysses de Noronha.
 4. Victor Wilson.
 5. Yelta Portella Reis.
 - 6 a 9 vagos.
- 9 — Auxiliar de Escritório — X — 550\$0
1. Alice Secco.
 2. Ewaldo Reis e Silva.
 3. Manoel de Sá Kyle.
 4. Regina Cruls Guimarães.
 5. a 9 vagos.
- 7 — Auxiliar de Escritório — XI — 600\$0
1. a 7 vagos.
- 22 — Praticante de Escritório — VI — 350\$0
1. Amalia Filoso.
 2. Carmen Mendonça Teixeira.
 3. Celia Cruz Alves.
 4. Crisanta da Silva Roballo.
 5. Edéa de Castro Escobar.
 6. Elza Macedo Neves.
 7. Francisca Cartolano Bastos.
 8. Heloisa Gomes de Castro.
 9. Iraides Vieira.
 10. Leonor Feitosa Dantas.
 11. Maria Helena Pedrosa Caldas.
 12. Rosina Torres da Silva.
 13. Vicente Valadares Canabrava.
 14. Zenah Uchôa.
 15. a 22 vagos.
- 3 — Servente — V — 300\$0
1. Antonio Silva.
 2. Pergentino Santos.
 3. Vago.
- 4 — Servente — VI — 350\$0
1. Nilo Duarte Lisboa.
 2. Othon Pinheiro.
 3. Walter Pereira da Cruz.
 4. Walter Serpes.
- 3 — Servente — VII — 400\$0
1. Octacilio André.
 2. Pedro Cavalcante Lobato.
 3. Walter de Oliveira.
- TABELA SUPLEMENTAR
- 1 — Escriturário — XII — 650\$0
1. Antonio Ferreira de Almeida Filho.

SÃO PAULO

- 1 — Armazenista — IX — 500\$0
1. Vago.
- 18 — Auxiliar de Escritório — VII — 400\$0
1. Helena Jacyntho Borges.
 2. Laís Oliveira Borges.
 3. Maria de Lourdes Couto Gonella.
 4. Milton Correia Lopes.
 5. a 18 vagos.
- 9 — Auxiliar de Escritório — VIII — 450\$0
1. Beatriz Fonseca.
 2. Fernando Bandeira Villela.
 3. Lucia de Carvalho.
 4. Maria Franco Soares.
 5. Sylvia de Mattos.
 6. a 9 vagos.
- 3 — Auxiliar de Escritório — IX — 500\$0
1. Neusa Lins Pessoa.
 2. a 3 vagos.
- 1 — Auxiliar de Escritório — X — 550\$0
1. Vago.
- 35 — Praticante de Escritório — V — 300\$0
1. Acacio da Silva Oliveira.
 2. Adalberto Ribeiro Fernandes.
 3. Alberto S. Cotrim.
 4. Alfredo Maia.
 5. Antonio Carmona Ramos.
 6. Antonio Duarte Gaspar.
 7. Aparicio Jorge.
 8. Benedicto Francisco de Godoy.
 9. Constantino Grossi.
 10. Dante Schiavinato.
 11. Dorival Jansen.
 12. Guommar Silber.
 13. Irene Murari.
 14. Jarbas de Carvalho Machado.
 15. José de Carvalho.
 16. Leonor Placeres.
 17. Luiz de Almeida Neto
 18. Manoel Matheus Neto
 19. Orestes Pero.
 20. Oswaldo Rieli.
 21. Pedro Primavera.
 22. Pedro dos Reis.
 23. Pedro dos Reis.
 24. Romulo ...
 25. Rosina Riceto.
 26. Rubenita Cabral de Araújo.
 27. Rubens Theodoro.
 28. Valmor de Carvalho Ramos.
 29. Vinicius Marcondes Fonseca.
 30. Wilson Antonio Machado.
 31. 35 vagos.
- 29 — Praticante de Escritório — VI — 350\$0
1. Cecília de Toledo Caldas.
 2. Esmeralda Navajas.
 3. Haroldo Dutra.
 4. Maria José de Carvalho Machado.
 5. Maria da Penha Aparecida Furtado Galo.
 6. a 29 vagos.
- 1 — Servente — V — 300\$0
1. Vago.

PARANÁ

- 1 — Armazenista — IX — 500\$0
1. Vago.
- 6 — Auxiliar de Escritório — VII — 400\$0
1. a 6 vagos.
- 2 — Praticante de Escritório — V — 300\$0
1. Ney Athayde.
 2. Vago.
- 1 — Praticante de Escritório — VI — 350\$0
1. Vago.
- SANTA CATARINA
- 1 — Armazenista — IX — 500\$0
1. Vago.
- 6 — Praticante de Escritório — V — 300\$0
1. Maria de Lourdes Gonçalves.
 2. Nelson Vieira Borges.
 3. Victor Klapith.
 4. a 6 vagos.

- 2 — Praticante de Escritório — VI — 350\$0
1. Vago.
 2. Vago.
- RIO GRANDE DO SUL
- 1 — Armazenista — IX — 500\$0
1. Vago.
- 6 — Auxiliar de Escritório — VII — 400\$0
1. Ilka da Fontoura Ouro.
 2. Laura Souza Martins.
 3. a 6 vagos.
- 1 — Auxiliar de Escritório — VIII — 450\$0
1. Vago.
- 1 — Auxiliar de Escritório — IX — 500\$0
1. Milton Cardoso Dias.
- 15 — Praticante de Escritório — V — 300\$0
1. Anna Pedro Hervé.
 2. Celia Lopes.
 3. Clara Adalia Dutra Cabeda.
 4. Clelia Oliveira Portinho.
 5. Dirceu Nassh Ferreira.
 6. Enio Menezes de Castro.
 7. Francisco Noel Azevedo.
 8. José Guilherme Guimarães.
 9. Maria da Gloria Correa da Silva.
 10. Maria Renaura Lopes de Barros.
 11. Maria Saldanha Figueiredo
 12. Octacilio Caurio.
 13. René Vieira de Freitas.
 14. Sonia Martins.
 15. Wilson Alberto Kaercher.
- 10 — Praticante de Escritório — VI — 350\$0
1. a 10 vagos.
- 1 — Servente — VI — 350\$0
1. José dos Anjos Lopes Quinteiro.

MINAS GERAIS

- 1 — Armazenista — IX — 500\$0
1. Vago.
- 14 — Auxiliar de Escritório — VII — 400\$0
1. Vago, 14 vagas.
- 12 — Praticante de Escritório — V — 300\$0
1. Adolpho José do Nascimento.
 - 2 — Anna Stael de Sale Fleming.
 - 3 — Celina Ferreira Pinto.
 - 4 — Celina
 - 4 — Gerardo Grossi.
 - 5 — José Giori.
 - 6 — Kleber Vieira de Rezende.
 - 7 — Lucia Nivea Caldas de Moura.
 - 8 — 12 vagas.
- 14 — Praticante de escritório — VI 350\$0
- 1 — Maria do Carmo Lopes Cury.
 - 2 — Maria Stella Leite Penna.
 - 3 — Nilza Paixão.
 - 4 — Stella Guanabario de Souza Mello.
 - 5 — 14 vagas.
- 1 — Servente — VII 400\$0
- 1 — Edgard da Silveira.

GOIAS

- 2 — Praticante de Escritório — V 300\$0
- 1 — Higino da Costa Bellas.
 - 2 — José Albuquerque de Bezerra.
- 1 — Praticante de Escritório — VI — 350\$0
- 1 — Vago.

MATO GROSSO

- 1 — Armazenista — IX — 500\$0
- 1 — Vago.
- 4 — Praticante de Escritório — V — 300\$0
- 1 — Benedicto Herminio Santa Rita.
 - 2 — Cipriano Cosme de Siqueira Filho.
 - 3 — Joaquim de Lara Pinto.
 - 4 — Luiza Bastos Cuiabano.
- 1 — Praticante de Escritório — VI — 350\$0
- 1 — Vago.

RETIFICAÇÃO

Correção da relação nominal dos ocupantes dos cargos dos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Fazenda, de que trata mas tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941, publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 18 de novembro de 1941.

Carreira — Polícia Fiscal

Classe D

Página 14, onde se lê:

28 — Benedito Mendes Reis, interino

Leia-se:

28 — Vago

Página 15, onde se lê:

138 — Setembrino de Oliveira Palma, interino

Leia-se:

138 — Vago.

D.E., em 22 de julho de 1942. — *Bittencourt Sampaio*, diretor.

Divisão do Material

PORTARIA N. 2.040

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra a do art. 2.º do decreto-lei número 579, de 30 de julho de 1938, resolve aprovar o volume do catálogo do Material correspondente às classes 667.511 — Vernizes a óleo e 667 6-8 — Pigmentos, tintas vernizes a álcool, vernizes de nítro celulose, brochas, pincéis etc., que entrará em vigor a partir de 27 de agosto de 1942.

As repartições, ao receberem o exemplar do Catálogo do Material, deverão devolver, imediata e devidamente preenchido, o recibo a ele anexado.

No Distrito Federal, as repartições, serviços e órgãos incumbidos da compra e controle do material, após o recebimento do volume, só poderão requisitar material de acordo com as Instruções sobre a organização das requisições de material que acompanharam a exposição de motivos, deste Departamento, n. 1.561, de 16 de julho de 1941, aprovada pelo Senhor Presidente da República, e publicada no *Diário Oficial*, respectivamente, em 17 e 19 de julho do mesmo ano.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942. — *Luiz Simões Lopes*.

PORTARIA N. 2.041

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra a do artigo 2.º do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, resolve aprovar o volume do Catálogo do Material correspondente à classe 669 — Metais e ligas, exceto soldas, que entrará em vigor a partir de 27 de agosto de 1942.

As repartições, ao receberem o exemplar do Catálogo do Material, deverão devolver, imediata e devidamente preenchido, o recibo a ele anexado.

No Distrito Federal, as repartições, serviços e órgãos incumbidos da compra e controle do material, após o recebimento do volume, só poderão requisitar material de acordo com as Instruções sobre a organização das requisições de material, que acompanharam a exposição de motivos, deste Departamento, n. 1.561, de 16 de julho de 1942, aprovada pelo Senhor Presidente da República, e publicadas no *Diário Oficial*, respectivamente, em 17 e 19 de julho do mesmo ano.

Rio de Janeiro, em 20 de julho de 1942. — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão de Seleção

Processo n. 5.583-42 — Vicente de Paula Soares, candidato inscrito no concurso para Almo-xarife, sob o n. 98, solicita revisão de sua prova de prática de aceitação de material.

Despacho: De acordo com o parecer dos examinadores, eleve-se a nota, de 46 para 51,5 pontos. O candidato continua inhabilitado.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processos ns. 5.851-42, 5.591-42, 5.589-42 e 5.572-42 — Abdala Jacob Saade, Adriano Martins da Silva, Osrecargino Martins de Souza e Euclides de Souza, candidatos inscritos no concurso para Almo-xarife, sob os números 9, 60, 120 e 61, respectivamente, solicitam revisão de suas provas de Prática de Aceitação de Material.

Despacho: De acordo com o parecer dos examinadores, mantenho os julgamentos.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 10.846-41 — Orlando Pimentel do Bittencourt Leal, candidato inscrito no concurso de Diplomata (Títulos), alega que está incompleta a certidão de sua vida funcional fornecida pelo Ministério das Relações Exteriores e pede que se requirite o seu "maço pessoal".

2. Segundo a certidão, o requerente iniciou sua vida funcional como Auxiliar de Consulado, contratado, em Cherburgo, em 1 de fevereiro de 1939.

3. O interessado afirma, entretanto, que ingressou no Ministério em dezembro de 1937, e acrescenta que não constam da certidão as funções de Vice-Consul que teria exercido, em comissão, no Havre, Cherburgo e Lião. Alega, finalmente, que foram omitidos vários elogios que recebeu.

4. Esta Divisão propõe que se encaminhe o processo ao Ministério das Relações Exteriores, solicitando que informe quanto ao alegado, inclusive sobre as datas em que teriam sido registrados os elementos porventura omitidos da certidão.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 23-7-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.874-42 — Celso Augusto Chaves Faria, candidato inscrito sob o n. 184, no concurso para a carreira de Dentista de qualquer Ministério, pede ser considerado habilitado no exame de sanidade e capacidade física.

2. É o terceiro requerimento que o candidato apresenta nesse sentido.

3. Os dois primeiros foram indeferidos por despacho do presidente deste Departamento, em 15 de junho último, à vista da informação do Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P., de que o candidato é portador de afecção do nervo ótico esquerdo — doença de caráter progressivo.

4. No novo requerimento o candidato nega o caráter progressivo da moléstia e invoca a opinião de dois técnicos de administração deste Departamento, que o teriam examinado extra-oficialmente. Cita o parecer de alguns especialistas que o teriam examinado e junta uma receita.

5. O S. B. M., ouvido mais uma vez, confirma a sua inhabilitação.

6. A D. S. propõe, à vista disso, que se mantenha o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto, da Divisão.

Despacho: Mantenho o julgamento. Arquivase.

Em 23-7-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.776-42 — João Francisco Pamplona, guarda-fios, classe E, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para igual classe da carreira de Mestre de Linhas, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério.

2. Esta Divisão propõe que o candidato seja submetido ao mesmo conjunto de provas das instruções a serem organizadas para o concurso da referida carreira.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto, da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 22-7-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 6.058-42 — Trata o presente processo da transferência *ex-officio*, no interesse da administração, do Calculista, classe E, do Quadro Único do Ministério da Agricultura — Domingos Faria Filho, para a mesma classe, da carreira de Guarda-Livros do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

2. Apreciado o aspecto legal do pedido pela D. F., conforme parecer de 16 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as provas de habilitação indispensáveis à transferência proposta.

3. Nada havendo a objetar, a D. S., opina por que se aplique, no caso, o mesmo conjunto de provas constantes das Instruções reguladoras do concurso para Guarda Livros do Ministério da Fazenda, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de 3-8-39.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto, da Divisão.

Despacho: Aprovado.

Em 21-7-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.775-42 — Francisco Tácino de Carvalho, guarda-fios, classe E, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para cargo de igual classe da carreira de Mestre de Linhas, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério.

2. Esta Divisão propõe que o candidato seja submetido ao mesmo conjunto de provas das instruções a serem organizadas para o concurso da referida carreira.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto, da Divisão.

Despacho: Aprovado.

Em 21-7-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 6.300-42 — Guilherme Sayago de Moraes e outros, funcionários da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, solicitam o pagamento de gratificação por terem servido como membros e secretários de Bancas Examinadoras na realização de provas de habilitação, em 1940.

2. O pagamento de provas de habilitação, realizadas por delegação de competência, não cabe à D. S. e sim às repartições e serviços interessados na realização da prova, caso algum pagamento seja devido.

3. Nestas condições, esta Divisão opina pelo indeferimento.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto, da Divisão.

Despacho: Indefiro o pedido, fazendo-se as comunicações aos interessados.

Em 21-7-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 6.247-42 — Edecio Tarelly pede inscrição no concurso para Polícia Fiscal independente do limite máximo de idade.

2. Alega o requerente ser sargento da reserva de 1.ª categoria e ter servido durante cerca de 8 anos nas fileiras do Exército, pretendendo seja somado esse tempo de serviço ao de extranumerário.

3. A pretensão do candidato não encontra apoio na portaria n. 1.411, de 7 de outubro de 1941, que diz na letra e, do item VII:

"VII — Para efeito de inscrição em concurso ou prova de habilitação, não está sujeito a limite de idade:

.....
e) o extranumerário, mensalista ou diarista do Serviço Público Federal, que contar, pelo menos, três anos de efetivo exercício".

4. Nestas condições, a D.S. opina pelo indeferimento do pedido.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto, da Divisão.

Despacho: Indeferido.

Em 21-7-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 6.120-42 — Trata o presente processo da prova de habilitação para as funções de feitor, realizada, por delegação deste Departamento, pela Fábrica de Itajubá, no Estado de Minas Gerais.

2. Não foram observados os itens 22 e 24 das normas estabelecidas por este Departamento no officio n. 970, de 10 de maio de 1941.

3. A inobservância consistiu, essencialmente, em não terem sido desidentificadas as provas.

4. Nestas condições esta D. S. propõe a anulação da prova em referência.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira* diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 21-7-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.225-42 — Trata o presente processo da prova de habilitação para as funções de auxiliar de ensino V, realizada, por delegação deste Departamento, pela Rede Elétrica Piquete-Itajubá, no Estado de Minas Gerais.

2. Não foi feita a desidentificação da referida prova, como determinam os itens 22 e 24 das normas estabelecidas por este Departamento no officio n. 970, de 10 de maio de 1941, deixando esta Divisão de propor a anulação da mesma por se tratar de um único candidato inscrito.

3. Procedendo a uma revisão das provas esta D. S. deixou de considerar a prova oral, por não constar do programa estipulado, e introduziu uma modificação na parte de geometria, reduzindo a nota em face de um erro que passara despercebido.

4. Não obstante, o único candidato inscrito, *Geraldino Lucio Thiago*, obteve 67 pontos que o habilitam ao exercício daquela função.

5. Nestas condições, esta D. S. propõe a homologação desse resultado.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira* diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 21-7-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 6.227-42 — *Hyppolito Cassiano* dos Santos pede restabelecimento de suas inscrições ao concurso para postalista e prova de habilitação para praticante de tráfego, canceladas em virtude de ter ultrapassado o limite máximo de idade.

2. Alega o requerente ter servido no Exército de 13 de fevereiro de 1931 a 1 de novembro de 1940, pretendendo seja somado esse tempo de serviço ao de extranumerário.

3. A pretensão do candidato não encontra apoio na portaria n. 1.411, de 7 de outubro de 1941, que diz na letra c, do item VII:

"VII — Para efeito de inscrição em concurso ou prova de habilitação, não está sujeito a limite de idade:

e) o extranumerário-mensalista ou diarista do Serviço Público Federal, que contar pelo menos, três anos de efetivo exercício.

4. Nestas condições, a D. S. opina pelo indeferimento do pedido.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira* diretor substituto da Divisão.

Despacho: Indeferido. Em 21-7-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.802-42 — *Odete Bentes Miranda*, candidata inscrita na prova para Desenhista do L. C. E., solicita revisão da Parte I de sua prova.

Despacho: De acordo com o parecer do examinador, mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 882-42 — *Assad Mameri Abdenur* solicita devolução dos documentos anexados ao seu recurso protocolado neste Departamento sob o n. 9.668-41.

Despacho: Não há que deferir. O processo acompanhou a exposição de motivos n. 13, de 8-1-42.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 5.338-42 — *Helyette Salema Garção de Andrade*, candidata inscrita na prova para Desenhista do L. C. E., solicita revisão das Partes I e II de sua prova.

Despacho: De acordo com o parecer dos examinadores, mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

DESIGNAÇÕES PARA BANCA EXAMINADORA

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público designou a Sra. Vera Simonsen Street para, juntamente com o senhor *Arnold Bruver*, integrar a Banca Examinadora do concurso de provas e de títulos para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Conservador do Ministério da Educação e Saúde e o senhor *Antonio Houaiss* para integrar a Banca Examinadora do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriturário de qualquer Ministério.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Por conveniência de serviço, foi alterado o período da escala de férias do extranumerário mensalista radiotelegrafista — auxiliar IX — *Julio Marcelino de Carvalho* deste Departamento, para de 1 a 20 de agosto de 1942. — D. I. P. 7.620-42.

Conselho Federal de Comércio Exterior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de julho de 1942

Na portaria n. 77 de 6-2-1942 deste Conselho, publicada no *Diário Oficial* de 7 do mesmo mês, do auxiliar de escritório, referência VIII, extranumerário mensalista do Conselho Federal de Comércio Exterior, *Luiza de Siqueira Campos*, foi feita a seguinte apostila:

O extranumerário mensalista de que trata a presente portaria passa a assinar-se — *Luiza de Siqueira Campos Corrêa de Oliveira* — por haver convolado núpcias, conforme provou com documento habil, anexo ao processo n. 2.373-942.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 271.ª SESSÃO EM 25 DE JUNHO DE 1942 (77.ª EXTRAORDINÁRIA)

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros ministro *Antonio Camillo de Oliveira*, capitão de fragata *Attila Monteiro Aché*, tenente coronel *Aristoteles de Lima Câmara*, *Artur Hehl Neiva*, *Dulpho Pinheiro Machado*, *Ernani Reis* e *José de Oliveira Marques*, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo Sr. presidente declarada aberta a 271.ª sessão, 77.ª extraordinária. Esteve, igualmente, presente o senhor *Antonio Pedro de Andrade Muller*, observador do Estado de São Paulo.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada.

Tornou a comparecer à reunião o capitão *Oscar Passos*, governador do Território do Acre, que continuou a prestar ao Conselho informações sobre a maneira por que será realizada a localização dos trabalhadores nordestinos nos seringais acreanos.

O Conselho continuou a deliberar sobre o encaminhamento de trabalhadores nordestinos para a Amazonia, tendo tomado conhecimento de diversas novas comunicações sobre a maneira por que se está realizando a assistência aos migrantes albergados em Fortaleza e Belem e sobre seu transporte entre esses dois portos.

A sessão foi encerrada às 12 horas.

Rio de Janeiro em 25 de junho de 1942. — O presidente, *Antonio Camillo de Oliveira*. — O chefe da secretaria, *Donatello Grieco*.

ATA DA 272.ª SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1942

Aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros ministro *Antonio Camillo de Oliveira*, capitão de fragata *Attila Monteiro Aché*, *Artur Hehl Neiva*, *Dulpho Pinheiro Machado*, *Ernani Reis* e *José de Oliveira Marques*, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo Sr. presidente declarada aberta a 272.ª sessão. Esteve igualmente, presente o Sr. *Roberto Groba*, observador dos Estados de Amazonas e Pará.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada.

O Conselho inteirou-se das primeiras medidas tomadas, em Belem, pelo conselheiro tenente coronel *Aristoteles de Lima Câmara*, que superintende, no norte do país, os serviços de localização de trabalhadores nordestinos na Amazonia. Foram comunicadas ao Conselho as providências tomadas para que, em viagens futuras, o navio do Lloyd Brasileiro, ora colocado exclusivamente na linha Fortaleza-Belem, possa também tocar em Cabedelo e em Natal, afim de transportar para a Amazonia trabalhadores dos Estados de Paraíba e Rio Grande do Norte. Nesse sentido foram coordenadas as necessárias providências com os Delegados Regionais do Trabalho e os chefes do Fomento Agrícola Federal em João Pessoa e em Natal. Foi igualmente combinado com o Lloyd Brasileiro que os navios da linha normal Belem-Manaus transportem para esta cidade parte dos trabalhadores concentrados em Belem.

Do expediente constaram: 1.º Telegrama do Delegado de Ordem Política e Social de Niterói, sobre a concessão de vistos de saída e licenças de retorno a estrangeiros por parte de autoridades outras que não as da jurisdição da residência; o Conselho resolveu transmitir circular aos Serviços de Registro de Estrangeiros com instruções para que as concessões de vistos de saída e de licença de retorno a estrangeiro residentes em outro Estado sejam sempre comunicadas às autoridades do Estado de residência dos estrangeiros. 2.º Requerimento em que *A. Coimbra & Cia.*, agentes de navegação, solicitam entrada a bordo de navios para três de seus funcionários; o Conselho concedeu a autorização pedida, a bordo dos navios consignados à firma. 3.º Offício com que o Serviço de Registro de Estrangeiros de Florianópolis encaminha o requerimento de retificação de nacionalidade apresentado por *Julio Gruenzner*; o Conselho indeferiu o requerimento, em vista das informações prestadas pelo próprio requerente.

Na ordem do dia, o Conselho aprovou os seguintes pareceres apresentados pelo Conselheiro *Ernani Reis*: 1.º Opinando favoravelmente à concessão de permanência a título precário a *Max Perlman*, rueno, portador de visto diplomático concedido pela Embaixada do Brasil em Vichy; 2.º Opinando pela concessão de permanência a *Deolinda Ferreira*, que entrou no Brasil, como artista, em 1936, incluída em passaporte coletivo, desde que satisfaça o pagamento da taxa e demais formalizações.

dades legais; 3. Opinando favoravelmente à concessão de permanência de Deolinda Evangelista Gomes, portuguesa, desde que satisfizesse o pagamento da taxa e as demais formalidades legais.

A sessão foi encerrada às 11 e meia horas. Rio de Janeiro em 30 de junho de 1942. — O presidente, *Antonio Camillo de Oliveira*. — O chefe da secretaria, *Donatello Grieco*.

Conselho Nacional do Petróleo

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1942

Aprovado. Em 20-7-42. — G. VARGAS.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Getúlio Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil.

Senhor Presidente,

Na exposição de motivos número 4.431, de 26 de junho último, que Vossa Excelência houve por bem de aprovar, em despacho de 10 do corrente, relativa à proibição, em todo o território nacional, da circulação de carros de passageiros, particulares e oficiais, ficou estabelecido que este Conselho estudaria, tendo em vista o interesse público, as exceções a serem feitas e as submeteria à aprovação do Presidente da República.

Casos podem haver, no entanto, Senhor Presidente, que não comportem demoras, decorrentes de expediente normal, para cumprimento da disposição referida, precisando ao revés disso, de solução imediata. Dos que me ocorrem, no momento, peço vênha para citar o do transporte rápido de pessoas enfermas, em pontos que não disponham de outros recursos; o de indivíduos que se encontrem em viagem, no interior, e, surpreendidos pelas medidas de que trata a exposição em apreço, precisem de regressar com os seus carros; o de mudanças de residência, quando o interessado possua automóvel; o de recolhimento de carros que anteriormente tenham sido submetidos a reparos.

Tenho a honra de sugerir que os casos nessas condições sejam resolvidos *ad referendum* de Vossa Excelência pelo Conselho Nacional do Petróleo, quando ocorreu no Distrito Federal. Quando porém os mesmos se verificarem nos Estados, serão resolvidos pelos respectivos Governadores e Interventores ou por outras autoridades pelos mesmos autorizados.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos do mais profundo respeito. — *D. Fleury da Rocha*, vice-presidente.

Comissão de Defesa da Economia Nacional

Junta Reguladora do Comércio da Laranja

PORTARIA N. 133

A Junta Reguladora do Comércio da Laranja, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4.º do decreto-lei n. 3.653, de 18 de setembro de 1941, resolve:

1.º — Fixar em 1.250.000 caixas a quota de exportação para o mercado argentino, podendo a Junta, se assim o julgar conveniente, aumentar esse limite até 1.500.000 caixas.

2.º — Do limite de 1.250.000 caixas, 250 mil foram distribuídas entre as Cooperativas legalmente constituídas e que preencheram as exigências da Junta.

3.º — O restante 1.000.000 de caixas foi distribuído entre os exportadores legalmente registrados e julgados idôneos pela Junta, conforme lista anexa, que faz parte da presente Portaria.

4.º — Nenhum embarque poderá ser feito sem prévio consentimento da Junta. Para esse fim, os exportadores deverão solicitar em carta, em duas vias, à Junta Reguladora do Comércio da Laranja o necessário "visto".

Em 23 de julho de 1942. — *Paulo G. Hasslocher*, presidente da Junta.

Relação das firmas autorizadas a exportar laranja para a República Argentina, na presente safra, e respectivas quotas:

Nome do exportador	Quota
Pantaleão Rinaldi & Comp.	91.014
Goodwin Coccozza & Comp. Ltd. ..	220.483
Alberto Nogueira Netto	21.816
Irmãos Galdeano	4.755
Ercole Amendola & Comp. Ltd.	18.004
Twedberg Klepper & Comp. Ltd.	107.455
Luiz Moura Brasil	9.857
Companhia Sul Americana de Frutas Ltd.	94.162
Edmond Van Parys	70.661
M. G. Fernandes	3.987
M. A. C. Rios & Comp. Ltd.	16.642
Manoel Souza Magalhães	1.699
Di Gregorio & Comp. Ltda.	18.539
Marcolino Tenente Ribeiro	7.504
Citrobrasil S. A.	6.744
Achiles Costa & Comp. Ltd.	13.935
Sociedade Citricola Comercial Ltd. ..	7.710
Toribio Antunes	15.160
J. M. Araujo	35.010
Luiz Passos Soares	5.523
Nestor P. Simões & Comp. Ltd.	17.997
Francisco Baroni & F.º	79.224
Modesto de Bellis	4.938
A. Cavalcanti de Albuquerque	6.402
Alonso Calcerrada & Comp. Ltd.	11.496
Raul S. Rodrigues	3.637
Kenyon & Comp. Ltd.	24.280
Antonio Gonçalves	10.090
Antonio Vaz Teixeira	9.487
José Vasco Jr.	11.759
Total.....	950.000

EXPORTADORES NOVOS

Nome do exportador	Quota
Companhia Radiotelegráfica Brasileira S. A.	5.000
Norton Megaw & Comp. Ltd.	5.000
Carmine Papaleo Montoro	5.000
Alfa Importadora e Exportadora S. A.	5.000

Empresa Exportadora Mac Gregor Mattos Ltd.	5.000
Alexandro Angelo Varisco	5.000
D'oberger Exportadora Ltd.	5.000
Miguel Scofano	5.000
Pascual Careri	5.000
Arthur Czynowski	5.000
Total.....	50.000

COOPERATIVAS

Nome do exportador	Quota
Cooperativa "União" da Associação dos Fruticultores de Iguassú ...	20.000
Cooperativa Citricola de Campo Grande	25.000
Cooperativa de Lavradores de Laranja	5.000
Sociedade Cooperativa dos Citricultores de Queimações	10.000
Cooperativa dos Citricultores de Nova Iguassú	5.000
Sociedade Cooperativa Mista de Citricultores de Santíssimo	42.000
Cooperativa Citricola Progresso ..	30.000
Cooperativa União Citricola de Campo Grande	28.000
Cooperativa de Fruticultores Fluminenses	5.000
Cooperativa Citricultores de Santa Isabel	30.000
Cooperativa dos Plantadores de Laranja de Nova Iguassú	50.000
Total.....	250.000

Recapitulação

Exportadores	950.000
Exportadores novos ...	50.000
Total.....	1.000.000
Cooperativas	250.000
Total.....	1.250.000

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

No requerimento em que o major aviador reformado José Baker de Azamor, solicitou ao Sr. Presidente da República sua reversão ao serviço ativo e inclusão na Força Aérea Brasileira, S. Exc. deu o seguinte despacho. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Apostila:

Na Carta Patente do 2.º Tenente reformado Alípio de Almeida Catanho foi feita a seguinte apostila:

O 2.º Tenente reformado Alípio de Almeida Catanho, de quem trata esta Carta Patente, por decreto de 30 de maio de 1942, foi transferido para a Reserva Remunerada da Aeronáutica, no posto de 2.º Tenente do Quadro de Mecânico de Avião, de acordo com os arts. 145 e 146, do decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941, combinado com o art. 17, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, com as vantagens estabelecidas pelo art. 148, do Estatuto dos Militares, contando vinte anos, três meses e quatorze dias de serviço.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1942. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de julho de 1942

Requerimentos despachados

Aero Clube de França — Requerendo registro. — Defiro Ref. 2.793-42.

Serviços Aéreos Condor Ltd. — Requerendo autorização para a sua aeronave PP-CAW realizar uma viagem especial — Rio de Janeiro-Buenos Aires. — Autorizo. Ref. 4.596-42.

Dia 17 de julho de 1942

Aero Clube de Sorocaba — Requerendo registro — Defiro. Ref. 4639-42.

Antonio Carvalho de Oliveira — Requerendo autorização para adquirir um aparelho HL-1. — Autorizo. Ref. 3.367-42.

E. A. Campos & Cia. Ltd. — Requerendo autorização para importar 12 aviões "Fairchild" destinados à Companhia Nacional de Aviação. — Autorizo. Ref. 3868-42.

Diretoria do Pessoal

D. P. 2

Requerimentos despachados:

Dia 17 de julho de 1942

Adelino Marques da Silva, Argemiro Souza Lima, Agostinho Raimundo Ferreira, Antenor Pinto de Magalhães, Antonio Scarano, Aliço Ramos, Adayl Freire da Costa, Aldemiro Rodrigues Lopes, Braz da Silva Barbosa, Cesar de Paula Cordeiro, Dalmo Neny, Djalma da Silva Coelho, Djalma Frago de Matos, Elias Issa, Gutemberg Lopes da Silva, Itamar Antas, Jacy Ubirajara, João da Silva Mendes, José Faustino de Oliveira, José Miguel, José Tibúrcio dos Santos, Jurandyr Vieira Guimarães, José Alves da Silva, Máximo Gonzalez Perez, Manoel Cardoso da Silva, Manoel Joaquim da Silva, Ophir da Silveira Avila,

Osmar Luiz de Almeida, Orlando Costa e Silva, Odilon Dantas, Mario José de Carvalho, Oswaldo de Souza, Pedro Antonio dos Santos, Sergio da Silva Leite, Severino Martinez Blanco, Silvio de Sena Malveira, Mario de Queiroz, Thomé Gomes Leal, Waldemar Gomes de Lima, Walder Morair Rego do Nascimento e Waldemar de Souza Rodrigues, todos reservistas do Exército solicitando transferência para a reserva da Aeronáutica. — Sim, de ordem do Exmo Sr. ministro da Aeronáutica;

José Nunes Carneiro, Osmam Carvalho Baraúna, Pedro Antonio Fernandes, reservistas do Exército solicitando transferência para a reserva da Aeronáutica. — Indeferido por não interessar a reserva da F. A. B.

AVISO — As assinaturas semestrais, terminadas em 30 de junho último, poderão ser renovadas durante o mês de julho.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de julho de 1942

Lloyd Brasileiro — Conta n. 1.481 de 209\$3, proveniente de transporte de pessoal fornecido no mês de dezembro de 1941 à Divisão de Aguas. — Junte requerimento pedindo pagamento por exercícios findos. (D. C. M. 7.736 de 1942). —

Divisão de Orçamento

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Empresa de Transportes Comércio e Indústria, pedindo pagamento de 1:704\$5, de transportes feitos em proveito do Laboratório Central de Enologia. — (SC. 27.222-42). — Apresente documentos comprovando a despesa.

International Harvest Export, pedindo pagamento de 4:800\$0, de conserto e mudança de diversas peças de um caminhão do Instituto de Ecologia Agrícola. — (SC. 11.652-42). — Apresente duplicata do material empregado.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de julho de 1942

PORTARIA N. 647

O ministro de Estado, considerando a necessidade de unificar e sistematizar as disposições vigentes sobre a revenda de material, resolve:

Art. 1.º O Ministério da Agricultura, na forma do disposto no art. 6.º e seus parágrafos, da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, manterá um serviço permanente de revenda de máquinas e instrumentos de cultivo agrário, de beneficiamento da produção e inseticidas, fungicidas, etc., pelo preço de custo e mediante pagamento à vista ou a prestações, a agricultores registrados neste Ministério.

Art. 2.º Fica constituída, na Divisão de Fomento da Produção Vegetal, a Comissão de Revenda de Material (C. R. M.), composta de três funcionários, sendo um técnico e dois administrativos, sob a presidência do primeiro, e designados pelo diretor da mesma Divisão, sem prejuízo de suas funções ficando a seu cargo o serviço a que alude o artigo anterior.

Art. 3.º A C. R. M. compete:

- receber, estudar e dar parecer nos processos referentes à revenda de material;
- lavar e assinar os contratos;
- receber as prestações e recolher as respectivas importâncias aos cofres públicos, no prazo regulamentar;
- controlar o movimento de entrada e saída de material de revenda no Almoarifado;
- manter em dia a escrituração concernente ao serviço de compra e venda do material.

Art. 4.º As importâncias resultantes da revenda de material serão recolhidas pela Comissão de Tesouraria do Ministério da Agricultura, devendo os responsáveis pela movimentação de tais créditos prestar suas contas em boletins mensais, assim como no encerramento do exercício.

Art. 5.º Nos Estados, o serviço de revenda ficará a cargo da Secção de Fomento Agrícola, que aplicará para esse fim o crédito que lhe for distribuído.

Parágrafo único — O chefe da Secção de Fomento Agrícola designará um serventuário para ficar responsável pelo serviço de que trata este artigo, que deverá obedecer às normas estipuladas nestas instruções.

Art. 6.º As revendas de material agrícola feitas pelas Secções de Fomento Agrícola ficarão sob controle da C. R. M., através da D. F. P. V., à qual deverá ser remetida mensalmente, conta corrente das transações efetuadas, bem assim os certificados de recolhimento aos cofres públicos das importâncias recebidas.

Art. 7.º As revendas para pagamento em prestações serão feitas mediante contrato de compra e venda com reserva de domínio e pelo prazo máximo de três anos, salvo quando se tratar de cooperativas agrícolas, quando poderá ser de cinco anos.

§ 1.º As prestações serão de igual valor, sendo a primeira paga no ato da assinatura de contra-

to, condição indispensável para que seja entregue o material, e as demais semestral ou anualmente, a critério do adquirente.

§ 2.º As revendas serão sempre para pagamento à vista nas aquisições de valor global inferior a 500\$0 ou quando se tratar de material de consumo ou transformação, seja qual for o seu valor.

Art. 8.º Enquanto o comprador não tiver liquidado o seu compromisso, o material que lhe foi entregue ficará sujeito à fiscalização e vistoria do outorgante vendedor.

Art. 9.º O valor máximo a que pode atingir cada revenda individual será limitado à quantia de 10:000\$0, em cada exercício, salvo casos especiais, a critério do ministro, ficando vedada a assinatura de novos contratos a compradores em atraso.

Art. 10. As revendas em quantia superior a 10:000\$0, somente poderão ser feitas a cooperativas agrícolas, mediante prévia autorização do ministro.

Art. 11. Os requerimentos das cooperativas agrícolas deverão ser acompanhados de certificados de registro e de idoneidade funcional, passados pelo Serviço de Economia Rural, devendo constar do requerimento a especificação do material, marca, preço de custo e outros esclarecimentos julgados necessários.

Art. 12. Nos contratos de revenda será exigido que o interessado seja registrado no Serviço de Estatística da Produção.

Art. 13. Mediante autorização do ministro, poderá ser adquirido material usado para revenda, a requerimento do interessado, e desde que esteja em bom estado de conservação, comprovado em vistoria.

Art. 14. O Ministério custeará o transporte do material vendido até a estação ferroviária ou porto mais próximo da propriedade do comprador, correndo por conta deste todos os riscos, desde o ato do despacho.

Art. 15. As dúvidas que surgirem na execução das medidas previstas nestas instruções serão resolvidas pelo Ministro.

Art. 16. Ficam revogadas na parte em que colidirem com as presentes instruções, as disposições anteriormente baixadas sobre o assunto. — *Apolonio Salles*.

S. C. n. 30.314-42.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

Tem o n. 175, e não 173, a portaria ministerial referente à comissão de estudos médicos sobre reumatismo, publicada pelo *Diário Oficial* em 18-7-1942.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Industrial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1942

Processo n. 36.855-42 — Alberto Luiz Gastão Bahiana e outros. Solicitando permissão para a prestação de nova prova de exame vestibular perante a E.T.N. — Indeferido. 13-7-42. — *Capanema*.

Processo n. 38.353-42 — Jayme Junqueira Drummond. Solicitando autorização para prestar nova prova de exame vestibular perante a E.T.N. — Indeferido. 13-7-42. — *Capanema*.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

Pessoal reconduzido para os serviços de obras no corrente ano a cargo do Serviço Federal de Águas e Esgotos:

Trabalhador a \$900 horário

Nelson Cunha Nunes.

Trabalhador a 1\$0 horário

Lubelio Augusto de Freitas.
Duarte Mariano da Silva.
Thadeu Luiz Farias.

Trabalhador a 1\$2 horário

Gerson Grateú de Sá.
Sebastião Ramalho.
Flamencio José Sette.
Armando da Silva Nunes.
Hilton Cunha.
Ricardo da Silva Santos.
Elomir Pereira de Aguiar.
Manoel Sodrê.
Daniel Martins.
Nicanor Fernandes da Silva.
Caio Tobias de Aguiar.
Manoel Christiano de Oliveira.
Severino Pedro de Mello.
Ismar Alves Barcelos.
Claudionor Alves Ferreira.
Enock Baptista.
Sebastião Teixeira dos Santos.
José Ferreira de Andrade.
Juvenil de Oliveira.
Joaquim Pires dos Santos.
Manoel Borges de Souza.
Pedro José Crisostomo.
João José do Nascimento.
Satiro Rangel de Azevedo.
Antonio Moreira Martins.
João de Souza.
Benedicto Ribeiro.
Manoel José da Rocha.
Francisco Ferreira da Silva.
Manoel Sebastião de Almeida.
Hernani Pinheiro.
Francisco Guedes.

Aracemi de Carvalho.
 Antonio Gonçalves Porto.
 Paulino Vicente da Lotta.
 Mathias Rodrigues da Costa.
 Manoel Sebastião Domingues.
 Manoel Candido Ribeiro.
 Antonio de Souza Leite.
 Paulo dos Santos Ribeiro Maio.
 David Dutra da Silva.
 José Dutra da Silva.
 Leonardo Alves dos Santos.
 João Alves Furtado.
 Antonio Evaristo.
 Joaquim Francisco dos Santos.
 Augusto Fernandes Dutra.
 Adolpho Gonçalves.
 Candido Lafayette Coimbra.
 Francisco Miguel Antonio
 Jeronimo Bernardo.
 Manoel Lucio.
 Francisco de Oliveira.
 Alvino Barbosa.
 Benedicto Soares de Oliveira.
 Ozorio Antunes Figueiredo.
 Alberto Leite.
 Francisco Olimpio dos Santos.
 José Rodrigues da Silva.
 Jacyntho Gonçalves.
 Zozino da Silva Mondego.
 Sebastião José da Silva.
 Hilario Ferreira.
 João Gracian dos Santos.
 Juventino Jose Mariano.
 Antonio Pereira Netto.
 Odece Leocadio da Costa.
 Vicente José da Silva.
 Francisco Adão.
 Thiago Cunha.
 Nelson de Araujo.
 Honorio José Ramoz.
 Antonio de Oliveira.
 Francisco Teixeira de Oliveira.
 Nilson Franco.
 Lindolpho da Silva.
 Alfredo Francisco Alexandre
 Sebastião Teixeira.
 Marcelino Antonio de Souza.
 Jayme Antonio do Rosario.
 João Damião.
 Affonso Camillo da Silva.
 Sebastião Lucas Monteiro.
 Antonio José Lopes.
 Ouano Raymundo da Silva.
 Pedro Alexandrino do Nascimento.
 Ary Sovat.
 Benedicto Alves 1.º.
 Manoel Berto de Carvalho.
 José Sergio Silva.
 Pedro Ernesto da Silva.
 Joaquim Honorio da Silva.

Trabalhador a 1\$2 horário

José Silvino de Almindo.
 Ocalho Leite.
 João Custodio da Silva.
 Francisco Vieira.
 Silvestre da Silva Brandão.
 Vicente Pereira da Silva.
 José Duarte.
 José Braz Vieira.
 Juracy Amancio da Silva.
 Pedro Coelho Filho.
 José Raymundo da Rocha.
 Sebastião José Vieira.
 Laureceno Barbosa.
 Antonio Fidelis Marim.
 Orlando Soares de Freitas.
 Antonio José Vieira.

Trabalhador a 1\$250 horário

Theodoro dos Santos Viana.
 Jorge Bernardo.
 Oswaldo Medeiros Simas.
 Antonio Rosa Paes Leme.
 Cosme Gonçalves Dias da Costa.
 Orlando Vianna de Aguiar.
 Oswaldo Alexandrino da Silva.

Trabalhador a 1\$3 horário

Antonio Dias da Motta.
 Sebastião dos Santos.
 Alcides Barbosa.
 Clemente Alves de Souza.
 Augusto Rufino Vieira.

José Severo de Almeida.
 Januario Silva.
 José Gomes da Silva.
 Carlindo Sette.
 Otílio Costa.
 Antonio Leite Messias.
 Hamilton Cardoso.
 Euzebio Soares da Cunha Campos.
 Alfredo Bento da Silva.
 Joaquim Francisco da Silva 2.º
 Elisio Pereira de Mattos.
 José Xavier dos Santos.
 Julio Theodoro da Silva.
 Arino Esteves de Almeida.
 Eunapio Antunes Caldeira.
 Ozorio Duarte Benfica.
 Jacy Vieira Nunes.
 Emidio Coimbra da Costa.
 Moacyr Pereira da Silva.
 Olympio Santana Passos.
 Adolpho Conceição.
 Roberto da Silva Baumgratz.
 José Olavo da Silva.
 José Antunes.
 Francisco Xavier Dourado.
 Oswaldo Lima.
 Arthur Vieira Filho.
 Waldelino José de Souza.

Trabalhador a 1\$3, horário

Alcides Correia dos Santos.
 Luiz Nogueira Lima.
 José Ferreira da Paz.
 José Martins Pereira.
 Ephraim Ferreira da Silva.
 Oswaldino Machado da Silva.
 Alyrio Lyra de Souza.

Trabalhador a 1\$4, horário

Horacio Ramos de Oliveira.
 Alberto Nunes da Motta.
 Francisco Gomes da Silva.
 Onofre dos Santos.
 Nilo de Souza Costa.
 Sebastião Passos.
 Julio Caetano da Silva.
 Orlando Francisco Carlos.
 Sebastião Candido de Souza.
 Djalma da Costa Peixoto.
 João Cezar Rosa.
 Octacilio Agostinho de Mattos.
 Olegario da Silva.
 João de Souza.
 Octavio dos Santos.
 Luiz Brasil Ferreira.
 Geraldo Paulo.
 Ignacio Luiz de Mello.
 Moysés Antonio da Silva.
 João José de Souza.
 Firme Monteiro.
 João Bezerra.
 Avelino Rodrigues.
 Ramiro Thomaz.
 Sebastião Fiuza de Freitas.
 Aristides Moreira.
 Pedro Salles Couto.
 Luiz Gonzaga dos Santos.
 Waldemar Rodrigues Coutinho.
 Reynaldo Ferreira da Silva.
 João Antonio de Abreu.
 Christalino Francisco Antonio.
 Bibiano Braz dos Santos.
 Horacio Serio de Santana.
 Roque Rodrigues de Oliveira.
 Marinho Abreu Castelo Branco.
 Sebastião José de Souza.
 Herculanio Francisco da Rocha.
 Antonio Figueira Ferraz.
 Gilberto Ferreira da Silva.
 Manoel do Carmo Machado.
 Hermenegildo Alves de Araujo.
 Guilherme José Pimentel.
 Waldemar de Lima.
 Benedicto Alceu Martins.
 Antonio Francisco da Cruz.
 Ary Gonçalves Pires.
 Tercio Soares.
 Antonio dos Santos.
 Thomaz Ribeiro.
 Marino Japoni.

Trabalhador a 1\$4 horário

João Machado.
 Manoel Lima.

Oswaldo Pereira da Cruz.
 Izidro José Bernardo.
 Damasceno Saint'Clair Marinho Araujo.
 José Marcolino.
 Ludovico Alves.
 Oswaldo da Cunha Mendes.
 José Alfredo Pereira.
 Manoel Saturnino da Cunha.
 Antonio Alves Furtado.
 Antonio Evangelista.
 Luiz Craveiro de Freitas Filho.
 Luiz de Castro.
 Manoel Peixoto.

Trabalhador a 1\$5 horário

José Mathias de Moura.
 Sebastião dos Passos.
 Virgolino Ferreira.
 Demetrio Monteiro de Mendonça.
 Gumercindo Joaquim.
 Hermogenio Rosa e Silva.
 Abel Rodrigues de Oliveira.
 José Francisco Corrêa.
 Francisco Antonio Sabino.
 Belton Vieira Simões.
 Evilasio Silva.
 Antonio Francisco da Silva.
 José Antonio de Souza Filho.
 Bernardino Serio de Santana.
 Oscar Barbosa de Lima.
 Manoel Rodrigues.
 Sebastião Simões Moreira.
 Benedicto Figueira Ferraz.
 Antonio Affonso.
 Francisco Cavalcante de Albuquerque.
 João Manoel dos Santos.
 Manoel Roque.
 Alfeu Perfeito de Carvalho.
 Antonio Damião de Araujo.
 José Vianna de Mello.
 José Severino da Silva.
 Elidio Alves de Farias.
 Benedicto José Mariano.
 Amilecar Ciriaco Vieira.
 Manoel Pedro de Souza.
 Ilaci Alves Rodrigues.
 Antonio Dias de Andrade.
 José Tavares dos Santos.
 José Angelo da Silva.
 Manoel Francisco de Oliveira.
 Candido José Domingos.
 Francisco Fernandes.
 Raul Cassiano.
 Lindorio Pereira.
 José Francisco 1.º
 Peedro Casemiro.
 Bento Miguel.
 Antonio Cebriano.

Trabalhador a 1\$5 horário

Severino Luiz de Lima.
 Edmundo Barros Braga.
 Geraldo Bernabé Soares.
 Adail Maia.
 Joaquim Bernardo.
 Saul de Siqueira.
 Agenor Antonio da Silva.
 Agenor João da Silva.
 Arlindo Antonio de Oliveira.
 Victorino Francisco José.
 Antonio Eugenio da Silva.
 Joaquim Francisco Filho.
 Manoel Bernardo Aquino.
 Manoel Francisco Pereira.
 Julio Sebastião dos Santos.
 Ozorio José da Silva.
 José da Silva.
 Teophilo de Souza.
 Leopoldo Silva.
 Pedro Holmes da Silva.
 José Raymundo de Almeida.
 Francisco Ribeiro da Silva.
 Manoel Gomes Machado.
 Manoel Rodrigues de Moura.
 Antonio Antunes dos Santos.
 José Maria Pedro Alves.
 Sabino de Freitas.
 Manoel Francisco Bento.
 Benedicto Elias.
 Martins Miguel.
 Sebastião Rosa.
 Adotivo Marques da Silva.
 Bernardino Antonio Soares.

Euclides Nunes da Silva.
Americo Netto.
Oswaldo Veloso.
Nilo Menna.
Clerival Pereira.
Oliveira Berto de Carvalho.
Odilon Antunes Cerqueira.
Antonio Caetano da Silva.
Valentin João da Silva.
João Felipe Ribeiro.
Antonio Sardelas da Costa.
Manoel Affonso de Carvalho.
Manoel Simões de Oliveira.
Manoel Emilio Barbosa.
Fernando Ponciano.
Fidelis Ramos.
Nilton Bernardo da Silva.
Jorge Camilo Corrêa.
Hugo Bernardo da Silva.
Manuel Maximo de Azevedo.
Celso Beckthuff.
Heitor Ferreira Drumond.

Vigia a 1\$2 horário

Henrique Enéas da Silva.
José de Araujo.
Julio Tavares.

Vigia a 1\$2 horário

João Andrade de Oliveira.
Jeferson Procopio.
Arselino Ramos Barbosa.

Vigia a 1\$250 horário

José Braz.
Mauricio Gomes Nogueira.
José Araujo da Silva.

Vigia a 1\$3 horário

Moyses Martins Moreira.
Manoel da Silva 1.º.
Abdias Geroncio de Souza.
João Pedro de Souza.
Genesio Lopes.

Vigia a 1\$350 horário

Salvador Todesco.

Vigia a 1\$4 horário

João Rodrigues da Cruz.
Mario Camillo Costa.
Manoel Joaquim Pimentel.
Antonio Augusto Pinto.

Vigia a 1\$5 horário

Joaquim Ferreira da Silva.
Raul de Souza Alves.
Pedro Cabral.
Eugenio Candido do Nascimento.
João Enoek Rodrigues Pereira.
Mauricio Dionisio Anchieta.
Theodoro Francisco da Silva.

Artifice a 1\$6 horário

Antonio José da Costa.
João Peixoto.
Eralvino Maximiano da Silva.
José Gomes da Costa.
Baldemiro Pereira de Carvalho.
Firmino Sodrê Filho.
Aurelio Ambrosio.
Irineu Vieira Rocha.
Amador José Tavares.
Benedicto Ribeiro.
Alfredo Fortunato da Silva.
Fernando Casimiro.
Albino Custodio da Silva Filho.
Trajano Antonio de Oliveira.
Vicente Honorato Filho.
Francisco de Paula Pires.
Hipolito Teixeira Cardoso.
Raymundo Hermenegildo.
Admar Maia.
Benedicto Mistaldo.

Artifice a 1\$6 horário

Antero Leopoldino.
Milton Pimenta da Silva.
Benedicto Gonçalves.
Annibal Rodrigues.
Leonardo de Souza Dias.
Norberto Duarte da Silva.
Francisco Alves.
Nicanor Elias.

José Ferreira dos Santos.
Manoe. dos Santos.
Joaquim da Silva.
Geraldo Clarismundo.
Lino Aurelio Monteiro.
João Maia da Silva.
Nilton Fernandes da Silva.

Artifice a 1\$7 horário

João Baptista Peixoto.
Francisco Messias.
Alvaro de Souza.
João Nogueira.
Manoel Carlos Rodrigues.
Cirio de Oliveira.
Bonifacio Penetra de Amorim.
Sebastião Carneiro dos Santos.
Francisco dos Reis.
Avelino Corrêa da Fonseca.
Abel Dia.
Manoel de Souza.
Sebastião Antonio de Oliveira.
Luiz Dias da Cruz.
Elisio Moraes Cardoso.
Nicanor de Paula Pires.
Abilio Monteiro Pinto.
Joaquim Antonio de Almeida.

Artifice a 1\$750 horário

João dos Santos Coelho Filho.
Walter Ribeiro.

Artifice a 1\$8 horário

Augusto Barbosa.
João Baptista de Araujo.
José Francisco da Rocha.
José Maia.
Alzides dos Santos.
Waldecim Cardoso de Freitas.
Vivan Guedes Rego.
Ney da Silva Ave.
Jerônimo Tavares Vieira.
Francisco Ferreira dos Santos.
Altamiro Campos Peixoto.
Pedro Francisco Lopes.
Alexandrino Pereira da Silva.
Eclorio Alves dos Santos.
Ary Luiz da Silva.
Octavio de Souza Vianna.
Manoel Pereira.
Walter Ventura.

Artifice a 1\$8 horário

Nelson Guimarães Salgado.
Almeindo Pires.
Francisco Pereira de Mello.
Ataliba de Souza.
Olavo Maximiano Filho.
Estevão Rodrigues Barata.
Antonio Jacob da Silva.
Nelson Claudino.
Manoel Paulo da Silva.
Abraão Elias Barreto.
Vicente Alves de Souza.
José Teixeira.
Valvique José Luiz.
Jorge dos Santos.
Sebastião Lucio dos Santos.
Anizeto Gomes da Silva.
Ozorio Machado.
Julio Tiburcio Rosa.
Antenor de Souza.

Artifice a 2\$0 horário

Vivaldo Delfim da Luz.
Joaquim Bento Fernandes.
João Pereira Nunes de Lima.
Manoel Marques Mathias.
Lino de Andrade.
Antenor de Oliveira.
Antonio Teixeira 1.º.
Agripino de Magalhães.
Joaquim Apolinario da Silva.
Ignacio Alves Chagas.
Rosendo de Oliveira.
Candido Coelho.
Candido Felix.
Pedro Mattos Barbosa.
Mario Jorge Campos.
Rubem Barbosa.

Artifice a 2\$2 horário

Antonio Rodrigues Firvedo.
José Lameira.

Paulo Dias de Oliveira.
Cyrio Ponciano.

Artifice a 2\$3 horário

Elias Lopes das Neves.
Domingos Pereira.

Artifice a 2\$4 horário

Edmundo Pereira.
Miguel Thimoteo.

Artifice a 2\$5 horário

Salvador Gonzales.
Manoel Nunes de Carvalho.
Luiz Pinceli.
Domênico Viola.

Feitor a 1\$6 horário

Joaquim Alves Furtado.

Feitor a 1\$9 horário

Luiz Eugenio Rodrigues.

Feitor a 2\$3 horário

Manoel Nunes.
Alberto Gaspar.
João Pereira da Veiga.
Abilio Chagas Valença.

Feitor a 2\$5 horário

Manoel Antonio de Souza.

Apropriador a 1\$3 horário

Jorge Antonio Marins.

Apropriador a 2\$0 horário

José Sisca.

Apontador a 1\$6 horário

Joséph Azicoff.
Francisco Rocha.
Bolívar Camauzi.

Apontador a 2\$0 horário

Antonio Rufino Ferreira.

Apontador a 2\$3 horário

Horacio Corrêa Pastor.

Apontador a 2\$750 horário

José Gomes Amigo.
Gastão Povil dos Santos.

Almozarife a 2\$0 horário

Antonio Barrelo da Costa Mello.

Almozarife a 2\$3 horário

Expedito Bastos de Oliveira.

Almozarife a 2\$5 horário

Octavio Ferreira Lima.

Almozarife a 3\$0 horário

Jasson Gonçalves Nunes.

Motorista a 2\$250 horário

Constantino José de Araujo.

Motorista a 2\$250 horário

Nilo Pereira de Carvalho.
Cecilio de Azevedo.
Antonio Lopes do Vale.

Motorista a 2\$500 horário

Antonio Lobo.
Manoel Paula Fernandes.
Cezar Goulart da Silva.
Dante Nery.
Nestor Justino Arnaldo.
Jocome de Mello Azevedo.

Motorista a 2\$750 horário

Ulisses de Andrade Lima.

Topógrafo a 2\$500 horário

Chagas Bouhid.
Americo Miranda.

Carpinteiro a 2\$600 horário

Bernardino Cunha.

Carpinteiro a 3\$000 horário

Antonio Jacob Teixeira.

Fiscal a 2\$800 horário

Sebastião Gomes Sobrinho.

Fiscal a 3\$000 horário

Othon da Motta Pinheiro.

Fiscal a 3\$600 horário

Americo Santarosa.

Mestre a 2\$750 horário

Oswaldo Ferreira Viveiros.

Encarregado a 3\$000 horárioJoão Francisco de Oliveira.
Eduardo Tihl.**Encarregado geral a 3\$750 horário**

Joés Corrêa de Araujo.

Eletricista a 3\$750 horário

Francisco Trotter.

Servente a 7\$000 Diário

Helio Lopes.

Servente a 7\$000 DiárioAntonio Ribeiro Filho.
Durval dos Santos Alão.
Walter de Carvalho.
Paulo Gomes Pinto.**Servente a 9\$000 Diário**

Waldir Braga.

Trabalhador a 11\$000 DiárioLuiz da Silva.
Bento Dias de Castro.**Trabalhador a 12\$500 Diário**Manoel Severiano de Souza.
Cezar Rodrigues Penna.**Soldador a 13\$000 Diário**

Antonio Amorim.

Soldador a 13\$500 DiárioAbilio Martins.
Alfredo Alves Ferreira.
Ruthier Monteiro da Motta.**Soldador a 14\$500 Diário**Modesto Placias.
Manoel Paulo de Pinho.**Soldador a 15\$000 Diário**Silvestre Fernandes.
Julio Parada.
Manoel de Barros Filho.**Soldador a 17\$000 Diário**

Marcelino Staval.

Soldador a 17\$500 Diário

Mario Ferreira.

Soldador a 18\$000 Diário

Benjamim Rosa de Oliveira.

Auxiliar a 17\$000 Diário

Francisco Villar.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1942. — H. Santos Junior, aux. escrit. VII — Visto. — Raymundo Bastos, escriturário F.

AVISO — As assinaturas semestrais, terminadas em 30 de junho último, poderão ser renovadas durante o mês de julho.**MINISTÉRIO DA FAZENDA****Gabinete do Ministro****PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

N. 20.518-42 — Carta de Guilherme de Bismark Pimenta, de Serro, Estado de Minas Gerais, pleiteando a revisão do processo n. 19.076 indeferido pela Câmara de Reajustamento Econômico, prometendo fazer prova de que na data do reajustamento ainda exercia a agricultura em sua propriedade. — Indeferido.

N. 22.451-42 — Telegrama de várias firmas do Rio Grande do Sul, pedindo sejam dispensadas da exigência de instalação de medidores automáticos os pequenos viticultores fabricantes de bagaceira pela destilação de bagaço da uva, após as vindimas. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 104.912-41 — Memorial de Antônio dos Santos Penteado e outros, pedindo seja convertida em lei a Convenção Internacional de Haya para Unificação do Direito Cambial, dando-se, assim, cumprimento ao decreto n. 3.756, de 27 de agosto de 1919, que aprovou a referida Convenção. — Arquite-se.

N. 39.313-42 — Telegrama da Associação Rural de Aracati, no Estado do Ceará, pedindo seja prorrogado o prazo de instalação de medidores automáticos nos estabelecimentos dos fabricantes de aguardente daquele município. — Arquite-se.

N. 44.630-42 — Carta de Cícero V. de Torres, fabricante estabelecido em Maceió, pedindo o cancelamento de uma multa de réis 130:811\$0, que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de consumo. — Aprovado. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério, que opinou para que o interessado aguarde a decisão a ser proferida pelo Segundo Conselho de Contribuintes, no recurso ex-officio, interposto pela Delegacia Fiscal naquele Estado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1942

Portarias:

N. 90 — O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o disposto no artigo 5.º do regulamento baixado com o decreto n. 9.491, de 27 de maio último, resolve designar o oficial administrativo, classe H, do Quadro Permanente, Aristeu Bulhões, para exercer as funções de secretário da Comissão de Eficiência deste Ministério. — A. de Souza Costa.

N. 91 — O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o diretor do Domínio da União, engenheiro Ulpiano de Barros, para, como representante deste Ministério, integrar a comissão que deverá resolver sobre a situação dos locais indicados para a construção e instalação dos novos serviços de transportes marítimos entre esta Capital e Niterói e ilhas da Baía de Guanabara. — A. de Souza Costa.

N. 92 — O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o disposto no artigo 1.º, do decreto-lei n. 4.451, de 9 do corrente mês, resolve designar o oficial administrativo, classe 26, do Quadro Suplementar, Ari dos Santos Silva, para promover todos os atos conducentes à formação e constituição do Banco de Crédito da Borracha. — A. de Souza Costa.

Conselho Superior de Tarifa**Segunda Câmara**

Pauta para a sessão ordinária a se realizar no dia 30 de julho de 1942, quinta-feira, às 13 e 30 horas, na Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

N. 8.451-A-2.051 — Larnport & Holt Line Ltd. — Imposto de farol — Alfândega de Natal — Relator, Sr. C. Branco.

N. 8.462-A-2.059 — Harrison Line of Steamers — Imposto de farol — Alfândega de Natal — Relator, Sr. C. Branco.

N. 8.651-A-2.175 — Harrison Line of Steamers — Imposto de farol — Alfândega de Natal — Relator, Sr. C. Branco.

N. 8.743-A-2.258 — Cia. Docas de Santos — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 8.744-A-2.259 — Cia. Telefônica Brasileira — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 8.744-A-2.259 — Cia. Telefônica Brasileira — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco.

N. 8.747-A-2.262 — Jutificio Maria Luiza Ltda. — Fatura consular — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 9.166-A-2.539 — Francisco Aguiar & Cia. — Imposto de farol — Alfândega de S. Luiz — Relator, Sr. C. Branco.

N. 9.221-A-2.587 — Italmar S. A. Brasileira de Empresas Marítimas — Imposto de farol — Alfândega de Recife — Relator, senhor C. Branco.

N. 9.280-A-2.627 — Cia. Alagoana de Fiação e Tecidos — Rev. de despacho (Dif. de direitos) — Alfândega de Maceió — Relator, Sr. C. Branco.

N. 9.285-A-2.631 — Cia. Carbonífera Rio Grandense — Isenção de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. C. Branco.

N. 9.300-A-2.634 — Cia. Docas de Santos — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 9.301-A-2.635 — Fazenda Amália Conde Francisco Matarazzo Junior — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, senhor C. Branco.

N. 9.311-A-2.639 — Williams & Co. — Imposto de farol — Alfândega de Maceió — Relator, Sr. C. Branco.

N. 9.320-A-2.642 — Carlos Pereira de Andrade — Falta de registro de firma — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 9.328-A-2.646 — Boris Frères e Cia. Ltd. — Imposto de farol — Alfândega de Fortaleza — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 9.329-A-2.647 — F. Brandão & Cia. — Rev. de despacho (Dif. de direitos) — Alfândega de Maceió — Relator, Sr. C. Branco.

N. 9.332-A-2.650 — Cia. Carbonífera Rio Grandense — Red. de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 9.338-A-2.655 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Dif. de direitos — Alfândega de Pelotas — Relator, Sr. C. Branco.

N. 9.366-A-2.659 — Cia. Chargeurs Reunis — Falta de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco.

N. 9.392-A-2.671 — Atlantic Refining Co. of Brasil — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco.

N. 9.398-A-2.674 — Houlder Brothers & Co. (Brasil) Ltd. — Direitos em dobro — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 9.421-A-2.694 — Royal Mail Agencies (Brasil) Ltd. — Direitos em dobro — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 9.446-A-2.706 — Joaquim Leão — Rev. de despacho (dif. de direitos) — Alfândega de Maceió — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 9.447-A-2.707 — Joaquim Leão — Rev. de despacho (Dif. de direitos) — Alfândega de Maceió — Relator, Sr. C. Branco.

N. 9.452-A-2.711 — Oscar Jaeger — Direitos em dobro — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. C. Branco.

N. 8.589-AR-2.127 (Rec. ac. 11.114) — Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Red. de direitos — Alfândega do Rio — Relator, C. Branco.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho S. de Tarifa, 23 de julho de 1942. José Pinto dos Santos, secretário.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processo n. 81.325-41 — Arthur Alves Guimarães, pedindo revisão de aposentadoria. — Deixo de tomar conhecimento do recurso de fls., à vista do parecer do Sr. diretor da Despesa. D. Geral da Faz., em 20-7-42. — *Romero Estelita*.

O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte:

O recurso é inadmissível por não ter havido pedido de reconsideração, como estabelece o art. 224, n. V, do decreto-lei n. 1.743, de 28 de outubro de 1939.

Submetendo o pedido à consideração do senhor diretor geral da Fazenda Nacional, a quem é dirigido, opino por que não se tome conhecimento dele.

D.D. Pública, 13-7-42. — *Raymundo Brígido Borba*, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Ordens de 22 de julho de 1942

N. 78 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo crédito para pagamento do inativo João Pereira de Siqueira.

N. 105 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo crédito para pagamento do inativo Antonio Diniz Damasceno.

N. 136 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de 217\$1, para pagamento a D. Rosalina Cardoso de Oliveira.

N. 173 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo o crédito de 779\$5, para pagamento a D. Luciola de Albuquerque.

N. 225 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de 1:600\$0, para a Inspetoria Regional em Pinheiro, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, afim de atender ao pagamento de diferença de vencimentos do veterinário, classe J, Pedro Bertolucci.

N. 226 — A Delegacia Fiscal na Bafa, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Macrina Neves Barreiros e outras.

A Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 107 — Concedendo o crédito de 100\$0, como reforço, para pagamento do observador meteorológico, classe D, Carlos de Souza Vinhas.

N. 108 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria José Ribeiro Galvão e outras.

N. 109 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Raymunda Augusta Monteiro.

N. 110 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Pedro Alexandre Rodrigues.

N. 111 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Bartholomeu Nunes Barbosa.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 117 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Olívia Maciel Maceas.

N. 148 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Bonifácio Ferreira da Silva.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 561 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Benedito Veiga.

N. 563 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Felcissimo Gaudêncio Rodrigues.

N. 564 — Concedendo o crédito de 1:99\$0, para pagamento a Adauto Morgulhão.

N. 565 — Concedendo o crédito de 8:000\$0, para o Serviço de Economia Rural.

N. 566 — Concedendo o crédito de 4:293\$0, para pagamento a D. Jesuina Dutra Polenghi.

N. 567 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Alzira Fonseca.

N. 568 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Galdino da Silva Garcia.

N. 569 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Manoel Pires do Vale.

Processos:

N. 83.644-41 — Augusta Savold Dantas — Dirija-se, querendo, à repartição em que eram pagos os seus vencimentos quando em atividade.

N. 55.747-42 — Ephigenia Ferrer Praça — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 53.016-42 — Alzira Sampaio de Assis Campos — Apresente alvará de autorização.

N. 47.550-42 — Italo Petterle, pedindo restituição de importância descontada de seus vencimentos a título de selo sobre excesso de quotas. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 92.020-41 — Joana Amorim — Habilita-se de acordo com o art. 270, do regulamento geral de Contabilidade Pública.

N. 19.251-42 — Léa Sebastiana de Oliveira Fonseca — Convida-se o tutor da menor, a requerer a pensão a que tem direito.

N. 26.016-42 — Maria Madalena Alvim Noronha — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Restitua-se o título.

N. 39.931-42 — Emilia Guimarães Lima — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Restitua-se os títulos.

N. 46.305-42 — Lina da Cunha Salgado — Convida-se a requerente a recolher a importância a que se refere o parecer.

N. 35.766-42 — Mariana Leal Coelho — Apresente seu título.

N. 53.524-42 — Leonor Pires de Aragão e outras — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 55.012-42 — Francisca Hilda Neto dos Reis de Sousa Dantas — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 29.824-42 — Maria de Lourdes Pimentel — Satisfaz a exigência.

N. 41.694-42 — Tereza Rodrigues da Costa Pena — Satisfaz as exigências do parecer.

N. 32.134-42 — João Malta de Alencar Filho — Apresente-se para receber seu título de aposentadoria.

N. 51.538-42 — Gylce Gurgel de Castro Barbosa — Convida-se a requerente a provar a sua qualidade de procuradora e recolher a importância de sua pensão indevidamente recebida e relativa ao período de 21 a 31 de maio de 1942.

N. 50.596-42 — Noemia Veloso da Silva — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação.

N. 48.418-42 — Mariana Pereira de Vasconcelos — Satisfaz a exigência.

N. 48.070-42 — Cinira Alexandrina Coen de Matos — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 47.962-42 — Alexandrina Jacyntha Barbosa — Satisfaz a exigência.

N. 32.302-42 — Esther Carneiro Leão de Vasconcelos e outras — Satisfazam a exigência do parecer.

N. 12.879-42 — Crotato Herrerias Sanchez. Preste esclarecimentos.

N. 54.812-42 — Salustiano Corrêa Cezar. — Preste esclarecimentos.

N. 48.955-42 — Amelia Dorsila Quadros da Cruz. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 16.100-42 — Maria Rosalina Barbosa. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 37.557-42 — Maria Nazareth Chagas Pereira. — Apresentem, os herdeiros de D. Maria Nazareth Chagas Pereira, a certidão de óbito da mesma pensionista.

N. 53.714-42 — Luiza de Siqueira Campos. — Satisfaz as exigências do parecer.

N. 6.737-42 — Maria Auxiliadora Pinheiro da Silva. — Apresente o título de pensionista.

N. 48.522-42 — Carolina Ferreira Nobrega. — Convida-se a requerente a apresentar seu título de pensionista e a prestar esclarecimentos.

N. 55.290-42 — Ramiro da Silveira Lima. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 31.514-42 — João Rosa José de Lima. — Em face do parecer, nada há que deferir. Arquite-se.

N. 57.816-42 — Oscar Formichella. — Prove que é procurador de Salvador Saliture e Angelina Provenzano.

N. 20.962-42 — Polucena Saldanha Borroieu. — Apresente certidão de casamento, de que conste o regime de bens.

N. 52.660-42 — Rodolfo Artur da Cunha Junior. — Requeira, querendo, ao Departamento de Correios e Telégrafos.

N. 26.624-42 — Maria do Carmo Pecca O'Reilly de Souza e outros, pedindo pagamento. — Arquite-se.

N. 53.878-42 — Maria das Mercês do Nascimento. — Satisfaz as exigências do parecer.

N. 35.645-41 — "El Pueblo", jornal. — Sele o documento de fls. 18.

N. 35.647-41 — "El Mercurio", jornal. — Sele o documento de fls. 16.

N. 30.238-42 — Iracema Toscano de Brito, pedindo reversão de pensão. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Cancelem-se os títulos da pensionista falecida, D. Leonila Toscano de Brito.

N. 50.516-42 — Faustino da Silva. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 57.740-42 — Alvaro Antonio da Fonseca. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 58.122-42 — Luiz Antonio de Lima Filho. — O tempo de serviço prestado até 31 de dezembro de 1939, poderá ser objeto de certidão a ser passada pelo Serviço de Comunicações deste Ministério. Do tempo posterior a essa data, só a Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura poderá fornecer certidão.

N. 34.906-41 — Miguel Paes do Amaral Pimenta. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 53.709-42 — Djalma Nogueira da Fonseca. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

SECÇÃO DE PENSÕES

TÍTULOS EXPEDIDOS NO DIA 20 DE JULHO DE 1942

De Montepio Civil:

Processos:

N. 6.503-42 — Bemvinda Carlota Passos.
N. 46.723-42 — Cléa Mamede.
N. 35.586-42 — Maria Benedicta de Azevedo Braga.

N. 22.900-42 — Adelia Bastos Nunes.
N. 53.984-42 — Maria José de Vasconcelos.
N. 95.400-40 — Maria Adelaide Couto de Andrade.

N. 23.340-42 — Maria Albuquerque Aragão e outras.

De Montepio Militar e meio-soldo:

N. 39.412-42 — Alice Pfopzgraff Bastos.
N. 50.351-42 — Laura Soares Rollemberg.
N. 95.749-37 — Alayde Mello Souto Rosa.
N. 39.410-42 — Laura Marinho Cavalcanti e outras.

De aposentadoria:

N. 11.026-42 — Manoel Veloso da Silva Lopes.
N. 20.312-41 — Carlos Duarte Escobar.

De abono provisório:

N. 42.470-42 — Alice Tavares Rufino.
N. 30.780-42 — Augusta Marie Joseph Bougelet de Souza.

APOSTILAS FEITAS NA MESMA DATA

De reversão de pensão:

N. 107.429-41 — Francisca Fantoja Ferreira.

N. 23.564-42 — Inah e outras.
N. 53.151-42 — Arabela Barcellos.
N. 49.374-42 — Lucia Alves de Britto.
N. 23.776-42 — Regina de Araujo.
N. 26.895-42 — Alcina Rocha.
N. 42.669-42 — Edith da Silva.

De alteração de nome:

N. 50.038-42 — Francisca da Cruz Ferreira Bessono Corrêa.
N. 102.128-41 — Heloisa Moreira de Souza Reis.
N. 26.287-42 — Regina Buchele dos Santos.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO DE CONTABILIDADE****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 22 de julho de 1942

Portarias:

N. 110-C — O diretor da Diretoria do Domínio da União resolve admitir o Sr. Carlos Alberto Pires de Carvalho e Albuquerque como trabalhador, extranumerário diarista, mediante o salário diário de dez mil réis (10\$0), na vaga de Gilvandro Cartaxo de Sá, que será pago por conta da verba I — Pessoal — II — Pessoal extranumerário — 06 — Diaristas — 28 — Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais do vigente orçamento deste Ministério.

N. 111-C — O diretor da Diretoria do Domínio da União resolve admitir o Sr. Dilermando Carvalho de Oliveira como trabalhador extranumerário diarista, mediante o salário diário de dez mil réis (10\$0), na vaga de Clisson Leal de Pinho, que será pago por conta da verba I — Pessoal — II — Pessoal extranumerário — 06 — Diaristas — 28 — Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais, do vigente orçamento deste Ministério.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR****Processos despachados:**

Dia 15 de julho de 1942

N. 53.374-42 — Aforamento de terreno acrescido de marinha situado entre a avenida Getúlio Vargas e a rua João Cordeiro, em Fortaleza, Ceará, requerido por Raul Conrado Cabral. — Aprova a concessão do aforamento. — *Ulpiano de Barros.*

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 17 de julho de 1942

N. 55.433-42 — Offício n. 2.382, da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, em que são interessados Cesar da Silva Amaral, Antonio Francisco Barbosa e Joaquim Soares da Costa. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro para o fim proposto na informação. — *A. C. Marchand.*

N. 55.743-42 — Offício n. 42, do Serviço Regional em Santa Catarina, relativo aos inventários dos bens pertencentes à Seção de Fomento Agrícola e do Posto de Defesa Sanitária Vegetal em São Francisco. — Restituído o processo ao Serviço Regional em Santa Catarina para satisfazer a exigência. — *A. C. Marchand.*

Diretoria das Rendas Aduaneiras**EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA****Processos despachados:**

Dia 22 de julho de 1942

N. 40.912-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Vidreira do Brasil (Covibra). — Deferido.

Ordem n. 398, de 22-7-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 39.417-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares. — Deferido.

Ordem n. 399, de 22-7-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 39.815-42 (Tesouro) — De interesse da embaixada da Grã Bretanha. — Deferido

Ordem n. 402, de 22-7-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Offício n. 239, de 22-7-42, ao Ministério das Relações Exteriores.

N. 41.086-42 (Tesouro) — De interesse do governador do Estado de Minas Gerais. — Deferido.

Ordem n. 404, de 22-7-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 46.437-42 (Tesouro) — De interesse do Aero Clube de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido

Ordem n. 405, de 27-7-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 46.147-42 (Tesouro) — De interesse da Cia. Química Rhodia Brasileira. — Deferido.

Ordem n. 322, de 22-7-42, a Alfândega de Santos.

N. 7.486-42 (Tesouro) — De interesse de J. Renner & Comp. Ltda. — Deferido.

Ordem n. 52, de 22-7-42, a Alfândega de Porto Alegre.

N. 48.355-42 (Tesouro) — De interesse de Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros Ltda. — Deferido.

Ordem n. 53, de 22-7-42, a Alfândega de Porto Alegre.

N. 37.193-42 (Tesouro) — De interesse de Armour of Brasil Corporation — Indeferido, de acordo com o parecer. O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 1.387-G.

Ordem n. 80, de 22-7-42 a Alfândega de Livramento.

N. 2.027-42 (Tesouro) — De interesse da Sociedade Anônima Moinho Santista — Indústrias Gerais. — Mantenho o despacho, de acordo com o parecer. O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 1.400-G, que opina pelo indeferimento do pedido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 33.667-42 (Tesouro) — De interesse da Carteira de Importação e Exportação do Banco do Brasil S. A. — Atenda-se de acordo com o parecer. O parecer aludido foi prestado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional.

Ordem n. 401, de 22-7-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Offício n. 235, de 22-7-42, ao diretor da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A.

N. 49.690-42 (Tesouro) — De interesse de N. Guimarães & Comp. — Indeferido, de acordo com os pareceres. Os pareceres aludidos foram prestados pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional e Sr. diretor das Rendas Aduaneiras.

Ordem n. 403, de 22-7-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 33.605-42 (Tesouro) — De interesse da Associação Comercial de São Paulo. — Determinando fosse transmitido à referida Associação o teor da resolução proferida no processo n. 23.320-42, sobre pedido idêntico formulado pela União Cultural Brasil-Estados Unidos

Offício n. 238, de 22-7-42, a Associação Comercial de São Paulo.

N. 23.112-42 (Tesouro) — Originado do offício n. 75, de 12 de março de 1942, da Alfândega de Paranaguá. — Arqueive-se.

N. 53.133-42 (Tesouro) — De interesse da embaixada da Grã Bretanha — Atenda-se. Comunique-se ao Ministério das Relações Exteriores.

Ordem n. 400, de 22-7-42, a Alfândega do Rio de Janeiro.

Relação geral das bebidas e gêneros alimentícios importados do estrangeiro, analisados pelo Laboratório Nacional de Análises no mês de junho de 1942, *ex-vi* do que dispõe o artigo do decreto n. 23.234, de 12 de maio de 1934, e considerados em condições de serem dados ao consumo público de conformidade com o Regulamento Sanitário em vigor.

Aguardente:

Principais dizeres do rótulo: "Coronet-Coronet — Brandy Distilled by San Luiz Brandy Co Menteca — Cal." (Análise n. 769 de 29 de junho de 1942 — Contem 47 % de álcool em volume).

Azeite:

Principais dizeres do rótulo: "Azeite Português extra Bemfica Pinto Marques & Co.

Ltda. Vila-Mãe — Portugal". (Análise n. 721 de 18 de junho de 1942).

Principais dizeres do rótulo: "Azeite S. Xisto — Quinta de S. Xisto — Antonio Joaquim Costa — Portugal." (Análise n. 727, de 19 de junho de 1942).

Azeitonas em salmoura:

Principais dizeres do rótulo: "(Azeitona preta) Paz — Francisco Benito & Cia. Ltda. Lisboa." (Análise n. 665, de 4 de junho de 1942).

Aveia:

Principais dizeres do rótulo: "Queker Quick Cooking — White Oats The Quake Oats Company — Address Chicago U.S.A." (Análise n. 776, de 30 de junho de 1942). (*grãos de aveia contusos*).

Bombons de chocolate:

Principais dizeres do rótulo: "Jumbo Cize — Baker's Demi — Sweet Chocolate — Manufactured by Walter Baker & Company Inc. Dorchester, Mass U.S.A." (Análise n. 742 de 24 de junho de 1942).

Cogumelos em conserva:

Principais dizeres do rótulo: "Mushrooms Quaker State — J. B. Swayne & Son — Pennsylvania." (Análise n. 705, de 15 de junho de 1942).

Condimento:

Principais dizeres do rótulo: "Heinz — Sandwich Spread — H. J. Heinz Company — Pittsburgh." (Análise n. 757, de 27 de junho de 1942).

Conserva de maçã, em massa:

Principais dizeres do rótulo: "Heinz Apple Butter Apples, Sugar Cider Jelly, Spices — Manufactured in U.S.A. by H. J. Heinz Co. Pittsburgh P. A." (Análise n. 663, de 4 de junho de 1942).

Conserva de Amendoim (em massa):

Principais dizeres do rótulo: "Heinz — Peanut Butter — Made From Virginia and Spanish, Salt, Hydrogenated Peanut Oil. Manufactured in — U.S.A. By H. J. Heinz Co. Pittsburgh P. A." (Análise n. 663, de 7 de junho de 1942). (e Análise n. 743, de 24 de junho de 1942).

Conserva de pepino:

Principais dizeres do rótulo: "Heinz Genuine Dill Pickles — H. J. Heinz Co. Pittsburgh P. A." (Análise n. 701, de 12 de junho de 1942).

Frutas em calda:

Principais dizeres do rótulo: "Packed for A. M. Beebe Company — San Francisco — Dixie Lou — Fruit Cooktaill." (Análise número 177, de 8 de junho de 1942).

Principais dizeres do rótulo: "Gold Winner Bartlett Pear Halves In Heavy syrup." Análise n. 684, de 8 de junho de 1942).

Principais dizeres do rótulo: "Calirose — Apricots — A. M. Beebe Company — San Francisco." (Análise n. 689, de 9 de junho de 1942).

Principais dizeres do rótulo: "Dixie Lou — Halved Yellow cling — Peaches — A. M. Beebe Company — San Francisco U. S. A." (Análise n. 690, de 9 de junho de 1942).

Frutas secas:

Principais dizeres do rótulo: "Sun-Maid Seedless Raisins — Fresno California E. U. de A." (Análise n. 756 de 27 de junho de 1942).

Passas:**Genebra (Gin):**

Principais dizeres do rótulo: "Schenley — Distilled London Dry-Gin-Jos. S. Finch & Co. Inc. — Schenley U. S. A." (Análise n. 774, de 30 de junho de 1942).

Licor:

Principais dizeres do rótulo: "Grand Marnier — Liqueur — Manier Lapostolle — Made in U.S.A." (Análise n. 723, de 19 de junho de 1942).

de 1942) e (Análise n. 737, de 23 de junho de 1942).

Molho temperado:

Principais dizeres do rótulo: "Heinz — Tomato Ketchup — H. J. Heinz Co. Pittsburgh P. A." (Análise n. 702, de 12 de junho de 1942).

Principais dizeres do rótulo: "Heinz — Tomato Ketchup — Manufactured in U.S.A. by H. J. Heinz Co Pittsburgh, P. A." (Análise n. 740, de 23 de junho de 1942).

Peixe em salmoura:

Principais dizeres do rótulo: "Anchoas em salmoura — José Carbone & Juan Pellegrino — Indústria Argentina — Mar del Plata, R. Argentina." (Análise n. 754, de 27 de junho de 1942).

Principais dizeres do rótulo: "Anchoas em salmuera — Adelbmi — Hara Hnos — Mar del Plata — Buenos Aires." (Análise n. 672, de 6 de junho de 1942).

Produto semelhante ao biscoito:

Principais dizeres do rótulo: "Bran Flakes — Products Division of General Foods Corporation — U.S.A." (Análise n. 674, de 29 de junho de 1942).

Rabano em pó:

Principais dizeres do rótulo: "Heinz — Horse Radish — H. J. Heinz Co. Pittsburgh." (Análise ns. 706 e 758, de 15 e 27 de junho de 1942).

Rhum:

Principais dizeres do rótulo: "Rom Sierla — Product of U.S.A. Bottled for Scheley Distributors — Schenley P. A." (Análise número 753, de 26 de junho de 1942 — Contém 49,5 % de álcool em volume).

Sal refinado:

Principais dizeres do rótulo: "Shaker Salt — Diamond Crystal Salt Co. Inc. Michigan U.S.A." (Análise n. 773, de 30 de junho de 1942).

Sopa de tartaruga:

Principais dizeres do rótulo: "Heinz — Turtle soup — H. J. Heinz Co. Pittsburgh." (Análise n. 700 de 12 de junho de 1942).

Suco de frutas:

Principais dizeres do rótulo: "Heinz — Tomato Juice — Manufactured in U.S.A. by H. J. Heinz Co. — Pittsburgh, PA." (Análise n. 704 de 13 de junho de 1942).

Principais dizeres do rótulo: "Gordon's — Sloe gin — Tanqueray Gordon & Cia. Ltd. — London." (Análise n. 715, de 17 de junho de 1942).

Whisky:

Principais dizeres do rótulo: "Canada's Finest Seagram's V. O. Canadian Blended Canadian Whisky." (Análise n. 751, de 25 de junho de 1942 — Contém 44,6 % de álcool em volume).

Principais dizeres do rótulo: "Old Schenley — American Bourbon Shiskey Bottled in Customs Bonded Manufacturing Warehouse — Schenley Pennsylvania U.S.A." (Análise número 767, de 29 de junho de 1942 — Contém 44 % de álcool em volume).

Principais dizeres do rótulo: "Haig & Haig Five Star — Liqueur Blended Scots Whisky — Blended and Bottled by Haig & Haig — Edinburgh Scotland (Análise n. 775, de 30 de junho de 1942).

Laboratório Nacional de Análise, 15 de julho de 1942. — Celso Fernandes da Cunha, datilógrafo. — Diretoria das Rendas Aduaneiras, em 23 de julho de 1942.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de julho de 1942

Despacho:

No processo n. 52.614-42 em que Teodolino Pereira de Castro, escriturário, classe G, Parte Permanente, do Ministério da Viação, pede

transferência para classe idêntica da mesma carreira deste Ministério, e o Serviço do Pessoal informou não ser de imediata necessidade para este Ministério a transferência solicitada, com o que concordou a Diretoria Geral que opinou pelo indeferimento do pedido, o Sr. ministro deu o seguinte despacho. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

No processo n. 54.587-42 em que Dercy Lindas Palmer pede nomeação interina, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Contador e segundo se esclareceu no processo, o pedido carece de amparo legal, por isso que ainda há candidato portador do Concurso respectivo, o Sr. ministro deu o seguinte despacho. — Indeferido, à vista do disposto no art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.

Em 18 de julho de 1942

No processo n. 54.143-42 em que Alcides Braga pede sua nomeação, em caráter interino, para o cargo de polícia fiscal, do Q. P. deste Ministério, o Sr. ministro deu o seguinte despacho. — Arquive-se, já que não há vaga do lugar pretendido.

No processo n. 53.071-42 em que a Inspeção da Alfândega de Belém encaminha o requerimento de Agostinho Nonato de Moraes, operário, classe C, do Q.S. do Ministério da Marinha, solicitando transferência para este Mi-

nistério, e o Serviço do Pessoal informou que além de não terem sido observadas as disposições da alínea b, inciso I, item IV, do art. 3.º do decreto n. 6.222, de 4-9-40, a classe inicial da carreira visada é de vencimentos superiores aos do cargo ocupado pelo requerente, o que contraria disposições do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, opinando, por isso, pelo indeferimento do pedido, com o que concordou a Diretoria Geral, o Sr. ministro deu o seguinte despacho. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 16 de julho de 1942

Processo n. 49.870-42 — Emilio Fernandes Gomes. — Sim.

AVISO — As assinaturas semestrais, terminadas em 30 de junho último, poderão ser renovadas durante o mês de julho.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de julho de 1942

Avisos:

N. 1.940 — Os reservistas de primeira categoria com mais de nove anos de serviço, convocados para incorporação em face do que dispõe o decreto-lei n. 4.237, de 8 de abril do corrente ano, tem a incorporação adiada, providenciando-se, em consequência, com relação àqueles que já foram mandados incorporar nos diversos corpos.

N. 1.941 — O reservista convocado para o serviço ativo do Exército na conformidade do decreto-lei n. 4.237, de 8 de abril último, ora residindo no território de Região Militar, diferente daquela por onde foi convocado, deve ser incorporado nesta, despesas de transporte por conta própria, se não houver comunicado a sua mudança de residência; e, no outro caso, em unidade da Região Militar em que reside.

N. 1.942 — Os cabos e soldados reservistas de primeira categoria, maiores de 27 anos convocados para o serviço ativo na conformidade do decreto-lei n. 4.237, de 8 de abril último, tem a incorporação adiada.

N. 1.943 — Os soldados reservistas convocados e incorporados ao Exército ativo por força do decreto-lei n. 4.237, de 8 de abril transato, tem os vencimentos de mobilizável.

N. 1.953 — De acordo com a letra a, do artigo 8.º da Lei do Ensino Militar, ficam as 3.ª, 5.ª, 7.ª e 9.ª Regiões Militares autorizadas a criar nas Companhias de Transmissões Centros de Instrução de Transmissões Regionais, onde serão matriculadas praças de engenharia e das outras armas, afim de se habilitarem com o Curso B e BI de que trata o decreto n. 8.889, de 2 de março de 1942.

O Centro da 7.ª Região Militar, atenderá também às necessidades das 6.ª e 8.ª Regiões Militares.

A instrução das praças das 1.ª, 2.ª e 4.ª Regiões Militares será feita na Escola de Transmissões.

Os novos cursos devem funcionar a partir de 1 de setembro.

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda,

N. 1.939 -296 — Tenho a honra de comunicar a V. Excia. que fica sem efeito o aviso n. 1.002-M. Faz. 298, de 9 de abril de 1941, dirigido por este Ministério ao da Fazenda, referente ao pagamento da quantia de 1:740\$0 (um conto setecentos e quarenta mil réis), ao

1.º tenente intendente do Exército, Raul de Souza, visto se ter verificado que a dívida em apreço se acha prescrita.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército.

N. 1.945-403 — Mandai distribuir ao agente diretor do gabinete do ministro da Guerra, à conta da verba 2 — Material — I — Material Permanente — S/c. n. 13-17 (Moveis, em geral) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 26:500\$0 (vinte e seis contos e quinhentos mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

N. 1.946-404 — Autorizo a transferência para o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, de Juiz de Fora, da quantia de 2:00\$0 (dois contos de réis) distribuída à 4.ª Formação de Intendência Regional, constante da tabela orçamentária, à página 112, à conta da Verba 2 — Material — II Material de consumo — S/c. 19-19 (Combustíveis, lubrificantes, etc.) do atual orçamento deste Ministério.

N. 1.947-405 — Mandai distribuir ao agente diretor do Quartel General da 1.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — II Material de consumo — S/c. n. 17-17 (Artigos de expediente etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 20:000\$0 (vinte contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez.

N. 1.948-406 — Mandai distribuir, a título de suplementação, ao agente diretor do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, de Belo Horizonte, à conta da Verba 2 — Material — II Material de consumo — S/c. número 21-13 (Material de ferragem e de contenção de animais) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 993\$2 (novecentos e noventa e três mil e duzentos réis), para atender às despesas com ferrageamento de mais 26 animais, do corrente ano.

N. 1.949-407 — Mandai distribuir ao agente diretor do 1.º Regimento de Cavalaria Divisionário, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas despesas — S/c. n. 40-17 (Ligeiros reparos, etc.) do atual orçamento deste Ministério, a importância de 2:245\$0 (dois contos duzentos e quarenta e cinco mil réis) para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez.

N. 1.950-408 — Mandai distribuir, a título de majoração, ao agente diretor do Serviço Central de Transportes do Exército, à conta da Verba 2 — Material — do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados nas subconsignações em seguida especificadas:

I — Material Permanente:

S/c. n. 05-17 — Materiais e acessórios, etc. 25:000\$0

III — Diversas Despesas:

S/c. n. 40-17 — Ligeiros reparos, etc. 10:000\$0

N. 1.951-409 — Mandai distribuir ao agente diretor do Quartel General da 7.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas despesas — S/c. n. 41-15 (Passagens, transporte, etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 40:000\$0 (quarenta con-

tos de réis) para atender às despesas com passagens e transporte de pessoal (inclusive bagagem) não requisitáveis.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez.

N. 1.952-410 — Aprovo a tabela anexa de distribuição de quantitativos às unidades nela mencionadas, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas Despesas — do atual orçamento deste Ministério.

Tabela de distribuição de quantitativos às unidades administrativas abaixo, com discriminação dos saldos restantes e das repartições pagadoras.

Discriminação	Verba 2 — Material — III — Diversas despesas		
	S/c. 37-14	S/c. 40-14	S/c. 42-14
Saldo existente "em ser" na D. F.	309:030\$000	458:730\$900	\$
Total desta tabela	4:300\$000	39:477\$300	\$
Saldo restante	304:730\$000	419:252\$700	\$
Serviço de Fundos da 3.ª R. M.:			
Serviço de Engenharia da 3.ª R. M.	\$	37:677\$300	\$
9.º Batalhão de Caçadores	\$	1:200\$000	\$
Soma	\$	38:877\$300	\$
Serviço de Fundos da 5.ª R. M.:			
Coudelaria de Tindiquera	3:500\$000	350\$000	\$
14.º Batalhão de Caçadores	800\$000	250\$000	\$
Soma	4:300\$000	600\$000	\$

Despachos:

Conforme comunicação da Recebedoria do Distrito Federal, em ofício n. 7.494, de 15 de julho corrente, foram suspensas as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, a firma Companhia Nacional de Navegação Costeira, ficando, assim, restabelecida a idoneidade da mesma.

A designação do capitão Amauri Benevenuto do Lima, do 32.º Btl. Caçadores, para servir na Secretaria Geral do Ministério da Guerra é por interesse do serviço e não como publicou o *Diário Oficial* de 8 do corrente mês.

Portarias:

De 23 de julho de 1942:

N. 3.507 — Classifica o subtenente Namir Antunes Werneck no 11/5.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 3.508 — Torna insubsistente a Portaria n. 3.319, de 10 de junho findo, na parte que classificou o sub-tenente Mario Maranhão no 11/5.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria.

N. 3.509 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia: Flávio de Mingo, Valtter Buff, Clyde Milton Capps, Gustavo Carlos Alexandre Stal e Estevão de Rezende Junior.

De 24 de julho de 1942:

N. 3.510 — Torna insubsistente a Portaria n. 3.286 de 1 de junho findo que classificou o subtenente Pedro de Barros Almeida no 34.º Batalhão de Caçadores.

N. 3.511 — Resolve nomear o major da Arma de Artilharia Felinto Muller adjunto do seu Gabinete.

Requerimentos:

Bento José Luiz, 1.º sargento reformado, pedindo melhoria de vencimentos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Outubriño Corrêa, 2.º tenente da Reserva, pedindo prorrogação de incorporação. — Deferido. Fica adiada a incorporação até 30 (trinta) de setembro do corrente ano. Comuniquem-se, em rádio, à 3.ª R. M. A D. I. e 3.ª R. M., sucessivamente.

De 22-7-42

Portarias:

N. 4.397 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 1.º tenente da reserva de 2.ª classe, arma de infantaria, Joel José da Silva.

N. 3.498 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 1.º tenente da reserva de 2.ª classe, arma de infantaria, Eider Gomes Ribeiro.

N. 3.499 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o capitão da reserva de 2.ª classe, arma de engenharia, Reinaldo Ramos de Saldanha da Gama.

De 23 de julho de 1942

N. 3.500 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o ar-

tigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 1.ª classe, arma de artilharia, Venutiano Estevam de Brito.

N. 3.501 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente intendente do Exército da reserva de 1.ª classe, Sebastião Batista de Melo.

N. 3.502 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os seguintes oficiais da reserva de 2.ª classe, arma de artilharia: 1.º tenente Evaldo Ferreira Rabelo, segundos tenentes Reinaldo Machado Vieira, Manoel Moreira Caldas, Cesar de Moura Coutinho, Paupo Pantoja Leite, Wilkie Moreira Barbosa, Custódio Fernandes Tinoco, Armênio Torres de Souza, Fernando Moreira Pena, Maurício Martins Siqueira, João Osório de Oliveira Germano, Frederico Câmara Neiva.

N. 3.503 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da reserva de 2.ª classe, arma de artilharia: Osvaldo Corrêa Gonçalves, Jarbas Bela Karman, Romeu Gorsini, Julio Martins Junior, Raymond Naufal, Benedito Martins de Andrade.

N. 3.504 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 1.ª classe, arma de infantaria, Flaviano de Menezes.

N. 3.505 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exér-

cito o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, arma de artilharia, José Francisco de Brito.

N. 3.506 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o aspirante a oficial da reserva de 2.ª classe, arma de cavalaria, Ibsen Reis.

Conselho Superior de Economias da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA GUERRA E PRESIDENTE DO CONSELHO

Em 18 de julho de 1942

Aviso n. 283-C — Em solução às consultas formuladas ao Sr. diretor da Caixa Geral de Economias da Guerra, pelo chefe do Serviço de Fundos da 2.ª Região Militar, em ofícios números 640-S e 611-S, ambos de 30 de maio do corrente ano, que me foram encaminhados com o parecer daquele órgão, constante do ofício n. 1.591-432.11, de 5 de junho seguinte, declaro:

1.º — As quantias resultantes da venda de resíduos do rancho pertencem às economias do próprio rancho, de acordo com a letra b do artigo 74 do Regulamento de Administração do Exército. As prescrições do aviso n. 130-C, de 13 de março de 1942 (Boletim do Exército número 12, de 21 de março de 1942, página 1.000 e seguintes), deveriam ser consideradas inoperantes, caso colidirem com as do dispositivo regulamentar, o que não se dá.

2.º — As indenizações das sobras de víveres devem ser consideradas economias do rancho, sofrendo, consequentemente, as incidências das percentagens destinadas à Caixa Geral de Economias da Guerra (décimo de alimentação e 15 % devidos à mesma Caixa). — General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, ministro da Guerra e presidente do Conselho Superior de Economias da Guerra.

Em 22 de julho de 1942

Ao Sr. diretor da Caixa Geral de Economias da Guerra, mandando pagar as seguintes importâncias:

De 810\$00 ao 3.º sargento Benedicto Leonel Corrêa (aviso 285-C);

De 77\$00 ao soldado reservista O'Reilly de Oliveira Patrocínio (aviso 286-C);

De 666\$00 ao subtenente Epaminondas Pereira Torres (aviso 287-C);

De 58\$10 ao 2.º tenente Oliver Carneiro Ramos (aviso 288-C);

De 58\$10 ao 2.º tenente Juvencio Façanha Guedes dos Reis (aviso 289-C);

De 58\$10 ao 1.º tenente Synesio de Sant'Anna Reis (aviso 290-C);

De 96\$70 ao capitão Gilberto Aurelio de Menezes (aviso 291-C);

De 58\$10 ao 2.º tenente Alcides Santos (aviso 292-C).

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 17 de julho de 1942

Transferência de oficial:

Transfiro, por necessidade do serviço, o 1.º tenente I. E. José Benedito de Campos, da C. G. E. G. (Capital Federal), para o E. M. I. da 3.ª R. M. (Porto Alegre). (Prop. n. 2.223-S1-111.22, de 17-7-42, da 1.ª Seção desta Diretoria).

Dia 20

Retificação de transferência:

Retifico a transferência do 1.º tenente I. E. Mário Martins de Freitas, da E. I. E. para o 3.º R. C. T. e não para o 3.º Grupo Móvel de Art. de Costa, como foi publicado. Nota s/n. e s/d).

Ainda transferência de oficial:

Transfiro, por conveniência do serviço, do 1.º G. A. C. para o 3.º Grupo Móvel de Art. de Costa (7.ª R. M.), o 2.º tenente I. E. Lafayette Vargas Moreira Brasileiro (Nota s/n. e s/d).

Dia 21

Movimentação de oficiais:

Movimento, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais I. E.:

a) Relifico a transferência do 1.º tenente João Ferriê, do II-1.º R. A. D. C. (S. Angelo), para o 13.º R. C. I. (Jaguarão), em vez de 1.º R. C. I. (Prop. 2.165-S1-111.22, de 10 do corrente);

b) Transfiro, da 4.ª C. R. para o S. F. da 2.ª R. M. (ambos em S. Paulo), o 1.º tenente João Bueno Prohmann; do S. F. da 2.ª R. M. para a 4.ª C. R. (em S. Paulo), o 1.º tenente

José Gatti; do 5.º D. R. M. S. para o 15.º B. C. (ambos em Curitiba), o 2.º tenente João Evangelista Cidade; do 15.º B. C. para o 5.º D. R. M. S., o 2.º dito Moacir Chaves; do Q. G. da 8.ª R. M. (Belém) para o II. M. de Fortaleza, o 1.º tenente Edinardo Rodrigues Weine. (Prop. n. 2.249-S1-111.22, de 20 do corrente);

c) Torno sem efeito as transferências do 1.º tenente José Augusto de Oliveira, do II. M. de Recife para o de Fortaleza, e do 1.º tenente Adebardal Barbosa da Silva, do S. F. da 7.ª R. M. para o II. M. de Recife.

d) Transfiro, do E. S. da 7.ª R. M. (Recife) para o 1.º G. O. (Campina Grande), o 1.º tenente Cantídio das Neves Leal Ferreira; do 16.º B. C. (Cuiabá) para o E. S. da 7.ª R. M., o 1.º tenente Moacir de Sequeira Campos; e do 1.º G. Ob. (Campina Grande) para o E. S. da 7.ª R. M. (Recife), o 2.º dito da Res. de 2.ª classe Fábio Pessoa de Carvalho. (Prop. n. 2.266-S1-111.22, desta data).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 622-42 — Requerimento de Leônicio de Salignac e Souza, do Amazonas. — Indeferido.

N. 826-42 — Representação de W. S. Silveira, do Estado do Piauí. — Arquivada.

N. 875-42 — Recurso de D. Maria Luiza e Maria de Lourdes Anunciação, do Amazonas. — Aguardar projeto de decreto-lei a respeito.

N. 770-42 — Memorial de Helvécio Martins Maia, do Maranhão. — Arquivado.

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

ATA DA 28.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

As 10 horas de 17 de julho de 1942, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do senhor Adroaldo Junqueira Ayres.

Estiveram presentes os senhores Otto Prazeres, Francisco Sá Filho, Waldyr Niemeyer, Cleveland Maciel, Antonio Gontijo de Carvalho, Luiz Simões Lopes, Clodomir Cardoso e Abgar Renault.

Tomaram parte à mesa dos trabalhos os senhores Punaro Bley, interventor federal no Espírito Santo, Nereu Ramos, interventor federal em Santa Catarina, Gabriel Monteiro da Silva, diretor geral do Departamento das Municipalidades do Estado de São Paulo, João de Oliveira Sobrinho, prefeito do município de Santo André, São Paulo, Heitor Castelo Branco, presidente do Departamento Administrativo do Estado do Pará, Crisanto Paulo da Silva, prefeito de Livramento, Rio Grande do Sul e José Leal de Mascarenhas, membro da Subcomissão de Terras.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

No expediente, os Srs. Nereu Ramos e Punaro Bley falaram sobre assuntos afins à administração dos Estados que dirigem.

Na ordem do dia, resolveu-se:

1.º, decreto-lei n. 556, da Interventoria do Piauí, de 16 de junho último, dispondo sobre o modo por que deve ser feito o reajustamento das firmas comerciais para o efeito da cobrança do imposto de vendas e consignações — pedir informações a respeito à Interventoria;

2.º, carta de João de Oliveira Pena sobre sua reintegração no cargo de 2.º avaliador judicial da comarca de Ilhéus (Mafra) (proc. n. 3.439, de 1941), pedir informações à Interventoria;

3.º, memorial de Augusto Malaguti, de Colatina, Espírito Santo, (proc. n. 853-42), aprovar informação da Secretaria, no sentido do pedido ser endereçado ao prefeito respectivo;

4.º, telegrama do interventor federal no Amazonas, comunicando que for ocupado os prédios destinados ao Leprosário Aleixo, afim de serem localizados trabalhadores nordestinos (proc. n. 856-42), cientificar o Ministério da Educação;

5.º, venda, a Odilon Rodrigues Teixeira de um lote de terras em Mato Grosso, no município de Poxoreu (proc. n. 3.110-41), aprovar parecer do Sr. Leal de Mascarenhas;

6.º, memorial de Francisco Ribeiro Ferraz, (proc. n. 3.663-41), opinar pelo arquivamento;

7.º, memorial de Alessandro Salvado (processo n. 2.889-41), remeter ao interventor respectivo;

8.º requerimento de Francisco Alves Cavalcante, (proc. n. 664-42), remeter ao relator;

9.º memorial de Arnaldo Ferreira Castelo, (proc. n. 832-42), opinar pelo arquivamento;

10, memorial de Domingos Demarque (processo n. 2.888-41), remeter ao Sr. governador;

11, memorial de Pericles Milton Pereira de Melo, (proc. n. 2.882-41), remeter ao Sr. interventor;

12, memorial de João Americo de Azevedo (proc. n. 2.877-41), remeter ao Sr. governador;

13, projeto de decreto-lei da interventoria na Paraíba, dispondo sobre a atual Diretoria Geral de Saúde Pública do Estado (proc. número 209-42), opinar pela aprovação do substitutivo apresentado pelo Departamento Nacional de Saúde, de acordo com o parecer do Sr. Otto Prazeres;

14, reclamação de Jaime Corrêa Mendes (processo n. 499-42), aprovar parecer do Sr. Simões Lopes, no sentido de ser encaminhado a reclamação à Interventoria respectiva;

15, recurso de Generoso Alves de Siqueira (proc. n. 2.855-41), aprovar parecer do Sr. Simões Lopes, no sentido de ser negado provimento ao recurso;

16, memorial de Alcides Souza (proc. número 3.113-41), encaminhar à Subcomissão de Legislação Tributária, de acordo com o parecer do Sr. Cleveland Maciel;

17, reclamação de Francisco Calixto (processo n. 516-42), opinar pelo arquivamento, à vista de parecer do Sr. Cleveland Maciel;

18, projeto de decreto-lei da Prefeitura de Salvador (Bafra), concedendo isenção de imposto predial (proc. n. 590-42), opinar pela rejeição, de acordo com o parecer do Sr. Cleveland Maciel;

19, memorial de Francisca Barreira Rodrigues (proc. n. 2.507-41), aprovar parecer do Cleveland Maciel, no sentido de ser reexaminado o assunto pela Interventoria;

20, indicação do Sr. Luiz Simões Lopes sobre matéria regimental (proc. n. 818-42), opinar pela aprovação;

21, reclamação de Vieira & Irmão, Antonio Paciel, Irmãos Perrela e Companhia Industrial

Formiguense, S.A. (procs n. 652), conceder vista ao Sr. Otto Prazeres;

22, consulta do Governo do Estado de São Paulo, sobre se os municípios podem cobrar taxa sobre o serviço de estradas de rodagem ante o dispositivo constitucional que instituiu o imposto único sobre a gasolina (proc. número 733-42), aprovar parecer do Sr. Clodomir Cardoso, no sentido de ser respondida afirmativamente;

23, reclamação de Euclides dos Santos Leal, contra violência de que se declara vítima (processo n. 3.703-41), opinar pelo arquivamento do processo à vista do parecer do Sr. Clodomir Cardoso;

24, projeto de decreto-lei da Prefeitura do Rio Grande do Sul, isentando do imposto predial o imóvel de propriedade da Câmara de Comércio do Rio Grande (proc. n. 766-42), opinar pela não aprovação;

25, projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Blumenau, Estado de Santa Catarina, dispondo sobre a construção de meios-fios, cálculos e sargetas, mediante contribuição dos proprietários cujos imóveis sejam beneficiados e estejam sujeitos a tais serviços (proc. número 764-42), opinar pela aprovação de acordo com o parecer do Departamento Administrativo do Estado;

26, requerimento de Miguel Vosgnak, pedindo justificação de posse (proc. n. 695-42), opinar pelo deferimento, à vista de parecer do Sr. Leal Mascarenhas;

27, expedição de títulos definitivos e provisórios aos colonos agrícolas do Paraná (processo n. 729-42), aprovar a diligência proposta pelo Sr. Leal Mascarenhas;

28, recurso de Martinho Elias Sampaio (processo n. 3.700-41), opinar pelo indeferimento do pedido de reconsideração, de acordo com parecer do Sr. Leal Mascarenhas;

29, pedido do prefeito de Corumbá, Estado de Mato Grosso, para darem aforamento à Pannair do Brasil, S.A., uma área de terreno devoluto (proc. n. 658-42), opinar pela autorização, de acordo com parecer do Sr. Leal Mascarenhas;

30, memorial de Evaristo de Castro (processo n. 811-42), remeter o expediente ao interventor, recomendando a abertura de inquérito.

Encerrou-se a sessão às 12 horas. Eu, Floriano Augusto Ramos, chefe da Secretaria, redigi a presente. — A. Junqueira Ayres, presidente. — Otto Prazeres, secretário.

Diretoria da Justiça e do Interior

Segunda Secção

Por portarias de 17 de julho de 1942, e na conformidade do art. 1.º, § 5.º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Achille Marcello, natural da Itália, nascido a 21 de dezembro de 1886, filho de Michele Marcello e de Giovanna Villari, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 5.895 — Proc. n. 10.238-42).

Adolfo Dinucci, natural da Itália, nascido a 30 de março de 1874, filho de Camillo Dinucci e de Palmira Dinucci, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.926 — Proc. n. 5.814-42).

Adriano Luiz Ferreira, natural de Portugal, nascido a 2 de fevereiro de 1898, filho de José Luiz e de Florinda de Jesus, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 5.925 — Processo n. 3.578-42).

Alberto Salvatore, natural da Itália, nascido a 6 de abril de 1877, filho de Gennaro Salvatore e de Cheropita Maria Atteria, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 5.918 — Proc. n. 7.542-42).

Amleto Ottuzzi, natural da Itália, nascido a 12 de setembro de 1886, filho de Pedro Ottuzzi e de Virginia Poletti, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.898 — Processo n. 8.458-42).

Annunciata D'Angelo Padula, natural da Itália, nascida a 31 de janeiro de 1892, filha de Raphael d'Angelo e de Joanna Candizanno, viúva, residente nesta Capital. (Portaria número 5.900 — Proc. n. 8.465-42).

Antônio Eduardo de Matos Simões, natural de Portugal, nascido a 19 de maio de 1904, filho de Eduardo Alberto Simões e de Margarida das Graças de Matos Sá, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 5.901 — Proc. número 24.432-41).

Antônio Frasca, natural da Itália, nascido a 15 de setembro de 1867, filho de Francisco Frasca e de Philomena Frasca, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 5.927 — Proc. n. 22.736-41).

Antônio Scannapicco, natural da Itália, nascido a 7 de dezembro de 1886, filho de Bernardino Scannapicco e de Annio Esposito, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 5.899 — Proc. n. 4.868-42).

Domingos de Cillo, natural da Itália, nascido a 25 de setembro de 1893, filho de Francisco de Cillo e de Rosa Manco, viúvo, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.931 — Proc. n. 11.530-42).

Domingos Veggi, natural da Itália, nascido a 18 de dezembro de 1886, filho de Miguel Veggi e de Rosa Bertocce, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 5.930 — Proc. n. 7.916-42).

Domingos Vita, natural da Itália, nascido a 19 de janeiro de 1892, filho de Domenico Vita e de Savéria Agrelli Vita, viúvo, residente nesta Capital. (Portaria n. 5.929 — Proc. número 10.251-42).

Carlos Alves de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 25 de agosto de 1898, filho de José Alves de Oliveira e de Margarida Emilia da Silva, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 5.902 — Proc. n. 250-42).

Carlos Rusca, natural da Itália, nascido a 8 de junho de 1890, filho de Rusca e de Francisca Ramenzoni Rusca, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.928 — Proc. n. 9.709-42).

Elvinda Zulleima Antunes, natural da Argentina, nascida a 17 de abril de 1901, filha de Segundo Pinho e de Adela Patrillex Pinho, residente nesta Capital. (Portaria n. 5.919 — Proc. n. 13.215-42).

Emilio Barrionuevo, natural da Espanha, nascido a 23 de março de 1894, filho de Miguel Barrionuevo Hurtado e de Carlota Larios Buendia, desquitado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.932 — Proc. número 9.497-42).

Ernesto Amedeo Frugoli, natural da Itália, nascido a 19 de novembro de 1890, filho de Domingos Frugoli e de Cherubina Fabbri Frugoli, viúvo, residente nesta Capital. (Portaria n. 5.924 — Proc. n. 354-42).

Eusébio Dini, natural da Itália, nascido a 16 de dezembro de 1886, filho de José Dini e de Palmira Jori, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.933 — Proc. número 25.495-41).

Francisco Di Pasquale, natural da Itália, nascido a 30 de janeiro de 1902, filho de Antônio Di Pasquale e de Antonieta Di Pasquale, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.935 — Proc. n. 8.850-42).

Francisco Falci, natural da Itália, nascido a 4 de abril de 1875, filho de Felício Falci e de Angela Falci, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 5.934 — Processo n. 9.263-42).

Francisco Provezano, natural da Itália, nascido a 13 de maio de 1868, filho de Antônio Provenzano e de Maria Molinaro, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 5.903 — Proc. n. 11.478-42).

Hermann Christian Caesar Meissner, natural da Alemanha, nascido a 29 de setembro de 1876, filho de Christian Hermann Oscar Meissner e de Carolina Franziska Meissner, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 5.923 — Proc. n. 736-41).

João Nociti, natural da Itália, nascido a 9 de abril de 1885, filho de José Nociti e de Lectícia Nociti Cassiani, casado, residente no Estado do Paraná. (Portaria n. 5.904 — Proc. número 13.414-41).

Jorge Simão Nacif, natural da Síria, nascido a 25 de junho de 1884, filho de Salum Nacif e de Chames Nacif, casado, residente no Estado de Santa Catarina. (Portaria n. 5.936 — Processo n. 18.436-41).

Jorge Zirif, natural da Síria, nascido a 25 de março de 1894, filho de João Zarif e de Ca-

tharina Zarif, desquitado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.937 — Processo n. 19.635-41).

José Londero, natural da Itália, nascido a 16 de junho de 1877, filho de Jerônimo Londero e de Lúcia Londero, viúvo, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 5.938 — Proc. n. 13.778-42).

José Luongo, natural da Itália, nascido a 25 de setembro de 1891, filho de João Luongo e de Rachel Liza Luongo, casado, residente do Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.920 — proc. n. 8.870-42).

José Panzarin, natural da Itália, nascido a 21 de abril de 1884, filho de Máximo Panzarin e de Maria Panzarin, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.905 — Proc. n. 10.358-42).

Luiz Scavone, natural da Itália, nascido a 1 de novembro de 1873, filho de Paschoal Scavone e de Rosa Salvia, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.897 — Proc. n. 10.357-42).

Manoel Duarte Ferreira Porto, natural de Portugal, nascido a 14 de agosto de 1887, filho de Manoel Duarte Ferreira e de Felicidade Martins Ferreira, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 5.906 — Proc. n. 23.009, de 1941).

Marcos Sessa, natural da Itália, nascido a 1 de março de 1893, filho de Biagio Sessa e de Antonieta Sessa, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.941 — Processo n. 10.042-42).

Maria Di Fiore Ferrucci, natural da Itália, nascida a 22 de julho de 1858, filha de Paschoal Di Fiore e de Fiore Maria, viúva, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 5.939 — Proc. n. 9.791-42).

Mario Scarano, natural da Itália, nascido a 30 de dezembro de 1894, filho de José Scarano e de Júlia De Casare, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.940 — Proc. n. 13.352-42).

Maurício Buschinelli, natural da Itália, nascido a 24 de dezembro de 1885, filho de Carlos Buschinelli e de Bárbara Ceriati Buschinelli, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.907 — Proc. n. 9.570-42).

Mitidieri Carmelo Giuseppe, natural da Itália, nascido a 19 de março de 1891, filho de Mitidieri Vincenzo e de Gabineo Tereza, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro. (Portaria n. 5.921 — Proc. n. 9.257-42).

Olimpio Gaggini, natural da Itália, nascido a 27 de julho de 1887, filho de Giuseppe Gaggini e de Giuditta Manzini, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 5.910 — Proc. n. 8.884-42).

Osvaldo Riso, natural da Itália, nascido a 42 de maio de 1887, filho de Vincenzo Riso e de Teresa Chiarle Riso, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 5.922 — Proc. número 13.254-42).

Vicente Zagatti, natural da Itália, nascido a 4 de novembro de 1892, filho de Nicolau Fortunato José Zagatti e de Elisabeth Galeazo Zagatti, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.912 — Proc. n. 4.532-42).

Paschoal Patti, natural da Itália, nascido a 20 de janeiro de 1882, filho de Giuseppe Patti e de Rosina Pagliuso, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.911 — Processo n. 8.851-42).

Raul Zambelli, natural da Itália, nascido a 6 de outubro de 1882, filho de Evaristo Zambelli e de Josephina Zambelli, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 5.090 — Processo n. 8.580-42).

Sara Abadie Moreira da Rocha, natural da França, nascida a 2 de maio de 1893, filha de Pierre Armand Abadie e de Marie Leontine Perodeau, viúva, residente nesta Capital. (Portaria n. 5.908 — Proc. n. 10.353-42).

Thomaz Falzoni, natural da Itália, nascido a 25 de janeiro de 1901, filho de Pedro Falzoni e de Guilhermina Conconi, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.942 — Proc. n. 7.058-42).

Vito Luiz Pellegrini, natural da Itália, nascido a 20 de março de 1865, filho de Francisco Pellegrini e de Anna Cosma L'Adomada, viúvo, residente no Estado do Rio de Janeiro. (Portaria n. 5.913 — Proc. n. 10.073-42).

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

875.^a SESSÃO (ORDINÁRIA) EM 22 DE JULHO DE 1942

Presentes, à hora regimental, os Srs. juizes Vice-Almirante Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, presidente, Cap. de Mar e Guerra Americo de Araujo Pimentel e Raul Romão Antunes Braga, Drs. Carlos L. B. de Miranda e João Stoll Gonçalves, Cap. de longo curso Francisco José da Rocha.

Procurador: Dr. Carlos Americo Brasil.

Secretário: Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo Sr. presidente o expediente em mesa.

Processo n. 581 — Relator o Sr. juiz Capitão de Mar e Guerra Americo de Araujo Pimentel. Autor: o Dr. procurador junto ao T. M. A. Representado: o prático Eduardo Pinto de Miranda. Tendo como advogado o Dr. Luiz Jorge P. de Souza. Fato: abaloamento dos navios nacional "Itaquera" e grego "Elemi", no porto de Recife, em 21-9-1941. Julgamento: Decisão unânime: a) quanto à natureza e extensão do acidente: colisão com o navio grego "Elemi", amarrado ao quebra-mar do porto de Recife, com as avarias constantes dos autos; b) quanto à causa determinante: erro de observação na distância entre os dois navios, para efetuar a manobra de giro do "Itaquera", que se dirigia com velocidade e a favor da correnteza para o cais; c) considerar o representado como incurso na letra f do art. 61 do Reg. do T. M. A. combinado com a letra d do art. 56 do mesmo Regulamento, assim impondo-lhe a

pena de censura pública, como responsável pelo acidente. Custas na forma da lei.

Levantada a sessão às 16 horas. — Gilberto de Alencar Saboya, secretário.

876.^a SESSÃO ORDINÁRIA EM 24 DE JULHO DE 1942

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, presidente, capitães de mar e guerra Americo de Araujo Pimentel, Raul Romão Antunes Braga, Drs. Carlos L. B. de Miranda e João Stoll Gonçalves e capitão de longo curso Francisco José da Rocha.

Procurador especial adjunto Dr. Ulysses Gomes de Oliveira.

Secretário Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Processo n. 609 — Relator o Sr. Juiz Romão Braga. Referente ao encalhe e naufragio do iate "Camocim" em 9-7-41, no canal de Maguari, Estado do Pará. Com promoção do adjunto de procurador opinando pela fortitude do acidente e pelo arquivamento do processo. O Tribunal, por unanimidade de votos indeferiu o arquivamento e ordenou a volta dos autos à Procuradoria para que esta represente contra o capitão e o prático da embarcação. Levantada a sessão às 15 horas e 30 minutos. — Gilberto de Alencar Saboya, secretário.

AVISO — As assinaturas semestrais, terminadas em 30 de junho último, poderão ser renovadas durante o mês de julho.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Acordo entre o Brasil e Portugal para a aplicação da Tarifa Postal interna aos objetos de correspondência a permutar entre os dois países.

O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Portuguesa, considerando que o artigo 5.^o da Convenção Postal Universal, firmada em Buenos Aires, a 23 de maio de 1939, não se opõe à conclusão de ajustes bilaterais com as restrições ali consignadas, no desejo de melhorar as relações postais entre os seus respectivos países, resolveram celebrar o presente acordo para a aplicação da tarifa postal interna aos objetos de correspondência a permutar entre os dois países:

ARTIGO 1.^o

Nas relações recíprocas entre o Brasil e Portugal vigorará a tarifa postal interna desses países.

ARTIGO 2.^o

A disposição do artigo anterior será aplicada às cartas, bilhetes postais simples e com resposta paga, impressos de qualquer natureza, manuscritos, amostras sem valor e correspondências fonopostais.

ARTIGO 3.^o

Os limites de peso e dimensões dos objetos de correspondência obedecerão ao estabelecido na Convenção da União Postal Universal.

ARTIGO 4.^o

1 — Com exceção das cartas, é obrigatória a franquia completa e prévia dos objetos de correspondência.

2 — As correspondências referidas no n. 1 não franqueadas ou insuficientemente franqueadas ficarão retidas na repartição de origem, que as tratará de acordo com o determinado na sua legislação interna.

3 — As cartas não franqueadas ou insuficientemente franqueadas ficarão sujeitas ao pagamento, pelo destinatário, de uma taxa correspondente ao dobro da franquia em falta.

ARTIGO 5.^o

1 — Os objetos de correspondência submetidos à fiscalização aduaneira, no país de destino, podem ser onerados, por esse motivo, em benefício do correio, de uma taxa de 40 centimos-ouro no máximo, ou importância equivalente na moeda do país destinatário.

2 — Todavia, a taxa acima prevista não será aplicada se os objetos estiverem isentos de direitos aduaneiros.

ARTIGO 6.^o

1 — A correspondência permutada entre o Brasil e Portugal será transportada normalmente em navios brasileiros e portugueses, indistintamente, e sem onus de espécie alguma para os países contratantes.

2 — Cada país fica, com a liberdade de utilizar a expedição por paquetes estrangeiros, consoante as suas conveniências.

ARTIGO 7.^o

Salvo nos casos de força maior, as Administrações dos países contratantes serão responsáveis pela perda de qualquer objeto registado. O remetente terá direito a uma indenização que não poderá exceder 20 francos-ouro ou importância equivalente na moeda do país que deverá pagá-la.

ARTIGO 8.^o

As disposições do presente Acordo aplicam-se aos objetos de correspondência transportados por via aérea, sem prejuízo do regime de sobretaxas-avião em vigor em cada um dos países.

ARTIGO 9.^o

Todos os demais assuntos que se relacionem com a permutação da correspondência e que não estejam previstos neste Acordo serão regulados de conformidade com a Convenção da União Postal Universal.

ARTIGO 10

O presente Acordo entrará em execução em data a fixar pelas Administrações interessadas e vigorará por tempo indeterminado. Qualquer das Partes Contratantes poderá, todavia, denunciá-lo, mediante aviso feito com a antecedência de três meses.

Feito em duplicado, em Lisboa, aos 30 de abril de 1942. — A. G. de Araujo Jorge. — Antonio de Oliveira Salazar.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Foi admitida, de acordo com a exposição de motivos n. 1.487, de 13 de julho corrente, apresentada ao Senhor Presidente da República, e que obteve o seguinte despacho: "Aprovado" — G. VARGAS.

Por portaria n. 211, de 22 de julho corrente:

Palmira de Sousa Duarte, pelo prazo de 5 meses e 10 dias, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório VIII, mediante o salário mensal de 450\$0.

Por portaria de 20 do corrente:

Foi reconsiderado o ato de 14 de julho corrente, que aplicou ao escritório, classe E, Genny Xavier, a sanção do art. 231, item II — Estatuto — tornando-o sem efeito.

Por portaria de 22 de julho de 1942

Licença:

Foi concedida, nos termos do art. 174 — Estatuto — ao diplomata, classe K, Francisco d'Alamo Lousada, para estágio de instrução no Comando da 1.^a Legião Militar, conforme consta do Boletim n. 165, de 17 de julho de 1942, do Quartel General da Capital Federal, enquanto durar o mesmo

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Licença:

Foi concedida, nos termos do art. 168 do Estatuto, ao artífice VIII, extranumerário mensalista — Attila Duarte Villas Boas, 365 dias, a partir de 22 de maio do corrente ano, até 21 de maio de 1943, já tendo gozado anteriormente o seguinte período: de 23 de fevereiro a 22 de maio próximo passado, nos termos dos arts. 162 e 165, do Estatuto.

Ensino Industrial

Coletânea de Decretos-leis e Decretos

DIVULGAÇÃO N. 117

PREÇO: 1\$5

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho — Agência II: Pretório

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Processo despachado

Dia 21 de julho de 1942

A "São Paulo Railway Company", requerendo, por exercícios findos, pagamento de importância correspondente a passagens fornecidas em 1938 — Reconheço a dívida, na importância de 1:040\$9 (um conto quarenta mil e novecentos réis). (MTIC. 20.965-39).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo despachados

Dia 17 de julho de 1942

MTIC. 22.684-42, (P. 99.4N), (A. 157.12), (D. 24-7).

Nestor Nogueira, alegando ter sido despedido em 1931 da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, consulta sobre que direito possui em face da legislação social trabalhista. Dispõe a portaria ministerial SG-790, de 22 de janeiro de 1942, que "nenhuma repartição deste Ministério tome conhecimento, das consultas formuladas por empregadores, empregados, trabalhadores autônomos ou profissionais liberais, a não ser as que foram apresentadas pelas respectivas entidades sindicais, salvo as que contra esses órgãos sejam dirigidas ou aquelas que se propuserem com fundamento no art. n. 32 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, isto é, quando envolverem recurso do ato lesivo de direitos ou contrário à lei que regula a associação em sindicato, emanado de Diretoria, conselho ou assembléia geral de entidade sindical". Preliminarmente, portanto, deixo de conhecer da consulta. — Arquite-se.

MTIC. 22.741-42, (P. 99.4F), (A. 023.94), (D. 24-7).

Em petição dirigida a este Ministério, Otávio Dias Ferreira encarece providências no sentido de ser a Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil compelida a lhe restituir importâncias indevidamente pagas. Não se tratando de instituição de providência sujeita ao Conselho Nacional do Trabalho e, consequentemente, a este Ministério, porem de associação instalada e mantida por iniciativa particular, cabe ao interessado, se lhe convier, dirigir-se à Justiça Ordinária. — Transmitem-se e archive-se.

MTIC. 22.683-42, (P. 99.4J) e (A. 021.5), (D. 24-7). — Alberto Justo e outros, em telegrama dirigido a este Ministério protestam contra a eleição de Salomão Paquier para delegado-eleitor do Sindicato de Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, de São Paulo, junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. Conforme esclarece o Conselho Nacional do Trabalho não houve nenhuma irregularidade na referida eleição, tendo transitado o prazo para oferecimento de reclamação, sem que qualquer protesto fosse apresentado. — Arquite-se, portanto.

MTIC 3.112-941, (P.99.4C), (A. 157.1), (D. 24-7) — Elisio Cid Conde pede ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, reconsideração do ato denegatório de um pedido de advocação, em processo trabalhista, que deu ganho da causa ao então empregador do recorrente. A Quinta Junta de Conciliação e

Julgamento do Distrito Federal, unanimemente considerara justa causa para despedida a recusa de assinar o livro de registro do empregado, por parte do reclamante, recusa injustificável porque a obrigação não decorre de vontade ou arbítrio do empregador mas de preceito legal. A decisão da Junta veio em fevereiro de 1941 para o ministro do Trabalho Indústria e Comércio, com pedido de advocação, que não foi conhecido por não haver violação do Direito na decisão recorrida. Apesar de interposto no prazo não pode ser o pedido deferido, pois subsistem todas as razões que impediram o conhecimento da advocatória e, o requerente outras não apresenta, que justifiquem a revisão. — Arquite-se.

Retificação

Na publicação constante do *Diário Oficial* de 22 do mês corrente, à pág. n. 11.508, do processo MTIC. 22.136-42, deve ser feita a correção seguinte:

Na 14.^a linha, do respectivo texto onde se lê — retores — leia-se diretores.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 20 de julho de 1942

Requerimentos

Companhias:

P. N. 12.309-42 — Da Sociedade Cooperativa Portuária de Consumo, com sede à avenida Rodrigues Alves n. 755 (fundos); P. N. 11.633-42 — da Companhia Brasileira de Gasogênio (C. B. G.), com sede à rua Araújo Porto Alegre n. 56, 2.º andar; P. N. 8.915-42 — de Armazens Gerais Guanabara S. A., com sede à rua Primeiro de Março n. 71, 1.º andar; P. N. 8.411 — da Companhia Aeropostal Brasileira, com sede à rua dos Beneditinos, n. 7, 2.º andar; P. N. 7.836-42 — do Banco Figueiredo Rocha S. A., com sede à rua da Quitanda n. 111, loja; P. N. 10.602-42 — da Companhia Continental de Seguros, com sede à avenida Rio Branco n. 91, 3.º andar; P. N. 11.717-42 — de Estabelecimentos Químicos Sintecor S. A., com sede à rua Teófilo Otoni, n. 44, 6.º andar; P. N. 10.329-42 — de Edifício Imperial S. A., com sede à rua México, n. 90, 8.º andar; P. N. 6.896-42 — da Sociedade Anônima Fábrica Camelo, Indústria e Comércio de Calçados, com sede em São Paulo e filial nesta capital; P. N. 19.200-41 — de Lojas Brasileiras de Preço Limitado S. A., ex-Lojas Brasileiras (do Norte) S. A., com sede à avenida Graça Aranha n. 19, 6.º andar; P. N. 10.681-42 — da Cia Melhoramento da Gávea (em liquidação) com sede à rua do Ouvidor n. 76; P. N. 11.716-42 — de Naphtochimica S. A., com sede à rua Teófilo Otoni n. 44, 6.º andar; P. N. 6.826-42 — da Companhia Predial Carioca S. A., com sede à avenida Graça Aranha n. 206 (antigo 18), 4.º andar; P. N. 6.717-42 — da Companhia Paulino Salgado Mercantil de Fumos, com sede à rua Miguel Couto, ns. 98-100; P. N. 12.215-42 — da Companhia Segurança Patrimonial, com sede à rua São Pedro, n. 14, 3.º andar; P. N. 11.973-42 — da Companhia Santa Cruz de Transportes e Armazens Gerais, com sede à rua da Gamboa, n. 161; P. N. 10.174-42 da S. A. Tecidos Industriais Khair, com sede à rua da Alfândega n. 84, loja; P. N. 6.640-42 — de Kosmos Capitalização S. A., com sede à rua do Ouvidor n. 87, pedindo arquivamento de atas de assembléias gerais e outros documentos. Arquivadas sob ns. 17.797, 17.795, 17.796,

17.797, 17.798, 17.800, 17.801, 17.802, 17.803, 17.804, 17.805, 17.806, 17.807, 17.808, 17.809, 17.810, 17.811, e 17.812.

Contratos:

P. N. 10.196-42 — Da firma Sociedade Termotécnica Mellor Goodwin Limitada; composta dos sócios quotistas Adolfo Polanyi, Charles Mellor, William John Tear e Mellor Goodwin Sociedad de Responsabilidad Limitada, para o comércio do fabrico de maquinarias industriais e agrícolas, com o capital de 200:000\$0, pelo prazo de 50 anos. — Arquivado sob número 154.287.

P. N. 11.455-42 — De Salão Primor de Barbearia Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, composta dos sócios Severino Paulo de Miranda, Sinsato Blunk, Eduardo Gaspar Ferreira Sobrinho, Antonio Fernandes Mota, José Gomes, para o comércio de barbearia, à estrada Marcehal Rangel, número 16, com o capital de 10:000\$0, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.286.

P. N. 9.521-42 — De Rodrigues & Queiroz, sociedade solidária, composta dos sócios Manoel Rodrigues Neto e Manoel Barbosa de Queiroz, para o comércio de café e botequim, à avenida Mem de Sá n. 82, com o capital de 140:000\$0, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.285.

P. N. 11.375-42 — De Produtos Químicos Iso Ltda., sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, composta dos sócios Coriolano Pereira José da Silva, Leopoldo Miguelote Filho, Alcides Caldas e Augusto Carlos de Caldas, para o comércio de produtos químicos, fabricação e venda, com o capital de 150:000\$0, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.284.

P. N. 7.402-42 — Da firma Padula & Bernardes, composta dos sócios solidários Carlos Padula e José Bernardes Filho, para o comércio de comissões, consignações e conta própria, com o capital de 30:000\$0, à rua do Ouvidor, n. 59, 2.º andar, sala 2 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.283.

P. N. 9.854-42 — Da firma J. A. Cerqueira & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas José de Amorim Cerqueira, Antonio Eiris e Manoel Pereira, para o comércio de botequim, à rua São Cristovão n. 733, com o capital de 45:000\$0 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.278.

P. N. 10.640-42 — Da firma J. R. Silva & Marques, composta dos sócios solidários Francisco Marques e João Rodrigues da Silva, para o comércio de oficinas de carpinteiro e marceneiro, à rua Domingos Ferreira n. 183, com o capital de 5:000\$0, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.277.

P. N. 11.286-42 — Da firma Ferreira, Ferreira & Ferreira Ltda., composta dos sócios quotistas Carmelo Ferreira de Castro, Joaquim Ferreira de Mattos Filho, Raymunbdi Martins Ferreira, para o comércio de comissões, consignações, representações e conta própria, à rua São Francisco da Prinha, n. 41, com o capital de 60:000\$0 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.274.

P. N. 9.506-42 — Da firma Fernandes Machado & Irmão, composta dos sócios solidários Manoel Fernandes Machado e João Fernandes Machado, para o comércio de padaria e confeitaria, à rua Voluntário da Pátria n. 301, com o capital de 200:000\$0 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.273.

P. N. 11.245-42 — De Empresa Eletrotécnica Ltda., sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, composta dos sócios Carlos Botelho Justino, Lucy Medeiros do Mattos, para o comércio de instalações elétricas, hidráulicas e engenharia, com o capital de 80:000\$0, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.272.

P. N. 12.310-42 — Da "Ecage" Empresa Canalizações, Água, Gás, Esgoto Limitada, composta dos sócios quotistas Lodovico Farina e Arthur Farina, para a exploração da indústria de canalizações em geral, serviços de engenharia hidráulica, nesta, cidade, com o capital de 240:000\$0, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.271.

P. N. 11.218-42 — De D. Rocha Freitas & Vieira, sociedade em nome coletivo, composta dos sócios Antonio Vieira e Domingos da Rocha Freitas, para o comércio de botecos, à rua Amoroso Lima n. 19, com capital de 20.000\$0, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 151.270.

P. N. 10.824-42 — De Almeida Pinto & Reis, sociedade em nome coletivo, composta dos sócios Benedito de Almeida Pinto e Arlindo Macedo Reis, para o comércio de botecos, à rua Tacaratu n. 194-A, com o capital de 10.000\$0, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 151.264.

P. N. 10.038-42 — Da firma Almeida, Pacheco & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas Fernando José da Costa Almeida, Geraldo Pacheco Weiss e José Stefanini, para o comércio de exploração de areia e cultivo da mamona, à avenida Rio Branco n. 137, 8.º andar, sala 814, com o capital de 45.000\$0 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 151.261.

P. N. 11.990-42 — da firma A. T. da Silva & Ferreira Jr., composta dos sócios solidários Antonio Tavares da Silva e Manoel Ferreira Júnior, para o comércio de exploração de lenha e carvão vegetal, à Estrada intendente Magalhães, n. 1.184, com o capital de 2.000\$0 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 151.260.

P. N. 11.745-42 — da firma Arruda & Mesquita, composta dos sócios solidários Adelino Augusto de Arruda e José de Almeida Mesquita, para o comércio de oficina mecânica, à rua do Rezende, n. 181, com o capital de 6.000\$0, e prazo indeterminado. Arquivado sob número 151.259.

P. N. 11.484-42 — de A. Brito & Teixeira, sociedade em nome coletivo, composta dos sócios Augusto Pereira de Brito e Benjamim Teixeira, para o comércio de carvão e lenha, à rua Laura de Araujo n. 143, com o capital de 3.000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 151.258.

P. N. 11.914-42 — da firma Antonio da Cruz Monteiro & Cia., composta dos sócios solidários Antonio da Cruz Monteiro e José Coelho para o comércio de exploração de materiais para construções, à Estrada Barro Vermelho, n. 400, com o capital de 10.000\$0 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 151.257.

P. N. 5.461-42 — da firma Indústria Pumar Limitada, composta dos sócios quotistas Serafim Pumar Gomez, Amabile Pumar Pumar, Rosendo Pumar Pumar, Paulino Pumar Pumar, para o comércio de chapéus de sol, guarda-chuvas e artigos correlatos, à rua da Lapa número 42, loja e fabrico à rua Anibal Benévolo, n. 122, com o capital de 350.000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 151.276.

P. N. 7.562-42 — da firma Brasil Imoveis Ltda., composta dos sócios quotistas Luiz Corção, que também se assina Luiz Corção Braga, Raimundo Bezerra Santiago e André Kiritchenco, para o comércio de compra e venda de imóveis, com o capital de 1.200.000\$0 e prazo indeterminado. Arquivado sob número 151.266.

Alterações:

P. N. 8.957-42 — da firma Gonçalves Saraiva & Cia., pela retirada do sócio, Agripino de Mello Negrão, recebendo a importância de 80.000\$0; pela admissão do sócio Themistocles Sabota de Mello, passando a sociedade a girar sob a razão de Casa Saraiva de Fazendas e Armazinho Ltda., com o capital de 100.000\$0, sendo feitas outras modificações. Arquivada sob n. 151.268.

P. N. 9.241-42 — da firma M. Cunha & Pires, para efeito de aumento do capital social para 2.000.000\$0 e outras modificações do estatuto primitivo, prazo indeterminado. Arquivado sob n. 151.280.

P. N. 10.754-42 — da firma Barros & Irmão Ltda., pela retirada do sócio Mario da Costa Barros, recebendo a importância de 20.000\$0, pela admissão do sócio Luiz Gomes Rebello, modificando a razão social para L. Gomes Rebello & Cia., sendo o capital elevado para 80.000\$0, além de outras modificações. Arquivada sob n. 151.279.

P. N. 8.706-42 — de Impermeabilizante Regia Limitada, para efeito de transferência de quotas ao novo sócio José Zobarán, pelo va-

lor de 10.000\$0 quotas estas cedidas pelo sócio Carlos Zobarán, aumento do capital social para 70.000\$0 e outras modificações nos estatutos sociais; tempo indeterminado. Arquivada sob n. 151.275.

P. N. 10.840-42 — da firma C. Jardim & Cia. Ltda., ela cessão e transferência de 500 quotas, que faz o sócio Cornelio Jardim, aos quotistas Enio Jardim e Lauro Jardim, pela importância total de 500.000\$0, e outras modificações do estatuto primitivo; prazo indeterminado. Arquivada sob n. 151.267.

P. N. 6.632-42 — da Firma Fonseca Seixas & Cia. Ltda., transformando de Comandita simples, para sociedade por quotas limitada, sob a denominação de Casimiras Alfom Limitada, sendo seu capital aumentado para 300.000\$0, além de outras modificações e prazo indeterminado. Arquivada sob n. 151.269.

P. N. 10.981-42 — da firma Avila & Vasconcelos Ltda., pela retirada da sócia D. Julia Vidigal de Vasconcelos, cedendo e transferindo suas 6 quotas ao Sr. Luiz Magalhães D'Avila, pela importância de 6.000\$0; modificação da razão social para Avila & Irmão Ltda., bem como de outros dispositivos do estatuto primordial; prazo indeterminado. Arquivada sob n. 151.265.

P. N. 12.311-42 — da firma Chindler & Adler, para efeito de admissão, como sócios de indústria, dos Srs. Jacob Chindler, Zwi Kremer, José Carvalho da Silva, Arnaldo Figueiredo, Vicente Edgard Nunes, Alfredo Carvalho Pereira Rubin Chindler, Bento Chindler, Luciano Pereira de Barbedo, Manoel Ferreira da Silva Pinto, João Lima de Araujo e Constancio Carvalho; modificação da razão social, para Chindler, Adler & Cia., e de outros dispositivos do estatuto primordial; prazo até 31 de dezembro de 1943. Arquivada sob n. 151.256.

P. N. 12.594-42 — da firma Pimenta de Melo & Cia., pela retirada do sócio José Paulo Pimenta Melo & Cia., pela retirada do sócio José Paulo de Melo, recebendo seus haveres na importância de 291.397\$0; reintegração do capital pelos sócios Jacintho Toller, Rubem Vaz Toller e Manoel de Souza Talina; modificação da firma para Jacintho Toller & Cia., bem como de outros dispositivos do estatuto primordial; prazo indeterminado. Arquivada sob n. 151.255.

P. N. 10.724-42 — da firma Moura & Pereira, Ltda., pela cessão que faz o sócio Joaquim Leonardo Pereira, de 25 quotas no valor de 1.000\$0 cada uma pela importância de 25.000\$0 a Annita Tibreiro Chagas, modificando a razão social para Moura & Ribeiro Ltda., continuando a firma com o mesmo capital;

P. N. 10.724-42 — modificando a cláusula 5.ª do contrato social. Arquivada sob números: 151.281 e 151.282.

P. N. 8.841 — da firma Almeida Rabello & Cia., para efeito de transformação de sociedade solidária, em comandita simples e outras modificações do estatuto social. Arquivada sob n. 151.262.

Distrato:

P. N. 7.581-42 — da firma Almeida Rabello & Cia., retirada do sócio comanditário João Alves Gomes, com haveres na importância de 51.270\$620, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Raphael Giudice, no valor de 254.038\$680. Arquivado sob número 151.263.

Registro de firmas:

P. N. 11.018-42 — de Nelson da Silva Reis, com o comércio de marceneiro, à avenida Suburbana n. 7.902, com o capital de 5.000\$0. Registrada sob n. 101.326.

P. N. 12.159-42 — de Vicente Balbi, pelo aumento do capital para 25.000\$0. Registrada sob n. 101.328.

P. N. 12.266-42 — De Abilio Augusto Troufa, pelo aumento do capital para 40.000\$0. Registrada sob n. 101.321.

Registro de firmas sociais:

Processos:

N. 12.168-42 — De J. J. Fernandes & Nunes; n. 12.151-42, de Reis Silva & Pedro; n. 12.152-42, de A. Vieira dos Santos & Souza; n. 12.124-42, de A. Queiroz & Costa; n. 12.288-

42, de Agostinho da Costa & Comp. Ltda. — Registradas sob ns. 101.325, 101.327, 101.324, 101.323 e 101.322.

Cancelamentos:

Processos:

N. 5.460-42 — De Serafim Pumar Gomes. — Deferido.

N. 10.075-42 — De Laura Candida dos Santos. — Deferido.

N. 7.765-42 — De Alfredo Astori. — Deferido.

N. 12.183-42 — De Marcos K. Jaimovich. — Deferido.

Anotação:

Processos:

N. 18.964-41 — De Nilo Figueiredo, pela mudança de endereço: sede à rua dos Inválidos n. 137, matriz e filial à rua do Carmo n. 8. — Deferido.

Falências:

Processos:

N. 2.467-42 — Do Juízo de Direito da Sétima Vara Cível, comunicando a falência da firma Candido Leandro; N. DNIC-2.414-42, do Juízo de Direito da Décima Primeira Vara Cível, comunicando a falência da firma Pomposelli & Comp., Limitada; n. DNIC-2.447-42, do Juízo de Direito da Décima Quarta Vara Cível, comunicando a falência da firma Joaquim de Oliveira Cardoso; n. DNIC-2.570-42, do Juízo de Direito da Oitava Vara Cível, comunicando a falência da firma Santise & Companhia. — Deferidos.

Guarda-livros e contador:

Processos:

N. 7.368-42, de Geraldo de Azevedo; número 9.596-42, de Cyrus Ladevese Plaiston Trapaud; n. 8.008-42, de Sydney Pereira de Souza; n. 10.628-42, de Abelardo Moreira Sandy. — Registrados sob ns. 40.811, 40.812, 40.813 e 40.810.

N. 12.487-42, de Ervino Oscar Mollerke. — Registrado sob n. 40.808.

Autorização para comerciar:

Processos:

N. 9.757-42, de Ida Guberman Liltman; número 12.006-42, de Garage Comércio Limitada; n. 12.024-42, de Rebecca Weiner. — Registradas sob ns. 40.814, 40.815 e 40.816.

Procuração:

Processos:

N. 11.108-42, da Companhia Th. Badin de Minérios S. A.; n. 12.321-42; da Simab Limitada (Sociedade de Intercâmbio Mercantil Argentino-Brasileiro). — Registradas sob números 40.817 e 40.809.

Exigências:

Processos:

N. 10.404-42, de Postes Cavan S. A.; número 10.667-42, de J. R. Cruz; n. 10.649-42, de Arnaldo de Castro & Comp.; n. 10.697-42, de Perfumarias Belém Limitada; n. 10.687-42, de Almeida & Cunha; n. 10.974-42, de Wilson Tanuri; n. 12.162-42, de José Coto Rodriguez; n. 12.132-42, de Berrardo Luiz Lopes; número 12.095-42, da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários; n. 12.089-42, de Inca-Industrial Nacional de Canos de Aço A. A.; n. 12.088-42, da Companhia Imobiliária Vilomar; n. 10.716-42, de Empresa Electro-Gaycano Irving Limitada; número 10.502-42, de Sociedade Nacional de Compra e Venda Limitada; n. 10.901-41, do Banco do Distrito Federal S. A.; n. 11.476-42, de Alberto Pimentel & Carvalho; n. 12.142-42, da Cobrasil-Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil; n. 12.144-42, da Companhia Imobiliária Itécia; n. 11.416-42, de Manoel Francisco de Campos & Comp.; n. 11.856-42, da Casa Silva Braga Limitada; n. 11.798-42, da Casa de Saude e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A.; n. 11.755-42, de Floracfauna S. A.; n. 11.238-42, de Amaro & Silva; n. 11.329-42, de Carioca Anunciadora Limitada; n. 11.336-42,

do Laboratório Farmacêutico Vitapan Limitada; n. 11.443-42, de Escritório Rocha Fragoso Limitada; n. 10.844-42, de Lino & Torres; número 11.012-42, de João M. Caldas & Comp.; n. 11.142-42, de Sebastião Cattete & Godoy Limitada; n. 10.823-42, de Machado & Evangelho; n. 7.262-42, da Empresa de Transportes Comércio e Indústria, S. A.; n. 7.623-42, de A. Augusto Martins & Comp.; n. 8.959-42, da Sociedade Sul-América de Frutas Limitada; número 8.326-42, de S. A. Chapéu Mangueira; n. 10.081-42, de Graphicor Concentra Hartmann Irmãos S. A.; n. 12.277-42, de José Augusto Mendes; n. 12.226-42, de R. d'E Taunay; n. 8.249-42, de Pedro Perdigão; n. 12.118-42, de Joaquim Antonio de Sá; n. 10.124-42, de Areias & Mendonça; n. 10.403-42, de Postes Cavan, S. A.; n. 10.393-42, do Banco Mauá S. A.; n. 10.354-42, de Antonio de Magalhães & Irmão; n. 10.579-42, de Representações R. Maes do Brasil, Limitada. — Satisfazam as exigências.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 10 de julho de 1942

MTIC. 36.389 e 36.388-41 — Banco da Província do Rio Grande do Sul e o Banco Nacional do Comércio S/A., Porfirio Jubim e Edeardo Olifiers, pedem ser admitidos a receber ações da Companhia de Seguros de Vida Providência do Sul emitidas em virtude de aumento do capital por distribuição de reservas. — Deferido quanto aos requerentes pessoa jurídicas nacionais, cujos acionistas, nos termos da Constituição, também devem ser brasileiros; atentas as demais peculiaridades do caso.

Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para que promova a retificação do decreto expedido, tão somente em relação a essas entidades jurídicas. — Em 10 de julho de 1942. (assinado) G. VARGAS. — Cumprase. — 15-7-2. — (assinado) Marcondes Filho. — (DNSPC. 7.736-41).

Dia 25 de junho de 1942

DNSPC. 4.668-42 — Vitalino Carneiro de Miranda, pedindo intervenção do Sr. Presidente da República afim de que possa recuperar prejuízos que teve na Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, onde trabalhou por contrato. — Complete o requerente o selo da petição de fls. 3 e dos documentos de fls. 11 a 13 e pague, o dos documentos de fls. 7, 10, 15, 19, 21, 22, 23 e 24, bem como a taxa de educação devida nos documentos sujeitos a selo e no de fls. 11 a 12.

Inspetoria de Seguros da Quarta Circunscrição

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Processo DNSPC. n. 4.816-42, Albingia Versicherungs-Aktiengesellschaft, pelos seus representantes gerais, solicitam prorrogação de prazo para enviar a esta I. S., o balanço da sua matriz relativo ao exercício findo em 30 de setembro de 1941. — Concedo o prazo de noventa (90) dias, a partir da data da publicação.

Departamento Nacional do Trabalho Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 20 de julho de 1942

Pedidos de retificação de carteiras, deferidos:

SIP. 20.455-42 — Aurelio Maessi Gamarro.
SIP. 20.474-42 — Francisco D'Amorim.
SIP. 20.399-42 — Deoclecio Bispo dos Santos.
SIP. 20.403-42 — Luiz Antonio Carriço.

SIP. 20.472-42 — Francisco Teixeira Guedes.

SIP. 20.469-42 — Maria da Conceição Belfort Azevedo.

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 9.419-40 — Joaquim André Escovedo.
SIP. 20.411-42 — Aminthas Barros.
SIP. 20.435-42 — Manoel de Souza Guimarães.

SIP. 20.433-42 — Jefferson Gomes Pinto.
SIP. 20.444-42 — Anizio Baptista.
SIP. 20.583-42 — Arthur Annibal da Silva.

SIP. 20.470-42 — Maria Lopes de Castro.
SIP. 18.561-42 — João Soares de Oliveira.
SIP. 20.492-42 — Walker Pinheiro Branco.

SIP. 20.478-42 — Raul Pedro de Oliveira.
SIP. 20.445-42 — João Braz.
SIP. 19.673-42 — Edegard Ferreira da Silva.

SIP. 20.479-42 — José Estevam da Silva.
SIP. 20.567-42 — José Erasmo de Almeida.

SIP. 20.509-42 — Luiz Gonçalves Madeira.

SIP. 20.585-42 — Abel Evaristo.
SIP. 19.817-42 — Sanclair Ferreira.

Pedidos de emissão de novas carteiras, deferidos:

SIP. 5.563-40 — Valentim Rodrigues de Oliveira.
SIP. 5.558-40 — Francisco Barbosa.
SIP. 5.559-40 — Ovidio José Pinto.
SIP. 20.368-42 — Waldemar da Silva Neves.

SIP. 20.556-42 — Luiz Cardoso da Silva.
SIP. 20.579-42 — Carlos Alves.
SIP. 20.584-42 — Alfredo de Oliveira.

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 17.609-42 — Imobiliária Amapá Limitada.
SIP. 14.200-42 — Brasil America Consignação Ltda.
SIP. 19.255-42 — Viação Brasil Ltda.
SIP. 9.598-38 — Antonio Mattos da Silva Netto.

SIP. 16.488-42 — Fábrica de Graxas Industrias Ltda.

SIP. 18.203-42 — Eudoro Prado Lopes.

Pedidos de registros de jornalistas, deferidos:

SIP. 18.475-42 — Jayme Telles de Menezes.
SIP. 18.155-42 — José Corrêa Filho.
SIP. 20.195-42 — Ivan de Carvalho Duarte.

SIP. 20.196-42 — José Medina Filho.
SIP. 20.665-42 — Noel Bomfim Nogueira.
SIP. 20.688-42 — Aylton Flores.
SIP. 20.418-42 — José Assad.

Pedido de registro de professor, deferido:

SIP. 19.181-42 — Alha Alramant Pinkusfeld. Tendo sido satisfeitas as exigências legais, registre-se e archive-se, depois de entregues a carteira e os documentos de uso pessoal do requerente (fls. 7), mediante autoação e recibo, no processo.

Pedido de registro de livros:

SIP. 18.671-42 — Laboratórios Alvas Limitada. — Satisfaz o requerente a exigência acima indicada. A exigência a que se refere o despacho supra é a seguinte: O contrato social da requerente, na cláusula VII determina a sua forma de representação legal, exigindo que todos os atos sejam assinados pelo presidente ou seu substituto legal, e mais um dos diretores, o que não foi feito na petição inicial, que se encontra assinada apenas pelo presidente. Todavia, não me parece caso de indeferimento, mas sim, de se exigir a apresentação de uma petição, assinada na forma da cláusula VII do contrato social, ratificado a de fls. 2.

Processos arquivados:

SIP. 44.244-40 — Ignacio Kolanowski.
SIP. 50.173-41 — Hippolyto Joaquim Teixeira.

SIP. 47.412-41 — Frauz Bucher.
SIP. 19.253-42 — Roldão de Moraes Seacunho.

CONTABILIDADE

Arrecadação efetuada pela Tesouraria de carteiras profissionais).

SIP., em 14 de julho de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (carteiras profissionais).

Art. 5.º (1as. vias)	975\$0
Art. 9.º (Renovação)	35\$0
Art. 9.º, parágrafo único (extravio)	100\$0
Art. 9.º, parágrafo único (3as. vias)	

Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registro de livros).

Art. 4.º	120\$0
--------------------	--------

Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registro de químicos).

Art. 2.º	
--------------------	--

Decreto n. 23.581, de 12-12-35 (busca de carteiras).

Art. 2.º	
--------------------	--

Decreto n. 2.298, de 10-6-40 (químicos licenciados).

Art.	
--------------	--

Total.	1:230\$0
----------------	----------

Confere: *Alfredo de Lima Gomes*, chefe da Contabilidade.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP., em 15 de julho de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (carteiras profissionais).

Art. 5.º (1as. vias)	525\$0
Art. 9.º (Renovação)	45\$0
Art. 9.º, parágrafo único (Extravio)	200\$0
Art. 9.º, parágrafo único (3as. vias)	

Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registro de livros).

Art. 4.º	95\$0
--------------------	-------

Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registro de químicos).

Art. 2.º	30\$0
--------------------	-------

Decreto n. 23.581, de 12-12-35 (busca de carteiras).

Art. 2.º	63\$0
--------------------	-------

Decreto n. 2.298, de 10-6-40 (químicos licenciados).

Art.	
--------------	--

Total	958\$0
-----------------	--------

Confere: *Alfredo de Lima Gomes*, chefe da Contabilidade.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP., em 16 de julho de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (carteiras profissionais).

Art. 5.º (1as. vias)	880\$0
Art. 9.º (Renovação)	35\$0
Art. 9.º, parágrafo único (extravio)	120\$0
Art. 9.º, parágrafo único (3as. vias)	

Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registro de livros).

Art. 4.º	65\$0
--------------------	-------

Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registro de químicos).

Art. 2.º	
--------------------	--

Decreto n. 23.581, de 12-12-35 (busca de carteiras).	
Art. 2.º	15\$0
Decreto n. 2.298, de 10-6-40 (químicos licenciados).	
Art.	
Total	1:115\$0

Confere: *Alfredo de Lima Gomes*, chefe da Contabilidade.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP., em 17 de julho de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (carteiras profissionais).	
Art. 5.º (1as. vias)	775\$0
Art. 9.º (Renovação)	60\$0
Art. 9.º, parágrafo único (extravio)	130\$0
Art. 9.º, parágrafo único (3as. vias)	
Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registro de livros).	
Art. 4.º	715\$0
Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registro de químicos).	
Art. 2.º	
Decreto n. 23.581, de 12-12-35 (busca de carteiras).	
Art. 2.º	16\$0
Decreto n. 2.298, de 10-6-40 (químicos licenciados).	
Art.	
Total	1.696\$0

Confere: *Alfredo de Lima Gomes*, chefe da Contabilidade.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP., em 18 de julho de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (carteiras profissionais).	
Art. 5.º (1as. vias)	115\$0
Art. 9.º (Renovação)	15\$0
Art. 9.º, parágrafo único (extravio)	40\$0
Art. 9.º, parágrafo único (3as. vias)	
Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registro de livros).	
Art. 4.º	30\$0
Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registro de químicos).	
Art. 2.º	
Decreto n. 23.581, de 12-12-35 (busca de carteiras).	
Art. 2.º	
Decreto n. 2.298, de 10-6-40 (químicos licenciados).	
Art.	
Total	200\$0

Confere: *Alfredo de Lima Gomes*, chefe da Contabilidade.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP., em 20 de julho de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (carteiras profissionais).	
Art. 5.º (1as. vias)	840\$0
Art. 9.º (Renovação)	70\$0
Art. 9.º, parágrafo único (extravio)	180\$0
Art. 9.º, parágrafo único (3as. vias)	
Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registro de livros).	
Art. 4.º	70\$0
Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registro de químicos).	
Art. 2.º	

Decreto n. 23.581, de 12-12-35 (busca de carteiras).	
Art. 2.º	13\$0
Decreto n. 2.298, de 10-6-40 (químicos licenciados).	
Art.	
Total	1.173\$0

Confere: *Alfredo de Lima Gomes*, chefe da Contabilidade.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP., em 21 de julho de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (carteiras profissionais).	
Art. 5.º (1as. vias)	810\$0
Art. 9.º (Renovação)	50\$0
Art. 9.º, parágrafo único (extravio)	140\$0
Art. 9.º, parágrafo único (3as. vias)	
Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registro de livros).	
Art. 4.º	120\$0
Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registro de químicos).	
Art. 2.º	
Decreto n. 23.581, de 12-12-35 (busca de carteiras).	
Art. 2.º	
Decreto n. 2.298, de 10-6-40 (químicos licenciados).	
Art.	
Total	1:120\$0

Confere: *Alfredo de Lima Gomes*, chefe da Contabilidade.

Dia 21 de julho de 1942

Pedidos de registros de professores, deferidos:

SIP. 50.440-41 — Geralda Charlier Nunes de Alvarenga.
SIP. 52.513-41 — Rosa Beatriz Cavalcanti Pontes de Miranda.
SIP. 52.656-41 — Emilia Pereira Jorge.
SIP. 8.356-41 — Roberto de Miranda Jordão.
SIP. 11.451-41 — Ernest Louis Victor Valentin Henri Simond.

Pedidos de registros de jornalistas, deferidos:

SIP. 20.851-42 — Jorge Moreira Nunes.
SIP. 20.449-42 — Eugenio de Figueiredo.
SIP. 1.564-42 — Odilon Francisco de Oliveira.

Pedidos de registros de químicos, deferidos:

SIP. 20.642-42 — Bernardino Antonio de Abreu.
SIP. 20.179-42 — Luiz Milani.

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 20.679-42 — Lourival Gomes da Silva.
SIP. 20.693-42 — Wilson Alves de Amorim.
SIP. 20.600-42 — Geraldino Rosa da Silva.
SIP. 20.590-42 — João Mendes Linhares.
SIP. 20.595-42 — Maria Borges Rodrigues.
SIP. 20.687-42 — Agostinho Luiz Mendes.
SIP. 20.711-42 — Armando Braz Filho.
SIP. 20.675-42 — José Thomaz da Silva.
SIP. 20.616-42 — Pedro Cardoso.
SIP. 20.606-42 — Odette Beatriz de Souza.
SIP. 20.681-42 — Maria de Lourdes da Silva Monteiro.

Pedidos de emissão de novas carteiras, deferidos:

SIP. 20.650-42 — Antonio Mandula.
SIP. 5.560-42 — José Alves.

Pedidos de emissão de carteiras, deferidos:

SIP. 18.790-42 — Joaquim Vicente da Silva.
SIP. 12.795-42 — Gerhard Hans Randau.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

SIP. 20.160-42 — Sebastião Fernandes.
SIP. 9.060-42 — João José Monteirol.
SIP. 8.844-42 — Companhia de Anilinas e Produtos Químicos Geigy do Brasil S. A.

Pedidos de transferências de local, deferidos:

SIP. 16.814-42 — Editorial Fluminense Limitada.

SIP. 16.815-42 — Litotipografia Fluminense Ltda.
--

SIP. 17.196-42 — Markus Walter Roth.

SIP. 7.227-42 — Oscar Alves.

Pedido de registro de professor, indeferido:

SIP. 5.661-41 — Cléa Japi-Assú Tourinho. — Indefero o pedido, de acordo com o parecer supra. Arquivar-se. O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: O documento em que se pede devolução, é uma certidão, a qual finalmente a requerente obterá na repartição de origem. Assim, sou pelo indeferimento, salientando que tais documentos jamais foram devolvidos, por constituírem peça inseparável do processo, uma vez que não foi apresentado o cartão de registro de professor no M.E.S. onde constaria o número que seria, naturalmente, anotado em processo.

Pedido de substituição de livros, indeferido:

SIP. 41.853-41 — Nilo Georg de Oliveira. — Indefero o pedido, de acordo com o parecer supra. Arquivar-se. O parecer a que se refere o despacho supra é a seguinte: Em vista da informação retro, sou pelo indeferimento, devendo o requerente voltar em termos. A consideração superior.

Pedido de devolução da carteira de identidade, deferido:

SIP. 50.385-41 — Celina Noronha. — Seja entregue o documento solicitado (fls. 4), mediante autuação e recibo. A 3.ª Divisão.

Ordem de Serviço n. 407:

O intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe confere o disposto nas alíneas c e d, do art. 28 do regulamento baixado pelo decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, e em obediência à portaria n. 88, de 21 do corrente, do Sr. diretor deste Departamento, resolve desligar deste Serviço, para que se apresente à Inspetoria do Trabalho, o escriturário referência XII, Assuero Egydio Antunes de Macedo, e designar o escriturário referência XVII, Oscar Niemayer Lisboa, que vem desempenhando as funções de chefe da 4.ª Divisão, para chefear a 3.ª, e o auxiliar de escritório, referência X, O'Daly Ferreira Soares, para chefear a 4.ª Divisão.

Processos arquivados:

SIP. 47.293-41 — Alinelson Lopes Rodrigues.

SIP. 37.544-41 — Franklin Pinto de Almeida.

SIP. 19.049-41 — Paulo Sloboda.
SIP. 14.659-42 — Francisco Venancio dos Reis.

SIP. 32.504-40 — João Barreto Neves.
SIP. 33.433-41 — Manoelita Rodrigues Correia.

SIP. 12.694-42 — Laert Tinoco Flores.
SIP. 16.452-42 — Manoel Lemos Filho.

SIP. 16.108-42 — Marcelino de Ascensão.
SIP. 18.367-42 — 3.ª Delegacia Regional.

SIP. 13.019-42 — 4.ª Delegacia Regional.
SIP. 13.015-42 — 4.ª Delegacia Regional.

SIP. 13.018-42 — 4.ª Delegacia Regional.
SIP. 13.014-42 — 4.ª Delegacia Regional.

SIP. 12.880-42 — 4.ª Delegacia Regional.
SIP. 15.193-42 — 4.ª Delegacia Regional.

SIP. 15.146-42 — 7.ª Delegacia Regional.
SIP. 15.652-42 — 10.ª Delegacia Regional.

SIP. 17.297-42 — 13.ª Delegacia Regional.
SIP. 17.301-42 — 13.ª Delegacia Regional.

SIP. 17.296-42 — 13.ª Delegacia Regional.
SIP. 17.298-42 — 13.ª Delegacia Regional.

SIP. 17.299-42 — 15.ª Delegacia Regional.
SIP. 17.300-42 — 15.ª Delegacia Regional.

Expediente do dia 22 de julho de 1942

Notificação expedida:

Ao Sr. David Moreira da Rocha.

Not. 22 — Notificando para recolher a importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta em grau mínimo, por infração do artigo 10 do decreto 22.035, de 29 de outubro de 1932, no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança executiva.

SIP. — N. 48.230-41.

JUSTIÇA DO TRABALHO

Conselho Regional do Trabalho

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

PROCESSO EM PAUTA PARA A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA EM 28-7-42

Reclamante: José Maria Arostique.
Reclamado: Raphael Giannini.
Objeto: Aviso prévio e salário.
Hora marcada: 13,30 horas.
Reclamante: Francisco Tito Pontes.
Reclamado: Palmyro Persegani & Cia. Ltda.
Objeto: Justa causa, aviso prévio e férias.
Hora marcada: 13,40 horas.
Reclamante: José Pereira de Vasconcelos.
Reclamada: Empresa Metalúrgica L. Castier Ltda.
Objeto: Justa causa, aviso prévio e férias.
Hora marcada: 13,50 horas.

Reclamante: Mario Jouguet Magnavita.
Reclamado: Artur Santos — Café e Bar Castelo.

Objeto: Aviso prévio e salários.
Hora marcada: 14 horas.

Reclamante: Rafael Segovia.
Reclamada: Scheneider & Irmão Ltda.
Objeto: Salários.
Hora marcada: 14,10 horas.

PROCESSO EM PAUTA PARA A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA EM 29-7-42

Reclamante: Marcionilo Porto.
Reclamada: Albino Castro & Cia.
Objeto: Justa causa, aviso prévio e férias.
Hora marcada: 13,30 horas.

Reclamante: Alaor Silva.
Reclamado: Oswaldo Barbosa.
Objeto: Justa causa, aviso prévio e anotação na carteira profissional.
Hora marcada: 13,40 horas.

Reclamante: Quitéria Araújo.
Reclamado: Hotel Parisiense.
Objeto: Justa causa, aviso prévio e salários.
Hora marcada: 15,50.

Reclamante: Cezar Ribeiro Guedes.

Reclamado: Alvaro de Teffé.

Objeto: Justa causa.

Hora marcada: 14 horas.

Reclamante: Alcides José de Assis.

Reclamada: Cia. Aliança Industrial.

Objeto: Justa causa, aviso prévio e férias.

Hora marcada: 14,10 horas. — Itala F. Porto, pelo secretário.

Bilhetes para crianças, de ida e volta:

De Cosme Velho a:

Silvestre	1\$000
Paineiras	2\$500
Alto	3\$500

Divisão de Orçamento, em 23 de julho de 1942. — Alfredo de Souza Reis Junior, diretor.

(N. 10.552—24-7-42—71\$4)

PORTARIA N. 552, DE 24-7-1942

O Ministro de Estado, atendendo ao exposto pela Inspeção Federal de Obras contra as Secas, em ofícios ns. 2.105, 2.106, 2.109 e 2.110 E, de 14 do corrente, resolve aprovar, na conformidade do § 2.º do art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, os orçamentos que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, na importância total de 91:521\$6 (noventa e um contos quinhentos e vinte e um mil e seiscentos réis), para perfuração de quatro poços tubulares, pelo regime de cooperação, em Lagoa Nova, município de Natal, requerida pelo governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1942. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 553, DE 24-7-1942

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu o governo do Estado do Rio Grande do Sul e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 853-DG, de 8 deste mês, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de 112:749\$5 (cento e doze contos setecentos e quarenta e nove mil e quinhentos réis), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção, pela Rede de Viação Férrea Federal daquele Estado, de um abrigo para viajantes, instalação de linha e girador na margem brasileira da ponte internacional sobre o rio Jaguarão, na cidade desse nome, correndo à conta da subvenção da União, a que se refere o decreto-lei n. 552, de 12 de julho de 1938, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1942. — João de Mendonça Lima.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 543, de 14-7-42 — Por despacho exarado na exposição de motivos n. 543, de 14 do corrente, o Sr. Presidente da República concordou com o parecer deste Ministério, relativo ao pedido de transferência para a Diretoria Regional de Juiz de Fora, formulado por Brásilice Braga, agente auxiliar, referência II, da D.R.C.T. do Rio de Janeiro. Tratando-se de extranumerário-mensalista, modalidade de servidor que não tem direito a transferência, deverá a interessada, existindo vaga em função idêntica a que exerce na D.R. onde deseja servir, requerer a sua admissão, diretamente ao respectivo diretor regional. (Proc. 19.382-42).

N. 561, de 16-7-42 — Por despacho de 17 do corrente, o Sr. Presidente da República concordou, nos termos do parecer deste Ministério, seja adquirido, pela Diretoria de Moto-Mecanização do Ministério da Guerra, um automóvel de turismo, marca "Chevrolet", tipo Town Sedan Maser, modelo 1942, destinado ao 2.º Batalhão Rodoviário, pela importância de 20:115\$0, condicionada, entretanto, a compra à obrigatoriedade da adaptação do veículo em aprego ao uso de gasogênio. (Proc. 19.396-42).

N. 551, de 15-7-42 — O Sr. Presidente da República exarou em 17-7-42, na exposição de motivos n. 551, de 15 do corrente, o seguinte despacho, referente ao pedido de admissão

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Apostila:

No decreto de 15 de julho de 1942, que nomeou o Capitão-Tenente Antonio Rogerio Coimbra para exercer, em comissão, o cargo de diretor geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), foi feita a seguinte apostila:

"O oficial de marinha a quem se refere o presente decreto tem a patente de Capitão de Corveta". (Proc. 18.903-42).

D. P. do DA, em 22-7-42. — J. Brozado Filho.

Processo despachado:

N. 9.994-42 — Nelson Marino de Sousa, pedindo seu aproveitamento como telegrafista do D.C.T. — "Compareça a esta Divisão de Pessoal, para tratar de assunto de seu interesse". 3-7-42.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 514 DE 9 DE JULHO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estrada de Ferro, em ofício n. 746-DG, de 18 de junho p. findo.

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de 22:720\$0 (vinte e dois contos setecentos e vinte mil réis), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para construção de um pontilhão de 10 metros de vão no quilômetro 86,601, do Ramal de Lavras, correndo à conta do Fundo de Melhoramento a importância que

for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942. — João de Mendonça Lima.

(N. 10.550—24-7-42—20\$4)

PORTARIA N. 519 DE 23 DE JULHO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, e tendo em vista os pareceres a respeito emitidos pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 772-DG, de 24 de junho último e pelo Conselho de Tarifas e Transportes, em ofício C.T.T. 5-41, de 18 de julho corrente.

Resolve aprovar as tarifas que com esta baixam, rubricadas pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para aplicação na Estrada de Ferro do Corcovado, da qual é concessionária aquela Companhia.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942. — João de Mendonça Lima.

TARIFAS DA E. F. CORCOVADO (A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 519 DESTA DATA).

Passageiros

Bilhetes simples:

De Cosme Velho a:	
1.ª parada	\$500
2.ª parada	\$800
3.ª parada	1\$500
Silvestre	2\$000

Bilhetes de ida e volta:

De Cosme Velho a:	
1.ª parada	\$900
2.ª parada	1\$300
3.ª parada	2\$500
Silvestre	3\$200
Paineiras	5\$000
Alto	8\$000
De Silvestre a:	
Paineiras	4\$000
Alto	6\$000
De Paineiras ao Alto	5\$000

como agente-auxiliar da Agência Postal Telegráfica de Patos (D.R.C.T. da Parnaíba), formulado por Maria Zila Dantas. — "Sim. Responda-se à interessada, de acordo com a informação. — A requerente deverá habilitar-se junto à Diretoria Regional onde deseja servir, a qual cabe a iniciativa de proposta de admissão de extranumerário-mensalista. (Proc. 19.383-42).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

PORTARIA N. 640 DE 22 DE JULHO DE 1942

Dia 24 de julho de 1942

Diretor Geral, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, n. 12, do regulamento baixado com o decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, resolve admitir na forma dos arts. 35 e 37 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, como tarefeiros, para trabalhos, até 31 de dezembro do corrente ano, no Serviço de Comunicação desta Diretoria Geral, de empacotamento de publicações para a remessa às repartições do Departamento, mediante o pagamento a cada um de \$050 (cin-

quenta réis) por pacote confeccionado, com a produção mínima diária de duzentos pacotes, Emmanoel Paulo Vidal. — *Waldir Archanjo de Azevedo.*

Os admitidos pela presente portaria ficarão automaticamente dispensados das funções, a partir de 1.º de janeiro de 1943, podendo, entretanto, a dispensa verificar-se antes dessa data, caso isso se torne conveniente aos interesses desta Diretoria Geral, sem que a cada um dos mesmos caiba direito a reclamação ou qualquer indenização.

Correrá a despesa pelo crédito da sub-consignação n. "07 — Tarefeiros, n. 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos", consignação n. II — "Pessoal Extranumerário", verba 1 do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, parte à disposição desta Diretoria Geral. — Major *Landry Sales Gonçalves*, diretor geral.

Folha de pagamento de gratificação relativa ao mês de julho corrente — Verba 1.ª — Pessoal — Subconsignação n. 12 — item 30 — Gratificação por serviço extraordinário.

Nomes — Cargos — Vencimentos A pagar

Rogério Gonçalves da Mota, oficial administrativo J — 1:500\$0 — Número de dias prorrogados, 30.. 500\$0

Mario Serôa da Motta, oficial administrativo I — 1:300\$0 — Número de dias prorrogados, 30 433\$3

Renêe Alba Cordovil, oficial administrativo II — 1:100\$0 — Número de dias prorrogados, 30... 366\$7

Maurício Barreto de Alencastro Graça, escriturário G — 900\$0 — Número de dias prorrogados, 30... 300\$0

Soma 1:600\$0

OBSERVAÇÕES — Portaria n. 523. Empenho n. 85. Tiveram o expediente prorrogado, no período de 20 de junho a 19 de julho, para proceder a levantamento das contas de trânsito pelo transporte de encomendas postais internacionais (colis-postaux), expedidos pelo Brasil.

Gratificações arbitradas na forma da alínea a e § 1.º do art. 122 do decreto-lei n. 1.713 de 28-10-39.

Importa a presente folha em um conto e seiscentos mil réis.

Secção de Controle, 23 de julho de 1942 — C. S. Corrêa. — Visto: Octavio de Souza Araújo, chefe da Secção de Controle do SRP 2.

Relação do pessoal extranumerário diarista da DR. DF., admitidos e reconduzidos para os períodos abaixo mencionados, que se faz publicar de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e do decreto n. 1.909 de 26 de dezembro de 1939, correndo a despesa por conta da Verba 1.ª Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06) Diaristas, na parte distribuída a esta Diretoria Regional:

Número	Nomes e serviços que executa	Diária	IPASE	Vaga por:
1	Waldir Ferreira Lins, servente — Período: 1 de julho a 31 de dezembro de 1942.....	8\$000	—	Recondução.
2	Paulo Cabral de Mello, entrega postal e telegráfica — Período: 1 de julho a 31 de dezembro de 1942.....	8\$000	—	Recondução.
3	Waldir Abrantes, entrega postal e telegráfica — Período: 1 de julho a 31 de dezembro de 1942.....	6\$000	—	Recondução.
4	Aldir Moreira Martins, entrega postal e telegráfica — Período: 1 de julho a 31 de dezembro de 1942.....	5\$000	—	Recondução.
5	Jorge Accacio, entrega postal e telegráfica — Período: 1 de julho a 31 de dezembro de 1942.....	5\$000	—	Recondução.
6	Sebastião Venancio, entrega postal e telegráfica — Período: 1 de julho a 31 de dezembro de 1942.....	4\$000	176.376	Djalma da Silva Lima, (disp. int. Adm.).
7	José Augusto Bueno, entrega postal e telegráfica — Período: 1 de julho a 31 de dezembro de 1942.....	4\$000	176.377	Hilton Gonçalves Leal, (disp. int. Adm.).
8	Henrique Luiz dos Santos, entrega postal e telegráfica — Período: 1 de julho a 31 de dezembro de 1942.....	4\$000	176.369	Ubirajara Osorio, (disp. int. Adm.).
9	Denir Vieira de Lima, entrega postal e telegráfica — Período: 1 de julho a 31 de dezembro de 1942.....	4\$000	176.370	Walter Costa Pereira, (disp. int. Adm.).
10	Wandir Pinto de Souza Rocha, entrega postal e telegráfica — Período: 1 de julho a 31 de dezembro de 1942.....	4\$000	176.368	Francisco Xavier Martins, (disp. int. Adm.).
11	José de Abreu Martins, entrega postal e telegráfica — Período: 1 de julho a 31 de dezembro de 1942.....	4\$000	176.375	Orlando Veiga, (disp. int. Adm.).
12	Jorge Alves de Carvalho, entrega postal e telegráfica — Período: 1 de julho a 31 de dezembro de 1942.....	4\$000	176.378	Joaquim Baptista, (disp. int. Adm.).
13	—	—	—	Orlando de Carvalho Pedrosa, (disp. int. Adm.).
14	—	—	—	Arnaldo Babo Guimarães, (disp. int. Adm.).
15	—	—	—	Januario Mandarino, (disp. int. Adm.).
16	—	—	—	Carmelo Bambino, (disp. por ter sido admitido como tarefeiro).

Serviço Regional do Pessoal do Distrito Federal — Terceira Turma, 16 de julho de 1942. Pela cópia. — Alayde Pires Lopes, escriturário, F. Confere. — Leonor Montenegro Varella, escriturário, F. Visto. — Raul Dorat Lessa, Ctm. 3.

Relação do pessoal extranumerário tarefeiro da DR. DF., admitidos e reconduzidos para os períodos abaixo mencionados, que se faz publicar de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e do decreto n. 1.909 de 26 de dezembro de 1939, correndo a despesa por conta da Verba 1.^a Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 07) Tarefeiros, na parte distribuída a esta Diretoria Regional:

Número	Nomes e serviço que executa	IPASE	Mínimo produção	Condições execução	Pagamento por unidade	Vaga por:
1	Nelson Bertholdo de Lima (condutor de malas) — Períodos: 1 de julho a 31 de dezembro de 1942...	176.366	3 unidades	Meios manuais	2\$222	—
2	João Ramos Pereira, (condutor de malas) — Períodos: 1 de julho a 31 de dezembro de 1942...	176.347	Idem	Idem	2\$222	Manoel Thesi. (disp. int. Adm.)
3	Altamiro Vianna Bessoni, (condutor de malas) — Períodos: 1 de julho a 31 de dezembro de 1942...	176.349	Idem	Idem	2\$222	—
4	Helio de Souza Freitas, (condutor de malas) — Períodos: 1 de julho a 31 de dezembro de 1942...	176.350	Idem	Idem	2\$222	—
5	José Ferreira Filho, boy — Períodos: 1 de julho a 31 de dezembro de 1942.	176.365	100 unidades	Idem	\$034	—
6	Carmelo Bambino, boy — Período: 1 de julho a 31 de dezembro de 1942.	—	Idem	Idem	\$034	Recondução.
7	Fernando Ribeiro Soares, boy — Período: 1 de julho a 31 de dezembro de 1942.	176.379	Idem	Idem	\$034	—
8	—	—	—	—	—	Antonio Dias de Araujo (disp. int. Adm.).

Serviço Regional do Pessoal do Distrito Federal — Terceira Turma, 16 de julho de 1942. Pela cópia. — Alayde Pires Lopes, es-
criturário, F. Confere. — Leonor Montenegro Varella, escriturário, F. Visto. — Raul Dorat Lessa, Ctm. 3.

Relação do pessoal extranumerário diarista da DR. DF., admitidos e reconduzidos para os períodos abaixo mencionados, que se faz publicar de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e do decreto n. 1.909 de 26 de dezembro de 1939, correndo a despesa por conta da Verba 1.^a Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 08) Diaristas, na parte distribuída a esta Diretoria Regional:

Número	Nomes e serviços que executa	Diária	IPASE	Vaga por:
1	Americo Maria da Silva Filho, (marceneiro) — Período: 1 de junho a 31 de dezembro de 1942.	16\$000	176.374	—
2	Heitor Barbosa, (ascensorista) — Período: 1 de junho a 31 de dezembro de 1942.	9\$000	176.362	—
3	Dulcelino da Silva Jorge, (ascensorista) — Período: 1 de junho a 31 de dezembro de 1942.	9\$000	176.363	—
4	Liberato Amadeu Mainente, (ascensorista) — Período: 1 de junho a 31 de dezembro de 1942.	9\$000	176.372	—
5	Ortivo Guedes de Oliveira, (lustrador) — Período: 1 de junho a 31 de dezembro de 1942.	16\$000	176.371	—
6	Reynaldo dos Santos, (servente) — Período 1 de junho a 31 de dezembro de 1942.	12\$000	176.373	—
7	Evandro Pereira, (eletricista) — Período: 4 de julho a 31 de dezembro de 1942.	14\$000	176.351	(A partir de 17 de junho de 1942).

Serviço Regional do Pessoal do Distrito Federal — Terceira Turma, 16 de julho de 1942. Pela cópia. — Alayde Pires Lopes, es-
criturário, F. Confere. — Leonor Montenegro Varella, escriturário, F. Visto. — Raul Dorat Lessa, Ctm. 3.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal**DESPACHO DO SR. DIRETOR**

Dia 21 do corrente

Luiz dos Santos Guerra — Requerimento 83.155-42. — Dirija-se, querendo, ao SRP-2.

TRIBUNAL DE CONTAS**EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE**

Dia 21 de julho de 1942

N. 956 — Ao Sr. Henrique Barbosa. — Agradecendo comunicação.

N. 957 — Ao Sr. Claudionor de Souza Lemos. — Idem, idem.

N. 958 — Ao M. da Fazenda. — Comunicando distribuição automática de crédito.

N. 959 — Ao M. da Agricultura. — Idem, idem.

N. 960 — Ao major José Coelho dos Reis. — Agradecendo comunicação.

N. 961 — Ao M. da Fazenda. — Requistando pagamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 21 de julho de 1942

N. 3.254 — Ao oficial administrativo Agnor Afonso Cruz. — Remetendo decreto de designação de membro da Delegação de Controle.

N. 3.255 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda. — Remetendo folha de pagamento do pessoal extranumerário-mensalista.

N. 3.256 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação. — Devolvendo empenho.

N. 3.257 — Ao mesmo. — Idem, idem.

N. 3.258 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação. — Idem, idem.

N. 3.259 — Ao contador geral da República. — Comunicando distribuição automática de crédito.

N. 3.260 — Ao mesmo. — Idem, idem.

N. 3.261 — Ao diretor das Rendas Aduaneiras. — Solicitando cópia de ofício.

N. 3.262 — Ao diretor da Despesa Pública. — Diligência em processo de comprovação de adiantamento de Alberto Felício dos Santos.

N. 3.263 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação. — Devolvendo ofício.

N. 3.264 — Ao diretor da Divisão de Obras do Ministério da Educação. — Devolvendo conhecimento de caução feita pela firma Santos & Monteiro Ltda.

N. 3.265 — Ao diretor do Pessoal do Ministério da Viação. — Informando, em solução ao pedido de certidão feito por Renato Alves Ribeiro, que os livros e documentos que se encontravam arquivados no Cartório do Tribunal, foram transferidos para o do Tesouro Nacional.

N. 3.266 — Ao diretor da Primeira Diretoria. — Comunicando concessão de licença a funcionário.

N. 3.267 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda. — Comunicando desligamento do funcionário, Maria Generosa Deschamps Cavalcanti.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉNa publicação feita no *Diário Oficial* de 14 do corrente, página 11.134, do edital do processo n. 8-592-L, o último tópico que foi omitido, leia-se assim:

"O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência."

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESOLUÇÃO SPS-38, DE 23 DE JULHO DE 1942

O diretor dos Serviços Gerais de Administração resolve, nos termos da alínea b do item 24 das Instruções n. 1-41, de 6 de maio de 1941, suspender por 15 dias, com perda total dos vencimentos e tempo de serviço, o auxiliar de administração, Sr. Ignacio Manoel Ribeiro, por haver faltado ao expediente mais de 8 dias consecutivos, sem qualquer comunicação. — *Helio Beltrão*, diretor.

Série I. N. Divulgação n. 116

DECRETO-LEI N. 4.178 -- DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança e Fiscalização do Imposto de Renda com

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

2\$0

2\$0

A venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

Termo de contrato concedendo permissão à Empresa "Jornal do Comércio" S. A., de Recife, para estabelecer na cidade de Recife uma estação radiodifusora.

RETIFICAÇÕES

Cláusula primeira: onde se lê: e exigência instituída neste ato de concessão. Pelo prazo de dez anos a contar da data do

Leia-se: Cláusula primeira: ... e exigências instituídas neste ato de concessão.

Cláusula segunda: A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez anos, a contar da data do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas,

Cláusula terceira: L) onde se lê: salvo motivo de força maior

Leia-se: salvo motivo de força maior ...

m) onde se lê: submeter-se à ressalva de dirlo da ...

Leia-se: submeter-se à ressalva de direito da ...

Cláusula sexta: Onde se lê: ... os livros, escrituração e tudo que se tornar necessário a essa fiscalização.

Leia-se: ... os livros, escrituração e tudo que se tornar necessário a essa fiscalização.

Este contrato foi publicado no *Diário Oficial* de 23-7-42.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de depósitos
Arrecadada:		
De 1 a 22 de julho de 1942	48.485:088\$900	47.767:571\$300
Em 23 de julho de 1942	1.880:715\$200	1.772:767\$300
Total	50.365:804\$100	49.540:338\$600
Em igual período de 1941	40.449:874\$000	38.747:072\$200
Diferença para mais em 1942	9.915:930\$100	10.793:266\$400
Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 23 de julho de 1942	453.317:020\$600	427.595:725\$100
Em igual período de 1941	365.419:204\$400	347.604:732\$200
Diferença para mais em 1942	87.897:816\$200	79.990:992\$900

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 18

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 20 de julho de 1942	31.573:097\$000
Em 21 de julho de 1942	1.213:297\$300
Total	32.786:394\$300
Em igual período de 1941	31.010:299\$800
Diferença para mais em 1942	1.776:094\$500

Arrecadada:	
De 1 de janeiro a 21 de julho de 1942	316.604:897\$600
Em igual período de 1942	276.059:937\$700
Diferença para mais em 1942	40.544:959\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 20 de julho de 1942	31.573:097\$000
Em 21 de julho de 1942	1.205:771\$200
Total	32.778:868\$200
Em igual período de 1941	30.674:710\$500
Diferença para mais em 1942	2.104:157\$700

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1942

Estado e tendência do nível dos Rios

Bacia Amazônica (dia 21):

Em declínio em S. Paulo de Olivença, Tefé, Manaus, Guajará Mirim, Presidente Marques e Porto Velho. Em ascensão em Cruzeiro do Sul e estacionário em Santarém.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 21):

Em declínio em Jupiá, Tomazina, Tibagi, S. Mateus, Rio Negro e Foz do Iguaçu. Estacionário em Cuiabá e em ascensão em Porto Murtinho.

Bacia S. Francisco (dia 22):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — dia 21):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 22):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 22 DE JULHO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$585	79\$585
Portugal	—	\$809	\$921
Suica	—	4\$031	5\$091
Suécia	—	4\$720	—
Nova York	10\$580	10\$638	20\$182
Argentina	—	4\$670	4\$900
Chile	—	\$633	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 23 DE JULHO DE 1942

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 5 %, miudas	740\$0
Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	804\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador	808\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador (cauteladas)	790\$0
Reajustamento Econômico de 500\$0, 5 %, portador	425\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, portador	841\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1932)	1:062\$0
Empréstimo Municipal de 1904, portador	565\$0
Empréstimo Municipal de 1917, portador	185\$0
Empréstimo Municipal de 1931, portador	216\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 1:000\$0, 7 %, portador	898\$0
Prefeitura de Niterói de 200\$0, 8 %, portador	204\$0
Prefeitura de P. Alegre de 50\$0, 3 1/2 %, portador	30\$5
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, portador	925\$0
Minas Gerais de 500\$0, 7 %, portador	454\$5
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, portador (1934), 1.ª série	179\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 2.ª série	188\$5
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 3.ª série	192\$5
Paraná de 200\$0, 5 %, portador	150\$0
Pernambuco de 100\$0, 5 %, portador	99\$0
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$0, 8 %, portador	1:010\$0
S. Paulo de 200\$0, 5 %, portador	232\$0
Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$0, 8 %, portador	1:150\$0

Ações de Companhias

Fiação e Tecidos "Corcovado"	300\$0
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ordinárias	158\$5
Bancária Aurea Brasileira	210\$0
Carbonífera Minas de Butiá	140\$0
Ferro Brasileiro	610\$0
Melhoramentos de Niterói	700\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, portador	597\$0

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	214\$0
Companhia Antártica Paulista	216\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 23 de julho de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Tarifa das Alfândegas

Brochura 12\$0

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Encadernado 20\$0



A venda

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1
Secção de Vendas

Agências 1 e 2

Ministério do Trabalho
Edifício do Pretório

EDITAIS E AVISOS

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Transferência para carreira de Médico do Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os candidatos à transferência para a carreira de Médico são convidados a comparecer, de acordo com a escala abaixo, ao Serviço Professor Aloisio de Castro, na Policlínica Geral do Rio de Janeiro (Avenida Nilo Peçanha, 8.º andar), afim de se submeterem à parte I da prova Prática:

Dia 28 (terça feira), às 9,30 horas:

Alberto Barbosa Magalhães e Edmundo Drummond Alves.

Dia 30 (quinta-feira), às 9,30 horas:

Otogamiz Waldemar Melo Aroeira e Raimundo Loureiro Fraga.

Dia 1 de agosto às 9,30 horas:

Olavo Jardim Rezende, Abílio Silverio de Jesus, Vitorio Tornaghi e Alcides Elias de Meira.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de julho de 1942. — Nelson Dario de Sá da Cunha e Mello, secretário da Banca Examinadora.

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo são convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P., praça Marechal Ancora, dentro de 48 horas depois de publicado o presente edital, afim de completarem a prova de sanidade e capacidade física.

O inspetor especializado D.R.I. — 21 — Gilberto Siqueira Rangel; 23 — Luiz Carlos Alberto Muller; 29 — Carlos Walter Neves; 50 — Edilberto de Andrade Campos.

Praticante do Tráfego D.C.T. — 205 — Elza Dias de Pinho; 218 — Wilson Drexler; 248 — Altair da Gama Bentes; 264 — Militão Augusto da Silva.

Inspeção Auxiliar do M.E.S. — 16 — Antonio Dias; 41 — Izabel Leite de Andrade; 44 — Carlinda Garcia Ferreira; 45 — Oneida Santos da Costa e Sá; 47 — Maria Amelia Sabatini; 51 — Irené Ribeiro Ferreira.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de julho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Laboratório Central de Enologia — Desenhista.

P.H. — 148

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, o resultado final apresentado pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de julho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal — Inspetor XIV (Veterinário).

P.H. — 174

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, o resultado final apresentado pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de julho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Puericultura — Atendente.

P.H. — 171

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, o resultado final apresentado pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de julho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Diretoria Geral

Ata da coleta de preços realizada pela Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, de acordo com o art. 738 letra "b", combinado com o art. 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e consoante autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no G.M. 58 de 27 de janeiro de 1942.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na Diretoria

Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, praça Quinze de Novembro, edifício do Entrepósito Federal de Pesca, quinto andar, às quinze horas, reuniu-se a comissão nomeada pelo Sr. diretor geral para proceder à abertura das propostas de fornecimentos de peças e acessórios de caminhão, composta do Dr. Eduardo da Veiga Soares, superintendente de obras da Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, Lycinio Morisson, oficial administrativo, classe J, Maria de Lourdes Pessoa oficial administrativo, classe H e Arnaldo Augusto de Abreu Campos, auxiliar de escritório IX. Foram convidadas as firmas "Casa Serafim Ferreira, S.A.", rua Evaristo da Veiga vinte e seis, "Wilson King & Comp. Ltda.", rua Treze de Maio, número quarenta, "Charron, Auto Peças Ltda.", rua Haddock Lobo número cinquenta e cinco e "Armando Coelho & Comp. Ltda.", rua Evaristo da Veiga número cento e trinta e dois, pelos officios números oitocentos e quarenta, oitocentos e quarenta e um, oitocentos e quarenta e três e oitocentos e quarenta e seis, respectivamente, todos de treze de julho do corrente ano. A hora marcada, procedeu a comissão a abertura dos envelopes onde se achavam encerradas as propostas, as quais foram lidas em voz alta, na presença do representante da firma Armando Coelho & Companhia Ltda., única que se fez representar. Perguntado pelo presidente da Comissão se o presente tinha alguma reclamação a fazer e obtendo deste a resposta negativa, convidou-o a rubricar as propostas, no que foi acompanhado pelos demais membros da comissão. Em seguida o presidente da comissão mandou que se fizesse o quadro comparativo das propostas o qual seria publicado no *Diário Oficial* por onde as firmas convidadas conheceriam do resultado da concorrência. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão, tendo eu, Maria de Lourdes Pessoa, lavrado a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão de concorrência, sendo a seguir organizado o quadro demonstrativo dos preços do material afim de serem submetidos à apreciação da Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942. — Eduardo da Veiga Soares. — Lycinio Morisson. — Maria de Lourdes Pessoa. — Arnaldo Augusto de Abreu Campos.

Confere com o original. — Maria de Lourdes M. Corrêa. Visto. — (Assinatura ilegível), diretor geral.

Quadro comparativo dos preços apresentados na coleta de preços para o fornecimento de material necessário às obras da nova E.N.A. no Km. 48 da rodovia Rio-São Paulo, de acordo com o art. 738, letra b, combinado com o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e consoante a aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República no G.M. 58, de 27 de janeiro do corrente ano.

Discriminação	Charron, Auto Peças Ltda.	Wilson King Comp. Ltda.	Casa Serafim Ferreira S.A.	Armando Coelho Comp. Ltda.	Preços mais barato	Observações
1 (um) disco de embreagem completo.....	42\$6	247\$2	148\$0	—	42\$6	Charron, Auto Peças Ltda.
1 (um) chicote para instalações elétricas dos faróis.....	52\$0	156\$0	139\$0	—	52\$0	Charron, Auto Peças Ltda.
2 (dois) pneus com câmara de ar de 650 x 20.....	—	795\$0	719\$8	548\$5	548\$5	Armando Coelho, Comp. Ltda.
2 (dois) pneus com câmara de ar 750 x 20.....	—	1:222\$0	1:037\$8	825\$5	825\$5	Armando Coelho, Comp. Ltda.
2 (duas) correias para ventilador.	13\$0	22\$8	19\$8	9\$0	9\$0	Armando Coelho, Comp. Ltda.
1 (uma) bomba de gasolina.....	—	165\$6	165\$0	58\$0	58\$0	Armando Coelho, Comp. Ltda.
2 (duas) baterias de 17 placas e 120 ampéres.....	143\$9	250\$0	317\$8	179\$5	143\$9	Charron, Auto Peças Ltda.

Maria de Lourdes M. Corrêa. Visto. — (Assinatura ilegível), diretor geral.

O curso terá a duração de 3 meses, ficando os candidatos à matrícula obrigados a uma prova de habilitação que constará de uma

parte escrita e de uma parte práctico-oral, versando as mesmas sobre os assuntos abaixo relacionados:

Parte escrita

- Histologia da pele e nervo;
- Lesões elementares da pele;
- Micobacteriáceas: morfologia e biologia;
- Conceito de imunidade e alergia;
- Síndromes neurológicas periféricas;
- Noções de epidemiologia em geral.

Parte práctico-oral

- Diagnóstico das eflorescências cutâneas;
- Microscopia prática, ótica e manejo do microscópio;
- Reconhecimento de cortes histológicos normais da pele e nervo;
- Colheita de material, preparação de esfregaços e fixação;
- Métodos de coloração.

A referida prova será realizada nos dias 31 e 1.º de setembro do corrente exercício, em locais que serão ulteriormente designados.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942. — *Ernani Braga*, secretário do diretor geral do D. N. S.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 29 de julho de 1942, ofertas de colações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições: Materiais:

- | | |
|--------------|--------------------------------------|
| 107.061-C. | De laboratório. |
| 109.106. | Aparelho p/tratamento de óleo, etc. |
| 109.129. | Cintas de lixas. |
| 116.062/4. | Cultivador ref. Internacional, etc. |
| 126.051/2-A. | De laboratório. |
| 127.026. | Formol, etc. |
| 133.082. | Lombeira de couro. |
| 142.150-B. | Para automovel. |
| 210.043. | Chinelos de liga, etc. |
| 217.140-R. | Empola de eter anestésico, etc. |
| 226.094/R-A. | Medicamentos. |
| 226.131/40. | Equipo, etc. |
| 226.146/7. | Armário de ferro esmaltado. |
| 226.146/7-A. | Fichário. |
| 240.061/2-A. | Reservatórios, etc. |
| 243.043-A. | P/automovel. |
| 252.095-A. | Ferro em barra. |
| 264.004-R. | Empola de soro fisiológico. |
| 413.201. | Bebedouro elétrico. |
| 450.123/4. | Expediente. |
| 450.123/4-A. | Expediente. |
| 501.119. | Elétrico. |
| 615.090-A. | Para automovel. |
| 615.162. | Produtos farmacêuticos. |
| 615.163. | Cobertor de lã. |
| 615.169. | Travesseiro de paina de flecha, etc. |
| 615.170. | Colcha, etc. |
| 615.175. | Registo de pressão, etc. |

Em 23 de julho de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940,

solicita, para o dia 31 de julho de 1942, ofertas de colações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição: Material:

624.244. Papel Ap-75, etc.

Em 23 de julho de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 3 de agosto de 1942, ofertas de colações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições: Materiais:

114.047/57. Livros.

417.030. Livros.

Em 23 de julho de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 7 de agosto de 1942, ofertas de colações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição: Material:

903.367/73. Isoladores DCT. 1.

Em 23 de julho de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 22-7-42

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheques — Firmas

- | | |
|----------|-----------------------------------|
| 019282-B | — Jorge Pereira & Cia. Ltda. |
| 019283-B | — Acessórios para Automoveis |
| | Casa Serafim Ferreira S. A. |
| 019284-B | — A. Ramada & Cia. Ltda. |
| 019285-B | — Atlantic Refining Co. of. Braz. |
| 019286-B | — Auto-Asbestos S. A. |
| 019287-B | — A. Rodrigues Costa & Cia. |
| 019288-B | — Arthur Vianna & Cia. Ltda. |
| 019289-B | — A. Schmid. |
| 019290-B | — Antonio José de Carvalho. |

Jurisprudência Fiscal

Publicação bimestral de
Acordãos selecionados dos
Conselhos de Contribuintes

Superior de Tarifa

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Acha-se à venda o VII volume

Divulgação n. 125

PREÇO: 8\$0

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

- | | |
|----------|-----------------------------------|
| 019291-B | — Cia. Nac. de Máquinas Co- |
| | merciais. |
| 019292-B | — Cia. Forn. de Materiais. |
| 019293-B | — Casa Lohner S. A. Médicos |
| | Técnica. |
| 019294-B | — Carmo & Figueiredo. |
| 019295-B | — Cardoso, Costa & Cia. Ltda. |
| 019296-B | — Cia. Paulista de Papéis e Ar- |
| | tes Gráficas. |
| 019297-B | — Cia. Expresso Federal. |
| 019298-B | — Carl Zeiss Soc. Ótica Ltda. |
| 019299-B | — Cia. de Anilinas Prod. Quí- |
| | micos e Material Técnico. |
| 019300-B | — Casa Souza Baptista Ltda. |
| 019301-B | — Cia. Bras. de Artefatos de |
| | Borracha. |
| 019302-B | — Dias & Irmãos. |
| 019303-B | — Erich Eichner & Cia. Ltda. |
| 019304-B | — E. A. Costa. |
| 019305-B | — Empresa Com. Import. Ltda. |
| 019306-B | — Editora Civilização Bras. S. A. |
| 019307-B | — Dias Garcia & Cia. Ltda. |
| 019308-B | — Dias Amorim & Cia. Ltda. |
| 019309-B | — Ferreira Filhos & Cia. |
| 019310-B | — Fonseca Almeida & Cia. Ltda. |
| 019311-B | — Fábrica de Tintas para Im- |
| | pressão B. Winstone S. A. |
| 019312-B | — Fernando Hackradt & Cia. |
| 019313-B | — Fernando Magalhães & Cia. |
| 019314-B | — Granado & Cia. |
| 019315-B | — Henrique de Abreu. |
| 019316-B | — Homero & Cia. Ltda. |
| 019317-B | — Instaladora Mercantil Vitória |
| | Ltda. |
| 019318-B | — Instituto do Açúcar e do Al- |
| | cool. |
| 019319-B | — Instituto Científico S. Jorge |
| | S. A. |
| 019320-B | — Instituto Vital Brasil. |
| 019321-B | — Indústria de Pneumáticos Fi- |
| | restone S. A. |
| 019322-B | — Internacional Harvester Ex- |
| | port Company. |
| 019323-B | — Instrumental Ótico Ltda. |
| 019324-B | — Irmãos Andrade & Cia. Ltda. |
| 019325-B | — Jorge Pereira & Cia. Ltda. |
| 019326-B | — J. Torquato & Cia. Ltda. |
| 019327-B | — J. C. Mendonça. |
| 019328-B | — J. G. Pereira & Cia. |
| 019329-B | — J. L. Araújo & Cia. Ltda. |
| 019330-B | — J. Soares Ferreira & Cia. |
| 019331-B | — J. Rodrigues & Cia. Ltda. |
| 019332-B | — J. Mendes Oliveira & Cia. |
| 019333-B | — J. Pinho & Moraes. |
| 019334-B | — J. Attico Leite. |
| 019335-B | — Keller, Weber & Cia. |
| 019336-B | — Luiz F. Braga & Filhos. |
| 019337-B | — Luik & Kleiner Ltda. |
| 019338-B | — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda. |
| 019339-B | — Moreira Barbosa & Cia. Ltda. |
| 019340-B | — Moreno Borlido & Cia. |
| 019341-B | — Mendes Junior & Cia. Ltda. |
| 019342-B | — M. H. Resende & Cia. |
| 019343-B | — M. M. Gomes & Cia. Ltda. |
| 019344-B | — Magalhães Cunha & Comp. |
| 019345-B | — Oscar Rudge. |
| 019346-B | — Pedro Succar. |
| 019347-B | — Paulo Basilio. |
| 019348-B | — Pereira Junior & Cia. |
| 019349-B | — Pinheiro Guimarães & Cia. |
| 019350-B | — Revista Econômica. |
| 019351-B | — RCA Victor Bras. Inc. |
| 019352-B | — Massames Rocha Couto Ltda. |
| 019353-B | — Schering Prod. Quím. e Far- |
| | macêuticos S. A. |
| 019354-B | — Standard Oil Co. of Brazil. |
| 019355-B | — Soc. Avícola Bras. Ltda. |
| 019356-B | — S. A. Ateliers de Constructions |
| | Eletriques de Charleroi |
| 019357-B | — Santos & Ventura Ltda. |
| 019358-B | — S. A. Marvin. |
| 019359-B | — S. A. "Casa Pratt". |
| 019360-B | — Santos Martins & Cia. |
| 019361-B | — Tesoureiro da Imprensa Nac. |
| 019362-B | — The Texas (South America) |
| | Ltda. |
| 019363-B | — The Caloric Co. |
| 019364-B | — Willmann. Xavier & Cia. |
| | Ltda. |

Cheques emitidos nesta data "83" correspondentes a "163" faturas no valor de réis 911.374\$0. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. Fornecedores que, de acordo com o despacho do Sr. Diretor Geral, deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo para a entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Erich Eichner & Cia. Ltda.	145.038	5	4.166	15-9-42
Idem.	905.057	1	4.138	15-9-42
Serva, Ribeiro & Cia. Ltda.	108.058	1	28.892	30-9-42
Idem.	108.084	1	28.894	30-9-42
Idem.	108.102/3	1	28.256	30-9-42
Empresa Técnico Industrial Brasileira Ltda.	413.155	1	21.999	30-8-42
J. R. Pires & Cia.	903.133/35	1	4.037	(Entregas parceladas respectivamente em 16-8, 15-9 e 16-10-42.

Findos os novos prazos, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26-6-1940.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 29 de julho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições: Materiais:

413.126. Pincel de pelo de camelo p/histologia.

133.055-A. Produtos químicos.

144.110. Produtos químicos.

145.169. Fivelas, arreio p/carroça, etc.

301.052. Odontológico.

413.061. Pirômetro termo-elétrico, etc.

413.158. Arco de serra extensível, etc.

905.077. Filme virgem cinematográfico, etc.

Em 24 de julho de 1942. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 31 de julho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição: Material:

111.114. Produtos químicos.

Em 24 de julho de 1942. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 14 de agosto de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição: Material:

415.035-A. Livros.

Em 24 de julho de 1942. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do contrato n. 10, feita no Diário Oficial de 22 de julho de 1942, à folha 11.523,

Deve-se ler:

Pelo Departamento Federal de Compras, H. Blanc de Freitas, diretor da D. C.

Pelo fornecedor — Companhia Metalúrgica Barbará, Hortêncio Lopes.

Testemunhas: Alberto Augusto Esteve, — Heitor Marques Corrêa.

Aprovado: Fernando Martins Pereira e Souza, diretor geral.

e não como saiu publicado.

Cheques emitidos em 23 de julho de 1942 à disposição das seguintes firmas:

Cheques — Firmsas

N. 019.365-B — A. Schmid.

N. 019.366-B — Antonini, Rabino Ltda.

N. 019.367-B — Abilio F. Magalhães & Cia.

N. 019.368-B — Alberto Martins & Cia.

N. 019.369-B — A. Ramada & Cia. Ltda.

N. 019.370-B — A. Casanova & Cia. Ltda.

N. 019.371-B — Antonio José de Carvalho.

N. 019.372-B — Arthur Vianna & Cia. Ltda.

N. 019.373-B — Atlantic Refining Co. of Brazil.

N. 019.374-B — Auto-Asbestos S. A.

N. 019.375-B — AEC Cia. Sul Americana de Eletricidade.

N. 019.376-B — B. Saraiva & Cia.

N. 019.377-B — B. Cardoso Soares & Cia. Ltda.

N. 019.378-B — Christovão Guimarães & Cia. Ltda.

N. 019.379-B — "CoBrasil" Cia. de Mineração e Metalúrgica Brasil.

N. 019.380-B — Carl Zeiss Soc. Ótica Ltda.

N. 019.381-B — Cia. de Anilinas Prod. Químicos e Material Técnico

N. 019.382-B — Cardoso Costa & Cia. Ltda.

N. 019.383-B — Cia. Usinas de Sergipe.

N. 019.384-B — Corção Cardim S. A.

N. 019.385-B — Cia. de Comércio e Indústria Freitas Soares.

N. 019.386-B — Casa Souza Baptista Ltda.

N. 019.387-B — Daniel Corrêa & Cia.

N. 019.388-B — Erich Eichner & Cia. Ltda.

N. 019.389-B — Empresa Progresso Ltda.

N. 019.390-B — Editora Civilização Bras, S. A.

N. 019.391-B — Empresa Promotora de Vendas, Ltda.

N. 019.392-B — Fonseca Almeida & Cia. Ltda.

N. 019.393-B — Frederico Will.

N. 019.394-B — Ferreira Filho & Cia.

N. 019.395-B — Fernando Magalhães & Cia.

N. 019.396-B — Ferreira Passarello & Cia. Ltda.

N. 019.397-B — Fernandes, Moreira & Cia. Ltda.

N. 019.398-B — Guido Saverio.

N. 019.399-B — G. Pereira Filhos.

N. 019.400-B — Gráfico Concentra Hartmann Irmãos.

N. 019.401-B — Homero & Cia. Ltda.

N. 019.402-B — International Harvester Export Company.

N. 019.403-B — Instrumental Ótico Ltda.

N. 019.404-B — J. R. Pires & Cia. Ltda.

N. 019.405-B — J. Rodrigues & Cia. Ltda.

N. 019.406-B — J. Soares Ferreira & Cia.

N. 019.407-B — J. C. Mendonça.

N. 019.408-B — J. L. Araujo & Cia. Ltda.

N. 019.409-B — J. Cunha Oliveira & Cia. Ltda.

N. 019.410-B — Jorge Pereira & Cia. Ltda.

N. 019.411-B — J. G. Pereira & Cia.

N. 019.412-B — J. Mendes Oliveira & Cia.

N. 019.413-B — Luiz F. Braga & Filhos.

N. 019.414-B — Lopes Corrêa & Cia.

N. 019.415-B — Lefebvre & Cia.

N. 019.416-B — Mattos Rocha & Cia.

N. 019.417-B — Mirandella & Cia.

N. 019.418-B — Moreno Borlido & Cia.

N. 019.419-B — Mendes Junior & Cia. Ltda.

N. 019.420-B — Magalhães Sucupira & Cia. Ltda.

N. 019.421-B — Magalhães Cunha & Comp.

N. 019.422-B — Martins Junior & Cia.

N. 019.423-B — Oscar Rudge.

N. 019.424-B — P. Kastrop & Cia.

N. 019.425-B — Papelaria Mascotte Ltda.

N. 019.426-B — Pereira Junior & Cia.

N. 019.427-B — S. A. Casa Pratt.

N. 019.428-B — Soc. Com. de Alimentação Ltda.

N. 019.429-B — Soc. Técnica de Ferramentas Ltda.

N. 019.430-B — Soares Lavrador & Cia. Ltda.

N. 019.431-B — Santos Ventura Ltda.

N. 019.432-B — Soc. Citrus Ltda.

N. 019.433-B — Tesoureiro da Imprensa Nacional.

N. 019.434-B — Usinas Nacionais Indústrias Químicas Ltda.

N. 019.435-B — Walter Neustadt.

Cheques emitidos n/ data "71" correspondentes a "144" faturas no valor de 615:616\$90. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Jurisprudência Trabalhista

Publicação bimestral de
Acordãos selecionados dos

Conselho Nacional do Trabalho
Conselho Regional do Trabalho e
Juntas de Conciliação e Julgamento

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Acha-se à venda o VII volume

Divulgação n. 137

PREÇO: 8\$0

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

EDITAL DE AFORAMENTO N. 6 (UMÁRIA)

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de marin', situado na praia da Covanca ou dos Tambois, na ilha de Paqueta, freguesia do Senhor Bom Jesus do Monte, Distrito Federal — área: 2.719,85m² — confrontações: Norte (funros, o alodial, ou melhor, a linha-limite das marinhas; Sul (frente) à praia da Covanca; Oeste (lado direito) o terreno de marinhas ocupado por Lafayette de Freitas; Este (lado esquerdo) o alodial e a praia da Covanca — par: o edital de foramento n. 6, publicado às páginas 11 015, do *Diário Oficial* de 11 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Nelson Alambary Luz, conforme o processo n. 79.314-41.

Seção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 12 de julho de 1942. — Beatriz Luiza dos Santos, dat. G.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 11-42

PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA CALANDRIA E UM DEPÓSITO DE LIXÍVIA NA LAVANDARIA DA COLÔNIA AGRÍCOLA DO DISTRITO FEDERAL.

Autorizado pelo Sr. diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, conforme despacho contido a fl. 2 do processo n. 12.938-42, faço público que no dia 17 de agosto de 1942, às 14 horas, serão recebidas neste Serviço de Obras propostas para fornecimento e instalação de uma calandria e um depósito de lixívia na lavandaria da Colônia Agrícola do Distrito Federal, na Ilha Grande.

As referidas propostas deverão ser elaboradas de conformidade com as especificações deste edital, cujo teor fará parte integrante do contrato que, em consequência, for lavrado, independentemente de transcrição.

1.^a condição — As firmas que pretendem concorrer deverão comparecer a este Serviço de Obras até o dia 15 de agosto de 1942 onde receberão uma guia para depositar no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de 500\$0, caução esta que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do contrato.

2.^a condição — As propostas constarão de dois invólucros fechados e lacrados: o primeiro com os dizeres "Documento de idoneidade da firma" conterá: a) recibos de todos os impostos federais e municipais devidos na ocasião da concorrência, inclusive o imposto sobre a renda; b) recibo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou do Tesouro Nacional provando ter sido efetuado o depósito de que trata a condição 1.^a; c) certidão da lei dos 2/3; d) certidão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários ou dos Comerciantes; e) contrato social devidamente registrado; f) prova de ter um profissional habilitado na forma do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1939, responsável pela firma; g) certificado ou carta de reservista do Exército Nacional ou da Marinha de Guerra.

O segundo invólucro com os dizeres "Proposta da firma" conterá apenas a proposta em quatro vias, estampilhada de acordo com a lei, datada e assinada.

Nas referidas propostas serão exaradas, exclusivamente, o preço global e prazo em dias consecutivos para integral acabamento dos trabalhos, prazo esse que não poderá, em caso algum, ser superior ao fixado neste edital.

3.^a condição — O preço global oferecido não poderá ser superior a 21.200\$0.

4.^a condição — A despesa com a execução dos trabalhos, correrá à conta da subconsignação 03 — Para reconstruções e ampliações de edifícios, inclusive reforma de suas instalações — 04 D. A. 04 S. O., consignação "Obras, Verba 5.^a Obras, desapropriações e aquisições de imóveis, do orçamento vigente.

5.^a condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, que apresentem quaisquer alterações, bem como diverjam dos termos deste edital ou que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

6.^a condição — Os trabalhos a executar serão os constantes dos detalhes e especificações abaixo discriminadas.

7.^a condição — No dia e hora marcados no início deste edital, em sessão pública, a Comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor do S. O.; Edmundo Gouvea Cardilho, secretário do diretor e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo, classe I, fará a chamada dos concorrentes inscritos e receberá os invólucros e seus anexos citados na condição 2.^a.

8.^a condição — No mesmo dia e hora e na presença dos interessados, a Comissão Julgadora passará ao julgamento das idoneidades dos concorrentes, abrindo para isso, os envelopes correspondentes. Os documentos confididos nos mesmos serão lidos em voz alta, na ordem alfabética indicada na condição 2.^a. A Comissão Julgadora dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos referidos documentos, declarando finalmente quais as firmas julgadas idôneas e quais as que serão desclassificadas.

9.^a condição — Os documentos que forem objeto de dúvidas ou impugnação seja por parte da Comissão Julgadora, quer por parte dos interessados, serão retidos e encaminhados a quem de direito para a necessária apreciação e final decisão. Os demais documentos de idoneidade serão retidos, digo restituídos aos concorrentes no mesmo dia, logo após a terminação do julgamento.

10.^a condição — Na hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os envelopes que contenham as propostas correspondentes serão recolhidos ao cofre do Serviço de Obras, depois de rubricados pelas firmas concorrentes e pelo presidente da Comissão Julgadora.

11.^a condição — Ato contínuo passará a Comissão à abertura e leitura em voz alta das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas e que não tiverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

12.^a condição — As firmas concorrentes serão classificadas segundo os preços globais que houverem oferecido. Na hipótese de empate, as obras serão adjudicadas a quem, por carta fechada e lacrada, fizer maior redução no preço global. Essas cartas serão recebidas em sessão pública nos dia e hora marcados pela Comissão. Caso se verifique novo empate, proceder-se-á a um sorteio.

13.^a condição — Julgados pelo Sr. ministro em última instância, todos os recursos, dúvidas ou reclamações, e decidido deste modo, da idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação, em dia e hora assinalados no edital de convocação que será publicado no *Diário Oficial*, haverá uma sessão pública para a abertura das propostas retidas no cofre da repartição, nos termos da condição nona, propostas essas que deverão ser lidas em voz alta e rubricadas pelos interessados e pela Comissão.

14.^a condição — O prazo oferecido pelos concorrentes para dentro do qual terminarem

os trabalhos, não serão levados em linha de conta para a respectiva classificação.

15.^a condição — Antes da assinatura do contrato a concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

16.^a condição — O proponente classificado em 1.^o lugar deverá comparecer a este Serviço de Obras para assinar o contrato dentro de cinco dias úteis, contados da data da notificação por escrito mediante protocolo; se não o fizer, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a condição 1.^a do edital, podendo também ser cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo. A juízo do Serviço de Obras serão convidados os demais candidatos na ordem em que tiverem sido classificados, ficando cada um deles passível das mesmas penas previstas para o primeiro, na hipótese de também se negarem a assinar o contrato.

17.^a condição — Para garantia da assinatura do contrato e consequente execução, deverá a firma contratante apresentar no ato da assinatura do contrato, o recibo do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, provando ter efetuado o depósito da importância correspondente a 10% do valor da proposta aceita na concorrência. A referida caução será feita mediante guia fornecida por este Serviço de Obras.

18.^a condição — A caução de que trata a condição 1.^a deste edital, só poderá ser levantada pelos concorrentes, após a assinatura do contrato, mediante requerimento dirigido ao diretor do S. O.

19.^a condição — O prazo para integral acabamento do fornecimento e instalação será de 60 dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas. .DaRN3 .. (d.cimJs(oc8)

20.^a condição — Os trabalhos contratuais deverão ser iniciados dentro de 10 dias seguintes à vigência do contrato, sob pena de multa de 200\$0 por dia de excesso.

21.^a condição — Os prazos fixados nas condições 18 e 19 do edital, deverão ser rigorosamente observados. Serão aplicadas multas de 200\$0 por dia que exceder do prazo contratual, salvo motivo de força maior.

22.^a condição — Os casos de força maior deverão ser comunicados por escrito a este Serviço de Obras, que os encaminhará à apreciação do Sr. ministro para resolver.

23.^a condição — Toda e qualquer ordem, reclamação, entendimento, intimação, etc., entre a fiscalização e o contratante, serão sempre transmitidas por escrito e devidamente protocolado e só desta forma produzirão efeito.

24.^a condição — A interpretação deste edital, especificações e contrato, competirá exclusivamente ao diretor do S. O..

25.^a condição — De qualquer decisão do Serviço de Obras, haverá sempre recurso ao senhor ministro para quem a firma contratante deverá apelar todas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo do S. O. que os encaminhará à decisão do Sr. ministro.

26.^a condição — O contrato do qual este edital fará parte integrante, independentemente de ação ou interposição judicial, poderá ser nas hipóteses abaixo especificadas, rescindido administrativamente, perdendo o contratante qualquer direito sobre o valor das prestações ainda não visadas pelo diretor do S. O., bem como a caução de que trata a condição 16.^a do edital, além de sua idoneidade para contratar com o Governo.

27.^a condição — As hipóteses a que se refere a condição anterior são:

a) quando a multa por excesso de prazo exceder a 4.000\$0.

b) quando, sem prévia ordem judicial e sem recorrer aos remédios contratuais, a fir-

ma empreiteira abandonar ou interromper o andamento dos trabalhos por mais de 10 dias.

c) quando a firma contratante transferir o presente contrato, sem prévia anuência do Sr. ministro.

d) quando a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver.

28.^a condição — Na hipótese da rescisão administrativa, serão os trabalhos terminados pelo Serviço de Obras, correndo a despesa por conta das parcelas contratuais ainda não pagas, cabendo ao contratante ou a seus sucessores a título legal, receber os saldos finalmente apurados.

29.^a condição — Todos os materiais bem como a mão de obra, serão de 1.^a qualidade e esmerada nos seus menores detalhes, dentro da classe ou tipos estipulados neste edital. A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou quaisquer trabalhos executados que, a seu critério, não obedeça às condições contratuais.

30.^a condição — A firma contratante comprometer-se-á a, dentro do prazo de cinco dias, remover do local dos trabalhos os materiais rejeitados e a refazer todos os trabalhos, que forem impugnados, bem como a dispensar imediatamente qualquer subordinado cuja conduta e capacidade técnica for nociva à marcha dos trabalhos.

31.^a condição — Pelo não cumprimento de condição anterior, incidirá o contratante em multas de 200\$0 a 500\$0 que serão aplicadas pelo diretor do S. O. e confirmadas pelo senhor ministro da Justiça.

32.^a condição — As multas que forem confirmadas pelo Sr. ministro serão descontadas da caução de que trata a condição 16.^a deste edital.

33.^a condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, bem como aos trabalhos contratuais, correrão por conta do empreiteiro, salvo a exclusão explícita neste edital e suas especificações.

34.^a condição — O pagamento será efetuado em papel moeda, em uma parcela logo após ser verificada a total terminação dos trabalhos e plena aceitação dos mesmos.

35.^a condição — A caução de que trata a condição 16.^a do edital, só poderá ser levantada sessenta dias após a terminação dos trabalhos e visada a última prestação e na hipótese de neste tempo haverem sido atendidas as reclamações do S. O., referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser observadas em quaisquer elementos.

36.^a condição — Estas condições e especificações bem como detalhes e normas forne-

cidas, ficarão fazendo parte integrante do contrato independentemente de transcrição.

37.^a condição — O contrato não poderá no seu todo ou em parte, ser transferido ou subrogado a outra firma sem prévio assentimento do Sr. ministro.

38.^a condição — Todos os detalhes que forem julgados necessários serão fornecidos aos interessados.

39.^a condição — A firma empreiteira obriga-se a mandar proceder em qualquer tempo em laboratórios oficiais quaisquer análises ou experiências sobre materiais a serem empregados nos trabalhos quando exigido pela fiscalização.

40.^a condição — A fiscalização será pelo S. O. que para tanto, designará os engenheiros e auxiliares que julgar necessários.

41.^a condição — No S. serão diariamente das 14 às 17 horas prestados todos os esclarecimentos julgados necessários pelos interessados.

Especificações:

a) Uma calandra de calha, com cilindro de sucção, com aquecimento a vapor de alta pressão, tendo cuba de ferro fundido para calefação a vapor, válvula de separação, de construção reforçada para serviços pesados. O cilindro de passar mede: 1.200 mm de comprimento e 300 mm de diâmetro. O cilindro de passar será munido de dispositivo de levantar de pressão ajustável. O movimento é produzido por um motor elétrico acoplado, funcionando em rosca sem fim ao banho de óleo, completamente silencioso. Rodas de fricção permitindo ajuste do cilindro a qualquer velocidade de rotação que se deseje durante o serviço. O tambor cilindro central está assente em base de ferro reforçada. Alavanca controle para funcionamento, dando reversão e inversão de movimento de cilindro. Interruptor de corrente. Motor elétrico curto circuito força 1/3 H. P. 220 volts, 50 ciclos, trifásico, corrente alternada, ermeticamente fechado. Mesa de madeira de ambos os lados para entrada e saída de roupa. Dispositivo automático contra acidentes, paralisando imediatamente o movimento do cilindro passado, no caso do operador colocar distraidamente a mão ou os dedos. A introdução da roupa se fará por meio de um "tapis-roulant" de onde segue a calha, que será polida ao atravessá-la e passada por um rolo revestido de lã e pano de algodão. A umidade consequente da secagem da roupa será eliminada por meio de um enxugador, digão exaustor centrífugo. A pressão dos rolos é regulável por meio de dois volantes manuais e pode ser

levantado facilmente, caso uma peça de roupa seja introduzida erradamente.

b) Um depósito para preparar lixívia em ferro galvanizado, com capacidade de 200 litros. Pás de ferro fundido; no interior, serpentina para aquecimento a vapor. Registos de vapor e água. Válvula de descarga d'água e condensação.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 24 de julho de 1942. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor do S. O..

Policia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 24 do corrente.

Ap. — Alvaro Espinha Cordeiro, Milton Lacerda Fraga, João Tavares Cornelio, Waldemar Nachmanovitch, Octacilio Pinto Barreto, Bolivar Guerra, Eduardo Pinheiro de Brito, Cezar Augusto Cravos, Alipio Peixoto, Manoel Coelho Filho, Rubens Manoel de Oliveira, Waldemiro Pinto dos Santos, Orlando Magliano, Cid Sequeira, Waldemar dos Santos, Oscar Francisco de Oliveira, Manoel Alves dos Reis, Hugo Wuillengby O'Neill, Walfrido Affonso Carreiro.

Rep. — 5.

Inspetoria do Tráfego, em 24 de julho de 1942. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 630.

Para ciência de terceiros interessados do acordo proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O vice-almirante Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos possíveis terceiros interessados pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente, que este Tribunal proferiu *acórdão* em o processo número seiscentos e trinta (630), referente ao abalroamento havido entre o navio "Paraguassú" e a canoa "Boa Esperança", a dezesseis de março de mil novecentos e quarenta

Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: 10\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

e dois (16-3-1912), no rio Paraguassú, Estado da Baía, julgando improcedente os termos da representação, indeferindo-a, para julgar como fortuito o evento e ordenar o arquivamento do processo. E para ciência de todos os interessados expedir-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois (22-7-1942). Eu, *Mario Monteiro da Cunha*, oficial administrativo I, o datilografar. E eu, *G. T. Saboya*, oficial administrativo J, servindo de secretário, o subscrevi. *Alvaro Rodrigues de Vasconcellos*, vice-almirante, presidente.

Comissão de Processo Administrativo

Pelo presente, fica intimado o arquivista, classe E, interino, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, Alberto Francisco de Castro, a comparecer à Divisão do Pessoal Civil deste Ministério, no prazo de oito (8) dias, contados da primeira publicação deste edital, afim de prestar depoimento, como indiciado, no processo administrativo a que responde e que foi mandado instaurar pela Portaria n. 4, de 15-7-1942, do Exmo. Sr. diretor geral do Pessoal.

Comissão de Processo Administrativo, na sala do Arquivo da Divisão do Pessoal Civil (D.P.7) do Ministério da Marinha, no Rio de Janeiro, em 25 de julho de 1942. — *Orbelio Teixeira Pinto*, oficial administrativo, classe I, presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO

N. 902

José Gomes Cruz, estabelecido à rua Capitão Mór n. 63, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7.º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia junta ao processo estar fazendo obras de adaptação e acréscimo no Edifício da Polícia Civil de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, sem ter afixado a taboleta a que é obrigado, infringindo assim as disposições do mencionado artigo 7.º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, dos Estados Unidos do Brasil, colocar a referida taboleta, sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo, a defeza que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13½ horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da fiscalização. — 1.ª testemunha, *João Baptista de Mello*. — 2.ª testemunha, *Darcy da Cunha Machado*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 903

Mario de Candia, estabelecido à rua Maria Amalia n. 363, apt. 11, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7.º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo, estar fazendo obras de reforma e acréscimo no prédio à rua Silva Pinto n. 95, sem ter afixado a taboleta a que é obrigado, infringindo assim, as disposições do mencionado art. 7.º do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, colocar a referida taboleta, sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo, a defeza que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13½ horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da fiscalização. — 1.ª testemunha, *João Baptista de Mello*. — 2.ª testemunha, *Darcy da Cunha Machado*.

AUTO DE MULTA N. 233

J. Paulino de Souza, estabelecido à rua Cinde n. 63, na Cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 8.º, combinado com o art. 38, letra b, do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933 conforme consta do auto de constatação de infração número oitocentos e sessenta e um, de 13 de maio de 1942, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado no art. 26 letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho contra o referido infrator a multa de 300\$0 (trezentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer bem com de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges n. 10, 5.º andar sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva na forma do art. 41, § 1.º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

Ao Sr. Mario de Candia, rua Maria Amalia n. 363, apt. 11 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, fica intimado a, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, a fazer prova de que o Sr. Mario da Silva Santos é vosso encarregado de obras, exibindo a carteira profissional.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1942. — fiscalização.

AUTO DE MULTA N. 234

Escritório Técnico de Eugenio Fahlbusch, estabelecido à rua Carolina Santos n. 148, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º, 8.º e 17, combinados com o art. 38 letras a e b, do decreto n. 23.569,

de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração n. 860, de 13 de maio de 1942, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado no art. 26 letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva, na forma do art. 41 § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

A Comissão Especial instituída pela portaria ministerial n. 838, de 14 de julho corrente, tendo em vista o disposto no art. 1.º do decreto n. 4.496, de 18 de junho de 1942, torna público que fará abrir a 24 deste mesmo mês e até 4 de agosto próximo, um registro especial para a inscrição dos motoristas profissionais dos automóveis particulares do Distrito Federal paralizados por determinação oficial, o qual será instalado na sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, à avenida Graça Aranha, 35, funcionando diariamente das 12 às 18 horas.

Deverão ali inscrever-se todos os motoristas profissionais de automóveis particulares não aproveitados pelos respectivos empregadores em outras ocupações compatíveis, prestando no ato da inscrição, as declarações necessárias que serão exclusivamente utilizadas para o pleno conhecimento da situação social e no intuito de ser estudado e promovido o mais urgente reajustamento dessa classe, mediante a obtenção de empregos adequados às aptidões profissionais de cada um.

O comparecimento dos referidos motoristas ao posto de registro não constituirá motivo nem poderá ser invocado pelos empregadores para a sua despedida, nem também restringirá o direito que tenham aqueles empregados de formular reclamações na Justiça do Trabalho com fundamento no art. 2.º do decreto-lei n. 4.496 citado, sendo certo, como é, que os proprietários de veículos destinados ao seu próprio uso não poderão despedir os respectivos motoristas ou reduzir-lhes os salários", conforme estabelece o art. 1.º do mesmo decreto-lei, "enquanto o Governo Federal não der solução definitiva à situação criada pela atual crise de combustível", somente aos motoristas inscritos será assegurada, entretanto, a assistência necessária à obtenção de emprego compatível e ao reajustamento profissional desses trabalhadores.

O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio confia no ânimo de cooperação dos empregadores, em geral, para o êxito do sonecionamento da presente contingência e recomenda de modo especial, em consonância com o regime legal vigente, às entidades sindicais prestem a mais decidida colaboração às diligências a serem intentadas para a tranquilidade social, tendo sempre em consideração o pensamento dos superiores interesses nacionais.

Comunica, igualmente, o Ministério que semelhante medida será posta em prática nos Estados, de acordo com o aviso a ser publicado.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1942. — *José Segadas Viana*, secretário da Comissão.

Departamento Nacional do Trabalho

Terceira Seção

Achando-se na Terceira Seção deste Departamento, para cobrança amigável, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas pelo presente edital a recolherem amigavelmente as referidas multas no prazo de dez (10) dias, à Tesouraria deste Ministério, na falta do que, será ajuizado desde logo o executivo fiscal e efetuada a penhora suficiente ao pagamento na forma da lei.

O pagamento amigável é efetuado por meio de guias de recolhimento expedidas pela citada Seção, situada à sala n. 517 do 5.º pavimento do Palácio do Trabalho, cujo expediente é das 12 às 15 horas.

DNT — Firma — Rua — Multa

N. 1.047-A-32 — Joaquim Magalhães da Silva — Travessa de Santa Rita n. 39 — 200\$0.
 N. 557-M-32 — Joaquim Magalhães da Silva — Travessa de Santa Rita n. 39 — 200\$0.
 N. 10.081-32 — Manoel Moreira — Avenida Rio Branco n. 111, 1.º andar — 2:00\$0.
 N. 3.051-33 — Donayo Forenza — Rua Sete de Setembro n. 77 — 100\$0.
 N. 630-F-33 — Frieda Helena Sturn — Rua da Lapa n. 19 — 1:000\$0.
 N. 9.691-34 — J. S. Harms — Rua do Lavradio ns. 162-166 — 53\$0.
 N. 10.241-34 — Francisco Tambasco — Rua do Carmo n. 4 — 1:000\$0.
 N. 15.879-34 — Engelke & Cia. Ltda. — Rua dos Ourives n. 52, 1.º andar — 1:000\$0.
 N. 23.981-34 — Carlos Menezes & Ramos — Rua Visconde de Sepetiba n. 324 — 100\$0.
 N. 18.620-34 — Cia Industrial Silveira Machado S. A. — Rua Almirante Mariath n. 18 — 50\$0.
 N. 16.126-34 — Empresa Melhoramentos Baixada Fluminense — Rua da Candelária n. 24, 2.º andar — 50\$0.
 N. 26.684-34 — Fucher & Cia. Ltda. — Rua Uranos n. 150 — 100\$0.
 N. 52.538-36 — Wong Kitt — Rua do Cateite n. 257 — 100\$0.
 N. 11.962-37 — J. Maria Martins — Rua Salvador Correia n. 52 — 100\$0.
 N. 12.458-37 — Antonio Assunção — Rua dos Romeiros n. 4-A — 200\$0.
 N. 2.533-38 — Brasil Perfumista — Rua 1.º de Março n. 100-4.º, sala 20 — 200\$0.
 N. 15.542-38 — Jayme da Costa Galante — Rua Gorgalco Coelho n. 2 — 200\$0.
 N. 21.058-38 — J. F. Fernandes — Estrada Vicente de Carvalho n. 421 — 60\$0.
 N. 9.419-38 — Borges & Godinho — Rua do Carmo n. 41 — 200\$0.
 N. 56-39 — Acacio Vaz das Neves — Rua Visconde de Itauna n. 9 — 200\$0.
 N. 2.425-39 — Dimas Marques de Abrantes — Avenida Suburbana n. 2.401 — 200\$0.
 N. 8.387-39 — Augusto Alves da Silva — Praça Sanze Pena n. 11 — 200\$0.
 N. 9.701-39 — J. E. Soares — Rua Siqueira Campos n. 65-A — 200\$0.
 N. 29.975-40 — Antonio Botelho — Rua Souza Valente n. 11 — 100\$0.
 N. 9.727-39 — Manoel Duran Gonzalez — Rua Copacabana n. 195, subsolo — 200\$0.
 N. 11.316-39 — Marcos Fucks — Rua Senador Euzebio n. 29 — 100\$0.
 N. 11.579-39 — Manoel Borges Franco — Rua Marques de Sapucaí n. 39 — 200\$0.
 N. 12.111-39 — Manoel Leoncio dos Santos — Estrada de Santa Cruz n. 408 — 200\$0.
 N. 13.458-39 — Salvador José — Rua Barcelos Domingos n. 29 — Campo Grande — 100\$0.
 N. 13.949-39 — Eucides Freitas — Rua Bangú n. 250 — 200\$0.
 N. 13.870-39 — Joaquim Marques — Rua Marques de Sapucaí n. 251 — 200\$0.
 N. 15.883 — Cia. Usinas Nacionais — Rua Pedro Alves ns. 317-319 — 200\$0.
 N. 16.072-39 — Amantino Barros — Rua Aureliano Lessa n. 1 — Ramos — 200\$0.
 N. 16.570-39 — Simão Züberleib — Avenida Marechal Floriano Peixoto n. 73 — 50\$0.
 N. 16.694-39 — Leon Rosental — Rua do Cateite n. 134 — 200\$0.
 N. 17.412-39 — Praça da República n. 211, fundos — 200\$0.

N. 18.591-39 — Felipe Gomes — Rua Francisco Real n. 58 — 20\$0.
 N. 19.321-39 — Brandão, Silveira & Cia. — Rua Sacadura Cabral n. 135 — 200\$0.
 N. 19.711-39 — David Marques — Rua Camerino n. 162 — 200\$0.
 N. 21.503-39 — João Mateus Capeleiro — Rua Marques de Abrantes n. 147 — 200\$0.
 N. 21.615-39 — J. A. Pinto & Lopes — Rua da Passagem n. 127 — 100\$0.
 N. 22.066-39 — Peixe & Nascimento — Rua Lins de Vasconcelos n. 260 — 100\$0.
 N. 22.169-39 — Souza & Serafim — Rua Humaitá n. 148 — 100\$0.
 N. 22.170-39 — Souza & Serafim — Rua Humaitá n. 48 — 200\$0.
 N. 22.171-39 — Moreira Rocha & Irmão — Praça Santos Dumont n. 148 — 100\$0.
 N. 22.172-39 — Antonio Gomes de Paiva — Rua Marques de São Vicente n. 5 — 100\$0.
 N. 22.179-39 — Francisco Jose Cristiano — Rua Pinheiro Guimarães n. 57 A — 200\$0.
 N. 27.289-39 — Domingos Picone — Rua Arquias Cordeiro n. 393-B — 40\$0.
 N. 22.374-39 — Alfredo Augusto de Freitas — Avenida Ataulfo de Paiva n. 302-B — 200\$0.
 N. 22.375-39 — Alfredo Augusto de Freitas — Avenida Ataulfo de Paiva n. 302-B — 100\$0.
 N. 22.376-39 — Antonio Vidal Serrapio — Avenida Ataulfo de Paiva n. 268 — 200\$0.
 N. 22.385-39 — Benjamim de Souza — Estrada da Taquara n. 62 — 200\$0.
 N. 22.634-39 — José Raul Alve — Rua General Bruce n. 295 — 200\$0.
 N. 22.671-39 — Antonio de Azeredo — Rua Bela n. 295 — 100\$0.
 N. 22.737-39 — Irmãos Teixeira — Rua das Laranjeiras n. 404 — 100\$0.
 N. 22.752-39 — Barcia & Cia. — Rua Visconde de Pirajá n. 611 — 100\$0.
 N. 22.777-39 — Delfim Nunes — Rua Dr. Carmo Neto n. 131 — 200\$0.
 N. 22.933-39 — Irmãos Almeida — Rua Conde de Bomfim n. 7 — 100\$0.
 N. 22.950-39 — Francisco H. Pires & Cia. — Avenida Copacabana n. 590 — 100\$0.
 N. 22.951-39 — Irmão Valente — Avenida Copacabana n. 602 — 200\$0.
 N. 22.962-39 — Moraes & Perez — Rua Visconde de Pirajá n. 118 — 100\$0.
 N. 22.966-39 — Vergueiro Filho & Cia. — Rua Visconde de Pirajá n. 325 — 100\$0.
 N. 22.971-39 — Antonio da Rocha Vaz — Av. Princesa Isabel n. 24 — 100\$0.
 N. 22.977-39 — Pinto Moreira & Rocha — Rua Barata Ribeiro n. 218 — 100\$0.
 N. 22.979-39 — Boafogo Futebol Club — Avenida Princesa Isabel n. 51 — 100\$0.
 N. 22.981-39 — Carlos F. Rodrigues — Rua Santa Clara n. 145-A — 100\$0.
 N. 22.982-39 — Ramos & Romar — Avenida Copacabana n. 911-B — 100\$0.
 N. 22.984-39 — Manoel Tavares Pinho — Avenida Copacabana n. 245 — 100\$0.
 N. 22.307-39 — Lopes Correia & Cia. — Rua Estácio de Sá n. 154 — 200\$0.
 N. 24.156-39 — J. Leite — Rua S. Pedro n. 343, sala 5 — 200\$0.
 N. 24.634-39 — D. Costa Pereira & Cia. — Avenida Mem de Sá n. 24 — 200\$0.
 N. 25.395-39 — Americo Pina — Rua Marçilio Dias n. 4 — 200\$0.
 N. 25.445-39 — Manoel Luiz Barros — Rua do Riachuelo n. 402 — 100\$0.
 Em 22 de julho de 1942. — *Hilda Ferrão de Carvalho*, chefe da 3.ª Seção.

Inspetoria

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Av. Aparicio Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 2.449 — Israel Vigoder.
 N. 2.601 — C. Costa & Oliveira.
 N. 2.602 — Lopes Oliveira & Blanco.
 N. 2.603 — José Maria Moreira.
 N. 2.734 — Banco da Província do Rio Grande do Sul.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal OBJETOS CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO COM VALOR DECLARADO

Chama a atenção dos interessados para o edital de valores caídos em refugo definitivo no primeiro (1.º) semestre de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, à página n. 11.303.
 Of. n. 609 G.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS DA DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DO RIO DE JANEIRO: TELEGRAFISTA E TELEGRAFISTA-AUXILIAR.

Faço pública a abertura da inscrição à prova de habilitação para a admissão de extranumerário mensalista desta Diretoria Regional: Telegrafista e Telegrafista-auxiliar.

2. A inscrição ficará aberta na sede desta Diretoria Regional, a rua Visconde do Rio Branco, em Niterói, por 20 dias a partir de 25 do corrente, durante as horas de expediente, nos dias úteis, e se encerrará às 17 horas do dia 14 de agosto próximo.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos maiores de 18 e menores de 30 anos.

4. A inscrição será feita mediante requerimento ao Diretor Regional, assinado pelo candidato ou seu procurador bastante, o qual deverá conter as seguintes declarações do candidato:

- nome por extenso;
- data do nascimento;
- local do nascimento (cidade e estado ou país);
- estado civil;
- filiação (nome do pai e da mãe);
- profissão;
- residência (rua, número, bairro, município e estado);
- prova em que deseja inscrever-se.

5. O requerimento está sujeito aos seguintes selos federais:

- de requerimento, 3\$0;
- de inscrição em prova de habilitação, 10\$0;
- taxa de educação e saúde, \$200.

6. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão do registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual se verifique também não constar idade inferior a 18 anos nem superior a idade máxima fixada, para cada função no anexo;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variolica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

d) prova de quitação com o serviço militar, constante de caderneta ou certificado de reservista, ou atestado de situação militar.

7. Além dos documentos acima enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, duas cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, tamanho 3x4 cm.

8. Os documentos, uma vez anotadas sua natureza, data e origem, serão devolvidos, mediante recibo, passado, no próprio requerimento, pelo candidato ou seu procurador.

9. No ato da inscrição, deverá ainda o candidato assinar a ficha de identidade, que servirá para identificá-lo e provar sua presença em cada parte das diversas provas.

10. A relação dos candidatos inscritos será publicada no *Diário Oficial* da União e afixada no local da inscrição.

11. Não ficam sujeitos a limite de idade, para efeito de inscrição, os ocupantes de cargo público federal, os militares da ativa e, quando contarem pelos menos três anos de efetivo exercício, os extranumerários do Serviço Público Federal, mediante atestado do chefe da repartição civil ou prova de incorporação militar.

12. A Banca Examinadora, que será designada pelo diretor regional, fixará o tempo de duração de cada prova, bem como dia, hora e local de realização.

13. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em desistência.

14. A inscrição importará no conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui e nas normas do D. A. S. P. se acham estabelecidas.

15. O candidato receberá um talão e número da inscrição que será entregue juntamente com a prova à Banca Examinadora. A prova que estiver assinada, que apresentar qualquer sinal ou expressão que possibilite a sua identificação será atribuída o grau zero.

16. A identificação das provas e a classificação dos candidatos será feita pela Divisão de Seleção do D. A. S. P.

17. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei número 240 de 4 de fevereiro de 1938 combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

18. Os candidatos habilitados nas provas uma vez preenchidas as formalidades legais só serão propostos para admissão depois de aprovados nos exames de sanidade e capacidade física.

ANEXO

CONDIÇÕES PARA TELEGRAFISTA AUXILIAR E TELEGRAFISTA

Parte I — Português e Geografia (nível de 2.ª série do curso secundário):

- a) correção de textos;
- b) redação de carta ou comunicação sobre assunto do serviço;
- c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

- 1 Principais países da Ásia: cidades e portos;
- 2 Principais países da Europa: idem;
- 3 Principais países da Europa: idem;
- 3 Principais países da América: idem;
- 4 Brasil: estados, cidades principais, portos, riquezas naturais, produtos agrícolas, indústrias extrativas, vias e meios de comunicação e transporte.

Parte II — Telegrafia: transmissão e recepção em linguagem clara e cifrada.

Graduação: Será observada a seguinte distribuição de pontos:

a) correção de textos e redação, até — 20 pontos.

Mínimo de habilitação. — 10 pontos.

b) geografia, até — 30 pontos.

Mínimo de habilitação — 10 pontos.

c) telegrafia, até — 50 pontos.

Mínimo de habilitação — 30 pontos.

Nota final: A nota final do candidato será a soma dos pontos obtidos nas duas partes da prova.

Mínimos finais de habilitação:

Para telegrafista auxiliar — 50 pontos.

Para telegrafista — 60 pontos.

D. R. R. J., em Niterói, 24 de julho de 1942. — *Luis de Carvalho Coutinho*, diretor regional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

1. Pelo presente fica intimado o Sr. Manoel Alves Ferreira afim de, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital, recolher aos cofres da Tesouraria dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, a quantia de 800\$0 (oitocentos mil réis) referente à despesa resultante das avarias causadas no auto n. 5.758, deste Departamento, pelo de n. 10.991, de propriedade do intimado, consoante processo n. 48.014-11.

2. Caso não seja atendida a intimação será levantada conta de débito e levada à cobrança executiva.

Rio, 23 de julho de 1942. — *A. Mourão dos Santos*, chefe dos Serviços Econômicos.

Escola de Aperfeiçoamento

EDITAL N. 30

1. O diretor da Escola de Aperfeiçoamento faz público que se realizarão no dia 25 do corrente, sábado, as provas de português, caligrafia e aritmética, dos exames de candidatos à posse de certificado de radiotelegrafista.

2. O início dos trabalhos será dado às 8 horas e a relação dos candidatos que serão chamados à prestação destas provas estará afixada na Portaria da Escola, às 16 horas de amanhã, 24 do corrente.

3. Também será afixada, à mesma hora e no mesmo local, a relação dos candidatos que já estando desembarçados das provas acima mencionadas, na forma da legislação vigente, serão submetidos, no dia 27, segunda-feira, às 12 horas, às provas de Transmissão e de Recepção auditivas.

4. Terão início no dia 28, terça-feira, às 12 horas, os exames para obtenção do certi-

ficado de radiotelegrafista "provisório", quando serão chamados às provas de Recepção e Transmissão, todos os candidatos inscritos, cuja relação será afixada na Portaria da E. A., sábado, 25 do corrente, às 11 horas.

5. Os candidatos que ainda não regularizaram o pedido de inscrição (apresentação dos documentos exigidos pelas instruções em vigor e pagamento da taxa de exame) deverão fazê-lo até amanhã, 24 do corrente, às 15 horas, impreterivelmente, na sede da Escola, à rua Conde de Bonfim n. 230.

6. Não haverá 2.ª chamada.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942. — *João Pinto Pessoa*, D. E. A.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Exportação e Importação

AVISO N. 35

IMPORTAÇÕES DOS NOVOS PRODUTOS NORTE-AMERICANOS INCLUIDOS NO REGIMENTO DE QUOTAS

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil reitera aos interessados na importação dos novos produtos norte-americanos incluídos nas quotas do 3.º trimestre o aviso de que os respectivos "Certificados de Necessidade" devem ser apresentados, impreterivelmente, até o dia 25 do mês corrente, na sede da Carteira (av. Rio Branco ns. 118-120 — 9.º andar), pelos interessados domiciliados na Capital da República, e nas mais próximas agências do Banco do Brasil, pelos importadores do interior.

Os referidos produtos são os constantes do Grupo "B" do aviso n. 34, publicado na imprensa de todo o País.

Em 14-7-42. — (Assinatura ilegível).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital fica intimado o funcionário Celmar Childes Velasquez a se apresentar nesta Delegacia, no prazo de dez dias, sob pena de ser demitido por abandono de emprego, de acordo com o disposto no art. 67, letra d, do Regulamento baixado com o decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940. — Rio de Janeiro, 22 de julho de 1942. — *Nelson Lustoza Cabral*, delegado.

(N. 10.762 — 23-7-1942 — 14288 — 10 vezes.)

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME 10\$0 — FASCÍCULO 2\$0, cada

SOCIEDADES

COMPANHIA INDUSTRIAL DE PAPEL PIRAI

(Antes Companhia Industrial Pirai)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 29 DE DEZEMBRO DE 1941

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Cia. Industrial de Papel Pirai (antes Cia. Industrial Piraihy), à rua da Assembléia n. 104 — 4.º pavimento, sala 411-15, reuniram-se, em assembléia geral, regularmente convocados pelo diretor presidente da Cia., os acionistas que subscrevem a presente ata. Verificando estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social, o referido diretor deu por iniciados os trabalhos, convidando os presentes a elegerem a mesa, sendo aclamado ele próprio que a seguir convidou para secretários os Srs. Antonio Bezerra Cavalcanti e John Charlton Lanham. Constituída assim a mesa, o senhor presidente, usando a palavra, fez sentir que conforme a convocação, cumpria à assembléia a verificação da subscrição integral do aumento do capital, cuja proposta formulada pela diretoria e acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, merecera a aprovação da assembléia geral extraordinária realizada a 28 de novembro último; disse mais que, como consequência dessa resolução, o art. 5.º dos estatutos sociais, teria de ser alterado; que a subscrição para o aumento do capital, de quinze mil para vinte mil contos, já havia sido integralmente coberta conforme lista de subscritores que estava sobre a mesa e que ordenou fosse lida, o que foi feito pelo segundo secretário, sendo a mesma do teor seguinte: "Cia. Industrial de Papel Pirai (antes Cia. Industrial Piraihy) — Lista de subscritores de 25.000 (vinte e cinco mil) ações comuns, de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, para o aumento do capital social da Companhia, de 15.000:000\$000 (quinze mil contos de réis) para 20.000:000\$000 (vinte mil contos de réis), desde logo integralizado, em dinheiro, (Capital já integralmente realizado, 15.000:000\$000 (quinze mil contos de réis)). Assinatura dos subscritores: Fonseca & Pires Ltd., — P. p. F. Machado — Sociedade Comercial, com sede em Londres. Rusham House — Whithall Lane — Egham — Surrey. Quantidade de ações subscritas: 25.000 (vinte e cinco mil). Total da entrada (cinco mil contos), valor de vinte cinco mil ações". Acrescentou que desejava consignar em ata, para perfeita regularidade do assunto, a renúncia dos demais acionistas, ao direito que lhes estava assegurado pelo art. 111 do decreto-lei n. 2.627, de preferência na subscrição do aumento, a uma parte proporcional ao número de ações de que são possuidores conforme cartas que estavam sobre a mesa para a leitura e conhecimento da assembléia. Dispensada por unanimidade a leitura desses documentos, informou a seguir, o Sr. Presidente que o depósito da décima parte do aumento no capital social havia sido regularmente feito na forma da lei, e ordenou ao segundo secretário que procedesse à leitura do respectivo documento que estava sobre a mesa e é do teor seguinte: "Primeira via — Bank of London & South America Limited — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1941. — 500:000\$000 — Recebemos da Cia. Industrial de Papel Pirai (antes Cia. Industrial Piraihy) em cheque n. C 357.908, a quantia acima de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), depositada em cumprimento das exigências do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, e correspondente a 10 % (dez por cento) do aumento de réis... 5.000:000\$000 em seu capital social, aumento esse que declaram ter sido deliberado na Assembléia Geral Extraordinária de 28 de novembro do corrente ano. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Sobre estampilhas, federais de 20\$000 e Educação e Saúde de \$200. — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1941. — Bank of London & South America Ltd. — A. C. dos Santos, pelo gerente. — R. A. Greenwood, pelo contador." Com a palavra ainda, o Sr. Presidente declarou que estavam preenchidas as formalidades legais referentes ao aumento e que cabia à assembléia, na forma da convocação, manifestar-se sobre o assunto. Submetida a matéria a deliberação da assembléia, foi aprovada por unanimidade de votos, tendo o Sr. Presidente declarado devidamente integrado esse aumento de cinco mil contos no capital da Cia. que, de quinze mil passaria a ser de vinte mil contos, dividido em 100.000 (cem mil) ações comuns de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma. Apresentou, a seguir, o Sr. Presidente, a proposta de alteração dos estatutos como consequente da deliberação que acabara de ser tomada. Lida e submetida a discussão, foi a referida proposta aprovada, ficando o art. 15.º dos estatutos sociais com a seguinte emenda: **Capítulo II:** — Do Capital da Sociedade — Art. 5.º — Passará a ter a redação seguinte: O capital da sociedade é de 20.000:000\$000 (vinte mil contos de réis) dividido em 100.000 (cem mil) ações do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma. Concluindo, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que estava cumprido o objetivo da convocação e, como nada mais houvesse a tratar, ordenou que se suspendessem os trabalhos pelo tempo necessário a redação desta ata. Reaberta a sessão foi a presente ata lida e aprovada, sendo por todos assinada. E, eu, Antonio Bezerra Cavalcanti redigi e mandei lavrar a presente. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1941. — Antonio Bezerra Cavalcanti. — E. Botelho Pullen. — J. E. Lies. — J. C. Lanham. — F. Machado. — Fonseca Pires, p. p. F. Machado. — Jacques Crolard. — T. Mc. Dougall. — F. A. Walker.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Industrial de Papel Piraihy, em 13 de julho de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 17.778, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 29 de dezembro de 1941, que aprovou o aumento do capital social de 15.000:000\$000 para 20.000:000\$000 e a consequente alteração dos seus estatutos. — Pagou de selo de arquivamento a importância de 100\$200. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$200. — Visto: Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 10.477 — 24-7-942 — 155\$0)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA SANTA CRUZ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 25 DE JUNHO DE 1942

No dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e quarenta e dois, às dezesseis horas, na sede social na Avenida Rio Branco n. 108, 13.º andar, de acordo com os anúncios publicados no *Diário Oficial* e no "Diário de Notícias", reuniram-se em assembléia geral extraordinária acionistas, representando 3.600 (três mil e seiscentas) ações, das cinco mil que constituem o capital social, conforme consta do livro de presença, foi designado pela assembléia para Presidente, de acordo com o art. 15 dos estatutos, o diretor Dr. João Paes Barreto que convidou para secretário o Sr. Antonio Carlos de Oliveira Mafra. Assim constituída a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléia foi pela segunda vez convocada, conforme o anúncio publicado no *Diário Oficial* dos dias 19, 22 e 25 e no "Diário de Notícias" de 19, 23 e 25 do corrente e no teor seguinte: — "Companhia Imobiliária Santa Cruz" — Assembléia Geral Extraordinária — 2.ª convocação — Não tendo comparecido número legal de acionistas, deixou de funcionar a assembléia geral extraordinária, convocada para o dia 17 do corrente, conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 8, 9, 11, 13 e 16 do corrente. Por isso são novamente convocados os senhores acionistas a se reunirem no dia 25 do corrente às 16 horas na sede social, à Avenida Rio Branco n. 108, 13.º andar, sendo a ordem do dia: — ligeiras alterações nos estatutos e deliberação sobre uma proposta da Diretoria referente ao melhor modo de ser liquidada a dívida passiva da sociedade e as ativas não garantidas, anteriores a 1940. "Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942 — Os diretores: A. C. de Oliveira Mafra, João Paes Barreto". — Em seguida disse o Sr. presidente que sendo a primeira parte da ordem do dia conhecer a assembléia e deliberar sobre ligeiras alterações nos estatutos, proposta pela Diretoria, pediu ao Sr. Secretário que procedesse a leitura dessas alterações, o que feito, disse o Sr. presidente que as alterações lidas já haviam sido incorporadas ao projeto dos novos estatutos e convidou o Sr. secretário a proceder a leitura do mesmo, cujo inteiro teor é o seguinte: — "Estatutos da Companhia Imobiliária Santa Cruz. — Capítulo I — Da denominação, fins, sede e duração da sociedade — Artigo 1.º — Sob a denominação de "Companhia Imobiliária Santa Cruz" continuará a funcionar no Distrito Federal a sociedade anônima outrora denominada "Companhia Santa Cruz" e se regerá por estes estatutos e pela lei das sociedades por ações. — Artigo 2.º — A Companhia tem por fim a) realizar a venda ou aforamento de terrenos do seu patrimônio na Ilha do Governador bem como em qualquer outra zona do Distrito Federal, ou do Estado do Rio de Janeiro, onde poderá adquirir outros terrenos para os mesmos fins; b) construir casas para venda à vista ou em prestações, ou para arrendá-las; c) explorar quaisquer outras fontes de renda nos terrenos de sua propriedade; — Artigo 3.º — A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Capital Federal, e durará pelo prazo a terminar a 31 de dezembro de 1970. — Capítulo II — Do Capital social e das ações — Artigo 4.º — O Capital social é de mil contos de réis (1.000:000\$000), já integralizado e dividido em cinco mil (5.000) ações nominativas, do valor nominal de duzentos mil réis (200\$000) cada uma. § 1.º. Cada ação dá direito a um voto, mas é indivisível em relação à sociedade. § 2.º. Os certificados ou cauteladas das ações serão assinadas por dois (2) diretores. — Capítulo III — Da Administração — Artigo 5.º — A Companhia será administrada por três (3) diretores, eleitos pela assembléia geral, pelo prazo de quatro (4) anos, sendo um diretor-presidente, um Diretor vice-presidente e um Diretor superintendente, e poderão ser reeleitos. — Artigo 6.º — A gestão de cada diretor será garantida pela caução de 50 ações da sociedade. — Artigo 7.º — Compete a qualquer diretor a prática dos atos relativos ao objeto social e ao funcionamento regular da sociedade, observando, entretanto, o seguinte: a) Todas as escrituras, cheques, títulos de dívida e quaisquer outros atos que importem em responsabilidade da Com-

panhia serão assinados por dois diretores; b) Compete ao presidente representar a sociedade em juízo ou fora dele, podendo para esse fim constituir mandatários e advogados. — Artigo 8.º — O Diretor presidente será substituído em suas ausências e impedimentos temporários pelo Vice-presidente, este pelo diretor-superintendente, e este pelo vice-presidente. Parágrafo único — Em caso de vaga, a substituição interina de qualquer diretor será feita pelo mesmo modo até a eleição do substituto definitivo em assembleia extraordinária, realizável dentro de 20 dias após a ocorrência da vaga, o qual servirá pelo tempo que restava ao diretor substituído, prestando a devida caução. — Artigo 9.º — A remuneração dos membros da Diretoria será fixada em Assembleia Geral. — Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 10 — O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. — Artigo 11 — As funções do Conselho Fiscal são as enumeradas nos artigos 124 a 127 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. — Parágrafo único — No caso de impedimento, ausência ou vaga, os suplentes serão convocados, recaindo a escolha no mais votado, e em caso de igualdade de votação, no mais velho. — Capítulo V — Das Assembleias Gerais — Artigo 12 — As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. — Artigo 13 — A Assembleia Geral Ordinária terá lugar, anualmente, na sede da Companhia, nos quatro primeiros meses após a terminação do ano social, competindo-lhe tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e parecer do Conselho Fiscal e sobre eles deliberar. Parágrafo único — A Assembleia Geral Extraordinária terá lugar sempre que for legalmente convocada, e só poderá conhecer e tomar deliberações sobre o assunto constante do anúncio da convocação. — Artigo 14 — As Assembleias Gerais serão presididas pelo diretor presidente, e na sua falta por qualquer outro diretor, o qual convidará o acionista que deverá servir de secretário. — Artigo 15 — A Convocação das assembleias gerais será feita por dois diretores, desde que se não verifique a hipótese de que trata o parágrafo único do art. 89 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Os anúncios da convocação serão feitos pela forma estabelecida no art. 88 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Parágrafo único. — Nos últimos cinco dias anteriores à reunião não serão feitas transferências de ações. — Capítulo VI — Dos lucros e do Fundo de Reserva — Artigo 16 — No fim do exercício social, que terminará a 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á um balanço geral, e dos lucros líquidos verificados far-se-á, antes de qualquer outra, a dedução de cinco por cento (5%) para a constituição de um fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital, dedução essa que deixará de ser obrigatória logo que o fundo de reserva atinja a vinte por cento (20%) do capital social que será reintegrado quando sofrer diminuição. A distribuição dos dividendos será resolvida pela Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria, podendo a Assembleia determinar qualquer outra reserva ou dedução. — Capítulo VII — Disposições Gerais — Artigo 17 — No caso de liquidação da sociedade, compete à Assembleia Geral a nomeação do liquidante e determinar o modo por que a mesma se fará. — Artigo 18 — A atual denominação de tesoureiro ficará substituída pela de Diretor vice-presidente. — Artigo 19 — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pela legislação respectiva. — Terminada a leitura é o projeto submetido à discussão e ninguém usando da palavra, é posto a votação e aprovado pelos acionistas presentes, representando 3.600 ações das 5.000 que constituem o capital social. Declarou então o Sr. presidente que tendo sido aprovado o projeto com as alterações nele incorporadas; o mesmo passava a constituir, de ora em diante, os estatutos da Companhia. Passando-se à segunda parte da Ordem do dia, foi lida, pelo Sr. secretário, a seguinte proposta da Diretoria: “Senhores Acionistas” — A Diretoria, logo após a sua posse em 22 de abril último, procurou conhecer a situação econômica e financeira da Companhia, e do estudo e apreciação que fez chegou a conclusão de que necessita de uma autorização ampla dos senhores acionistas para fazer as operações que forem necessárias à liquidação, modificação ou conveniente transferência dos Contratos referentes à sua dívida passiva e bem assim propor ou aceitar proposta de liquidação das dívidas ativas anteriores a 1940, consideradas de difícil cobrança integral, com exclusão das garantidas pelos contratos de venda dos terrenos ou por qualquer outra forma, trazendo oportunamente ao conhecimento dos senhores acionistas, as providências que a respeito forem tomadas. — Rio de Janeiro, 30 de maio de 1942, assinado Valentim Bouças, Antonio Carlos de Oliveira Mafra e João Paes Barretto”. — Terminada a leitura e posta em discussão pediu a palavra o acionista Doutor José Pedro de Abreu e Lima e disse que o fato de ser a Companhia atualmente administrada por uma Diretoria eleita em 22 de abril último da qual faz parte como Diretor presidente o Sr. Valentim F. Bouças, representa prévia segurança de que, da execução da autorização solicitada, somente poderão decorrer benefícios para a Companhia, conhecida como é a atuação eficiente de seu ilustre presidente revelada em outras empresas que dirige, por isso pediu ao Sr. presidente que, como solução do pedido da Diretoria, submetesse a discussão e deliberação da assembleia a seguinte proposta: “Fica a Diretoria autorizada a fazer as operações financeiras que julgar necessárias, com ou sem garantias de bens imóveis, destinadas à liquidação, modificação ou transferência dos contratos referentes à sua dívida passiva, e bem assim propor ou aceitar propostas de liquidação amigável das dívidas ativas anteriores a 1940, que a seu juízo, forem consideradas de difícil cobrança integral, excluídas as garantidas pelos contratos de venda de terrenos”. — Posta em discussão e ninguém tendo usado da palavra é a proposta submetida a

votação e unanimemente aprovada. — Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão até ser lavrada a presente ata, o que feito, foi lida, e submetida a votação foi aprovada por todos os senhores acionistas que compareceram à reunião. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1942. — João Paes Barretto, presidente da assembleia. — Antonio Carlos de Oliveira Mafra, secretário da assembleia. — Ludovico Rolim de Oliveira. — J. Felinto Cavalcante. — Francisco Papalterra Limongi Filho. — Adolpho Calandrin Alves de Souza. — Elias Grego. — Sebastião Moreira de Azevedo. — Gustavo Olyntho de Aquino. — Pp. Maria Inah Espindola de Aquino, Gustavo Olyntho de Aquino. — V. C. Bouças. — Jorge Coelho Bouças por si e como procurador de: Dr. José Antonio de Moraes. — D. Maria Eliza Barbosa de Moraes. — D. Silvia Barbosa de Moraes e do Dr. Trajano Luiz Barbosa de Moraes. — José Pedro de Abreu e Lima. — Pp. D. Carlota Borges Sampaio Vidal, Dr. Edgar de Aguiar Gusmão, Dr. Manoel Olympio Romeiro e Valentim Fernandes Bouças, José Pedro de Abreu e Lima.

Confere com o livro de atas — Rio de Janeiro, 22 de julho de 1942. — Antonio Carlos de Oliveira Mafra, secretário da assembleia.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor deste Departamento no requerimento de Companhia Imobiliária Santa Cruz em 23 de julho de 1942, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 17.836, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 23 de julho de 1942, que aprovou alterações estatutárias e deliberou sobre uma proposta da diretoria referente a liquidação da dívida passiva da sociedade e das ativas não garantidas, anteriores a 1940. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. (Pagou de selo de arquivamento 20\$0). Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe G, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1942. — Luiz Walter Barbosa, esc. G. — (Selado com 4\$2). — Visto — Pires Ferreira, diretor da Seção.

(N. 10.554 — 26-7-42 — 30\$30)

SOCIEDADE ANÔNIMA TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS “SATI”

(Em incorporação)

Avenida Graça Aranha n. 26 — 9.º — Sala 901 — Tel. 42-0549

MANIFESTO DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS

“A melhor garantia, na Terra, é a própria terra!”

País de contínuo desenvolvimento e de futuro maravilhoso, povoado por milhares de famílias que necessitam, forçosamente, de alojar-se em alguma parte, o Brasil, é, na Terra, onde mais garantias oferece o emprego de capital em bens imóveis, quer se trate de simples lotes de terreno, quer de prédios residenciais, ou de majestuosos edifícios de apartamentos e de escritórios.

E' de nossos dias a valorização assombrosa de terras, algumas quase selváticas, e que hoje são, entre outros, os imponentes bairros da Urca, Grajaú, Copacabana, Esplanada do Castelo, etc.

Mercê da larga visão dos estadistas que nesta hora dirigem o glorioso destino do Brasil, novos grandes centros residenciais, comerciais e industriais estão já projetados e vão sendo entregues ao bem estar da população, tais como os belíssimos sítios margeando as estradas Rio-Petrópolis e Rio-São Paulo, as magníficas terras do Estado do Rio, entre as quais o próspero município de Nova Iguaçu, e no Distrito Federal, a gigantesca avenida Getúlio Vargas, a futura Esplanada no morro do Santo Antônio, a avenida Diagonal, e tantas outras.

Assim, é evidente que os capitais investidos em bens imóveis para o loteamento, construção, incorporação e reventa, terão um emprego seguríssimo dada a garantia da própria terra, e a renda que representa um juro elevado e certo, como é do conhecimento de toda a gente, comerciantes ou militares, capitalistas ou proletários.

Entretanto, para que essas vantagens possam beneficiar a todos, é indispensável encontrar-se a fórmula capaz de concentrar num conjunto de forças, as pequenas e grandes energias que isoladas, são impotentes para atingir essa finalidade. E' o caso de muitas pessoas que, sabendo ser excelente o emprego de suas economias em operações imobiliárias, verificam ser irrealizável o seu sonho, por dispor apenas de quantias insuficientes para isso. Por outro lado, empresas há que, de pequeno capital, não podem intentar de realmente proveitoso, pois as operações de imóveis requerem grandes somas a investir.

A fórmula capaz de resolver o problema, é a “sociedade anônima” por ações, perfeitamente regulamentada pelo decreto n. 2.627, de 2 de setembro de 1940, e outros dispositivos legais em vigor, que cercam de todas as garantias os subscritores de ações, permitindo assim que, num ambiente de segurança e confiança, possam ser realizados empreendimentos compensadores e úteis a todos.

Os fundadores da Sociedade Anônima Transações Imobiliárias (SATI) são veteranos em negócios imobiliários no Distrito Federal e no Estado do Rio. Antigos vendedores e terrenos, prédios, apartamentos, escritórios, incorporadores de mais de um edifício de apartamentos, com escritório perfeitamente aparelhado, e dirigindo, ainda,

uma empresa de loteamento de terrenos em Nova Iguaçu, a conhecida "Vila Aparecida", dirigiram toda a sua atenção no sentido de adquirir grandes áreas de terras para lotear, e lançar alguns edifícios de apartamentos e escritórios em incorporação. Além desses objetivos, pretendem também, promover a edificação de casas operárias e populares em locais adequados, cooperando desta maneira com as entidades oficiais.

O êxito do empreendimento está de antemão assegurado pela procura intensa que sempre tem todos os imóveis e pelos fins de utilidade a que se destina. Financeiramente, o êxito baseia-se na possibilidade de serem comprados a preço módico, devido ao pagamento imediato a dinheiro, grandes áreas de terrenos cujo loteamento para revenda ofereça lucros mais do que compensadores, ou igualmente terrenos bem localizados para incorporação.

Algumas companhias imobiliárias do Rio e dos Estados, muito conhecidas, atestam pela sua pujança e pela excelente distribuição de dividendos, a veracidade desta afirmativa.

A Sociedade Anônima Transações Imobiliárias (SATI) será constituída sob a forma de sociedade anônima por ações, com sede e foro nesta Capital.

O capital social será de 5.000:000\$0 (cinco mil contos de réis) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias, nominativas, de 200\$0 (duzentos mil réis) cada uma e será realizada por subscrição pública, em moeda nacional, e, se houver, parte em bens imobiliários a serem avaliados e adquiridos com todos os requisitos determinados por lei.

Poderá ser estabelecido o pagamento parcelado das ações subscritas, na base de dez por cento de entrada no ato da subscrição da respectiva opção, estipulando-se condições de caducidade para aqueles que não completarem os pagamentos subsequentes, que serão nove no máximo, e cujo intervalo não poderá ser superior a trinta dias do último pagamento.

De acordo com o decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os acionistas terão direito a juros de seis por cento (6%) ao ano, sobre o valor nominal das ações subscritas a contar da data da sua integralização até que a empresa inicie as operações sociais e possa pagar dividendos.

Correrá por conta da sociedade todas as despesas feitas com a sua constituição, inclusive as da corretagem da venda das ações, instalação e publicidade, as quais serão todas devidamente comprovadas. Não existem obrigações nem compromissos.

Os fundadores, de acordo com o que faculta o decreto n. 2.627 e conforme o art. 36 dos estatutos da Sociedade, terão direito a uma vantagem equivalente, no montante, a uma décima parte do capital social, a título de recompensa pelos trabalhos de organização e constituição da Sociedade.

O contrato de opção entre os subscritores de ações e os fundadores importa em aceitação explícita das condições acima e consequente autorização prévia das referidas vantagens e despesas, e respectivo pagamento.

A subscrição terá início a partir da presente data e durará pelo prazo de vinte e quatro meses, no máximo, podendo, entretanto, ser encerrada antes, a qualquer tempo, logo que pelos fundadores forem feitos os anúncios, convocando a Assembleia Geral de Constituição, na forma das leis vigentes. A subscrição será encerrada logo que o capital social seja subscrito. No caso de ser verificado excesso de subscrição, ao coletar os boletins, far-se-á o encerramento com o montante apurado, do que se dará relatório à Assembleia, para devida resolução.

As listas ou boletins de subscrição, bem como os recibos, opções e todos os documentos que se referam à constituição da Sociedade, deverão ter a assinatura de, pelo menos, dois dos fundadores. Como permite a lei, poderão ser dirigidas aos mesmos, as cartas dos subscritores de ações, contendo as declarações exigidas pelo art. 42 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Atendendo aos dispositivos do art. 43, do citado decreto, na data do encerramento da subscrição serão feitos os anúncios para convocação da Assembleia Geral de Constituição, que deverá realizar-se em dia a ser designado, dentro do prazo de quinze dias a partir da data do encerramento da subscrição. Se houver bens a avaliar, para serem apresentados em Assembleia Geral, essa avaliação será feita preliminarmente por técnicos de comprovada idoneidade, afim de facilitar aos acionistas-avaliadores que a Assembleia Geral eleger, a desincumbir-se do seu encargo, isto sujeito ao arbítrio da maioria e dentro dos preceitos legais.

Os pagamentos serão feitos aos fundadores ou a seus representantes devidamente autorizados por documento hábil.

As listas, boletins, cartas de subscrição de ações, originais do prospecto e do projeto dos estatutos, e bem assim todos os documentos, fichários e livros, ou tudo quanto possa servir para exame dos interessados, acham-se à disposição dos mesmos, à Avenida Graça Aranha n. 226, 9.º pavimento, sala 901, telefone 42-0549.

Subserve cada um dos fundadores duzentas e cinquenta ações, reservando-se o direito de aumentar esse número subscrito.

São fundadores da Sociedade Anônima Transações Imobiliárias (SATI):

1 — A Empresa Técnica Edificadora, Limitada, firma comercial registrada sob o n. 150.146 no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com capital de 100:000\$0, estabelecida à Avenida Graça Aranha n. 226, 9.º pavimento, nesta Capital;

2 — o Sr. João Nuffer, que também assina J. Nuffer, brasileiro, casado, comerciante, com escritório à Avenida Graça Aranha n. 226, 9.º pavimento, nesta Capital;

3 — o Sr. Nestor do Nascimento, que também assina N. do Nascimento, brasileiro, casado, perito contador, residente à Avenida N. S. Copacabana n. 195, nesta Capital;

4 — e o Dr. Renato Peixoto de Alencar, brasileiro, casado, jornalista, residente à rua São Francisco Xavier n. 368, apartamento n. 1, nesta Capital.

Projeto dos estatutos da Sociedade Anônima Transações Imobiliárias "Sati"

CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO SEDE E FORO

Art. 1.º Sob a denominação Sociedade Anônima Transações Imobiliárias, podendo usar a sigla "Sati", fica constituída uma sociedade anônima na forma do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a qual se regerá por estes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º O domicílio da sociedade e o lugar da sede de sua administração é a cidade do Rio de Janeiro (Distrito Federal) para todos os efeitos jurídicos, podendo, entretanto, serem criadas filiais e agências em outras localidades.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é de trinta (30) anos a contar da data da instalação, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS DA SOCIEDADE

Art. 4.º A sociedade tem por objetivo principal:

- a compra e venda de áreas e lotes de terrenos, no Distrito Federal e outras localidades, de acordo com as determinações da Assembleia Geral e da Diretoria quando autorizada por aquela;
- todas as transações referentes a compra e venda de imóveis, em conta própria e de terceiros;
- construção e reconstrução, por empreitada entregue a terceiros, em terrenos de propriedade da Sociedade ou de mandantes;
- administração de bens da Sociedade ou de terceiros;
- promover a edificação de casas operárias populares em locais adequados, com aquisição, para esse fim, das necessárias áreas;
- incorporação de edifícios nos moldes do decreto n. 5.481, de 25 de junho de 1928, para apartamentos, lojas e escritórios, em condomínio.

CAPÍTULO III

CAPITAL E AÇÕES

Art. 5.º O capital é de 5.000:000\$000 (cinco mil contos de réis) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias nominativas no valor de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma.

§ 1.º O aumento de capital somente poderá ser feito por autorização da Assembleia Geral, que fixará o montante do aumento.

§ 2.º Em caso de aumento de capital, fica assegurada aos acionistas a preferência na subscrição de novas ações, na proporção máxima das que possuírem.

§ 3.º A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de cinco até com ações.

§ 4.º Os acionistas pagarão a quantia de 10\$0 (dez mil réis) como taxa de expediente, por ação subscrita, quantia essa destinada a atender às despesas e ao serviço da conversão dos títulos, quando pedida pelos acionistas.

§ 5.º Os títulos, ações ou certificados, serão sempre assinados pelos diretores presidente e tesoureiro, ou seus substitutos legais.

§ 6.º As ações serão subscritas e integralizadas no ato, ou com chamadas previamente marcadas com o prazo legal. Enquanto não integralizadas as ações ou certificados, não participarão de dividendos. Fica facultado antecipar os pagamentos.

§ 7.º A sociedade poderá criar, em qualquer tempo e sempre que for oportuno, por deliberação da Assembleia Geral e de acordo com os dispositivos da lei, partes beneficiárias, ou ações preferenciais.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6.º A Assembleia Geral, em primeira ou segunda convocação, instalar-se-á com a presença de subscritores, e posteriormente com acionistas, que representem dois terços, no mínimo, do Capital Social; e em terceira convocação, com qualquer número.

Art. 7.º Cada ação dará direito a um voto nas decisões da Assembleia Geral, tendo cada acionista, ou seus representantes, tantos votos quantas ações possuírem ou representarem.

§ 1.º Não poderão votar nas Assembleias Gerais, os diretores e membros do Conselho Fiscal, para aprovarem seus balanços, contas, inventários e pareceres, nem os legalmente impedidos.

§ 2.º As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas na lei, são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

§ 3.º As deliberações da Assembleia Geral, de acordo com a lei vigente e estes Estatutos, obrigam todos os acionistas, mesmo ausentes, e os não representados, e aos dissidentes, se houver.

Art. 8.º A Assembléa Geral, convocada e instalada na forma da lei e dos Estatutos, com o número legal presente, poderá resolver todos os negócios relativos ao objeto de exploração da Sociedade e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa desta e ao desenvolvimento de suas operações, inclusive delegar poderes especiais à Diretoria.

Art. 9.º A convocação da Assembléa Geral, ordinária ou extraordinária, far-se-á pela imprensa, mediante anúncios publicados no mínimo três vezes, e obrigatoriamente, no *Diário Oficial*, além de outro jornal de grande circulação.

Parágrafo único. Nas convocações observar-se-á sempre o prazo de oito dias, entre o prazo de primeiro anúncio e o da Assembléa, e de cinco dias para os demais.

Art. 10. No caso de força maior, a Assembléa Geral poderá funcionar em local diversos da sua sede, o que constará dos anúncios, mas sempre na mesma localidade da sede.

Art. 11. Os acionistas poderão fazer-se representar por procuradores que deverão provar as suas qualidades, não podendo aceitar procurações, os diretores e demais membros dos outros poderes da Sociedade.

Art. 12. A Assembléa Geral poderá ser convocada:

a) pela Diretoria ou por um dos diretores, em todos os casos previstos por lei e por estes Estatutos;

b) pela Diretoria, sempre que julgar conveniente aos interesses sociais;

c) pelo Conselho Fiscal, sempre que a Diretoria retardar por mais de 30 (trinta) dias a convocação prevista e ordenada em lei ou nestes Estatutos e sempre que exigir, a seu juízo, motivo grave e urgente;

d) pelo acionista, se a Diretoria retardar mais de sessenta dias uma convocação prevista em lei e nestes Estatutos;

e) pelo acionista ou acionistas, representando um quinto do capital social, se a Diretoria tiver deixado de fazer a convocação por eles fundamentadamente requerida, dentro do prazo de oito dias, contados da data do pedido por escrito.

Art. 13.º A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléa Geral, será constituída pelo presidente e mais dois diretores ou membros do Conselho Fiscal; nos impedimentos, os acionistas presentes indicarão por aclamação outros acionistas e escrutinadores.

Art. 14. Haverá no terceiro sábado do mês de janeiro de cada ano uma Assembléa Geral Ordinária, para apresentação e votação dos relatórios, balanços, contas e pareceres, referentes à gestão do exercício findo.

Parágrafo único. Após as deliberações sobre os assuntos referidos no artigo anterior, a Assembléa Geral elegerá, quando for o caso, os membros da Diretoria e, em qualquer hipótese, os do Conselho Fiscal.

Art. 15. Até trinta dias, no máximo, após a reunião da Assembléa Geral, a ata respectiva, constando das assinaturas, deverá ser publicada no *Diário Oficial* desta Capital.

Art. 16. Além da Assembléa Geral Ordinária, de que trata o art. 14, haverá tantas Extraordinárias quantas forem julgadas necessárias pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou quando pedida por número legal do acionistas, só sendo permitido tratar dos assuntos objeto constante do anúncio de convocação.

Parágrafo único. Em todos os casos da Assembléa Geral, observar-se-ão as disposições expressas na lei.

CAPÍTULO V

DIRETORIA

Art. 17. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros, todos acionistas, eleitos por escrutínio secreto em Assembléa Geral, com mandato de cinco anos, podendo ser reeleitos, ou destituídos por deliberação da Assembléa Geral Extraordinária. Aos membros da Diretoria cabem as seguintes atribuições: diretor-presidente, diretor-gerente, o diretor-tesoureiro.

§ 1.º Os diretores serão investidos nos cargos, o mais tardar até trinta dias após a eleição, e feita a devida caução de cinquenta ações dentro do dito prazo; em caso contrário, proceder-se-á a nova eleição.

§ 2.º A investidura no cargo será feita mediante assinatura do termo de posse lavrada no livro de atas das reuniões da Diretoria.

§ 3.º A caução prestada pelos diretores só será levantada após o término dos seus mandatos e aprovação das contas da sua gestão.

§ 4.º No caso de impedimento de um diretor, será o mesmo substituído na ordem enumerada no art. 17 ou por um membro do Conselho Fiscal indicado pelo diretor-presidente, ou seu substituto.

§ 5.º O substituto eleito por Assembléa Geral, servirá pelo tempo restante para completar o mandato do substituído.

§ 6.º Os mandatos terão a prorrogação necessária até que os novos eleitos se apresentem e tomem posse.

§ 7.º A remuneração dos diretores será fixada pela Assembléa Geral que os eleger, e a gratificação será a que estipula a letra b) do artigo 34.

§ 8.º Só perceberão remuneração e gratificação os diretores ou substitutos, pelo tempo efetivo de seu exercício.

§ 9.º As gratificações aos diretores ou substitutos, serão pagas anualmente logo após a aprovação das contas de cada exercício social.

Art. 18. A Diretoria terá amplos poderes administrativos, podendo contrair obrigações que digam respeito aos interesses sociais e aos objetivos determinados no art. 4.º, sendo-lhe entretanto, vedado hipotecar, onerar ou alienar os bens patrimoniais da Sociedade sem expresso consentimento da Assembléa Geral.

Art. 19. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria em reunião cuja ata dos trabalhos será lavrada em livro especial, nos termos da lei.

Parágrafo único. As reuniões da Diretoria terão lugar na sede, uma vez por semana em dias marcados para esse fim.

Art. 20. Na ata de eleição, da Assembléa Geral, deverão constar a época das eleições, prazo do mandato, o nome, a nacionalidade e a indicação da residência dos diretores eleitos.

Art. 21. Compete ao diretor-presidente e em sua substituição ao diretor gerente:

a) executar e fazer cumprir os presentes Estatutos, as resoluções das Assembléas Gerais e as da Diretoria;

b) a administração em geral da Sociedade e sua representação ativa e passiva, em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes, constituir procuradores e assinar com o diretor-tesoureiro, todos os papéis que importem responsabilidade para a Sociedade, contratos em geral e toda a espécie de atos referentes ao objetivo da Sociedade;

c) convocar Assembléas;

d) resolver os casos omissos ou de emergência, submetendo, em seguida, as suas resoluções à aprovação de quem compeli;

e) juntamente com o diretor-tesoureiro, adquirir, onerar, hipotecar e alienar bens, moveis e imoveis, semoventes, maquinismos, materiais, assinar títulos de crédito, duplicatas, promissórias, cheques, procurações, escrituras, recibos, títulos e certificados de ações.

Art. 22. Compete ao diretor-tesoureiro:

a) guardar os valores e demais documentos da Sociedade;

b) assinar com o diretor presidente todos os documentos que importem responsabilidade para a Sociedade;

c) fornecer as importâncias relativas aos diversos pagamentos que forem necessários;

d) recolher aos bancos que melhor convierem à Sociedade, as quantias em seu poder, não podendo ter sob sua guarda importância superior a dez contos de réis.

Art. 23. Compete ao diretor-gerente:

a) a elaboração de toda a correspondência, propaganda, parte contratual, atas da Diretoria, e assinar a convocação da Assembléa Geral;

b) substituir qualquer diretor em impedimento;

c) administrar, superintender todos os Departamentos da Sociedade, organizar, chefiar a contabilidade e demais serviços de escritório, juntamente com o diretor presidente, contratar técnicos, admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados, gratificações, corretagens e atribuições, determinando todas as providências para o bom andamento do serviço;

d) comprar todo o material em geral, da Sociedade, devendo obter o prévio consentimento da Diretoria, caso a compra exceda de réis 2:000\$000 (dois contos de réis);

e) deliberar administrativamente sobre todos os assuntos financeiros, econômicos, ou quaisquer outros que se entendam com os fins da Sociedade;

f) assinar correspondência, juntamente com outro diretor;

g) apresentar todos os meses, até o dia 10, o balanço do mês anterior, que deverá ser assinado pelo diretor-presidente, para a respectiva publicação;

h) dar os esclarecimentos solicitados pelos acionistas, assim como facilitar o exame de todos os livros e documentos aos mesmos, em qualquer hora do expediente;

i) fixar o horário do trabalho, observar e fazer observar as leis trabalhistas;

j) comparecer, diariamente, na sede da Sociedade, gerir, resolver e fomentar todos os negócios de interesse da Sociedade, zelar pelo seu desenvolvimento, propor à Diretoria e à Assembléa Geral todos os negócios de alçada superior, e, enfim, desincumbir-se de sua função comercial, visando sempre o progresso da mesma.

Art. 24. Todos os documentos inerentes à administração da Sociedade serão válidos legalmente quando assinados pelo diretor-presidente.

Art. 25. A Diretoria poderá contratar, em comissão ou para serviços extraordinários, técnicos de comprovada capacidade, em funções de confiança.

CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL

Art. 26. A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente entre os acionistas, ou não de reconhecida idoneidade.

§ 1.º Em caso de vaga, falecimento, renúncia, impedimento por mais de dois meses, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo suplente mais votado, e, em igualdade de condições, pelo mais idoso.

§ 2.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléa Geral que os eleger.

§ 3.º Não poderão ser eleitos membros do Conselho Fiscal, os empregados da Sociedade, os parentes dos diretores até terceiro grau, e os que tiverem impedimento legal previsto na lei.

Art. 27. É assegurado aos acionistas dissidentes, que representarem pelo menos um quinto do capital social, e aos portadores de ações preferenciais, se houver, o direito de eleger, separadamente, um dos membros do Conselho Fiscal e o respectivo suplente.

Art. 28. Aos membros do Conselho Fiscal incumbem:

a) examinar e dar parecer sobre os negócios e operações da Sociedade referentes ao ano anterior, tomando por base o relatório, inventário, balanço e contas da Diretoria.

b) examinar mensalmente, em qualquer tempo, ou, pelo menos, de três em três meses, os livros e papéis da Sociedade, o estado da Caixa, devendo os diretores — ou liquidantes — fornecer-lhes as informações solicitadas;

c) lavrar no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal o resultado dos exames realizados na forma prevista nos estatutos.

d) denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo as medidas que reputarem úteis à Sociedade, levando, principalmente, ao conhecimento do advogado da Sociedade e da Assembléia Geral, para os devidos fins;

e) convocar a Assembléia Geral, se a Diretoria o não fizer ou retardar por mais de um mês a sua convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes;

f) a escolha de um perito contador, se necessário, para assistí-los no exame dos livros, do inventário, do balanço e das contas, devendo os honorários serem fixados pela Assembléia Geral.

Art. 29. A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecem às regras que definem a responsabilidade dos diretores.

CAPÍTULO VII

CONSELHO CONSULTIVO

Art. 30. Afim de dar parecer e orientar a Diretoria sobre novos negócios, dentro dos objetivos da Sociedade, será eleito pela Assembléia Geral, entre acionistas ou não, um Conselho Consultivo, composto de nove membros, devendo ser escolhidos para este fim, de uma só vez ou gradativamente, técnicos, engenheiros, negociantes e capitalistas, cuja idoneidade e capacidade reconhecidas, possam assegurar aos cálculos de previsão uma certa segurança de êxito.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Art. 31. O ano social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 32. No fim de cada exercício social, proceder-se-á a balanço geral para verificação de lucros ou prejuízos, e o inventário que obedecerá às regras previstas na lei, quanto às despesas, distribuição de dividendos, prescrições, avaliações, amortizações, depreciações e fundo de reserva.

Art. 33. O balanço e a conta de lucros e perdas da Sociedade obedecerão ao modelo estabelecido pela administração pública.

Art. 34. Dos lucros verificados em cada balanço anual, será feita a seguinte distribuição:

- a) dez por cento (10%) para fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital, até atingir o limite do capital social. Este Fundo de Reserva será aplicado em títulos de Dívida Pública até a quantia de vinte por cento do capital social.
- b) feita a dedução da alínea anterior, o restante será distribuído pela maneira seguinte:

15% (quinze por cento) para gratificação aos diretores.

3% (três por cento) para gratificação aos empregados e corretores da Sociedade, a exclusivo critério da Diretoria.

72% (setenta e dois por cento) para dividendos aos acionistas.

§ 1.º As gratificações à Diretoria e aos empregados e corretores terão o seu pagamento condicionado à distribuição de um dividendo mínimo de 6%. No caso de não pagamento, em virtude deste parágrafo e do art. 134 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o remanescente dos lucros líquidos terá a aplicação conforme deliberar a Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, depois do parecer do Conselho Fiscal.

§ 2.º Os dividendos não reclamados não renderão juros e reverterão em benefício, se passados cinco anos.

§ 3.º Se assim aprovar a Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, e for de conveniência da Sociedade, do montante a distribuir sob a forma de dividendos, será deduzida certa soma que será levada à conta de lucros suspensos e passará ao exercício seguinte.

§ 4.º Os diretores não poderão perceber percentagem alguma sobre os lucros líquidos verificados em balanço, se, pelo menos, não for distribuído aos acionistas um dividendo de 6%, conforme o art. 35.

CAPÍTULO IX

LIQUIDAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E FUSÃO

Art. 35. A liquidação, transformação, incorporação e fusão da Sociedade serão deliberadas em Assembléia Geral, sempre dentro do que estatue a lei.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. Aos fundadores da Sociedade será concedida uma décima parte do capital social subscrito, pelos trabalhos de organização, estudo e realização da incorporação.

Art. 37. No período de incorporação serão emitidas "opções" de ações, assinadas por dois dos fundadores autorizados pelos demais, devendo ser as mesmas substituídas por títulos definitivos, após a integralização do capital; no ato da subscrição será paga pelo subscritor a prestação inicial de 10 % (dez por cento) do valor sub-

crito, e o restante será pago pelo subscritor em nove prestações subsequentes de 10%, cada, a contar da data da subscrição; as opções integralizadas terão direito a juros de 6% (seis por cento) ao ano, a contar da data da sua integralização, e até a primeira distribuição de dividendos.

Art. 38. Os fundadores ficam autorizados a proceder às despesas necessárias à instalação, publicidade, corretagens e demais pagamentos e encargos exigidos pela finalidade da Sociedade, até que se opere a sua constituição definitiva, importando a subscrição da opção em aceitação explícita desta condição, e consequente autorização prévia do estatuido nos arts. 36 e 38 destes Estatutos; para o mesmo objetivo, poderão, ainda, os fundadores, contratar com terceiros, inclusive técnicos de capacidade comprovada, de que prestarão contas à Assembléia Geral Constituinte.

Art. 39. Os fundadores e seus prepostos respondem nos termos da lei pelos prejuízos que causarem por inobservância da lei e destes Estatutos.

Art. 40. Os casos omissos nos presentes estatutos serão regulados pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942. — Empresa Técnica Edificadora Limitada. — J. Nuffer. — N. Nascimento. — Renato de Alencar. (N. 10.543—24-7-42—63241).

IGREJA EVANGÉLICA BATISTA EM JACAREPAGUÁ

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

A Igreja Evangélica Batista em Jacarepaguá, fundada nesta Capital em 11 de março de 1922, onde tem sua sede, é uma comunidade religiosa, composta de número ilimitado de sócios de ambos os sexos, sem distinção de nacionalidade e tem por fim:

Reunir-se regularmente para o culto de adoração a Deus, estudo da Bíblia e pregação do Evangelho de Jesus Cristo;

Concorrer para o estabelecimento do Reino de Deus na Terra e no estabelecimento e manutenção de escolas e outras instituições que tenham o mesmo fim espiritual;

Cultivar relações fraternais com outras Igrejas Evangélicas e da mesma fé e ordem em toda a parte.

É administrada por uma Diretoria composta de presidente, 1 e 2 vice-presidentes, 1 e 2 secretários e um tesoureiro.

É representada pelo presidente em Juízo e fora dele.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os seus representantes contraírem expressa ou intencionalmente em nome da Igreja.

A dissolução e o destino do patrimônio, far-se-ão de acordo com o artigo 37 dos Estatutos.

Os Estatutos poderão ser reformados em Assembléia Geral com o quórum de dois terços dos membros da Igreja que estiverem no Rio de Janeiro:

A Diretoria. — Benjamim Monteiro da Silva, presidente, brasileiro, casado, ministro do Evangelho, residente à rua Elvira da Fonseca n. 39. — João de Deus Borges, secretário, brasileiro, funcionário público, casado, residente à estrada do Gabinal n. 236. — Albano Vieira Furtado, tesoureiro, brasileiro, casado, funcionário público, residente à estrada do Encanamento n. 49.

(N. 10.471 — 24-7-42 — 3647).

COMPANHIA ALIANÇA AGRÍCOLA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Aliança Agrícola, em 9 de junho de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 17.583, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 10 de abril de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu os membros do conselho fiscal, fixou os seus honorários bem como os da diretoria. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. (Selado com 2042). — Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942. — Carmen Cruz, aux. de esc. VIII. Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 10.549 — 24-7-42 — 2041).

SOCIEDADE BRASILEIRA DE EXPLOSIVOS RUPTURITA, S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita S.A., em 1 de julho de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 17.724, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 29 de abril de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941 e elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. Pagou de selo de arquivamento a importância de 2042. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 442. Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 10.555 — 24-7-42 — 3246).

SAO PAULO RAILWAY COMPANY, LIMITED

EXTRATO DO RELATÓRIO DO ANO DE 1941 — DIRETORIA

Oliver R. H. Bury, Esq., M. I. C. E., presidente — *Leadenhal Street, 144, E. C. Z.*

Rt. Hon. Lord Balfour of Burleigh — *Brucefield Clackmannan.*

George Macaulay Booth, 7, Princes Gate, S. W. 7. —

Gen. Brig. Guy Lubbock, C. M. G., D. S. O., The Glebe House, Westerham, Kent.

Rt. Hon. John A. C. Tilley, G. C. M. C., G. C. V. O., G. B. Felsham House, Suffolk.

RELATÓRIO

I. A diretoria apresenta aos acionistas seu Relatório e o Balanço referentes ao exercício que terminou em 31 de dezembro de 1941, que foi devidamente examinado.

II. A receita correspondente ao último exercício apurada na Linha Tronco (Santos a Jundiaí) montou em Rs. 451.530:385\$400 (£1,897,097 5s. 9d), havendo, pois, comparado com o exercício precedente, um aumento em moeda do país de Rs. 7.804:977\$500, ou 5,43 por cento, e um aumento em esterlinos de £13,815 7s. 2d. As despesas de funcionamento somaram Rs. 413.246:831\$900 (£1,417,803 3s. 0d.), ou 74,73 por cento da receita bruta, comparado com 74,96 por cento em 1940, tendo a receita líquida sido de Rs. 38.283:553\$500. A taxa cambial em média pela qual foram feitas remessas durante o exercício foi de 3.00470d., contra 3.14480d., no exercício de 1940. A esta taxa, a receita líquida foi equivalente a £479,294 2s. 9d., contra £471,619 19s. 9d. em 1940.

III. A receita correspondente ao último exercício apurada na Secção Bragantina montou em Rs. 2.530:299\$000 (£31,678 5s. 9d.), havendo, pois, comparado com o exercício anterior, um aumento em moeda do país de Rs. 336:288\$300 ou 15,33 por cento, e um aumento em esterlinos de £2,929 8s. 8d. As despesas de funcionamento foram de réis 3.245:302\$100 (£40,629 16s. 7d.), ou 128,26 por cento da receita bruta, comparado com 131,72 por cento em 1940, tendo o prejuízo no funcionamento sido de réis 715:003\$100. Corresponde isso, à taxa cambial média supra para remessas, ao equivalente de £8,951 10s. 10d., em cotejo com £9,119 7s. 7d. em 1940.

IV. Há a receber ainda importância orçada em 2.530:713\$800, correspondente a frete de café transportado aos armazéns reguladores (do Departamento Nacional do Café). Logo que esse dinheiro seja recebido, será incluído nas contas de receita pela taxa cambial média das remessas em esterlinos.

V. As despesas na Inglaterra, os juros sobre o valor do material em depósito e as contribuições ao Fundo de Pensões, no Brasil, reduzem a receita líquida global a £352.225 17s. 1d.

VI. A receita, inclusive o saldo proveniente do exercício anterior, bem como a transferência de £2,619 3s. 2d. de Fundo de Renovação de Pontes, e os juros sobre investimentos montam em £490,421 11s. 11d.

VII. Depois de debitados os juros sobre debentures da Companhia e juros em geral, bem como a importância pagável à Companhia associada, de acordo com o contrato, e mais o imposto sobre a renda e a contribuição para a Defesa Nacional, e feita a transferência de libras 100,000 para o Fundo de Reserva, permanece um saldo de £179,721 12s. 2d. disponível para ulteriores aplicações.

O pagamento do dividendo provisório sobre as ações preferenciais, em outubro de 1941, reduz o saldo a £154,721 12s. 2d.

A Diretoria propõe à Assembléa Geral o pagamento de um dividendo final de 2½ por cento sobre as ações preferenciais, que, somando ao dividendo provisório, perfaz 5 por cento ao ano (menos Imposto sobre a Renda), e sobre as ações comuns um dividendo de 2 por cento (isento de Imposto sobre a Renda), deixando um saldo disponível de £69,721 12s. 2d., para o próximo ano, comparado com £107,795 2s. 5d., disponível no exercício anterior.

VIII. O Chefe do Departamento de Estradas e Obras da Companhia e o respectivo Chefe do Departamento Mecânico atestam que o material rodante, as máquinas, linhas e obras tem sido mantidos em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

IX. Os Diretores que nesta ocasião renunciam seus cargos, de acordo com os Estatutos, são George M. Booth, Esq., e o Muito Honrado Sir John A. C. Tilley, que, sendo elegíveis, apresentam seus nomes para a reeleição.

X. Os Peritos Contadores Srs. Price, Waterhouse & Co. o Sr. W. L. Strain renunciam e, podendo ser novamente nomeados, apresentam suas candidaturas.

Por autorização, Oliver R. H. Bury, presidente. — Vernon Hinde, gerente de Londres e secretário, 111, Gresham House, Old Broad Street, Londres, E. C. 2. — 9 de maio de 1942.

DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO TERMINADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

		£
O Capital autorizado da Companhia consiste em £4,600,000, de que foram emitidas:		
Ações comuns	3,000,000	
Ações preferenciais não cumulativas de cinco por cento	1,000,000	
	<u>£4,000,000</u>	
		£
As Debêntures emitidas e em circulação são:		
De cinco e meio por cento	750,000	
De cinco por cento	250,000	
De quatro por cento	1,000,000	
De cinco por cento resgatáveis ao par em 1.º de janeiro de 1971 ou a £102 por cento em 1.º de janeiro de 1943 ou em data posterior..	447,774	
	<u>£2,447,774</u>	

A. M. Wellington, superintendente. — (Assinatura ilegível), contador da S. P. R.

CONTA DE RENDA LÍQUIDA CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO TERMINADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

	£	s.	d.
Juros sobre Debêntures correspondentes ao exercício, até a presente data (pagos e acrescidos)	116,336	4	0
Fundo de Amortização de Debêntures resgatáveis a 5%	7,216	6	0
Juros em geral	204	2	5
Importância paga à Companhia associada, conforme contrato	66,943	7	4
Transferido para a Conta de Reserva Geral	100,000	0	0
Imposto sobre a Renda e Contribuição para a Defesa Nacional	20,000	0	0
Dividendo provisório sobre Ações Preferenciais pago em outubro de 1941	25,000	0	0
Saldo da Renda Líquida disponível para aplicações	154,721	12	2
	<u>£490,421</u>	<u>11</u>	<u>11</u>
Saldo do exercício anterior, depois de pagos os dividendos, etc.	107,795	2	5
Transferência do Fundo de Restauração de Pontes para ocorrer as despesas com a renovação de pontes	2,619	3	2
Receita apurada neste exercício:			
Juros sobre investimentos, menos Imposto sobre a Renda que foi deduzido	581	15	1
Receita líquida da Linha Tronco e da Secção Bragantina, conforme demonstração	£352,255	17	1
Juros sobre o saldo de material em depósito	£27,169	14	2
	<u>£490,421</u>	<u>11</u>	<u>11</u>

A. M. Wellington, superintendente. — (Assinatura ilegível), contador da S. P. R.

APLICAÇÃO DO SALDO DA RENDA

	£	s.	d.
Disponível para aplicação:			
Saldo da Conta de Renda Líquida	154,721	12	2
	<u>£154,721</u>	<u>12</u>	<u>2</u>
Aplicação:			
Dividendo de 5% ao ano proposto sobre Ações Preferenciais	25,000	0	0
Dividendo de 2% ao ano proposto sobre Ações Comuns	60,000	0	0
Saldo que passa para o Exercício seguinte	69,721	12	2
	<u>£154,721</u>	<u>12</u>	<u>2</u>

A. M. Wellington, superintendente. — (Assinatura ilegível), contador da S. P. R.

CONTA DE RENDIMENTO

inclusive Receita e Despesas da Secção Bragançina

EXERCÍCIO TERMINADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940		RECEITA	EXERCÍCIO TERMINADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941	
Rs.	ao câmbio de 3d. 14480		Rs.	ao câmbio de a 3d. 00170
	£ s. d.	Transporte de Passageiros, a saber:		£ s. d.
12,287:374\$100	161,005 11 3	1940	12,543:369\$100	157,037 15 1
16,329:839\$300	213,975 6 7	2,465,977 1.ª classe 2,471,104	16,567:479\$800	207,417 18 10
		14,336,937 2.ª classe 14,705,017		
		44,583 Imigrantes 24,681		
28,617:213\$700	374,980 17 10	16,817,497	29,110:818\$900	364,455 13 11
4,176:443\$900	54,725 6 9	Encomendas, cavalos, veículos, cães, etc. ...	4,727:773\$100	59,189 15 1
386:398\$600	5,063 2 2	Telegrafo	421:787\$500	5,280 12 1
		Transporte de Mercadorias, a saber:		
105,239:318\$400	1,378,985 17 5	1940	112,451:843\$700	1,407,850 4 7
2,557:165\$200	33,507 7 9	Ton. metr. Mercadorias Ton. metr.	2,750:965\$800	34,440 18 11
96:410\$500	1,263 5 11	5,875,777 6,129,092		
1,334:634\$200	17,188 3 2	Gado em pé		
508:173\$500	6,658 15 4	Quilometragem e Estada		
1,413:134\$600	18,909 17 6	Rendas Diversas, a saber:		
1,560:526\$000	20,448 1 10	Armazenagem	1,797:483\$900	22,503 15 0
		Aluguéis	546:883\$600	6,816 15 1
		Material velho vendido	380:295\$800	4,761 2 11
		Diversos não classificados	1,872:801\$800	23,446 13 11
115,919:418\$600	1,912,030 15 8	Receita apurada no Brasil	154,060:684\$100	1,928,775 11 6
	133 12 6	Recebimentos na Inglaterra, a saber:		133 15 0
	£1,912,164 8 2	Taxa de transferência		£1,928,909 6 6
EXERCÍCIO TERMINADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940		DESPESAS	EXERCÍCIO TERMINADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941	
Rs.	ao câmbio de 3d. 14480		Rs.	ao câmbio de a 3d. 00470
	£ s. d.			£ s. d.
16,023:649\$800	209,963 4 6	Conservação da Estrada e das Estações	13,700:769\$300	171,527 18 5
47,864:106\$900	627,179 7 0	Força locomotora	51,623:368\$100	646,303 1 2
7,978:307\$400	104,542 8 5	Consertos de Carros e Vagões	7,363:949\$600	92,193 11 7
25,079:839\$400	328,629 9 11	Despesas de Tráfego	26,676:304\$600	333,976 4 4
6,505:565\$100	85,244 11 9	Despesas Gerais	6,974:502\$800	87,317 17 5
592:409\$400	7,762 10 9	Despesas Judiciais	362:469\$400	4,537 19 4
6,579:131\$900	86,208 11 2	Despesas Diversas (incl. Taxas sobre Remessas e Compensações)	4,128:380\$000	51,685 12 0
		Quilometragem e Estada	5,662:390\$200	70,890 15 4
110,623:009\$900	1,449,530 3 6	Total	116,492:134\$000	1,458,432 19 7
20,202 15 4		Despesas de Administração na Inglaterra ...	18,907 2 6	
24,966 16 3	115,877 12 7	Juros sobre saldos de Material em depósito ...	27,169 14 2	118,220 9 10
70,708 1 0	1,565,407 16 1	Fundo de Pensões, Brasil	72,143 13 2	1,576,653 9 5
		Saldo levado à Conta de Receita Líquida		
355,875 19 8	346,756 12 1	Receita líquida — Linha Tronco	361,207 7 11	352,255 17 1
9,119 7 7	£ 1,912,164 8 2	Menos — Prejuízo na Secção Bragançina ..	8,951 10 10	
				£1,928,909 6 6

(Assinatura ilegível), superintendente — (Assinatura ilegível), contador da S.P.R.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

	£	s.	d.	£	s.	d.	£	s.	d.
Capital autorizado e emitido:									
£3,000,000 em ações comuns autorizadas: £3,000,000 emitidas....				3,000,000	0	0			
£1,000,000 em ações preferenciais não-cumulativas de 5%.....				1,000,000	0	0	4,000,000	0	0
Debêntures:									
5 ½ % — £ 750,000				750,000	0	0			
5 % — £ 250,000				250,000	0	0			
4 % — £1,000,000				1,000,000	0	0			
5% — Resgatáveis em ou antes de 1.º de janeiro de 1971:									
Importância devida em 31 de dezembro de 1933.....	500,000	0	0						
Menos — Resgatadas até 31 de dezembro de 1941.....	52,226	0	0	447,774	0	0	2,447,774	0	0
Fundo para resgate de debêntures.....							52,226	0	0
Prêmios receb. sobre debêntures emitidas:									
Em 31 de dezembro de 1932.....	557,355	15	0						
Menos — Desconto sobre debêntures emitidas em 1933.....	22,500	0	0	534,855	15	0			
Diversos recebimentos de capital no Brasil.....				47,098	4	4			
Consignações para acudir a despesas de capital:									
Das Receitas	852,105	0	4						
Das Reservas	1,465,692	16	1						
Das Reservas para custeio de levantamentos, etc. — Serra do Mar	156,642	11	9	2,474,440	14	2	3,056,394	13	6
Reservas:							9,556,394	13	6
Em 31 de dezembro de 1940.....	783,270	5	1						
Fundo para substituição do material rodante:									
Em 31 de dezembro de 1940.....	721,911	0	0						
	1,505,181	5	1						
Menos — Importâncias deduzidas em 1941 para ocorrer a Des-									
pesas de capital.....	5,605	12	11	1,499,575	12	2			
Mais — Importância levada à Conta de Receita Líquida.....				100,000	0	0	1,599,575	12	2
Fundo para renovação da via permanente.....							2,409	18	2
Fundo para renovação de pontes:									
Em 31 de dezembro de 1940.....				9,384	14	0			
Menos — Transferido para a Receita para as despesas durante o				2,619	3	2	6,765	10	10
ano de 1941.....									
Frete não recebidos de café, nos armazens reguladores:									
Calculados em réis 2.530:713\$800 a 3-3/128d.							31,882	4	1
(Existem pedidos de indenização por café não recebido, não sendo possível, no momento, apurar a responsabilidade).									
Juros sobre notas promissórias em suspenso.....							1,797	8	3
P A S S I V O:									
No Brasil:									
Credores diversos.....	243,591	1	1						
Companhia associada:									
Importância a pagar, conforme contrato, 5.313:763\$600 a	66,943	7	4	310,534	8	5			
3-3/128d.									
(Não se acha incluída nenhuma verba relativa a Impostos Fe-									
derais e Estaduais em discussão, correspondentes aos anos									
de 1936 a 1941. A Companhia deu parte de garantia a esse									
respeito e pagou parte sob protesto).									
Na Inglaterra:									
Conta de imposto sobre a renda.....	141,258	19	0						
Juros sobre debêntures, pagáveis em 1.º de janeiro de 1942,	29,034	13	6						
menos o imposto sobre a renda.....	656	2	9						
Dividendos e juros não reclamados.....	3,107	16	2	143,967	11	5	451,501	19	10
Credores diversos									
Conta de Renda:									
Saldo, conf. demonstração							154,721	12	2
							£11,808,048	19	0

Despesas de capital:**Linha tronco — bitola de 5 pés e 3 polegadas:**

Reconhecidas pelo Governo Federal do Brasil, inclusive juros pagos durante a construção, conforme demonstração.....
 Importância não reconhecida pelo Governo Federal do Brasil..
 Despesas adicionais com material rodante posto em serviço desde 1912, não incluídas no capital reconhecido pelo Governo Federal do Brasil.....

6,638,802 15 11
 100,000 0 0
 2,660,949 5 10

9,399,752 1 9

Custo de levantamentos, etc. — Serra do Mar.....

156,642 11 9

9,556,394 13 6

Secção Bragantina e ramal de Piracaiá — bitola de 1 metro:**Secção Bragantina:**

Pago pela respectiva aquisição.....
 Dispendido na Estrada.....

115,000 0 0
 233,807 0 11

348,807 0 11

Ramal de Piracaiá:

Custo de construção.....

244,281 2 6

593,088 3 5

Valor dos prédios e terras, pelo custo, menos depreciações.....

16,826 11 9

Companhia subsidiária:

Investimento abaixo do custo.....
 Conta de empréstimo.....
 Menos conta corrente

148,891 10 5
 324 4 2

46,099 17 7

148,570 6 3
 41,862 16 10

106,707 9 5

152,807 7 0

Titulos recebidos do Banco do Brasil para remessa em mil-réis:

Pagaveis em dois anos.....
 Juros

86,279 5 9
 1,797 8 3

88,076 14 0

Menos vencidos e pagos na presente data.....

69,727 7 9

18,349 6 3

ATIVOS:**No Brasil:**

Melhoramentos em suspenso.....
 Materiais em depósito e em trânsito.....
 Titulos depositados para garantia.....
 Fretes e outras contas a receber.....
 Impostos pagos sob protesto.....

32,951 1 5
 629,677 18 9
 3,644 10 6
 150,622 18 2
 65,093 2 11

Dinheiro em Bancos, em depósito e em caixa:

Réis 28.842:720\$300 a 3-3/128d.

363,363 13 11

1,245,353 5 8

Na Inglaterra:

Devedores diversos
 Investimentos, pelo custo, menos Reserva.....
 Letras a receber.....
 Dinheiro em Bancos e em caixa.....

699 0 7
 4,379 0 2
 101,905 6 10
 118,246 3 10

225,229 11 5

1,470,582 17 1

£11,808,048 19 0

Oliver R. H. Bury — Guy Lubbock, diretores. — (Assinatura ilegível), superintendente. — (Assinatura ilegível), contador da S.P.R.

(APENSO AO BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1941)

Certificamos, para conhecimento dos Acionistas da Companhia, que, tendo examinado o Balanço e as Contas, confrontando-os com os respectivos livros e comprovantes existentes em Londres, e com as Contas, devidamente examinadas por peritos contadores, vindas de São Paulo, e tendo nos sido fornecidas todas as informações e explicações por nós pedidas, somos de parecer, que o Balanço foi extraído em devida ordem, de modo a oferecer uma idéia real e exata do estado dos negócios da Companhia, de conformidade com o que nos foi dado verificar, baseados nas informações e explicações que nos foram dadas, bem como nos livros e contas que nos foram exibidos.

27 de abril de 1942. — Price, Watherhouse & Co. — W. Loudon Strain, peritos contadores.

Observação baseada na secção 126 (1) da Lei de 1929 que rege as Sociedades Anônimas

As contas da Companhia subsidiária apresentam no exercício terminado em 31 de dezembro de 1941 um pequeno lucro que, nas Contas da dita Companhia, foi levado à coluna oposta ao saldo devedor da Conta de Lucros e Perdas.

Dito lucro não foi levado em consideração nas contas desta Companhia. — Oliver R. H. Bury — Guy Lubbock, diretores. — (Assinatura ilegível), superintendente.

(N. 10.511 — 24-7-942 — 907\$8)

ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 20 de julho de 1942, no prédio sito à avenida Paulista, 200, nesta Capital de São Paulo, sede da mesma Congregação de Santa Catarina, de acordo com os estatutos, foram convocadas devidamente, por carta, a reunirem-se em assembleia geral extraordinária, as seguintes senhoras, todas sócias da mesma Associação, a saber:

Sra. Wunibalda Ana Kosing, diretora geral; Ubaldia Maria Ehlert, Placida Martha Fittkau, Esther Martha Fittkau, membros do Conselho Administrativo.

Ennata Anes Hoffman por si e como procuradora das sócias: Natalia Crescencia Bremm, Hildegardis Elisabeth Tresp, Lucina Clara Schacht, Saturnina Josefina Goltz, Luiza Elisabeth Rittel, Inacia Maria Redmann, Christora Ana Romahn, Maria Guiomar Friedenreich, Adriana Franziska Hermanski, Sofia Ida Müller, Helena Perpetua Schaefer, Branca Sonja Stoffels, Regina Gabriela Junqueira, Evarista Lidia Pascini, Praxedes Lucia Backes, Firminia Conceição Campos.

Jovita Berta Lilienthal, por si e como procuradora das sócias: Eulalia Martha Herholz, Cordula Augusta Herrmann, Tarsila Augusta Fox, Paula Elisa Schaefer, Humiliata Elisabeth Kranich, Placida Ana Herzner, Romualda Agatha Kuhn, Modesta Hedwig Liedigk, Sebastiana Agatha Lobert, Gregoria Agnes Sokolowski.

Ana Rosa Nitschmann, por si e como procuradora das sócias: Edmunda Amanda Blank, Dominica Augusta Griehl, Hildegundis Augusta Kellmann, Inês Thekla Jaschinski, Tabitha Ana Klafki, Sylvia Agnes Lykusa, Celina Ana Lingnau, Gisela Elsa Hommel, Luitgardis Ana Wittmann, Rafaela Gertrud Gackowski, Gertrudes Maria de Lourdes Amaral, Agape Elisabeth Certa, Leoncia Antonia Mateblowski, Leonis Abigail Coimbra, Imaculada Virginia Brétas.

Claudia Ana Schulz, por si e como procuradora das sócias: Eustochim Margarida Salm, Coleta Lucia Witt, Leonarda Eva Piesz, Adélia Mathild Anst, Raimunda Rosalina Schroeder, Consolata Augusta Juschus, Ludovica Olga Neuwald, Thekla Natalie Gross, Inocencia Thereza Splanemann, Heribalda Lucia Konzen, Crescencia Martha Kruth, Benicia Hilda Everling, Friedeberta Agatha Heinke, Filotea Margarida Delwaux.

Edith Ana Zint, por si e como procuradora das sócias: Macrina Maria Zimmermann, Isabela Maria Kosing Slyveria Ana Scharnick, Leocadia Ana Dielhelm, Basilia Maria Schwendt, Modesta Francisca Piech, Imelda Paulina Angst, Alvara Hedwig Wohlgemut, Emerencia Cecilia Poschmann, Irma Agathe Funk, Inês Catarina Preuss, Deolinda Gentilia Stocco, Siegberta Maria Welter, Norberta Maria Bervian, Josefina Maria Thiel, Carista Maria Gawronski.

Fulgencia Maria Reddig, por si e como procuradora das sócias: Margarida Magdalena Krause, Crisostoma Ottilia Johanna Gross, Geralda Martha Freytag, Celeste Agatha Bauchrowitz, Clementina Isabel Rohr, Clara Maria Candida dos Santos, Philomena Lucia Gross, Alfreda Maria Kelputh, Letícia Ana Maria Felicitas de Guimarães Jobim, Magna Imelda Selbach, Irene Antonia Czermak, Ursula Elsa Bremm, Justina Rosalina Wickert, Berts Theresa Liedke, Blanda Dorothea Klippel, Afonsa Maria Scherer, Melania Maria Stein, Magdalena Ana Steffens, Paulina Veronica Hoffmann, Prisca Maria Motzki, Cecilia Antonieta Blessmann.

Apolonia Maria Pich, por si e como procuradora das sócias: Eustaquia Magdalena Behrendt, Brigida Elisabeth Theresia Schwark, Vicenta Martha Vonberg, Beatriz Maria Mathilde Becker, Aloisia de Gonzaga Maria Lucia Jaeger, Bonifacia Maria Horacek, Dionisia Josefina Pletsch, Vicentina Marina F. Sampaio, Benigna Rosa Maria Graw, Escolastica Veronica Braun, Agatonina Valeria Klingenberg, Joana Elisabeth Flack, Germana Elisabeth Welter, Barbara Catarina Lauksen, Wilibalda Amalia Kuhn, Marcelina Olga Pletsch.

Regina Elisabeth Dulisch, por si e como procuradora das sócias: Generosa Margareta Kerdekewitz, Theodora Emilie Treis, Marta Catarina Lottermann, Notburga Maria Vier, Albana Ana Zimny, Rheinharda Mathilde Friedrich, Severa Catarina Perk, Ottilia Maria Doves, Rosa Magdalena Hoff, Clotildis Coralina Medeiros.

Simplicia Martha Fabek, por si e como procuradora das sócias: Winefrida Delfina Berwanger, Alferia Crescencia Neis, Aloisia Clara Dankowski, Cristina Catarina Afflen, Roswitha Helene Packheiser, Maria da Conceição Friderichs, Marina Mathilde Schmitz, Bernadette Delfina Lidwina Flach, Verena Franziska Wittmann, Justa Maria Walker, Julitta Magdalena Schwark, Antonia Leopoldina Kunzler, Zita Amalia Lunkes, Adelaide Agatha Burchert, Vitalia Cecilia Ody, Cacilda Maria Both, Clarice Ana Konzen, Eugenia Josefina Fussieger, Emiliana Erica Schneider.

Asteria Natalia Jeschinowski, por si e como procuradora das sócias: Josefa Lidwina Gehlen, Valentina Josefina Thiel, Salesia Clara Müller, Samuela Eva Müller, Dolores Mercedes Silveira, Agostinha Ana Flach, Mechtildis Irma Stoffel, Canisia Catarina Finkler, Perpetua Florentina Schneider, Cristiana Martha Wichmann, Blandina Emma Schneider, Macaria Frida Schneider.

Martina Angelina Kunzler, por si e como procuradora das sócias: Asela Maria Heinrich, Maria Nicola Schröter, Maria Casimira v. Blonski, Maria Regina Vier, Maria Genoveva Hoff, Maria Catarina Neuwald, Juliana Maria Kirch, Maria Valeria Berwian.

Lidwina Isabel Bergmann, por si e como procuradora das sócias: Placida Theresia Schröter, Alexia Olga Gerhard, Michela Olivia Büttenbender, Dorothea Rosalina Petri, Irmengard Maria Backes, Maria Theresia Klein, Maria Crispina Göerigk, Jeronima Martha Fox.

Assumida a presidência, a diretora, Sra. Wunibalda Ana Kosing, por aclamação das demais sócias, foi declarada aberta a sessão, e convidada para secretária a sócia, Sra. Esther Martha Fittkau.

Em seguida, pela Sra. presidente, foi dito, que, sendo desejo das sócias residentes do Rio Grande do Sul, a autonomia administrativa e patrimonial, da vida e bens da antiga sociedade Caritativa e Literária de Santa Catarina, representadas nesta reunião por bastante procuração, propôs à assembleia geral as seguintes modificações dos estatutos:

Ao artigo primeiro dos estatutos da Associação Congregação de Santa Catarina, onde se escreve: Tem como sede a Capital do Estado de São Paulo, acrescente-se: "E Hamburgo Velho, no distrito de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul."

Ao artigo vigésimo primeiro — do patrimônio social —

Art. 21, que diz:

"O patrimônio social atual da Associação compõe-se dos moveis empregados no preenchimento dos fins sociais e dos imoveis que possui" — acrescente-se o seguinte parágrafo único:

A Associação Congregação de Santa Catarina com sede em Hamburgo Velho, distrito da cidade de Novo Hamburgo, pode pôr e dispor dos bens moveis, semoventes e imoveis e daqueles que adquirir no Estado de Rio Grande do Sul ou em qualquer outro Estado, com plena liberdade patrimonial e administrativa, podendo adquirir, alienar, onerar, hipotecá-los, independentemente de qualquer aquiescência da sede de São Paulo, sendo que os bens patrimoniais pertencentes à Associação Congregação de Santa Catarina, com sede em São Paulo, constantes dos situados nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e no Distrito Federal e os demais que venha a adquirir, ficam separados do patrimônio da mesma Associação Congregação de Santa Catarina com sede em Hamburgo Velho, não respondendo os respectivos patrimônios por quaisquer obrigações assumidas pela direção de qualquer das sedes, regendo-se ambas as Associações pelos mesmos estatutos, já aprovados pela assembleia de 10 de dezembro de 1939 e publicados no *Diário Oficial* do dia 20 do mesmo mês e ano, no Rio de Janeiro.

Postas a votação essas modificações, foram aprovadas.

A assembleia geral resolveu, que ficassem em pleno vigor todos os demais artigos dos estatutos publicados.

A Sra. presidente, uma vez aprovada a reforma dos estatutos, declarou que, em vista do seu estado de saúde, pediu a assembleia geral, que elegeisse uma nova diretoria e Conselho Administrativo pelo tempo de seis anos, nos termos dos mesmos estatutos aprovados.

A assembleia geral, concordando com a vontade da Sra. presidente elegeu para diretora geral a Sra. Judith Ana Müller e para o Conselho Administrativo a Sra. Macrina Maria Zimmermann, a Sra. Wunibalda Ana Kosing e a Sra. Esther Martha Fittkau.

Pela nova diretora geral, Sra. Judith Ana Müller, foi dito que, havendo conveniência em autorizar a venda, a compra e troca de bens imoveis pertencentes à Associação Congregação de Santa Catarina em São Paulo, solicitava desta assembleia geral extraordinária, que, nos termos do art. 11, n. 5, fossem concedidos à diretora geral poderes especiais para vender, comprar, hipotecar e trocar bens imoveis da mesma Associação, podendo outorgar e aceitar escrituras públicas e praticar todos os atos e formalidades exigidas em Direito Civil, referentemente ao assunto.

Posta em discussão a solicitação supra, foi a mesma unanimemente aprovada, tendo sido também aprovados todos os atos praticados, após a última assembleia, realizada em 29 de novembro de 1940, pelas diretoras e Conselhos Administrativos, tornando-os válidos para todos os efeitos. Depois, examinados pelo Conselho Administrativo, as contas e o balanço geral, foram eles aprovados.

Finalmente, de conformidade com os estatutos, a diretora geral fez as seguintes nomeações: para o cargo de diretora local do Santuário "Santa Catarina" em São Paulo, a Sra. Lidwina Isabel Bergmann; para a Casa de Saúde São José no Rio de Janeiro, a Sra. Anastacia Ida Amstalden; para o Colégio "Santa Catarina" em Juiz de Fora, a Sra. Pacifica Maria Scherbauer; para o Hospital Santa Teresa em Petrópolis, a Sra. Paula Elisa Schaefer; para a escola "Santa Catarina", recentemente fundada no Alto da Mooca, nesta Capital, a Sra. Noémia Clotilde Gossler.

Durante aquele período foram aceitas as seguintes novas sócias: Margarida Maria Behlau, Adelgundis Irma Jung, Wilibalda Amalia Khun, Flavia Valeria Assmann, Leonila Clotilde Both, Lioba Agata Schütz, Lucila Asela Assmann, Candida Marta Maldaner, Liboria Wilma Pientz.

Faleceram: Mauricia Basila Klöckner, Thadéa Marta Witt, Ambrosina Ana Kempert, Beata Augusta Heinrich.

Não havendo outro assunto a tratar, foi pela presidente declarada encerrada a sessão da qual para constar lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada, pela diretoria geral, pelo Conselho Administrativo, pelas demais presentes e procuradoras, e por mim, secretária, que a escrevi.

São Paulo, 20 de julho de 1942. — Esther Martha Fittkau. — Judith Ana Müller. — Macrina Maria Zimmermann. — Wunibalda Ana Kosing. — Placida Martha Fittkau. — Ana Rosa Nitschmann. — Editha Ana Zint. — Modesta Justina Kosing. — Jovita Berta Lilienthal. — Asteria Natalia Jeschinowski. — Amalberta Berta Pohlmann. — Simplicia Martha Fabek. — Apollonia Maria Pich. — Claudia Anna Schulz. — Stanislava Elisabeth Baugratz. — Virgilia Martha Hoppe. — Willibrorda Anna Lingnau. — Irmintrudis Martha Neuwald. — Lidwina Isabel Bergmann. — Elisabeth Valeria Zimmermann. — Celestina Helena Kostowski. — Christiana Agnes Klement. — Laurencia Mathilde Seidel. — Salesia Anna Reimann. — Hilária Anna Bromerschenkel. — Anunciata Clara Johanna Kaemmerer. — Deolinda Gentil Stocco. — Regina Elisabeth Dulisch. — Martina Angelina Kunzler. — Catharina Sybilla Welter. — Matutina Helene Borowski. — Marcellina Anna Zimmermann. — Gaudencia Maria Bergmann. — Romualda Paulina Franziska Küler. — Rainildis Ana Agatha Schaedler. — Bernarda Paulina Junges. — Walburga Anna

Brosch. — Evalda Luisa Schütz. — Lucila Asella Assmann. — Gabriella Maria Friebel. — Ennata Agnes Hoffman. — Constança Stephanie Degering. — Epifania Anna Poschmann. — Mathidis Lidwina Steffen. — Friedeswida Rosa Tresp. — Luitberga Anna Volkmann. Theresia Gertrud Schlesiger. — Leocritia Anna Neumann. — Gisberta Rosa Gries. Fulgentia Maria Reddia. — Adolfinia Augusta Harnau. — Evelina Theresia Poschmann. — Julia Rosa Maria Schmitz. — Candida Maria Maldaner. — Amaltrudis Ida Wagner. — Ildefonsa Anna Pfeiffer. — Ermelindis Emilia Sahm. — Antolia Francisca Czakert. — Proba Agnes Kuhnke. — Noémia Clotilde Gossler. — Seraphina Francisca Neumann. — Margarida Maria Behlau — p. Associação Congregação de Santa Catarina — Irma Ubaldia Maria Ehlert.

(N. 10.537 — 24-7-42 — 336\$6)

EDIFÍCIO SENADOR DANTAS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EDIFÍCIO SENADOR DANTAS, S. A., REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 1941

Aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, presentes na sede da Companhia à Avenida Presidente Wilson n. 188, às quinze horas, dez acionistas representando a totalidade das ações da Companhia, o diretor Armando Pires, abre a sessão, e pede à assembléia indique um dos acionistas para presidente da mesa. Por aclamação foi indicado o Sr. Oscar da Costa, que, assumindo a presidência, depois de agradecer a sua escolha, convidou para secretário o Sr. Raphael Quaresma que tomou assento à mesa. O Sr. presidente verificando pelo livro de presenças haver número legal, dá início aos trabalhos, declarando constituir o fim da reunião na reforma dos Estatutos da Companhia para enquadrá-los dentro dos preceitos da nova Lei das Sociedades Anônimas. A seguir explica terem sido feitas cinco (5) convocações conforme se verifica dos exemplares dos jornais *Diário Oficial* e os *O Jornal*, respectivamente dos dias 30 de maio, 3 e 12 de junho, 14, 21 e 28 de junho, 1, 8 e 22 de julho, 14, 21 e 28 de agosto, 5 e 18 de setembro, o 7 de outubro e dos dias, de 31 de maio a 4 e 13 de junho, 15, 22 e 29 de junho, 1, 13 e 20 de julho, 14, 21 e 29 de agosto, 5 e 14 de setembro e 8 de outubro, cujos exemplares exibem, sendo esta reunião em 5.ª convocação. Dando início aos trabalhos o senhor presidente manda seja feita a leitura da proposta da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal. A seguir o Sr. secretário procede à leitura da seguinte proposta: "Srs. acionistas — Tendo esta Diretoria que reformar os Estatutos para adaptá-los à nova lei das Sociedades Anônimas apresenta o projeto anexo a esta proposta para uma reforma completa dos Estatutos, satisfazendo a todas as exigências das leis em vigor. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1941. — Armando Pires. — Arthur Pires". Bem como o parecer do Conselho Fiscal nos seguintes termos: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Edifício Senador Dantas, S. A., tendo examinado a proposta da Diretoria e o projeto dos Estatutos são de parecer que a assembléia geral deve aprovar a proposta e a reforma dos Estatutos por serem do interesse social. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1941. — Joaquim Ferreira Coelho. — Arnaldo Baldesté. — Antonio França Filho". Achando-se sobre a mesa o projeto dos Estatutos já enquadrados nos novos dispositivos legais, o Sr. presidente, digo, o Sr. secretário procede a sua leitura: "Estatutos — Edifício Senador Dantas, S. A. — Capítulo 1.º — Art. 1.º — Sob a denominação de Edifício Senador Dantas, S. A., fica constituída com a duração de quarenta anos, uma Sociedade Anônima, que se regerá por estes Estatutos e subsidiariamente pela legislação em vigor. Art. 2.º — A Sociedade tem por objeto a administração de bens próprios, atuando nesta Capital ou fora dela. Parágrafo único. Fica compreendido no objeto da sociedade a edificação de prédios nos terrenos de sua propriedade, podendo para esse fim, os administradores contratarem as construções nas condições que julgarem mais convenientes aos interesses sociais. Art. 3.º — A Sociedade tem a sua sede, domicílio legal e foro na Cidade do Rio de Janeiro. Art. 4.º — A dissolução e liquidação da Companhia verificar-se-ão, de acordo com as disposições das Leis que vigorarem à respeito. Capítulo 2.º — Art. 5.º — O capital é de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis) dividido em 1.000 (mil) ações de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma integralizadas, podendo ser aumentado por deliberação da assembléia geral convocada para esse fim. Art. 6.º — As ações terão sempre a forma nominativa e cada ação dá direito a um voto. Capítulo 3.º — Art. 7.º — A assembléia geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e deliberará sobre os assuntos mencionados no anúncio da convocação. Parágrafo 1.º — A assembléia ordinária que terá por fim tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço geral das operações da Companhia e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, reunir-se-á anualmente, na segunda quinzena do mês de março. Parágrafo 2.º — A assembléia extraordinária terá lugar quando forem convocados para tal fim os acionistas. Art. 8.º — De modo geral compete à Diretoria a convocação da assembléia geral que observará na sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais à respeito. Art. 9.º — O acionista poder-se-á fazer representar nas assembléias por procurador que prove ser acionista e satisfaça as demais condições à representação. Art. 10.º — As deliberações da assembléia geral são tomadas por maioria de votos dentro das prescrições legais. Capítulo 4.º — Art. 11.º — A administração da sociedade será exercida por uma diretoria composta de um presi-

dente e um gerente, eleitos em assembléia geral, entre os acionistas residentes no país. Art. 12.º — O mandato da diretoria será de cinco (5) anos, podendo ser reeleitos os seus membros. Art. 13.º — Cada diretor caucionará 50 (cinquenta) ações para garantia de sua gestão. Art. 14.º — No caso de impedimento ou vaga de qualquer diretor o outro convidará um acionista para substituí-lo. No caso de vaga a substituição do diretor será válida até a realização da assembléia geral ordinária, que elegerá o substituto para completar o prazo do mandato do substituído. Art. 15.º — Cada diretor receberá mensalmente a remuneração fixa de 3:000\$000 (três contos de réis) e mais uma percentagem sobre os lucros líquidos segundo os dispostos no art. 28, letra c. Art. 16.º — A diretoria compete: a) cumprir e fazer cumprir estes Estatutos, bem como as resoluções das assembléias gerais; b) nomear e demitir livremente os empregados, como, digo, bem como fixar-lhes os vencimentos e gratificações; c) convocar as assembléias gerais; d) exercer livre e geral administração para o que lhe são concedidos amplos e irrestritos poderes para alienarem ou gravarem bens moveis ou imoveis, pertencentes à sociedade, contraírem empréstimos ou quantias hipotecárias e outras quer dos bens atuais da sociedade, como dos que futuramente venha a mesma a possuir por aquisição ou construção, podendo contratar, assinar, transigir independentemente de consulta, licença ou ratificação de assembléia geral da sociedade. Art. 17.º — Todo o expediente, recibo comum, os de alugueis, contratos de locação, cheques, vales postais, correspondência registrada com ou sem valor, juros de títulos de renda, poderão ser assinados por um só diretor. Artigo 18.º — Todos os documentos que importarem em maior responsabilidade da Companhia serão assinados por dois diretores. Art. 19.º — A Sociedade representada por dois diretores pode constituir procurador com poderes especiais para assinar cheques e outros documentos relativos à administração. Art. 20.º — Ao presidente compete: a) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante as autoridades e poderes públicos do país e de modo geral perante terceiros; b) organizar e apresentar anualmente à assembléia geral o relatório das operações assinado pelo outro diretor; c) tomar conhecimento de todos os assuntos de interesse geral, propondo e executando as medidas eficientes para um maior desenvolvimento social. Art. 21.º — Ao diretor gerente compete: a) gerência geral e a tesouraria; b) assinar os balanços em conjunto com o presidente; c) substituir o presidente em seus impedimentos. Art. 22.º — A diretoria se reunirá todas as vezes que os interesses sociais o exigirem, lavrando-se ata, das resoluções no livro próprio. Capítulo 5.º — Art. 23.º — Haverá um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos anualmente pela assembléia geral, podendo ser reeleitos. Art. 24.º — Cada membro do Conselho Fiscal perceberá a remuneração que lhe for fixada pela assembléia geral que o eleger. Art. 25.º — Compete ao Conselho Fiscal: a) apresentar à assembléia geral ordinária seu parecer sobre os negócios e operações sociais do último exercício e na extraordinária quando for solicitado; b) proceder ao exame dos livros e documentos da Sociedade e verificar o estado da Caixa, afim de formular o seu parecer sobre o relatório e contas anuais apresentadas pela diretoria; c) verificar se foram fielmente cumpridas, digo, executadas todas as deliberações dos órgãos da administração e todos os dispositivos legais. Art. 26.º — O Conselho Fiscal reunir-se-á de 3 em 3 meses e das suas resoluções e reuniões far-se-á a respectiva ata no livro próprio devidamente legalizado. Capítulo 6.º — Art. 27.º — Os balanços e contas serão encerrados anualmente no fim de cada exercício financeiro que coincidirá com o ano civil. Art. 28.º — Os lucros líquidos que forem apurados em balanço serão assim distribuídos: a) 5 % para fundo de reserva, legal, destinado a assegurar a integridade do capital nos termos da lei; b) 5 % para o Fundo de Depreciação das instalações dos imoveis até 20 % do capital social; c) 10 % para bonificação aos diretores, sempre que o dividendo for superior a 6 % ao ano; d) o saldo apurado distribuir-se-á um dividendo até 12 % ao ano; e) o restante a Lucros em Reservas destinados a amortização de verbas do ativo e eventuais prejuízos no exercício seguinte, ou a ser distribuído em bonus aos acionistas conforme determinação da assembléia geral dos acionistas. Capítulo 7.º — Art. 29.º — Os casos omissos nestes Estatutos reger-se-ão pela legislação vigente aplicável." Terminada a leitura dos Estatutos o Sr. presidente declara franca a palavra para discussão e votação dos mesmos Estatutos, artigo por artigo, capítulo por capítulo ou em conjunto, conforme deliberação da assembléia. Com a palavra o Sr. Humberto Costa propõe seja a discussão feita por capítulos. Posta em discussão a proposta e como sobre a mesma ninguém se manifestasse foi submetida à votação sendo unanimemente aprovada. Em continuação dos trabalhos o Sr. presidente submete respectivamente à discussão e votação cada um de per si os 7 capítulos de que se compõem os Estatutos em apreço que são aprovados por unanimidade, sem que ninguém sobre os mesmos falasse. Terminada essa primeira parte dos trabalhos, discussão e votação dos Estatutos o Sr. presidente comunica à assembléia que vai submeter à votação a redação final dos mesmos Estatutos cuja redação é mantida na sua íntegra. Posta em discussão a redação final dos ditos Estatutos nos termos acima fixados como ninguém pedisse a palavra é a mesma redação submetida à votação e unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente comunica que vai suspender a reunião afim de ser lavrada a ata dos trabalhos pelo que pede aos Srs. acionistas presentes aguardarem a lavratura da mesma. Reaberta a sessão o Sr. presidente manda proceder à leitura da presente ata perante todos.

Posta em discussão e ninguém pedindo a palavra é submetida à votação sendo unanimemente aprovada indo assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. E, em tempo se declara que o acionista Sr. Humberto Costa pediu a palavra para dizer que na transcrição dos Estatutos deixou de ser incluído o art. 30. o senhor presidente verificando a exactidão manda transcrever o mesmo, digo o mesmo que é do teor seguinte: Art. 30. — No caso do balanço anual acusar prejuizos serão estes repartidos pelos acionistas proporcionalmente às suas ações. O Sr. presidente manda proceder à leitura da presente ata o posta em discussão e em seguida em votação é unanimemente aprovada e vai assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. E eu, secretário, a subscrevo e assino. — *Raphael Quaresma.* — *Oscar da Costa.* — *Raphael Quaresma.* — *Armando Pires.* — *Arthur Pires.* — *Alvaro Pires.* — *Zenira da Costa Pires.* — *Eris Moreira Pires.* — *Ludovina Pires.* — *Maria Oliveira Pires.* — *Humberto Costa.*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EDIFÍCIO SENADOR DANTAS, S. A.

As quinze horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos na sede da Edifício Senador Dantas, S. A., dez acionistas, representando a totalidade do capital social, convidados conforme anúncios para a assembleia geral extraordinária, foi, pelo diretor Armando Pires, aberta a sessão, que pediu aos acionistas indicassem o presidente. Foi eleito presidente o Sr. Oscar da Costa, que, agradecendo, convidou para secretários os Srs. Raphael Quaresma e Alvaro Pires, ficando, assim, constituída a mesa. Disse o presidente que o fim da reunião, de acordo com os anúncios publicados no *Diário Oficial* dos dias 17, 24 e 28 do corrente, e no *Jornal* de 17, 19 e 26 também do corrente, era a alteração dos estatutos, para cumprir exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Havendo número legal, visto se acharem presentes acionistas que representam a totalidade do capital social, pediu ao Sr. primeiro secretário procedesse à leitura da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, que são do teor seguinte: A Diretoria da Edifício Senador Dantas, S. A., cumprindo as exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, propõe: que no artigo 8.º seja acrescentado o seguinte parágrafo único: — Instalada a assembleia, o diretor-presidente abrirá a sessão, pedindo seja indicado quem deve presidir a mesma. Eleito o presidente, este convidará dois acionistas para primeiro e segundo secretários, ficando, assim, constituída a mesa. Supressão do artigo 30. — Rio de Janeiro, 11 de abril de 1942. — *Armando Pires.* — *Arthur Pires, diretores.* "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Edifício Senador Dantas, S. A., tendo examinado a proposta da Diretoria, alterando os estatutos, em cumprimento às exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, são do parecer que a mesma deve ser aprovada. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1942. — *Joaquim Ferreira Coelho.* — *Arnaldo Luiz Ballesté.* — *Antonio França Filho.*" Finda a leitura, o presidente declarou franca a palavra para a discussão. Ninguém pedindo a palavra, o presidente submeteu à votação, sendo aprovada por unanimidade, a proposta, que manda acrescentar ao artigo 8.º o parágrafo único, assim redigido: Parágrafo único. Instalada a assembleia, o diretor-presidente abrirá a sessão, pedindo seja indicado quem deve presidir a mesma. Eleito o presidente, este convidará dois acionistas para primeiro e segundo secretários, ficando, assim, constituída a mesa. "Fica suprimido o artigo 30 dos estatutos. O presidente declarou franca a palavra para assuntos de ordem geral e, como ninguém a pedisse, encerrou a sessão, pedindo aos acionistas se conservassem no recinto para tomar conhecimento da ata que ia ser lavrada. Reaberta em tempo a sessão, foi a presente ata lida em voz alta, perante todos os presentes, posta em discussão e aprovada por unanimidade. E eu, secretário, a subscrevo e assino. — *Raphael Quaresma.* — *Oscar da Costa.* — *Alvaro Pires.* — *Arthur Pires.* — *Zenira da Costa Pires.* — *Eris Moreira Pires.* — *Maria Oliveira Pires.* — *Ludovina Braga Rodrigues.* — *Humberto Costa.* — *Armando Pires.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção
CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Edifício Senador Dantas, S. A., em 12 de junho de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 17.617, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral ordinária, realizada em 21 de maio de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários; b) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 8 de outubro de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos, afim de adaptá-los à legislação vigente; c) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 29 de abril de 1942, que aprovou alterações estatutárias, afim de cumprir exigências feitas por este Departamento. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1942. — *Carmen Cruz.* Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 40\$200. — Visto. — *Pires Ferreira, diretor da Secção.*

(N. 10.536 — 24-7-42. — 353\$9.)

EDIFÍCIO MONROE S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EDIFÍCIO MONROE S. A., REALIZADA EM QUINTA CONVOCAÇÃO, EM 8 DE OUTUBRO DE 1941

Aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, presentes na sede da Companhia à avenida Presidente Wilson n. 188, às dezesseis horas, dez acionistas, representando a totalidade das ações da Companhia, o diretor Armando Pires, abre a sessão e pede a assembleia indique um dos acionistas para presidente da mesa. Por aclamação foi indicado o Sr. Oscar da Costa que, assumindo a presidência, depois de agradecer a sua escolha, convidou para secretário o Sr. Raphael Quaresma que tomou assento à mesa. O Sr. presidente verificando pelo livro de presenças haver número legal, dá início aos trabalhos declarando constituir o fim da reunião na reforma dos estatutos da Companhia para enquadrá-la dentro dos preceitos da nova lei das Sociedades Anônimas. A seguir explica terem sido feitas cinco (5) convocações conforme se verifica dos exemplares dos jornais *Diário Oficial* e *O Jornal* respectivamente dos dias 30 de maio, 3 e 12 de junho, 14, 21 e 28 de junho, 1, 8 e 22 de julho, 14, 21 e 28 de agosto, 5 e 18 de setembro, e 7 de outubro, e dos dias 31 de maio, 4 e 13 de junho, 15, 22 e 29 de junho, 1, 13 e 20 de julho, 14, 24 e 29 de agosto, 5 e 14 de setembro, e 8 de outubro, cujos exemplares exhibe, sendo esta reunião em quinta convocação. Dando início aos trabalhos o Sr. presidente, manda seja feita, a leitura da proposta da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal. A seguir o Sr. secretário procede à leitura da seguinte proposta: "Srs. acionistas. Tendo esta diretoria que reformar os estatutos para adaptá-los à nova lei das Sociedades Anônimas, apresenta o projeto anexo a esta proposta para uma reforma completa dos estatutos satisfazendo a todas as exigências das leis em vigor. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1941. — *Armando Pires.* — *Arthur Pires,*" bem como o parecer do Conselho Fiscal nos seguintes termos: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Edifício Monroe S. A., tendo examinado a proposta da diretoria e o projeto dos estatutos são de parecer que a assembleia geral deve aprovar a proposta e a reforma dos estatutos por serem do interesse social. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1941. — *Joaquim Ferreira Coelho.* — *Arnaldo Ballesté e Antonio França Filho.*" Achando-se sobre a mesa o projeto dos estatutos, já enquadrados nos novos dispositivos legais o Sr. secretário procede a sua leitura: Estatutos: Edifício Monroe S. A. — Capítulo 1.º — Art. 1.º — Sob a denominação de Edifício Monroe S. A., fica constituída com a duração de quarenta anos uma sociedade anônima, que se regerá por estes estatutos e subsidiariamente pela legislação em vigor. Art. 2.º — A Sociedade tem por objeto a administração de bens próprios, atuando nesta Capital ou fora dela. Parágrafo único. Fica compreendido no objeto da Sociedade a edificação de prédios nos terrenos de sua propriedade podendo para esse fim, os administradores contratarem construções nas condições que julgarem mais convenientes aos interesses sociais. Art. 3.º — A Sociedade tem a sua sede, domicílio legal e foro na cidade do Rio de Janeiro. Art. 4.º — A dissolução e a liquidação da Companhia verificar-se-ão de acordo com as disposições das leis que vigorarem a respeito. Capítulo 2.º — Art. 5.º — O capital é de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis) dividido em 1.000 (mil) ações de 500\$00 (quinhentos mil réis) cada uma, integralizadas, podendo ser aumentado por deliberação da assembleia geral convocada para esse fim. Art. 6.º — As ações terão a forma nominativa e cada ação dá direito a um voto. Capítulo 3.º — Art. 7.º — A assembleia geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente a deliberar sobre os assuntos mencionados no anúncio da convocação. Parágrafo primeiro — A assembleia ordinária que terá por fim tomar as contas da diretoria, examinar e discutir o balanço geral das operações da Companhia e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, reunir-se-á anualmente, na segunda quinzena do mês de março. Parágrafo 2.º — A assembleia extraordinária terá lugar quando forem convocados para tal fim os acionistas. Art. 8.º — De modo geral, compete à diretoria a convocação da assembleia geral, que observará na sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais a respeito. Art. 9.º — O acionista poder-se-á fazer representar nas assembleias por procurador que prove ser acionista e satisfaça as demais condições à representação. Art. 10.º — As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria dos votos dentro das prescrições legais. Capítulo 4.º — Art. 11 — A administração da sociedade será exercida por uma diretoria composta de um presidente e um gerente, eleitos em assembleia geral, entre os acionistas residentes no país. Art. 12 — O mandato da diretoria será de cinco (5) anos, podendo ser reeleitos os seus membros. Art. 13 — Cada diretor caucionará cinquenta (50) ações para garantia de sua gestão. Art. 14 — No caso de licença, impedimento ou vaga de qualquer diretor o outro convidará um acionista para substituí-lo. No caso de vaga, a substituição do diretor será válida até a realização da assembleia geral ordinária, que elegerá o substituto para completar o prazo do mandato do diretor substituído. Art. 15 — Cada diretor receberá mensalmente a remuneração fixa de 3:000\$00 (três contos de réis) e mais uma percentagem sobre o lucro líquido, segundo disposto no art. 28, letra c. Art. 16 — A diretoria compete: a) cumprir e fazer cumprir estes estatutos, bem como as resoluções das assembleias gerais; b) nomear e demitir livremente os empregados bem como fixar-lhes os vencimentos e gratificações; c) convocar as assembleias gerais; d) exercer livre e geral administração para o que lhe são conferidos poderes amplos e irrestritos para alienarem ou gravarem bens móveis ou imóveis, pertencentes à Sociedade, constituírem, digo, contraírem empréstimos ou garantias hipotecárias e outras, quer dos bens atuais da Sociedade, quer dos que venha a mesma futuramente a possuir por aquisição ou construção, podendo contratar, assinar e transigir independentemente de consulta, licença ou ratificação de assembleia ge-

ral da Sociedade. Art. 17 — Todo o expediente, recibos comuns, os de alugueis, contratos de locação, cheques, vales postais, correspondência registrada, com ou sem valor, juros de títulos de renda poderão ser assinados por um só diretor. Art. 18 — Todos os documentos que importem em maior responsabilidade da Sociedade serão assinados por dois diretores. Art. 19 — A Sociedade representada por dois diretores pode constituir procurador com poderes especiais para assinar cheques e outros documento relativos a administração. Art. 20 — Ao presidente compete: a) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante as autoridades e poderes públicos do país e de um modo geral perante terceiros; b) organizar e apresentar anualmente à assembleia geral o relatório das operações assinado pelo outro diretor; c) tomar conhecimento de todos os assuntos de interesse geral propondo e executando as medidas eficientes para um maior desenvolvimento social. Art. 21 — Ao diretor gerente compete: a) a gerência geral e a tesouraria; b) assinar os balanços em conjunto com o presidente; c) substituir o presidente em seus impedimentos. Artigo 22 — A diretoria se reunirá todas as vezes que os interesses sociais o exigirem lavrando-se ata das resoluções no livro próprio. Capítulo 5.º — Art. 23 — Haverá um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes eleitos anualmente pela assembleia geral, podendo ser reeleitos. Art. 24 — Cada membro do Conselho Fiscal perceberá a remuneração que for fixada pela assembleia geral que o eleger. Art. 25 — Compete ao Conselho Fiscal: a) apresentar à assembleia geral ordinária seu parecer sobre os negócios e operações sociais do último exercício e na extraordinária quando for solicitado; b) proceder ao exame dos livros e documentos da sociedade e verificar o estado da Caixa, afim de formular o seu parecer sobre o relatório e contas anuais apresentados pela diretoria; c) verificar se foram fielmente cumpridas, digo, executadas todas as deliberações dos órgãos da administração e todos os dispositivos legais. Art. 26 — O Conselho Fiscal reunir-se-á de 3 em 3 meses e das suas resoluções e reuniões far-se-á a respectiva ata no livro próprio devidamente legalizado anualmente ao fim de cada exercício financeiro que coincidirá com o ano civil. Artigo 28 — Os lucros líquidos que forem apurados em balanço serão distribuídos: a) 5% para Fundo de Reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital nos termos da lei; b) 5% para Fundo de depreciação das instalações dos imóveis até 20% do capital social; c) 10% para bonificação aos diretores, sempre que o dividendo for superior a 6% ao ano; d) do saldo apurado distribuir-se-á um dividendo até 12% ao ano; e) o restante a Lucros em Reserva destinados a amortização de verba do ativo e eventuais prejuízos do exercício seguinte, ou a ser distribuído em bonus aos acionistas conforme determinação da assembleia geral dos acionistas. Capítulo 7.º — Art. 29 — Os casos omissos nestes estatutos reger-se-ão pela legislação vigente aplicável. Terminada a leitura dos estatutos o Sr. presidente declara franca a palavra para discussão e votação dos mesmos estatutos, artigo por artigo, capítulo por capítulo, ou em conjunto conforme deliberar a assembleia. Com a palavra o Sr. Humberto Costa propõe seja a discussão feita por capítulos. Posta em discussão a proposta e como sobre a mesma ninguém se manifestasse foi submetida à votação sendo unanimemente aprovada. Em continuação dos trabalhos o Sr. presidente submete respectivamente à discussão e votação cada um de per si os sete capítulos de que se compõe os estatutos em apreço que são aprovados por unanimidade, sem que ninguém sobre os mesmos falasse. Terminada essa primeira parte dos trabalhos, discussão e votação dos estatutos o Sr. presidente comunica à assembleia que vai submeter à votação e redação final dos mesmos estatutos cuja redação é mantida na sua íntegra. Posta em discussão a redação final dos ditos estatutos em termos abaixo fixados como ninguém pedisse a palavra é a mesma redação submetida à votação e unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente, comunica que vai suspender a reunião afim de ser lavrada a ata dos trabalhos pelo que pede aos Sr. acionistas presentes aguardarem a lavratura da mesma. Reaberta a sessão o Sr. presidente manda proceder à leitura da presente ata perante todos. Posta em discussão e ninguém pedindo a palavra é submetida à votação sendo unanimemente aprovada indo assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. E, em tempo se declara que o acionista Sr. Humberto Costa pediu a palavra para dizer que na transcrição dos estatutos deixou de ser incluído o artigo 30. O Sr. presidente verificando a exatidão manda transcrever o mesmo que é do teor seguinte: Art. 30 — No caso do balanço anual acusar prejuízo serão estes repartidos pelos acionistas proporcionalmente às suas ações. O Sr. presidente manda proceder novamente à leitura da presente ata e posta em discussão e em seguida em votação é unanimemente aprovada e vai assinada pela Mesa e por todos os acionistas presentes, e eu, secretário, a subscrevo e assino — *Raphael Quaresma*. — *Oscar da Costa*. — *Raphael Quaresma*. — *Armando Pires*. — *Arthur Pires*. — *Alvaro Pires*. — *Zenira da Costa Pires*. — *Eris Moreira Pires*. — *Maria Oliveira Pires*. — *Ludovina Pires*. — *Humberto Costa*.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EDIFÍCIO MONROE S. A.

As dezesseis horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e quarenta e dois, na sede da Edifício Monroe S. A., dez acionistas representando a totalidade do capital social, convocados conforme anúncios para assembleia geral extraordinária, foi pelo diretor Armando Pires aberta a sessão, que pediu aos acionistas indicassem o presidente. Foi eleito presidente o Sr. Oscar da Costa, que, agradecendo, convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente os Srs. Raphael Quaresma e Alvaro Pires ficando assim constituída a mesa. Disse o presidente que o fim da reunião de acordo com os anúncios publicados no *Diário Oficial* dos dias 17, 24 e 28 do corrente e no "O Jornal" de 17, 19 e 26, também do corrente, era a alteração dos Estatutos para cumprir exigências do Departamento

Nacional de Indústria e Comércio. Havendo número legal visto se acharem presentes acionistas que representam a totalidade do capital social pediu ao primeiro secretário procedesse à leitura da proposta da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal que são do teor seguinte: "A diretoria da Edifício Monroe S. A. cumprindo as exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio propõe: que ao artigo 8.º seja acrescentado o seguinte parágrafo único: Instalada a assembleia o diretor presidente abrirá a sessão pedindo seja indicado quem deve presidir a mesma. Eleito o presidente, este convidará dois acionistas para primeiro e segundo secretários, ficando assim constituída a mesa. Supressão do artigo 30. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1942. — Armando Pires. — Arthur Pires, diretores. — "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Edifício Monroe S. A., tendo examinado a proposta da diretoria, alterando os Estatutos em cumprimento às exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, são de parecer que a mesma deve ser aprovada. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1942. — Joaquim Ferreira Coelho. — Arnaldo Luiz Ballesté. — Antonio França Filho". Fim da leitura o presidente declarou franca a palavra para a discussão. Ninguém a pedindo o presidente submeteu à votação sendo aprovada por unanimidade a proposta que manda acrescentar ao artigo 8.º o parágrafo único assim redigido: "Parágrafo único. Instalada a assembleia o diretor presidente abrirá a sessão, pedindo seja indicado quem deve presidir a mesma. Eleito o presidente este convidará dois acionistas para primeiro e segundo secretários, ficando assim constituída a mesa". Fica suprimido o artigo 30 dos Estatutos. Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a sessão pedindo aos acionistas se conservassem no recinto afim de tomarem conhecimento da ata que vai ser lavrada. Reaberta a sessão foi a presente ata lida perante todos, posta em discussão e aprovada por unanimidade. E eu secretário, a subscrevo e assino. — *Raphael Quaresma*. — *Oscar da Costa*. — *Alvaro Pires*. — *Armando Pires*. — *Arthur Pires*. — *Zenira da Costa Pires*. — *Eris Moreira Pires*. — *Maria Oliveira Pires*. — *Ludovina Braga Rodrigues Pires*. — *Humberto Costa*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Edifício Monroe S. A. em 25 de junho de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o n. 17.703, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral ordinária, realizada em 21 de maio de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício social de 1940, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários; b) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 8 de outubro de 1941, que aprovou a reforma dos estatutos afim de adaptá-los à nova lei das sociedades por ações; c) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 16 de abril de 1942, que aprovou alterações estatutárias, cumprindo as exigências impostas por este Departamento. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe G, passei a presente certidão. (Selado com 40\$2). Rio de Janeiro, 10 de julho de 1942. — *Luiz Walter Barbosa*, esc. G. — Visto: *Tancredo Vasconcelos*, pelo diretor da Seção.

(N. 10.535 — 24-7-42 — 353\$9)

IGREJA EVANGÉLICA BATISTA EM CATETE

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

A Igreja Evangélica Batista em Catete, fundada nesta Capital, em 5 de junho de 1936, onde tem sua sede, é uma comunidade religiosa, composta de número ilimitado de sócios de ambos os sexos, sem distinção de nacionalidade e tem por fim:

Reunir-se regularmente para o culto de adoração a Deus, estudo da Bíblia e pregação do Evangelho de Jesus Cristo;

Concorrer para o estabelecimento do Reino de Deus na Terra e no estabelecimento e manutenção de escolas e outras instituições que tenham o mesmo fim espiritual;

Cultivar relações fraternais com outras Igrejas Evangélicas e da mesma fé e ordem em toda a parte.

É administrada por uma diretoria composta de presidente, 1.º e 2.º vice-presidentes, 1.º e 2.º secretários e 1 tesoureiro.

É representada pelo presidente em Juízo e fora dele.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os seus representantes contraírem expressa ou intencionalmente em nome da Igreja.

A dissolução e o destino do patrimônio, far-se-ão de acordo com o artigo 37 dos estatutos.

Os estatutos poderão ser reformados em assembleia geral com o quorum dos dois terços dos membros da Igreja que estiverem no Rio de Janeiro.

A diretoria: *Walfrido Monteiro*, presidente, ministro evangélico, rua Retiro dos Artistas n. 25, brasileiro e casado. — *Isaac França Lessa*, secretário, comerciante, rua General Roca n. 508, brasileiro e casado. — *José Augusto Delniz*, carpinteiro, rua Andrade Pertence n. 18, brasileiro e casado.

(N. 10.470—24-7-42—36\$7)

PRODUTOS QUÍMICOS CIBA, S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Produtos Químicos Ciba, S. A., em 13 de julho de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 17.780, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu a diretoria, o conselho fiscal e dois membros do conselho consultivo. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$2. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar do escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$2. — *Visto. Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 10.544—24-7-42—26\$5)

INDÚSTRIAS BRASILEIRAS ALCALINAS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 1942

Aos 15 dias do mês de julho de 1942, nesta cidade do Rio de Janeiro e na sede das Indústrias Brasileiras Alcalinas S. A., à avenida Graça Aranha n. 333, 9.º andar, reuniram-se às 16 horas, os acionistas da referida sociedade, representando 500 ações, número legal, conforme se verifica pelo Livro de Presença, para o fim especial de nos termos das convocações legalmente publicadas, tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria referente ao aumento do capital social e consequente alteração do art. 5.º, dos estatutos.

Verificada a existência de número legal, foi a reunião aberta pelo presidente da Sociedade Dr. Rodrigo Octavio Filho, o qual convidou para secretários os Srs. Leonard Arthur Caldwell e Roberto Manoel de Oliveira Chagas, ficando assim constituída a mesa. O presidente fez, então, uma exposição sucinta dos fins da reunião e pediu ao senhor secretário L. A. Caldwell que lesse a proposta da diretoria, a qual é do teor seguinte:

Srs. acionistas:

A Diretoria das Indústrias Brasileiras Alcalinas S. A., deseja levar ao conhecimento dos Srs. acionistas, já terem

Boltem da subscrição do aumento de capital das Indústrias Brasileira Alcalinas S. A., de 5.000:000\$000 dividida em 25.000 ações comuns do valor nominal de 200\$000 cada uma, integralizadas em dinheiro no ato da subscrição.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942. — *Rodrigo Octavio*, filho, presidente. — *Ralph Olsburgh*, diretor gerente.

Assinaturas dos subscritores	Nacionalidade	Estado civil	Profissão	Residência	Ações subscritas	Total das entradas
pp. Losanac Ltd. (Royal Bank of Canada)	Canadense	—	Industriais	360, St. James Street West, Montreal.	25.000 (vinte e cinco mil) ações do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis, cada uma	5.000:000\$000 (cinco mil contos de réis)

Disse mais o Sr. presidente, que achando-se realizado pela subscrição mencionada o aumento do capital social, ia suspender a sessão pelo tempo necessário a que fosse feito o depósito de 10 % da subscrição, conforme prescreve a lei.

Reaberta a sessão, o presidente pediu ao Sr. secretário, senhor L. A. Caldwell que lesse o inteiro teor do recibo de depósito de 10 % da subscrição, o qual é do teor seguinte:

"THE ROYAL BANK OF CANADA"

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942.

"Recebemos das Indústrias Brasileiras Alcalinas S. A. a quantia de quinhentos contos de réis, correspondentes à décima parte do aumento do seu capital, satisfazendo assim o disposto na alínea 2 do art. 38 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Para clareza firmamos o presente em duas vias, cada uma selada, com 20\$200 (vinte mil e duzentos réis).

"Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942. — *R. J. Rogere*. — *J. Smith*, pelo The Royal Bank of Canada.

sido iniciadas as pesquisas de Sal Gema, nas concessões em que a Companhia está interessada. E considerando que as despesas necessárias às ditas investigações, estão orçadas em aproximadamente 5.000:000\$000 (cinco mil contos de réis), afim de que os estudos sejam tão completos com os já feitos para o Sal Marinho, e fique resolvida, em definitivo, a base prática para a criação, no Brasil, da indústria alcalina pelo processo Amônia-Soda do Sistema Solvay;

Propõe:

a) que seja a diretoria autorizada a aumentar de 5.000:000\$000 (cinco mil contos de réis), o capital da Companhia, que é atualmente de 100:000\$000.

b) que, consequentemente, o art. 5.º, dos estatutos da Companhia seja substituído pelo seguinte:

O capital da Companhia é de 5.100:000\$000 (cinco mil e cem contos de réis), dividido em 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) ações do valor nominal de 200\$0 (duzentos mil réis), cada uma".

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1942. — *Rodrigo Octavio* (filho). — *Ralph Olsburgh*. — *Norman Byford*.

Em seguida o Sr. Presidente, pediu ao mesmo senhor secretário que lesse o parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito e é do teor seguinte:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal das Indústrias Brasileiras Alcalinas S. A., tendo tomado conhecimento da proposta da Diretoria, referente ao aumento do capital social de 5.000:000\$000 (cinco mil contos de réis), e consequentemente da substituição do art. 5.º, dos estatutos, consideram, que tal proposta é do interesse social e nestas condições, são de parecer que ela deva ser aprovada pelos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1942. — *Alexander Anderson*. — *Geo S. Benedict*. — *E. O. Peel*.

Finda a leitura destes documentos, declarou o senhor Presidente que se achavam em discussão a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal. E como não houvesse quem pedisse a palavra para discutí-los, foram postos em votação sendo unanimemente aprovados.

Disse então o Sr. Presidente que em face da autorização que acabava de ser aprovada, podia adiantar que em sua totalidade o aumento de 5.000:000\$000 (cinco mil contos), do capital social fora subscrito conforme a lista de subscrição que se achava sobre a mesa, e que é a seguinte:

"500:000\$000.
"Selada com 20\$200.
"Reconheço as firmas retro R. J. Rogere e A. J. Smith.
"Rio, 15 de julho de 1942 Em test.º da verdade. — *Ilegível*.
"Carimbado: Fernando de Azevedo Millanez, Tabelião do 11.º Ofício.

"Rio, *Seraphim Gonçalves Pinto*, escrevente juramentado "no impedimento ocasional do Tabelião."

Nada mais havendo para ser tratado declarou o Sr. presidente que, como consequência ao que acabava de ser aprovado, a diretoria ia proceder às demais formalidades legais, inclusive ao pagamento do selo devido pelo aumento do capital social. Foi então mandada lavrar esta ata, a qual depois de lida e aprovada, por todos os presentes, vai assinada pela mesa e pelos demais acionistas.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942. — *Rodrigo Octavio Filho*, presidente. — *L. A. Caldwell*, 1.º secretário. — *R. O. Chagas*, 2.º secretário. — *Ralph Olsburgh*. — *Norman Byford*. — *Carlos Jorge Xavier*. — Pp. *Heitor Freire de Carvalho*, *L. A. Caldwell*. — *Carlos Jorge Xavier*.

(N. 10.478 — 24-7-42 — 26\$2)

COMPANHIA FEDERAL DE ELETRICIDADE S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 1942

Aos 22 dias do mês de julho de 1942, atendendo à convocação feita em publicidade legal, reuniram-se na sede da Companhia, à avenida Passos ns. 36-8, nesta cidade, acionistas, representando 495 (quatrocentas e noventa e cinco) ações, ou seja mais de 4/5 do patrimônio social. Aberta a sessão pelo presidente da Companhia, Sr. Octavio Gomes e assim instalados os trabalhos, foi convidado para presidi-los o acionista, Sr. Oscar da Costa que, aceitando a sua indicação, convida para secretariar os trabalhos o acionista, Sr. Humberto Costa. O Sr. presidente declara aos presentes que, conforme os editais supra, tinha o prazer de apresentar para exame e aprovação aos acionistas, o relatório, balanço geral e contas, referentes ao ano de 1941, documentos estes já publicados no *Diário Oficial* e "Diário de Notícias" em tempo oportuno. Dispensaram os acionistas o exame, por unanimidade, dando como aprovados todos os documentos apresentados e pelo acionista, Dr. Maurilio Horta Gomes, foi proposto um voto de louvor à Diretoria, pelo ótimo resultado apresentado, voto este imediatamente endossado por todos os presentes. Em continuação dos trabalhos o Sr. presidente comunica que submete à apreciação dos acionistas presentes a alteração do art. 4.º dos Estatutos para a seguinte disposição: Art. 4.º. Os lucros líquidos serão verificados anualmente em balanço levantado devendo, obedecer a sua distribuição à seguinte forma: a) 10% (dez) para a constituição do fundo de reserva; b) 40% (quarenta) para a distribuição entre os acionistas; c) 50% (cinquenta) para reforço da conta de "Lucros & Perdas". Submetida esta nova determinação do art. 4.º, à apreciação dos acionistas presentes, foi a mesma incontinentemente, aprovada por totalidade. Prosseguindo, faz uso da palavra o acionista e presidente da Companhia, Sr. Octavio Gomes, propondo a elevação do capital da Companhia, de 500:000\$000 para 1.000:000\$000 (mil contos de réis), elevação esta que no momento se torna extremamente necessária para o movimento comercial da Companhia, dado ao custo cada vez maior dos artigos elétricos em geral, pedia autorização e concordância para ser retirada da conta "Dividendos"

a importância de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), para cobertura da emissão de 500 (quinhentas) ações ao portador, do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma, e que seriam distribuídas proporcionalmente entre os acionistas, procedendo-se ao pagamento em espécie, dos restantes 240:877\$820, que representam o saldo desta conta. Posta imediatamente em discussão esta proposta, foi a mesma inteiramente aprovada. Em continuação dos trabalhos o Sr. presidente notifica à assembléia que, achando-se terminado o mandato do Conselho Fiscal e suplentes, e necessitando a Companhia, de um diretor-secretário, para auxílio administrativo, com a retirada fixa de 12:000\$000 (doze contos de réis) anuais, pedia aos Srs. acionistas presentes, que se munissem de cédulas para o escrutínio. Procedida à votação, seguiu-se a apuração, cujo resultado foi o seguinte: Conselho Fiscal: Srs. Oscar da Costa, Adriano Sá Junior e Luiz Antonio Barcellos e para suplentes: Srs. José do Prado Peixoto, Dr. Aurelio Amorelli e Edmundo Machado; e como diretor secretário, o Dr. Maurilio Horta Gomes, os quais são imediatamente dados como empossados pelo Sr. presidente, ficando estipulada uma remuneração de 100\$000 (cem mil réis) por sessão aos membros do Conselho Fiscal. A seguir, faz uso da palavra o acionista, Sr. Humberto Costa, que após breve oração e tomando como base o esforço contínuo da Diretoria para o maior desenvolvimento da Companhia, propõe a elevação dos *pro-labore* dos diretores, para 60:000\$000 e 48:000\$000 respectivamente para o presidente e diretor-gerente. Posta em discussão esta proposta e sob aplausos gerais, foi a mesma, por todos os acionistas, aprovada. Nada mais havendo a tratar e não havendo entre os presentes quem mais quisesse se fazer ouvir, agradeceu o Sr. presidente aos presentes o acolhimento dispensado aos trabalhos realizados, e houve por bem dar por encerrada a sessão, suspendendo-se a mesma pelo tempo necessário à lavratura da presente, que lida em sessão reaberta para este fim, foi unanimemente aprovada por todos e vai assinada por mim, secretário, pela mesa e por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1942. — Humberto Costa. — Oscar Costa. — Octavio Gomes. — Roberto Gomes. — Maurilio Horta Gomes. — Hylda Horta Gomes. — Zenayde Gomes Barcellos. — Alice Horta da Costa. (N. 10.556 — 24-7-42 — 112\$2)

1942

COLEÇÃO DAS LEIS

3 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

65\$0

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classifica das as ementas por ordem alfabética dos assuntos e numérica

12\$0

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. e Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

1.º TRIMESTRE

Apartamentos Guarani S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convocados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 3 de agosto de 1942 às 15 horas, na sede da Sociedade à Avenida Rio Branco n. 128, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, bem como eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1942. — *Elizabeth de Zeppelin*, presidente.

(N. 10.793 — 23-7-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Atlântica S. A.**Segunda convocação**

A Diretoria convida os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 30 de julho do corrente ano, às 14 horas, na sede social, à Praça Getúlio Vargas n. 2, sala 808, 8.º andar, para eleição dos membros do Conselho Fiscal, discussão e votação das contas da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Os diretores: *Elizabeth de Zeppelin*, presidente. — *A. Perrin*, secretário.

(N. 10.791 — 23-7-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Banco de Crédito Geral S. A.

Na tesouraria deste Banco, diariamente, a partir do dia 27 do corrente mês, se fará o pagamento do 25.º dividendo, correspondente ao 1.º semestre de 1942, à razão de 6 % ao ano.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942. — *B. C. Janot*. — *José Janot*, diretores.

(N. 10.802 — 23-7-42 — 29\$6 — 3 vezes)

Banco Nacional de Descontos**(Sociedade Anônima)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(Primeira convocação)**

São convidados os acionistas do Banco Nacional de Descontos (Sociedade Anônima), a se reunir em sua sede social, à rua da Alfândega n. 50, nesta cidade, pelas 11 horas do dia 4 de agosto próximo, afim de deliberar sobre o preenchimento do cargo de diretor presidente, vago pelo falecimento do seu titular *Dr. Leonardo Truda* e, também sobre tudo que interesse aos fins da presente convocação, ou lhes sejam conexos.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1942. — Pela diretoria — *Banco Nacional de Descontos* — *Bartholomeu Anacleto*, diretor.

(N. 10.479 — 24-7-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Ferro Brasileiro

Sede: Caeté — Estado de Minas Gerais

Aviso aos acionistas

A Diretoria comunica que a Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 11 do mês corrente, cuja ata foi publicada no "Minas Gerais" de 18 do corrente, resolveu aumentar de sete mil contos de réis, o capital social, em ações ordinárias, do valor nominal de 200\$0 cada uma, integralizadas no ato da subscrição. Os Srs. acionistas tem preferência para subscrever o dito aumento, na base de uma ação nova por cinco antigas, até o dia 13 do mês de agosto próximo.

As listas de subscrição se encontram na sede social, no escritório desta cidade à avenida Graça Aranha n. 327, 8.º andar, Edifício Montepio, e no escritório em São Paulo, à rua São Bento n. 329, 11.º andar, sala 111.

A Diretoria: *Jules Verelst*. — *Louis Ensch*. — *Henri Fillios*.

(N. 10.630 — 20-7-42 — 79\$6 — 2 vezes)

Companhia Petropolitana Fiação e Tecelagem

Paga-se na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 177, das 14 às 16 horas, o 87.º dividendo nos dias 5, 6 e 7 de agosto — ações nominativas —, nos dias 12, 13 e 14 do mesmo mês — ações ao portador —, sendo que as cautelas destas serão exibidas no ato do pagamento, descontando-se 8 % referente ao imposto sobre a renda. Da última data em diante, o pagamento se fará às quintas-feiras das 14 às 16 horas. Ficam suspensas as transferências de ações do dia 27 de julho ao dia 4 de agosto inclusive.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1942. — *Adhemar de Camindé Jobim*. — *José Soares Maciel Filho*. — *Jodo Pereira da Fonseca*, diretores.

(N. 10.749 — 21-7-42 — 71\$4 — 4 vezes)

Companhia Imobiliária Aruoca**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número legal, a Assembléia Geral Ordinária, convocada para 1 de abril findo, são novamente convidados os senhores acionistas a comparecer à reunião que terá lugar no dia 30 do corrente, à rua da Alfândega n. 93, sobrado, pelas 15 horas, afim de deliberarem sobre as contas do último exercício financeiro, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal, bem como elegerem a nova Diretoria e o Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1942. — *Cia. Imobiliária "Aruoca" S. A.* — (assinatura ilegível), diretor-presidente.

(N. 10.472 — 24-7-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Auxiliadora Predial S. A.**17.º Dividendo**

São convidados os senhores acionistas a virem receber o dividendo relativo ao 1.º semestre de 1942, que será pago nos escritórios da Sociedade à rua do Ouvidor n. 75 do dia 25 do corrente em diante, à razão de 30\$0 por ação.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1942. — Pela diretoria — *Auxiliadora Predial S. A.* — *O. Heylmann*, diretor.

(N. 10.770 — 23-7-42 — 33\$7 — 3 vezes)

Companhia Petropolitana Fiação e Tecelagem

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em nossa sede à rua da Quitanda n. 177, 1.º andar, às 15 horas do dia 3 de agosto do corrente ano, para o fim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria acompanhada de exposição justificativa, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa ao aumento de capital social e consequente reforma do art. 4.º e supressão do Capítulo V — art. 28 — dos nossos Estatutos. As transferências de ações ficam suspensas desde o dia 27 de julho até o dia 3 de agosto inclusive. Na forma dos Estatutos as ações ao portador com direito à voto nessa Assembléia bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas, devem ser depositados na sede da Companhia, das 14 às 16 horas, mediante recibo firmado por um diretor, até três dias antes da reunião, sob pena de não poderem funcionar os respectivos mandatários ou representantes.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1942. — *Adhemar de Camindé Jobim*. — *José Soares Maciel Filho*. — *Jodo Pereira da Fonseca*, diretores.

(N. 10.750 — 21-7-42 — 93\$8 — 4 vezes)

Rádio Vera Cruz S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Não tendo havido hoje número legal para a segunda convocação, de acordo com os arts. 11 e 12 dos Estatutos, são novamente convidados todos os senhores acionistas a se reunirem, na sua sede social à rua Buenos Aires n. 168, 1.º andar, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 de julho corrente, a qual de acordo com a lei, se realizará com qualquer número de acionistas presentes em terceira convocação, às dezessete horas afim de deliberarem sobre os seguintes fins:

1.º Introduzir nos Estatutos adaptados, pela Assembléia Geral Extraordinária de 31 de março próximo passado, ao decreto-lei n. 2.627 de 26-9-940, a intransferibilidade direta ou indireta das ações a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, ex-*ti* da exigência do Sr. Ministro da Viação para aprovar a referida reforma de adaptação, publicada no *Diário Oficial* de 15 de maio do corrente ano.

2.º Resolver sobre a justificação a ser apresentada ao Sr. Ministro da Viação sobre a impossibilidade absoluta de serem cumpridas no espaço de tempo concedido por S. Excia., as exigências da Digníssima Comissão Técnica de Rádio, feitas ao seu pedido de aprovação da mesma adaptação acima mencionada, principalmente a da apresentação da prova de nacionalidade de todos os acionistas.

3.º Autorizar a Diretoria a reconhecer dívidas e dar em sua garantia hipoteca e penhores de bens sociais, transgír com quaisquer devedores ou responsáveis para com a Sociedade, dar quitação aos mesmos e assinar as escrituras que forem necessárias.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1942. — *Plácido Modesto de Mello*, presidente.

(N. 10.467 — 22-7-42 — 110\$2 — 3 vezes)

Companhia Cerâmica Brasileira**AVISO**

A partir de 30 do corrente mês, das 15 horas em diante, serão pagos, no escritório desta Companhia, à rua México n. 168, salas 1.101 a 1.104 (11.º pavimento), os juros de 9 % do empréstimo por debêntures, relativamente ao semestre vencido em 30 de junho de 1942 (Coupons n. 29).

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1942. — (assinatura ilegível), diretor-gerente.

(N. 10.551 — 24-7-42 — 14\$3)

Sociedade Escolas Técnicas de Serviço Social**(Sociedade Civil)**

São convidados os senhores sócios para se reunirem na Assembléia Geral Ordinária no dia 27 p. futuro às 14 horas na sede da Escola Nacional de Belas Artes afim de na forma do art. 13 dos Estatutos deliberarem sobre o relatório a contas da diretoria.

Rio, 15 de julho de 1942. — *Jeronyma Mesquita*, presidente.

(N. 10.421 — 16-7-42 — 33\$7 — 3 vezes)

Apartamentos Guarani S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Por não haver comparecido número legal de acionistas, para que a Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 29 de abril p.p. pudesse se reunir, de novo os convido a se reunirem na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 128 no dia 3 de agosto de 1942, às 14 horas, afim de deliberarem sobre a modificação da denominação social.

— *Elizabeth de Zeppelin*, presidente.

(N. 10.794 — 23-7-42 — 58\$1 — 2 vezes)

Companhia Geral de Habitações e Terrenos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia quatro (4) de agosto do corrente ano, na sede social à Avenida Rio Branco n. 108, 6.º andar, nesta capital, às 14 horas, para deliberarem acerca do seguinte: 1.º tomarem conhecimento da renúncia que pretende apresentar a Diretoria na mesma Assembléia Extraordinária; 2.º eleição da nova Diretoria, em substituição à renunciante, caso essa renúncia se torne efetiva nessa Assembléia; 3.º aprovação dos atos e transações da mesma Diretoria renunciante.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1942. — *Gustavo Olynho de Aquino*, diretor-presidente. — *Ludovico Rolim de Oliveira*, diretor-superintendente. — *Joaquim Felinto Cavalcante*, diretor-secretário.

(N. 10.553 — 24-7-42 — 73\$4 — 3 vezes)

Ferro Comercial S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convidados os acionistas da Ferro Comercial S. A. a reunir-se em sua sede social, à rua da Quitanda número 185, 6.º andar, sala 605, nesta cidade, pelas 16 horas do dia 27 do corrente, afim de deliberarem sobre a proposta de aumento do seu capital social, alteração dos seus estatutos e quaisquer outros assuntos consequentes ou conexos a ditos fins.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942. — *Nelson de Magalhães Porto*, diretor-secretário.

(N. 10.714 — 17-7-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia América Fabril**Fiação e Tecelagem**

Sede — Rua Candelária n. 67

81.º Dividendo

Do dia 3 de agosto próximo em diante (menos aos sábados) será pago, das 13 1/2 às 15 1/5 horas, no escritório desta Companhia, à rua Candelária n. 67, o 81.º Dividendo de 12\$0 por ação, relativo ao semestre findo em 30 de junho de 1942, ficando suspenso o pagamento dos dividendos anteriores até o dia 28 de agosto próximo futuro.

Continuam suspensas as transferências de ações até ser iniciado o pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942. — Companhia América Fabril — Fiação e Tecelagem — *Dr. Carlos T. da Rocha Faria*, diretor-gerente.

(N. 10.775 — 23-7-42 — 91\$8 — 4 vezes)

Companhia Industrial Mercantil e Administrativa**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 11 horas do dia 3 de agosto de 1942, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26-A, afim de deliberar sobre aplicação de lucros.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942. — Companhia Industrial Mercantil e Administrativa — *José Martinelli*, diretor-presidente.

(N. 10.772 — 23-7-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia Fábrica de Tecidos D. Isabel

Do dia 31 do corrente até o dia 7 de agosto próximo, diariamente, e depois desta data às sextas-feiras, pagar-se-á no escritório da Companhia, à rua Dr. Sá Earp n. 632, o dividendo n. 103, relativo ao 1.º semestre de 1942. As transferências de ações ficam suspensas até aquela data.

Petropolis, 25 de julho de 1942. — *Geraldo Guyer*, diretor-gerente.

(N. 10.547 — 24-7-42 — 33\$7 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

Hotel e Casino Quitandinha S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
(Primeira convocação)

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 311, 9.º andar, às 14 horas do dia 31 do corrente, para deliberarem sobre a modificação do nome da Sociedade proposta pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942.
Joaquim Rolta, diretor.

— Hotel e Casino Quitandinha S. A. —
(N. 10.527 — 22-7-42 — 44\$9 — 3 vezes)

A Praça

José Erdeiro da Costa, estabelecido à rua de São Pedro n. 202, nesta cidade, com o negócio de consertador e mercador de motores e máquinas usadas, comunica à praça ter prometido vender o seu negócio acima referido aos Srs. J. Arruda & Cia., livre e desembaraçado de qualquer ônus convidando, pelo presente, a quem se julgar credor a apresentar as suas contas até o dia dez (10) do mês de agosto próximo futuro, afim de serem imediatamente pagas.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1942.
— José Erdeiro da Costa.

Confirmamos a presente declaração:
J. Arruda & Cia.

Reconheço as firmas de José Erdeiro da Costa e J. Arruda & Cia. — Rio, 23 de julho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Luiz H. da Costa Brito.

(N. 10.754 — 23-7-42 — 52\$0 — 3 vezes)

A Praça

João Mussi, estabelecido à rua Senhor dos Passos n. 279, nesta cidade, com fábrica de camisas, declara que não se refere à sua firma, um título levado a protesto conforme se vê do "Consultor do Comércio", do dia 15 do corrente, sendo responsabilidade de um seu homônimo.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942.
— João Mussi.

Reconheço a firma João Mussi — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Alexandre Costa, substituto.

(N. 10.468 — 24-7-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Cordoaria Brasileira, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A diretoria convoca os Srs. acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua General Câmara n. 19, 4.º andar, no dia 4 de agosto próximo, às 10 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria de aumento do capital social, com parecer favorável do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942.
— Cincinato Salles Abreu, diretor-presidente. — Cyro Silveira Rocha, diretor-técnico.

(N. 10.532 — 24-7-42 — 45\$9 — 3 vezes)

A quem interessar

Paulo Martins Nunes, tendo adquirido de A. Gomes o estabelecimento comercial a varejo da Rua Maracá n. 1 vem com o presente à Praça ou a quem interessar que vendeu livre e desembaraçado o respectivo negócio de qualquer ônus judicial ou extra judicial, fiscal e comercial quem se julgar credor é favor se apresentar dentro de 10 dias.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1942.
— Paulo Martins Nunes.

De acordo: A. Gomes.

Reconheço as firmas Paulo Martins Nunes e A. Gomes — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, no impedimento ocasional do Tabelião, o escrevente, (assinatura ilegível), substituto.

(N. 10.548 — 24-7-42 — 24\$5)

ANÚNCIOS

Brasil Oitocica S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os Srs. acionistas, portadores de ações ordinárias, para uma Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na sede social, à Avenida Barão de Tefé n. 94, no próximo dia 4 de agosto, terça-feira, às 13 horas, para o fim especial de tomar conhecimento da proposta da Diretoria referente a alteração dos Estatutos para o aumento do capital.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942.
— H. B. Marvin, diretor vice-presidente.
— Julio Lacombe Junior, diretor-secretário.

(N. 10.766 — 23-7-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária**Almerindia J. A.****Segunda convocação**

A Diretoria convida os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 31 de junho do corrente ano, às 14 horas, na sede social, à Praça Getúlio Vargas n. 2, sala 808, 8.º andar para eleição dos membros do Conselho Fiscal, discussão e votação das contas da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Os diretores: Elizabeth de Zeppelin, presidente. — A. Perrin, secretário.

(N. 10.792 — 23-7-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Condoroil Tintas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os Srs. acionistas, portadores de ações ordinárias, para uma Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na sede social, à Avenida Barão de Tefé n. 94, no próximo dia 4 de agosto, terça-feira, às 12 horas, para o fim especial de tomar conhecimento da proposta da Diretoria referente a alteração dos Estatutos, inclusive aumento de capital.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942.
— H. B. Marvin, diretor vice-presidente administrativo. — Armando Moreira da Silva, diretor-secretário.

(N. 10.767 — 23-7-42 — 49\$0 — 3 vezes)

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO : 3\$000

A' venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400